

ANAIS DA III MOSTRA DE TRABALHOS EM PRÁTICAS SOCIOCULTURAIS

Programa de Pós-Graduação – Mestrado e
Doutorado – em Práticas Socioculturais e
Desenvolvimento Social da Universidade de
Cruz Alta – UNICRUZ



Elizabeth Fontoura Dorneles
Fábio César Junges
Sirlei de Lourdes Lauxen
Tiago Anderson Brutti
(Organizadores)

ANAIS DA III MOSTRA DE TRABALHOS EM PRÁTICAS SOCIOCULTURAIS

UNICRUZ
Cruz Alta – Brasil
2020

Copyright © 2020 Universidade de Cruz Alta
Imagem da Capa: Freepik
Diagramação: Fábio César Junges
Revisão: Os autores

CATALOGAÇÃO NA FONTE

M916a Mostra de Trabalhos em Práticas Socioculturais (3: 2020: Cruz Alta, RS)
Anais [recurso eletrônico] da III Mostra de Trabalhos em Práticas
Socioculturais / Organizadores: Elizabeth Fontoura Dorneles [et al.]. –
Cruz Alta/ RS: Unicruz - Centro Gráfico, 2020.

ISBN 978-65-88723-06-7

1. Seminário - ensino. 2. Pesquisa – seminário. 3. Extensão –
seminário. I. Dorneles, Elizabeth Fontoura. II. Junges, Fábio César. III.
Lauxen, Sirlei de Lourdes. IV. Brutti, Tiago Anderson. V. Programa de
Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado – em Práticas Socioculturais
e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta – Unicruz. VI.
Universidade de Cruz Alta – Unicruz. VII. Título

CDU: 316(063)

Responsável pela catalogação: Bibliotecária Eliane Catariana Reck da
Rosa CRB-10/2404

Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ
Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 - Parada Benito
Cruz Alta - Rio Grande do Sul - CEP 98005-972 - 55 3321-1500

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ

Reitor
Fábio Dal-Soto

Pró-Reitor de Graduação
Régis Augusto Deuschle

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Janaína Coser

Pró-Reitor de Administração
José Ricardo Libardoni dos Santos

Centro de Ciências Humanas e Sociais
Jacira Treter Sippert

Coordenadora do PPG em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social

Carla Rosane da Silva Tavares Alves

Comissão Editorial da Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ

Coordenação
Eliane Catarina Reck da Rosa

Membros
Antonio Escandiel de Souza
Claudia Maria Prudêncio de Mera
Dinara Hansen Costa
Fábio César Junges
Rodrigo de Rosso Krug
Valéria Diehl Güntzel
Valeska Martins da Silva
Vítor da Rocha Sperotto

Os trabalhos que integram esses Anais são de autoria de professores e estudantes, cuja originalidade foi conservada, inclusive no que se refere à metodologia empregada. Os autores assumem a responsabilidade pelo conteúdo de seus textos.

SUMÁRIO

ARTIGOS.....	11
ADAPTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM DESAFIO CONSTANTE PARA O PROFESSOR.....	12
Graciela da Silva Salgado Raquel Lima Alles Nunes Elizabeth Fontoura Dorneles	
EXPERIÊNCIA DE PSICÓLOGOS RECÉM-FORMADOS: DESCONSTRUÇÕES E RESSIGNIFICAÇÕES NO TRABALHO CLÍNICO	25
Betina Maria Bremm Gustavo Wisniewski	
DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E LIBERDADE FRENTE AO DIREITO DE ESTAR SÓ: UMA QUESTÃO JURÍDICA E CULTURAL.....	36
Aline Podkowa Rosângela Angelin	
A POLARIDADE “NORMAL VERSUS ANORMAL” NA ABORDAGEM DO SOFRIMENTO MENTAL.....	49
Gabriela Dickel das Chagas Tiago Anderson Brutti Vânia Maria Abreu de Oliveira Vaneza Cauduro Peranzoni	
INTERSECCIONALIDADE, FEMINISMO E DIREITOS HUMANOS: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO PARA O ACESSO DAS MULHERES AOS SEUS DIREITOS.....	56
Bibiana de Paiva Terra Gabriela Maria Barbosa Faria Thamiris Cristina Rebelato	

ARTE E LOUCURA NA OBRA DE JÚPITER MAÇÃ.....	69
Gabriela Dickel das Chagas	
Maurício Francisco da Costa Coimbra	
Tiago Anderson Brutti	
AGRICULTURA FAMILIAR: UMA ALTERNATIVA PARA A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL FRENTE AO AGRONEGOCIO	77
Valéria Gomes Carvalho Jantsch	
Adriano José Jantsch	
O MUNDO DA VIDA E A LEI SIMBÓLICA.....	86
Ciro Portella Cardoso	
Marcelo Cacinotti Costa	
Solange Beatriz Billing Garces	
CORAL DA TERCEIRA IDADE: AMBIENTE PARA VALORIZAR O IDOSO.....	104
Diego Batista da Silva	
Vânia Maria Abreu de Oliveira	
Carla Rosane da Silva Tavares Alves	
COMPREENDENDO A XENOFOBIA A PARTIR DA ESTRUTURA VITIMÁRIA DE RENÉ GIRARD	113
Alana Taíse Castro Sartori	
Stéfani Reimann Patz	
Noli Bernardo Hahn	
Thami Covatti Piaia	
TRAJETÓRIAS DE ESCRITAS SOBRE A PERSPECTIVA DA INCLUSÃO SOCIAL	126
Marlene Przylinski	
Vaneza Cauduro Peranzoni	

A GÊNESE DO CARNAVAL COMO FESTEJO POPULAR
PARA O MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA – RS 139

Mara Rubia dos Santos Corrêa
Claudia Maria Prudêncio de Mera
Vânia Maria Abreu de Oliveira

A NECESSIDADE DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL NO
ÂMBITO DA MIGRAÇÃO 153

João Francisco Cocaro Ribeiro

A INCLUSÃO SOCIAL DOS REFUGIADOS NA
PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS 165

João Francisco Cocaro Ribeiro

A IGUALDADE HUMANA: DA CASA GRANDE &
SENZALA PARA A INCLUSÃO SOCIAL MEDIANTE A
POLÍTICA DE COTAS RACIAIS 177

Carine Nascimento da Silva
Camila Kuhn Vieira
Adriana Da Silva Silveira
Solange Beatriz Billig Garcês
Sirlei de Lourdes Lauxen

O COVID-19 E SEUS IMPACTOS AMBIENTAIS,
ECONÔMICOS E SOCIAIS: A SAÚDE COMO DIREITO
FUNDAMENTAL 188

João Luis Severo da Cunha Lopes
Francine Cansi
Liton Lanes Pilau Sobrinho

O RACISMO COMO UM DOS PILARES DAS
DESIGUALDADES SOCIAIS NO BRASIL: UM ENSAIO
SOBRE AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E O
ENCARCERAMENTO DA POPULAÇÃO NEGRA NO
PAÍS.....207

Thayane Santos Madruga
Antonio Escandiel de Souza
Vânia Maria Abreu de Oliveira

“QUE SEJA LEGAL, SEGURO E GRATUITO”: A LUTA DOS
MOVIMENTOS FEMINISTAS PELA LEGALIZAÇÃO DO
ABORTO NA AMÉRICA LATINA – UM ESTUDO SOBRE
BRASIL E ARGENTINA217

Bibiana de Paiva Terra
Cícero Krupp da Luz

RESUMOS EXPANDIDOS.....230

EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA E SUAS
POTENCIALIDADES NA CONTEMPORANEIDADE231

Dieison Prestes da Silveira
Leonir Lorenzetti

A ESCOLARIDADE DA MÃE PODE SER UM INDICADOR
DE CAPITAL CULTURAL?236

Ana Cristina Mendes
Marcio Jean Malheiros Mendes
Valéria Mendes Pinheiro

APRISIONAMENTO FEMININO: INVISIBILIDADE E
BARBÁRIE.....240

Roana Funke Goularte
Carla Rosane da Silva Tavares Alves

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ELEMENTOS
ARTICULADORES: RESENHA.....245

Marco Antônio Ribeiro Merlin

ARTIGOS

ADAPTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM DESAFIO CONSTANTE PARA O PROFESSOR

Graciela da Silva Salgado¹

Raquel Lima Alles Nunes²

Elizabeth Fontoura Dorneles³

Introdução

Esse artigo é uma pesquisa bibliográfica que visa ampliar a discussão de um resumo submetido e publicado nos “Anais de Resumos do IV Seminário Internacional e X Seminário Estadual de Educação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, de 2019”. O objetivo, nesse contexto, é dialogar com docentes da Educação Infantil, pais e/ou responsáveis, na perspectiva de compreender e colaborar com reflexões acerca de como os profissionais da educação e as famílias podem apoiar as crianças no percurso de adaptação escolar, sobretudo no retorno à escola infantil em tempos de pandemia causada pelo novo coronavírus.

A adaptação na Educação Infantil, na normalidade, já era um assunto complexo, pois envolvia uma série de questões relacionadas à criança, a família e a escola. No presente momento, em que o mundo está vivendo uma pandemia causada pelo novo Coronavírus, às escolas fecharam para evitar o contado físico, que segundo às orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS é a maneira mais eficaz de impedir a circulação do vírus, até que uma vacina seja criada para a imunização.

1 UNICRUZ, Bolsista CAPES do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Cruz Alta, RS, Brasil. E-mail: gracielasalgado79@gmail.com

2 UERGS, Acadêmica do Curso de Pedagogia, Cruz Alta, RS, Brasil. E-mail: raquel-nunes@uergs.edu.br

3 UNICRUZ, Professora Doutora Docente Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Cruz Alta, RS, Brasil. E-mail: edorneles@unicruz.edu.br

Diante de tal contexto, o medo, a insegurança e a ameaça constante de contágio poderão acarretar prejuízos no que tange às relações que devem ser estabelecidas no período de adaptação escolar das crianças de zero (0) a cinco (5) anos de idade, quando houver o retorno das atividades presenciais nas pré-escolas e creches públicas e particulares.

Nesse sentido, esse artigo inicia considerando questões importantes da adaptação na normalidade, aspectos técnicos e afetivos que permeiam a rotina escolar, das crianças, das famílias e dos trabalhadores da educação, mais especificamente os professores e professoras. Ao longo do desenvolvimento traz pontos de análise de protocolos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal⁴ e de um grupo de professores independentes⁵ vinculados aos estudos da Educação Infantil.

Os documentos analisados trazem reflexões e ações que subsidiam os adultos responsáveis pelas crianças sobre a volta à escola em tempos de pandemia. Pensar em uma re-adaptação e como fazê-la de forma que respeite os direitos das crianças, das famílias e dos docentes é primordial.

Todo momento é tempo de adaptação na Educação Infantil

A chegada de uma criança na escola pela primeira vez, *a priori*, se manifesta como a entrada em um ambiente alheio às suas composições de vida. Novas descobertas, novos parceiros de vida, outras crianças e adultos, passam a fazer parte de sua vida, de seu dia a dia. Suas referências passam a ficar vulneráveis, pois em casa, ao balbuciar, chorar ou até mesmo ao fazer uma menção de estar com alguma necessidade a mãe, o pai ou algum cuidador específico, corre em sua direção e imediatamente lhe atende.

Diante dessa situação, os sujeitos envolvidos vêm de culturas

4 A obra utilizada não possui ficha catalográfica. A ficha técnica traz Marcia de Oliveira Gomes Gil como redatora.

5 A obra utilizada não possui ficha catalográfica, os professores são vinculados à diferentes Instituições de Ensino Superior do Brasil. Tem como Organizadora a Professora Maria Malta Campos.

diversas, essa é uma relação composta pela influência de muitos e o docente da Educação Infantil é aquele que lida com uma docência alargada, pois precisa dar conta dessa amplitude contextual que vem junto com cada criança. Nesse sentido, a escola infantil gerencia uma demanda que extrapola o convencional papel escolar.

Bueno (2018, p. 64) afirma que “Adaptar, em sua essência, significa a passagem do meio individual, familiar, para o meio coletivo, social, escolar.” Para a criança, a entrada no mundo coletivo da escola lhe permite fazer aproximações com outras crianças e adultos que até então eram desconhecidos. Esse desafio a torna mais corajosa, a permite exercitar suas habilidades de comunicação, de interação. A professora e a equipe escolar são fundamentais, principalmente para os bebês e as crianças bem pequenas que ainda não têm na linguagem falada sua fonte principal de comunicação, ou ainda no caso de crianças com alguma deficiência intelectual ou física.

Nesse sentido, a equipe escolar precisa compreender que a criança se comunica com o espaço, e por conta disso, os adultos da escola são os responsáveis por deixar esse espaço igualmente comunicativo, atrativo e organizado.

Um ambiente confuso produz situações confusas, um ambiente muito rígido dá origem a comportamentos desviantes, um ambiente muito vazio torna-se desmotivador etc. Um ambiente preparado expõe a criança a estímulos precisos e lhes envia sinais identificáveis. (STACCIOLI, 2013, p. 35).

Nesse contexto, todo o tempo é tempo de adaptação na escola infantil, principalmente para as crianças de zero (0) a três (3)⁶ anos. Essa faixa etária pode ser matriculada na escola a qualquer tempo do ano. Enquanto todos da turma já possam estar adaptados e ambientados, esse processo recém pode estar iniciando para outros. E nesse aspecto emerge a questão do choro. É de suma importância conhecer mais sobre os choros, ou seja, sobre os diferentes tipos de choro. Esse é um dos temas que dizem respeito

⁶ Essa faixa etária não tem obrigatoriedade de estar matriculada na escola infantil, é uma decisão subjetiva da família, embora seja direito da criança frequentar a escola essa decisão de matricular ou não é dos pais ou responsáveis.

à especificidade da docência na Educação Infantil e que por conta da vulnerabilidade das crianças as docentes de outras etapas não os terão em sua prática cotidiana.

Diante dessa complexidade, para que o período de adaptação seja honesto para a criança, para a família e para a escola, Bueno (2018) diz que é preciso se deslocar da ideia de que o choro conota somente sofrimento. O autor pondera que “Nem sempre sofremos quando choramos. Para as crianças o choro pode significar muitas outras coisas.” (BUENO, 2018, p.70). Os adultos precisam se relacionar verdadeiramente com a criança para saber identificar que choro é esse, em que momentos ocorrem, qual o comportamento corporal da criança em seus momentos de lágrimas, porque o corpo também fala.

Na Educação Infantil é muito comum a criança apresentar um comportamento choroso na chegada e quando os pais vão embora elas em seguida pararem. Em certos casos, crianças que não choram na chegada, ao longo do período em que estão na escola, desencadeiam um choro! E isso é normal, afinal, as crianças estão lidando com uma situação inusitada em sua vida. Elas estão em uma etapa de desenvolvimento na qual não têm respostas para determinados sentimentos e a linguagem para expressar um turbilhão de sentimentos, são as lágrimas.

O choro não representa necessariamente algo que tenha acontecido, ou que a criança não gosta daquela escola. O choro é uma expressão possível de um montão de sentimentos que ainda não têm nome. Por isso, não adianta se desesperar. A criança quer escutar daqueles que ama que ela vai conseguir, que será difícil, mas que vai superar seus desafios. E o melhor: que pode contar com outras pessoas para isso! Existe coisa mais tranquilizadora para uma criança quando a mãe ou o pai a autorizam a se afetar por outro adulto? [...]. (BUENO, 2018, p. 70).

A criança terá um processo adaptativo tranquilo na mesma medida em que os adultos responsáveis por ela – família e escola – estiveram dispostos a pensar sobre como tornar o espaço, o tempo e os materiais seus aliados no convite à acolhida da criança. Se o adulto se sente bem em lugares onde é bem recebido, bem atendido,

respeitado em suas opiniões e necessidades para a criança ocorre o mesmo. Essa é uma tomada de consciência – para os adultos - que não é natural, precisa ser pensada, ponderada, discutida, porque passa pela concepção de criança, de escola e de estrutura social – onde essa criança se situa nessa estrutura? Que lugar a criança ocupa no imaginário dos adultos que a circundam?

Isso remete a uma falsa impressão que os adultos têm de que as crianças não têm tristezas, dias de mau humor, vontade de chorar – na maioria das vezes elas nem podem chorar que alguém logo diz: “Não chora, a mamãe já vem!”; “Menina (o) bonita (o) não chora!”; -. Essa conduta dos adultos não ajuda em nada a adaptação da criança, pelo contrário a reprime, oprime, a confunde e ofende, afinal ela é um ser humano cheio de emoções e necessidades igual aos adultos, a diferença está no fato de que ela precisa de ajuda dos mais experientes para compreender o que está acontecendo.

Ela precisa que expliquem para ela porque está sendo deixada em um lugar que, por mais que seja aconchegante e legal, ela não conhece ninguém e que 50min⁷ é sinônimo de a “A mamãe ou o papai, já vem!”.

As relações - tempo do relógio e tempo da criança

A Educação Infantil brasileira vêm numa crescente. Desde as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil promulgada em 2009, muito se tem avançando, o que não significa um crescimento ou uma tomada de consciência generalizada pelo País, contudo vem crescendo. E desse crescimento, temas como esse discutido aqui, por essa revisão bibliográfica – e que também é pautado na experiência das pesquisadoras enquanto professoras de Educação Infantil e/ou formadoras de professores de Educação Infantil – passaram a ganhar importância, pois ao mesmo tempo em que ampliam o repertório das equipes escolares sobre essa temática as subsidiam para que, por sua vez, possam ampliar os conhecimentos dos pais acerca do funcionamento da escola e

7 É uma metáfora para exemplificar o período gradual e que a criança fica na escola até estar pronta para ficar o tempo cheio do turno que irá frequentar.

assim compreenderem o quanto a presença deles na instituição é imprescindível.

Nessa perspectiva, os familiares necessitam do apoio dos pedagogos na e para a compreensão do papel da escola infantil. Do quanto é necessário que seja respeitado o período de ambientação da criança na escola, do quanto é importante ouvi-los em momentos específicos sem as crianças. O período de adaptação não é só da criança, é da família e é da escola também, por que cada criança que chega é única.

A confiança entre escola e família é fundamental. A equipe escolar deve dominar os assuntos socioemocionais que envolvem esse processo delicado da vida das crianças, e os pais, por seu turno, devem confiar na escola que escolheram. Nesse sentido, parafraseando Bueno (2018, p. 65) a chegada à escola precisa ser de mãos dadas e de pés no chão - para aqueles que já andam! -, pois é fundamental que o ato “[...] de crescer seja traçado pelos próprios pés! É simbólico e muito concreto ao mesmo tempo.” (BUENO, 2018 p. 65). Nesse viés, Staccioli (2013) também salienta que “A chegada e a ambientação das crianças são marcadas pelo respeito, por parte do adulto que a acompanha, ao tempo de separação, que é pessoal e diferente para cada criança”. (STACCIOLI, 2013, p. 52).

O tempo de estar na escola, o direito de estar na escola e a necessidade – de muitos pais que seus filhos estejam na escola – sofreu uma brusca mudança nesse ano de 2020. A pandemia que surgiu na China em dezembro de 2019 chegou ao Brasil em meados de janeiro de 2020 e em março desse mesmo ano obrigou a população brasileira – como de todo o restante do mundo – a entrar em um sistema de isolamento social. Diante da pandemia, o ano letivo das escolas públicas e privadas, vem acontecendo de forma adversa, à distância, com crianças e professores conectados via telas de celulares ou computadores.

A próxima sessão traz a análise de alguns protocolos e orientações quanto ao retorno e a adaptação das crianças da Educação Infantil - tendo em vista que até o presente momento ainda não se pode falar em pós-pandemia – diante de um retorno

em condições muito delicadas.

Re-adaptação escolar em Tempos de Pandemia. O que dizem os Protocolos Sanitários e Pedagógicos

Em um ano completamente atípico, as escolas tiveram que ser fechadas, as crianças da Educação Infantil, bem como os alunos das demais etapas educativas, têm recebido propostas pedagógicas em casa, sejam de forma física ou em formato *online*. Para a Educação Infantil especificamente esse tipo de vínculo com a aprendizagem, por ser inadequado, é, inclusive, um grande desafio, pois é uma etapa que requer proximidade, convivência, interações e brincadeiras. Diante de tal situação – em que ainda está à população mundial vivendo – muitos protocolos vêm sendo elaborados para nortear o retorno das escolas públicas e privadas.

No mês de setembro do corrente ano, através do Decreto nº. 55465, de 05 de setembro, o governo do Estado do Rio Grande do Sul, liberou o retorno das escolas para voltarem ao funcionamento, sendo a Educação Infantil a primeira etapa a retornar. A alegação de a retomada começar pela Educação Infantil é de que o setor econômico precisa voltar a girar. Muitos trabalhadores estão em casa, trabalhando em *homeoffice* em virtude de não ter com quem deixar seus filhos.

Outro motivo, é que são justamente as crianças das camadas mais pobres, em situação de vulnerabilidade social, que não têm onde ficar porque os seus pais ou responsáveis, por sua condição financeira, continuaram exercendo suas atividades normalmente e sem a escola infantil a situação dos cuidados com as crianças tem sido um problema grave.

Cabe aqui salientar que Santos (2020) alertou a população mundial sobre a “cruel pedagogia do vírus” e quais seriam os grupos sociais mais atingidos pela recessão econômica, pela exposição ao perigo do contágio, pela dificuldade de acesso às políticas públicas emergenciais e essenciais. Assertivamente o autor expôs que as crianças e as mulheres de um modo geral, seriam alguns desses grupos periféricos que mais sofreriam as consequências da pandemia. É

de domínio público que a escola é direito da criança, contudo é fato, inclusive, que principalmente as mulheres das camadas mais pobres necessitam da escola infantil para se manterem no mercado de trabalho.

Essa breve contextualização visa situar a discussão acerca das complexidades que envolvem o retorno das crianças de zero (0) a cinco (5) anos de idade ao convívio coletivo, tendo em vista as rígidas regras de distanciamento social, bem como o uso de equipamentos de proteção individual - EPI, tais como máscaras, protetores faciais, luvas, aventais, dentre outros, que protegerão ambos, crianças e adultos do contágio, mas poderão impor uma barreira física e afetiva nas relações.

Diante do exposto, no que tange à adaptação escola no contexto atual, Campos (2020) advertem que todas as crianças, os familiares e trabalhadores da escola deverão ter assegurados os direitos de proteção, tempo para planejamento e adaptação em relação ao retorno. Quanto às crianças, afirmam Campos *et.al.* (2020) que deverá ser garantido o “Direito a um período de acolhimento e adaptação que lhe permita expressar seus sentimentos (angústias, medos, preocupações, alegrias) e suas reações a essa experiência de uma nova rotina” (CAMPOS, 2020, p.2).

Os protocolos instrutivos vêm sendo elaborados pelo setor da saúde e também da educação, pois no tipo de relação em que a Educação Infantil se situa não serão somente os protocolos sanitários que darão conta de subsidiar os professores e demais trabalhadores das escolas. As crianças ao retornarem – paulatinamente para o ambiente escolar – também terão de aprender a conviver com outras formas de se relacionar com seus pares e professores. Os direitos de aprendizagem⁸ das crianças deverão ser garantidos, e por conta disso, reinventadas formas de pô-los em prática.

Campos (2020) ponderam que as crianças têm

Direito a um ambiente educativo que lhe permita explorar, participar, brincar, expressar, conviver e conhecer-se; Direito a frequentar as instituições educativas, de ser apoiada e acolhida

8 Seis Direitos de Aprendizagem designados pela Base Nacional Comum Curricular.

nelas, sem discriminação, no caso da própria criança ou algum membro de suas famílias ter sido vítima da Covid 19. (CAMPOS, 2020, p. 3).

Nessa perspectiva pensar estratégias para o retorno e o acolhimento é fundamental. A pandemia pegou todos desprevenidos, por isso, Gil (2020, p. 34) orienta que:

O retorno às atividades requer um novo planejamento pedagógico, em ação similar à que é feita no início de cada período letivo. Isso implica pensar em novas oportunidades de inserir e acolher as crianças, tendo em vista o longo tempo de afastamento. Quanto menores as crianças e menos experiências tenham tido no espaço da instituição, maior a necessidade de cuidados para adaptação ao espaço e às rotinas, assim como restabelecer vínculos afetivos com os profissionais.

A partir dessas ponderações é possível antever que muito se acrescentará aos processos de adaptação na escola infantil. Os cuidados, inclusive com a saúde mental de todos os envolvidos é algo que deverá ser considerado o tempo todo. Em virtude disso, os materiais orientadores analisados aqui chamam atenção para os cuidados de saúde mental dos trabalhadores, pois o medo do contágio, bem como possíveis perdas de familiares e amigos para a doença poderá afetar psicologicamente e afetivamente esses servidores da educação e o dia a dia com as crianças não pode ficar a mercê de relações mecanizadas em função do vírus.

Os bebês nessa conjuntura são o grupo de crianças mais vulnerável por conta de sua total dependência do adulto. A complexidade do retorno aumenta para essa faixa etária, pois os profissionais responsáveis têm contato extremamente direto com o corpo dos bebês e seus fluídos. Se nos manuais há a orientação de que as etiquetas sociais de cumprimentos sejam alteradas – abraços, beijos, apertos de mãos, etc. -, os momentos de atenção pessoal, sobretudo, deverão ser executados com atenção e cuidado dobrado, bem como o descarte de fraldas, lenços úmidos e papéis toalha onde se limpou o muco do nariz dos bebês e das crianças bem pequenas. Sobre a etiqueta social, os

Beijos e abraços devem ser substituídos por novas formas de confraternização e carinho, tais como toque de cotovelos

e calcanhares, a depender da idade das crianças. Oriente os profissionais a usarem a voz como forma de acolher e acalmar as crianças, sempre que possível. (GIL, 2020, p. 37).

As crianças, em sua maioria, continuam em constante contato com os professores porque estes vêm se reinventando e inventando inúmeras estratégias para não quebrar o vínculo afetivo e pedagógico com as crianças e suas famílias desde março, quando tudo isso se intensificou em nosso país. Contudo, o retorno impõe uma abordagem rígida de higiene e aferição. A adaptação das crianças e dos adultos é bastante desafiadora, uma vez que envolve uma gama de restrições e ações preventivas.

[...] a educação infantil, por atender crianças pequenas, traz desafios diferentes das outras etapas da educação básica no processo de reabertura, que devem ser levados em consideração na própria decisão de retomar atividades. Como preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), uma educação infantil de qualidade deve promover a aprendizagem por meio de experiências concretas, interativas, lúdicas e contextualizadas. Também deve garantir que o cuidado físico e emocional esteja assegurado. É fundamental na reabertura que esses critérios sejam inegociáveis, ainda que, para o bom cumprimento de recomendações sanitárias, tenham que ser adaptados. (GIL, 2020, p. 7).

Nesse contexto, a acolhida da criança que retorna à escola deverá ser mesclada, logo na chegada de cada dia, entre a segurança afetiva e a verificação da temperatura, com o diálogo franco, que exigirá dos pais tempo para as respostas. Não terá como simplesmente chegarem à porta da escola, entregar a criança para a professora ou adulto responsável pela recepção das crianças e em seguida dirigir-se para o trabalho ou quaisquer outras atividades, como na normalidade. Feliz da escola e da família que já vinham na construção de vínculos de confiança, pois mais do que nunca esse será muito necessário.

Nesse sentido, para a segurança das crianças e dos adultos, os protocolos exigem que diariamente seja feita a coleta de informações sobre possíveis sintomas⁹ que a criança – algum

9 SINTOMAS SUSPEITOS • Febre • Calafrios • Falta de ar • Tosse • Dor de garganta •

familiar ou ainda alguém da equipe escolar - possa ter sentido nas últimas 24h de convivência, ou ainda durante o final de semana ou feriado. Na hipótese de alguma criança ou adulto da escola apresentar um dos sintomas mencionados automaticamente isso acarretará no total afastamento dessas pessoas do ambiente escolar. Estes deverão ser encaminhados a unidade de saúde para receber as devidas orientações.

O afastamento, mesmo que preventivo, é uma situação a que todos deverão se habituar e esses intervalos entre estar na escola e afastar-se dela por quaisquer suspeitas poderá acarretar em uma nova “re-adaptação”¹⁰ constante. Os adultos, pais e profissionais da educação, precisam estar bem informados dessas questões e dispensar tempo às crianças, para que suas perguntas, medos, angústias e necessidades de brincar e conviver numa situação de normalidade sejam respondidas. Elas precisam e têm direito a respostas que estejam à altura de sua compreensão.

Para tanto, esse tempo de pandemia em que o mundo todo está vivendo, mais do que nunca as crianças precisam participar das conversas e das orientações em relação aos meios e formas de cuidados para evitar o contágio, seja em casa ou na escola. É fato que a adaptação escolar irá sofrer modificações, contudo conforme afirma Gil (2020, p. 8) “o atendimento às necessidades das crianças pequenas, como atividades lúdicas e interativas, pode ser adaptado, mas é inegociável¹¹”.

Portanto, os desafios de ser e estar com as crianças pequenas na escola infantil sempre será complexo, dada as especificidades de seu estágio de desenvolvimento enquanto ser humano, diante disso, a pandemia não pode colocar em risco o que as escolas infantis já conquistaram até aqui. Não é possível deixar que o vírus mecanize as relações entre as crianças e os adultos, tampouco com as outras crianças.

Dor de cabeça • Dor no corpo • Perda de olfato e/ou paladar • Diarreia (por motivo). (GIL, 2020, p. 45).

10 Destaque nosso.

11 Destaque do autor.

Considerações finais

A adaptação na Educação Infantil é tema complexo, pois passa pelas concepções que cada instituição tem acerca desse processo, embora a legislação para essa etapa seja clara em dizer que os tempos da criança precisam ser respeitados em todos os seus aspectos.

A metodologia empregada nessa escrita é a revisão bibliográfica. A análise dos pressupostos teóricos acerca da adaptação na educação infantil traz conceitos de uma docência refletida e situada, bem como de uma escola que agrega a família como co-autora na função de cuidar e educar as crianças de zero (0) a cinco (5) anos de idade, sem rivalidades e com muita honestidade, afinal o sujeito central desse processo é a criança e é para ela que os adultos devem investir todo o seu conhecimento, afetividade e apoio no processo de adaptação.

Em vista da complexidade que exige esse momento da vida da criança, esse artigo ampliou o foco de atenção para os aspectos que dizem respeito ao retorno das crianças da Educação Infantil ao convívio coletivo em tempos de pandemia. Assim, é necessário considerar as normas estabelecidas pelas autoridades sanitárias, contudo sem perder de vista os aspectos pedagógicos, pois é a partir de ambas orientações que o retorno se dará de forma mais adequada, respeitando as diferentes realidades estruturais, de situação de contágio de cada localidade, bem como dos aspectos emocionais que permeiam essa tomada de decisão.

Dessa forma, esse ensaio, longe de contemplar todos os aspectos que envolve o assunto, considera que ao mesmo tempo que é relevante que as crianças estejam na escola, por tudo o que essa instituição representa socialmente, é extremamente necessário que as escolas tenham o apoio do poder público para organizar um retorno humano e seguro para todas as crianças, famílias e trabalhadores da educação.

Referências

BUENO, Marcelo Cunha. **No chão da escola**: por uma infância que voa. Cachoeira Paulista: Passarinho, 2018.

CAMPOS, Maria Malta (Org.). **Para um retorno à escola e à creche que respeite os direitos fundamentais de crianças, famílias e educadores**. Brasil, maio de 2020. Disponível em: https://anped.org.br/sites/default/files/images/para_um_retorno_a_escola_e_a_creche-2.pdf. Acesso em 31 out. de 2020.

Gil, Marcia de Oliveira Gomes. **Como voltar às atividades na educação infantil?** Recomendações aos municípios no planejamento para a retomada no contexto da pandemia de Covid-19 Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. Julho de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº. 55465 de 05 de setembro de 2020**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=401060>. Acesso em 31 out. de 2020.

SANTOS, Boaventura de. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Grupo Almedina, 2020.

STACCIOLI, Gianfranco. **Diário de acolhimento na infância**. Campinas: Autores Associados, 2013.

EXPERIÊNCIA DE PSICÓLOGOS RECÉM-FORMADOS: DESCONSTRUÇÕES E RESSIGNIFICAÇÕES NO TRABALHO CLÍNICO

Betina Maria Bremm¹

Gustavo Wisniewski²

Introdução

A experiência como profissionais recém-formados trouxe experiências adversas durante o confronto com a realidade de gerenciar o próprio consultório e os gastos provenientes deste. O vínculo universitário e o contexto de estágio clínico não nos prepara para lidarmos com as questões burocráticas e financeiras que advém da prática de psicólogo, justamente pela construção da clínica-escola se pautar no trabalho social e gratuito para a população sem condições de manter atendimentos particulares.

Esse “comodismo” instaurado como estudantes proporciona uma distorção no valor simbólico como profissionais, reforçado pela falta de experiência em verbalizar esses assuntos dentro da relação psicólogo-paciente. Mas é nítido que o perfil de profissional completo não se dá logo após a formatura, mas em cada experiência resultada da prática e, também importante ressaltar, é contínua de acordo com cada vivência durante o trabalho de psicólogo formado.

Essas sensações se fazem presentes, mas não são únicas de um sujeito único. Outros colegas sentem isso e passam por essa mesma situação, às vezes até concomitantemente. Por isso é importante constituir um vínculo interpessoal forte com àqueles em que se possui uma identificação, assim facilita-se o espaço de acolhimento das angústias, dúvidas, medos e até conquistas

1 Psicóloga graduada na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: betina.m.b@hotmail.com

2 Psicólogo graduado na Universidade Regional Integrada do alto Uruguai e das Missões, Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: gustavowisni@gmail.com

provenientes do trabalho profissional. Tanto que, a partir disso, este relato de experiência se constitui entre os autores.

A metodologia utilizada na realização deste relato de experiência foi a cartográfica. Dentro desse modo de produção, o método não se define por metas traçadas antes do momento da sua realização, mas, sim, sobre uma direção em que valida o modo de viver subjetivo e único de cada um, não direcionando esses dados para tentar validar resultados generalizados. Ressalta-se que não ter metas pré-definidas não significa que esta pesquisa não possuiu uma base de investigação, mas que priorizou a relação que foi criada durante o diálogo entre os autores durante a escrita, se aliando com novos caminhos que foram transformados junto da relação durante esse percurso. (CALMAN; SADE; TEDESCO, 2013).

Esse processo está aliado, também, a sublimação. Pode-se conceitua-la como um mecanismo de defesa onde, através do simbolismo, é criado um local em que a energia investida no objeto ou contexto idealizado pode ser posta para fora de si e trabalhada apropriadamente, com uma finalidade de o sujeito, no decorrer do tempo, elaborar ou se adaptar ao acontecimento adverso ao redirecionar a energia original em novos focos que podem se tornar saudáveis e benéficos. (MIJOLLA-MELLOR, 2010).

Desenvolvimento

A construção para nos visualizarmos como os psicólogos que somos atualmente se constitui de uma maneira complexa. As dúvidas referentes ao espaço profissional se faziam presentes com frequência: seria pertinente iniciarmos o trabalho no consultório sem um sócio? Daríamos conta das despesas sozinhos? E, também, existia a ansiedade sobre o percurso terapêutico com o primeiro paciente, dando ênfase para a nossa preocupação para a evolução do paciente sem o suporte que a Instituição oferecia até então.

Esse primeiro “choque com a realidade” sobre nosso trabalho teve seus momentos adversos, mas também contribuiu para o amadurecimento como psicólogos, principalmente porque passamos a nos visualizar – mesmo com nossos medos iniciais –

como profissionais formados e que possuem o próprio espaço. O desgaste subjetivo por realizar esses arranjos se fazia presente, mas era necessário para que a nossa trajetória como psicólogos engrenasse.

O início do trabalho no consultório da autora aconteceu com a divisão da sala com uma colega da universidade; o aluguel do espaço foi feito em conjunto, bem como os móveis e os materiais que seriam utilizados durante os atendimentos. Houve um investimento emocional ao começar a trajetória como psicóloga. Acredito que, para a divisão de um consultório, é necessária a sintonia em ideias tanto sobre questões de despesa quanto de limpeza do ambiente. E, ao ter o confronto dos meus ideais com a realidade, se construiu uma frustração por esses acordos não se encontrarem em existência. Assim, em menos de um ano, a autora estava em busca de um novo espaço para continuar realizando os acompanhamentos terapêuticos.

Antes de estar na minha sala atual, a qual divido com o autor, passei por semanas de estresse, angústias e, por vezes, desespero. A sensação de estar desorientada e sem saber lidar com esse início de vida profissional é um ponto de análise sobre a maneira em que a cultura de estágios da Instituição Acadêmica nos acomoda. Mas, mesmo com esse sentimento de desorientação, procurei um novo local, pesquisando os valores e colocando em reflexão o custo e benefício para manutenção do novo espaço. Houve, também, a busca para avisar os pacientes sobre essa atualização de endereço, bem como fazer o mesmo nas redes sociais para divulgação. Todo esse processo de construção trouxe um questionamento que faço até hoje e que a resposta não surge de uma maneira completa, mas na medida em que vivo etapas como profissional: será que sou uma boa psicóloga?

O contato do autor com o primeiro paciente em seu espaço próprio trouxe ansiedades distintas, justamente pelos novos agenciamentos que se faziam presentes no início do contato terapêutico como profissional formado. Não sinto que exista um diálogo adequado, dentro da faculdade, sobre o manejo financeiro que se deve fazer durante o processo em que se constitui a relação

paciente-psicólogo.

A clínica-escola fornece atendimentos de forma gratuita para a população que não possui condições financeiras. Então, essa “novidade” encontrada durante o processo terapêutico construiu um novo modo de me portar e verbalizar dentro do setting, visto que meu trabalho é remunerado e é necessária colocar em reflexão as questões do valor que a prática possui, tanto simbólico quanto financeiro.

A questão dos valores simbólicos da profissão se fortifica na medida em que a evolução do paciente traz confiança para continuar acreditando, realizando e divulgando o trabalho como profissional. Dando ênfase, também, que a prática atual de trabalho se faz sem a supervisão profissional que a universidade oferecia de forma gratuita. A necessidade de realizar essas supervisões é sentida em diversos momentos, mas a “vida real” é relativamente cara e com o surgimento dos custos de manutenção do consultório, aluguel e potenciais imprevistos é necessária escolha das prioridades nos gastos.

É importante ressaltar que o mecanismo reparatório citado anteriormente, quando reforçado na produção ou criação das obras, se configura, também, como um auxílio para o processo de elaboração da perda e, conseqüentemente, transformação da energia investida no objeto em uma energia indiferente ao desejo. A reparação tem o objetivo de corrigir as brechas deixadas sob o objeto bom pelo objeto mau, tornando-o perfeito na perspectiva do sujeito e, como resultado, amenizando as suas angústias e frustrações diante da situação. Mas esses dezesseis mecanismos são utilizados através do simbólico, que remete a um elemento representativo da experiência vivida que está numa obra acessível à realidade visível, mas significando algo da ordem da subjetividade daquele quem cria. (MARTINS, 2015).

É pertinente contrastar os aspectos da *vida real* como profissional e a *vida ideal* como estagiário. Além dos fatores já citados sobre a trajetória pós-acadêmica, a ausência da supervisão semanal nos estágios constitui numa falta de um profissional experiente que dê suporte das questões técnicas dos atendimentos realizados

e, também, acolha as frustrações, medos e angústias referentes ao desenvolvimento do estágio e da constituição do vínculo entre o paciente e o psicólogo.

A carência dessa prática acadêmica reforça uma distorção na maneira em que se construiu o perfil como profissional, reforçando questões alusivas ao valor simbólico e financeiro do nosso trabalho. Acreditamos que isto está associado a desconstrução do comodismo instituído pela universidade.

E, a partir disso, é importante caracterizarmos a perspectiva idealizada pelo estudante dentro do contexto de estágio. Primeiramente, ressaltamos a nossa percepção de que a universidade não nos prepara para termos o próprio consultório, divulgarmos adequadamente nosso trabalho, para tratarmos valores das sessões ou questões financeiras e, também, na escrita de documentos solicitados a partir da prática. A clínica-escola, em sua estrutura, possui secretário para lidar com as questões burocráticas – que giram em torno de marcações/remarcações, impressão dos documentos e materiais usados nas sessões etc. – possui, também, um ambiente disposto de brinquedos, móveis e climatizado para suprir o conforto necessário daqueles que ocupam o espaço. Além da realização das sessões, a outra responsabilidade nossa como estagiários é a organização da sala após cada atendimento.

A autora, em sua época de estudante universitária, estabeleceu uma perspectiva social-gratuita sobre a sua prática psicológica: no sentido de não dever cobrar pelo trabalho, visto que a procura dos pacientes se faz pela necessidade de atendimento e evolução de suas demandas – como se as condições financeiras do paciente independessem do desejo de melhora.

Sigo vendo a profissão como uma extensão a área social, mas é dessa prática que dependo para a minha sobrevivência. Ainda possuo dificuldades para abordar questões financeiras em determinados contextos, mas construí uma visão justa sobre o meu valor simbólico como profissional e, também, meu valor financeiro para realizar cada sessão.

É importante frisar que a partir do momento em que

mudei minha postura em relação ao dinheiro e meu valor como profissional tive uma evolução como psicóloga, justamente pela desconstrução da *vida ideal* como estagiária na medida em que adentrei e me adaptei na *vida real* como alguém que exerce a sua formação naquilo em que dediquei anos de estudo e depositei, também, uma energia subjetiva e emocional.

Uma das consequências diretas nessa mudança de conduta foi a segurança que pude trazer aos meus pacientes e na maneira de conduzir os meus acompanhamentos terapêuticos. Como cita Mello (1983), desenvolver tarefas e assumir uma imagem de si mesmo, enxergar-se como psicólogo e reconhecer o Outro como paciente, com legitimidade, faz diferença para a criação da identidade profissional.

A minha forma de me posicionar dentro do setting mudou e, com isso, meu contrato terapêutico se tornou algo palpável, na medida em que se faz necessária a assinatura do paciente com as cláusulas de cobrança sobre as faltas sem aviso prévio e seus horários marcados durante a semana. Essas mudanças, ao analisar mais friamente, podem parecer mínimas, mas fizeram uma diferença extrema na minha construção como psicóloga e, também, na minha desconstrução da visão idealizada que a universidade ajudou a instituir.

A construção da abordagem terapêutica na prática, dentro da universidade, se instituiu de uma maneira restrita e implícita para apenas uma linha teórica. Esse contexto vai ganhando força durante a realização dos estágios, escolha de supervisores e troca de experiências com outros colegas, como se fosse necessário estar direcionado apenas para um modo de trabalho.

A prática como profissional formado, no entanto, oferece modos diferentes de análise sobre as abordagens e como conseguir conciliar cada uma delas, mas sempre visando um método que seja benéfico para a demanda específica do paciente e que apresentem resultados terapêuticos. Mas é essencial, independente do modo de trabalho de cada psicólogo, que o vínculo psicólogo-paciente tenha, em sua essência, uma constituição positiva durante o percurso das sessões.

O processo de atendimento toma como base, então, a fala do paciente como sendo de suma importância para a formação da demanda e, visando um avanço em sua qualidade de vida, o estabelecimento de uma relação transferencial positiva é necessário no desenvolvimento clínico. Isto fará com que o paciente, no processo terapêutico, fique mais seguro para relatar sobre suas angústias, questões, frustrações e qualquer outro aspecto de sua vida que poderia encontrar resistência para verbalizar em outro vínculo interpessoal. Assim, este acolhimento encontrado facilitará a construção da psicoterapia. É isso que Manoel Antônio dos Santos (1994, p. 19) afirma quando diz que

Além da relação cordial que prevalece durante o trabalho, ocorre uma melhora objetiva em vários aspectos da doença. Estamos em plena vigência de uma transferência positiva. A transferência positiva é um fenômeno que facilita o processo analítico. Torna o paciente mais suscetível à influência do analista por nutrir por ele um sentimento de empatia, respeito, admiração etc, que o faz baixar as resistências e se esforçar por associar livremente.

Esta relação positiva entre psicólogo e paciente possibilitará um espaço de contribuição e influência para as sugestões e interpretações frente a fala do paciente. É importante dar ênfase de que isso será o resultado da constituição de um sentimento de empatia e respeito, que fará com que as resistências diminuam dentro do ambiente clínico e o paciente se esforce para entender as interpretações e sendo mais suscetível a meta terapêutica: a ressignificação da sua demanda. (SANTOS, 1994).

A relação transferencial é, também, de colaboração mútua. Não há uma obrigação por parte do terapeuta em suas interpretações ou elaborações de estratégias frente às questões apresentadas. O paciente pode e deve intervir quando sentir necessidade sobre as sugestões vindas do profissional e isto servirá como um dado para a análise do processo e, dependendo do contexto específico, fortalecerá a relação terapêutica. (BACKES, 2007).

Uma das semelhanças no trabalho clínico realizando pelos autores é a utilização da escrita pelo paciente – mas especificando

que dependerá do contexto específico da subjetividade do paciente e da demanda apresentada durante as sessões terapêuticas. Nisso, conceituamos o termo *sublimação* que diz respeito a uma transformação da energia de desejo, investida num objeto, para uma energia não-desejante, sendo que, durante esse percurso de mudança, o sujeito trabalha em novas metas com resultados potencialmente mais positivos para suas questões. Segundo a teoria psicanalítica envolta neste conceito, os resultados são valorizados pelo sujeito e podem até agregar em benefícios sociais. (MIJOLLA-MELLOR, 2010).

Desdobramos, assim, a sublimação como um mecanismo de defesa com resultados benéficos para nossos pacientes e a sua demanda terapêutica, mas não para a sociedade como um todo. Dessa forma, a construção da escrita é uma das maneiras de depositar sentimentos negativos e/ou positivos para serem trabalhados em terapia e, posteriormente, redirecionando para outros focos saudáveis.

É relevante pontuar que a estrutura das atuações de trabalho se dá mais num contexto pré-pandemia do COVID-19. Foi necessária uma reorganização de trabalho durante o ano. A autora não parou de trabalhar, mas a condição de saúde mundial obrigou-a a adaptar-se durante a sua prática. Primeiramente, não realizava atendimentos de forma online, porém, pela necessidade do momento e início de pandemia, fez a sua inscrição no site do Conselho Federal de Psicologia (CFP) para poder começar a realizá-los.

Atualmente não existe a dificuldade para a prática dos atendimentos online, mas houve a demora para concluir a adaptação dentro desta modalidade, justamente pelo pré-conceito de que a aliança terapêutica não seria possível ou que seria relativamente mais fraca do que aquela constituída presencialmente. Mas, a partir dessa nova experiência, existe a percepção de que é possível fortalecer e construir um vínculo terapêutico independente do método de atendimento.

Com a pandemia também houve a modificação na maneira de receber os pacientes no consultório. Antes oferecíamos a mão

ou abraçávamos o paciente dependendo do vínculo. Hoje somente abrimos e fechamos a porta, sem nenhum tipo de toque como forma de cumprimento. O sorriso na recepção continua existindo, porém permanece escondido embaixo da máscara de proteção. Essa nova maneira de ser e existir no contexto clínico passa, inicialmente, uma impressão de “frieza” na relação psicólogo-paciente, que outrora possuía esse afeto que a aliança terapêutica instituiu. Mas é importante ressaltar que, mesmo sem essas formas de recepção, a força no vínculo não diminui, mas sim se adapta como forma de prevenção na proliferação do vírus. Conforme orientações do Conselho Federal de Psicologia (2020) os atendimentos presenciais podem ser realizados com algumas adaptações: ambiente ventilado com janelas abertas, uso e disponibilização de álcool em gel 70%, optar por lenções descartáveis, ao tossir ou espirrar, cobrir boca e nariz com a parte interna do cotovelo, evitando usar as mãos e distanciamento de um ou dois metros entre pessoas, entre outros.

A adaptação do autor, referente a prática do atendimento, aconteceu de uma maneira mais abrupta. Antes de haver a divisão do consultório com a autora, passei por meses sem realizar meu trabalho e, como consequência direta, afastado dos meus pacientes que estavam comigo na época pré-pandemia. Isso ocorreu pela destituição do vínculo com outros sócios em uma sala anterior, que optaram por procurar outro espaço em função do custo e benefício que a situação mundial do COVID-19.

Assim, passei meses em isolamento social e sem realizar a prática de atendimentos online – limitado pelo ambiente social em que estava e que não fornecia um ambiente confortável para a realização terapêutica. Meses se passaram até que consegui me realocar e estabelecer uma sociedade com a autora. Voltei a divulgação do meu trabalho e, também, a prática dos meus acompanhamentos terapêuticos, mesmo que o número de pacientes tenha reduzido consideravelmente.

A adaptação na *vida real* pós-formatura com a *vida idealizada* ao ser estudante está em movimento, ainda mais em épocas adversas como a pandemia atual. Por isso, consideramos que o trabalho como psicólogo se faz de maneira contínua e é uma

desconstrução seguida de reconstrução do método terapêutico, tanto para visar a melhora do paciente naquilo que o incentiva a buscar terapia quanto para a qualificação do profissional na medida em que adquire experiência em seu âmbito clínico.

Considerações finais

Sabemos que não somos profissionais completos, mas em construção contínua. Nos construímos a cada nova história que encontramos, cada vivência que se constitui diante de nós, cada desconstrução de dificuldade e melhora apresenta por àquele que nos procura.

Pesquisamos, lemos, fazemos cursos e trocamos ideais um com o outro como forma de suporte nesses primeiros anos de vida profissional, ainda mais que a supervisão não se torna tão acessível devido ao custo financeira da mesma e, também, da manutenção do consultório – que se torna a prioridade por ser nosso ambiente de trabalho e nos traz retornos financeiros.

Não são poucas as vezes em que sentimos angústia por optarmos pelas “prioridades” do momento enquanto deixamos outros desejos profissionais numa possível lista de espera. Mas, como frisado anteriormente, o suporte do colega que está passando pela mesma situação se torna acolhedor pela identificação com o contexto e o sentimento de pertença nessa etapa profissional.

Referências

BACKES, Carmen. **A clínica psicanalítica na contemporaneidade**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

CALMAN, Luciana Vieira; SADE, Christian; TEDESCO, Sílvia Helena. A Entrevista na Pesquisa Cartográfica: A Experiência do Dizer. **Fractal, Rev. Psicol.**, v 25, n. 2, p. 299-322, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/fractal/v25n2/06.pdf>. Acessado em: 01 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Coronavírus:**

Informações do CFP. Brasília, 2020. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/coronavirus/>. Acessado em: 05 nov. 2020.

MELLO, Sylvia L. de. **Psicologia e profissão em São Paulo**. São Paulo: Ática, 1983.

MIJOLLA-MELLOR, Sophie de. Os ideais e sublimação. **Psicologia USP**, v. 21, n. 3, p. 501-512, jul./set. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pusp/v21n3/v21n3a03.pdf>. Acesso em: 29 out. 2020.

SANTOS, Manoel Antônio dos. A transferência na clínica psicanalítica: a abordagem freudiana. **Temas em Psicologia**. Vol. 2. São Paulo, 1994. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v2n2/v2n2a03.pdf> Acesso em: 1 nov. 2020.

DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E LIBERDADE FRENTE AO DIREITO DE ESTAR SÓ: UMA QUESTÃO JURÍDICA E CULTURAL

Aline Podkowa¹
Rosângela Angelin²

Introdução

*Triste louca ou má será qualificada, ela quer recusar seguir
receita tal.
A receita cultural, do marido, da família. Cuida, cuida da
rotina [...]
Um homem não te define, Tua casa não te define, Tua carne não
te define,
Você é seu próprio lar. [...] Ela desatinou, desatou nós, vai ver só.”
(Strassacapa)*

A música *Triste louca ou má*, escrita por Juliana Strassacapa (s.a.), integrante da *banda Francisco, El Hombre*, canta sobre uma forma de prisão aos padrões de cultura que insistem em dizer que as mulheres precisam de homens para serem vistas, reconhecidas, assim como precisam obedecer alguns padrões sociais de comportamento. No último trecho da música, onde afirma que “Ela desatinou, desatou nós, vai viver só”, mostra a perspectiva de muitas mulheres que rompem com essa cultura e passam a viver sozinhas, ou seja, sem estarem, necessariamente, vinculadas a um casamento ou a um homem para serem *defnidas* como mulheres.

-
- 1 Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS, Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado em Direito, Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail:alinepodkowa@gmail.com
 - 2 Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS, Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado em Direito, Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, Brasil, E-mail: rosangela@san.uri.br

Ocorre que no contexto social, diante de uma sociedade patriarcal, das mulheres só são esperados determinados comportamentos, entre eles, destaca-se a constituição de uma família. Isso lhes gera um certo status social de respeitabilidade. Quem faz outra opção, diferente dessa, abarca com um destacado preconceito social. Nesse sentido, a presente pesquisa irá buscar elementos históricos, sociológicos e jurídicos para “desatar nós”, no sentido de compreender como é que se chegou à ideia de que as mulheres precisam estar acompanhadas de homens para serem reconhecidas na sociedade, em especial, nos tempos atuais, nos quais o direito às liberdades está em voga, sendo que a própria Constituição de 1988 prevê o direito à liberdade como um direito fundamental. Diante do exposto, por meio de uma análise hipotético dedutiva e consulta em obras teóricas e em legislação vigente, a pesquisa busca demonstrar se o ordenamento jurídico brasileiro comporta aportes para garantir o direito fundamental das mulheres de terem autonomia sobre suas vidas e, conseqüentemente, *o direito de estarem sós*.

A liberdade e a autonomia das mulheres

A sociedade passou por uma grande mudança nas últimas cinco décadas, interferindo, diretamente nas relações sociais e familiares. O modelo familiar também vem mudando ao longo dos anos; as mulheres já são chefes de família atribuição até pouco tempo deliberada aos homens. Com a ascensão das demandas dos movimentos feministas, as mulheres começaram a ocupar espaços na sociedade e a lutar mais por direitos e reconhecimento social como indivíduos, alterando suas formas de conceber o mundo e seu espaço social. No contexto moderno, as mulheres buscam a efetivação do direito fundamental de ter voz e vez, reivindicando a autonomia sobre seus corpos, seus posicionamentos e ideais, muitas vezes não escolhendo a vida familiar nos padrões culturais hegemônicos e, até mesmo escolhendo a condição de *estar só*. Tais opções são bastante complexas, pois às mulheres é exigido uma resposta a um padrão social, ao qual as rotula como *sexo frágil* e, assim, precisam de proteção masculina para serem reconhecidas como *mulheres de respeito* ou para se sentirem seguras na sociedade.

Para tratar do direito das mulheres de *estar só*, é fundamental abordar categorias como liberdade e autonomia, em especial frente a submissão imposta a elas, a partir da organização da sociedade nos moldes patriarcais que controlam os corpos das mulheres, numa perspectiva de construção histórica e de poder, as quais limitam o acesso à liberdade e a autonomia das mulheres.³ Muitos fatores são responsáveis pela falta de liberdade e autonomia das mulheres sobre seus corpos, que permeiam milênios. Porém, um instituto jurídico ocidental, mais atual, que se pode analisar, é a instituição do casamento. Até o século XI era considerado um ritual profano e só mais tarde foi instituído como um sacramento da igreja católica, próprio para a reprodução da prole, e servindo como garantia de reconhecimento jurídico e social das mulheres, e união das riquezas. Inclusive, nessa perspectiva, os homens eram donos de suas cônjuges e detinham o direito de violentá-las, caso não fossem boas esposas. Mesmo assim, não estar vinculada a esse espaço era uma posição bastante perigosa para as mulheres (ALMEIDA 2011; FEDERICI, 2017; (GIMENEZ; ANGELIN, 2017). Com o passar dos tempos, o casamento também passou a ser uma imposição das famílias com o intuito de união de posses, tornando as famílias cada vez mais abastadas de poder econômico. Esse fato ocorria sem o consentimento da mulher, tornando-a, mais uma vez, uma espécie de mercadoria, desconsiderando, totalmente, o direito de autonomia e liberdade das mulheres.

O conceito de liberdade se ampliou ao decorrer da história; porém, sempre dentro de um mesmo ideal, o qual aponta que a liberdade depende do poder do ser humano sobre a natureza, a sociedade e também sobre si mesmo.⁴ É importante se levar em

3 Tal afirmativa remete a estudos históricos, antropológicos e arqueológicos que denotam que o controle sobre os corpos das mulheres são criados a partir de relações de poder, o que leva a contestação da *naturalização* da opressão sobre as mulheres, muitas vezes justificadas por aspectos biológicos. Ao que pesem as diferenças biológicas entre corpos femininos e masculinos, essas não podem ser transformadas em desigualdade, como se tem feito (EISLER, 2007; ANGELIN, 2017).

4 Esse referido conceito se alarga e modifica conforme a atividade humana vai se constituindo, sendo diferente, em cada período histórico. A definição de liberdade deve ser compreendida como uma busca de poder para realização pessoal, bem como de um fator que leva em conta a procura pela felicidade (SILVA, 2014). Entretanto,

consideração que, muitas vezes, a liberdade, acima referida, não é respeitada, gerando situações de desigualdade das pessoas frente às outras ou frente à sociedade. Carolle Pateman aborda a desigualdade a que as mulheres são acometidas, a partir da ideia de *Contrato Sexual*, ou seja, de que na sociedade é feito um contrato entre seus membros, o qual os divide a partir de seu sexo e, com isso, se determina o que é função de cada um, sendo que às mulheres é reservado o espaço da vida privada, enquanto aos homens, o espaço da vida pública (PATEMAN, 1993).⁵

Adentrando-se ao caso brasileiro, a Constituição Federal de 1988 (CF/1988, como o documento norteador de um Estado com regime político baseado na democracia, prevê o direito à liberdade como um direito fundamental, já no caput do artigo 5^o. A Constituição Federal de 1988 foi um grande marco brasileiro para essa forma de empoderamento feminino, trazendo uma equiparação entre sexos para uma nova concepção de igualdade entre homens e mulheres sendo reflexo da transformação social.⁷

prega-se uma igualdade entre os cidadãos que muitas vezes não é respeitada. Nesse aspecto, pode-se tratar da liberdade da pessoa física, no tocante destas desenvolverem a autonomia de suas vontades, assim como descreve José Afonso da Silva: “Assim podemos oferecer a seguinte noção da liberdade da pessoa física: e a possibilidade jurídica que se reconhece a todas as pessoas a serem senhoras de sua própria vontade” (SILVA, 2014, p. 339).

- 5 Para a autora, esse contrato de desigualdade entre o sexo masculino e o feminino está tão naturalizado no seio social que, tanto homens e mulheres tem dificuldade de ver outras formas de relacionamento social. Devido a esse contrato, as mulheres foram, historicamente, afastadas de muitos direitos de cidadania, reservados apenas ao homens (PATEMAN, 1993).
- 6 “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade [...]” (BRASIL, 1988).
- 7 Por estar escrito no rol dos direitos individuais, a liberdade tem aplicabilidade imediata (artigo 5^o, § 1^o da CF/1988). Além disso, o próprio artigo 5^o, inciso I deste documento, garante a igualdade entre homens e mulheres, presumindo, portanto, que a liberdade esteja também incluída no exercício da igualdade entre homens e mulheres (BRASIL, 1988). Ocorre que no contexto social embasado nos moldes patriarcais, das mulheres são esperados determinados comportamentos, entre eles, destaca-se uma obrigatoriedade moral/cultural de constituir uma família, elemento essencial para o reconhecimento social das mulheres e sua realização como indivíduo. Não se adequar a essa norma gera uma cobrança social para as mulheres, bem como gera situações que ferem sua liberdade de escolha para sua vida.

Embora a sociedade ainda esteja em um processo de evolução desse paradigma social que envolve a ruptura do patriarcado, está se construindo um novo conjunto de valores voltados para novos olhares sociais e jurídicos sobre o tema. O processo evolutivo social rumo a igualdade social e jurídica entre o sexo feminino e masculino, em sua grande maioria, ainda é barr/ado por questões forjadas sociais, étnicas e religiosas, as quais foram fundidas em um meio patriarcal dominante. Essas ideias sagradas, em relação aos comportamentos das mulheres, em sua grande maioria, geram padrões opressivos, repressivos e de violência contra elas.⁸

A construção das identidades femininas estereotipadas ocorreu através da dominação social e cultural masculina, relegando pouco espaço para o exercício de liberdades. O plano de fundo que tece a história das mulheres não depende de um único elemento, mas sim, de todo enredo que as mesmas sempre foram expostas, num cenário cultural. Sendo assim, as questões culturais têm grande relevância nesse contexto, podendo “provocar metamorfoses sociais, onde novos conceitos, compreensões e caminhos permitem o surgimento de novos sujeitos ou a modificação de suas identidades (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 99).⁹

Nesse contexto, os movimentos feministas surgiram para contrapor o patriarcado e os estereótipos indentitário, pautando em suas lutas, aspectos voltados para liberdades e autonomia para as mulheres. Essas lutas alcançaram espaços até então não imaginados em prol de direitos humanos para as mulheres e reconhecimento social e jurídico (ANGELIN; HENDGES, 2016). Existe, atualmente, uma crise no sistema social, na qual os

8 A religiosidade sempre esteve muito presente na vida das mulheres; porém, no tocante ao poder que as religiões exercem, as liberdades e da autonomia das mulheres estiveram, historicamente, ligadas ao sexo masculino, sendo que, “Na história mais recente os homens têm dominado a produção do que é *sagrado* na sociedade. Discursos e práticas religiosas têm a marca dessa dominação” (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 98.).

9 Partindo-se desse pressuposto, pode-se afirmar que a identidade feminina é uma construção social e cultural, em afirmação constante. As diferenças entre homens e mulheres e a exploração e submissão das mulheres atrapalhou muito no que se refere ao exercício de liberdades e, ao mesmo tempo, da autonomia sobre seus corpos e suas vidas.

movimentos feministas tratam como discussão central e, lograram causar desestabilidade nas relações entre os sexos, pois questiona e critica os padrões de dominação masculina e, por conseguinte, de subordinação feminina, o que, segundo Louro, “alimenta uma crise sobre o sentido da sexualidade em nossa cultura, sobre o lugar que damos ao sexo em nossas vidas e em nossos relacionamentos, sobre a identidade” (LOURO, 2013, p. 53).

Mesmo assim, ainda é preciso falar de liberdades, como destaca Touraine, porque, embora a maioria dos Estados ocidentais contemporâneos se autodeclarem democráticos, o cotidiano das relações de gênero segue de forma patriarcal, restringindo a participação das mulheres da vida pública, bem como limitando suas liberdades. Touraine alerta para o fato de, além da denúncia da dominação, é preciso ações concretas e debates acerca da libertação feminina (TOURAINÉ, 2007). Tanto a autonomia, quanto a liberdade são vivências das mulheres, no âmbito privado e também no público e, faz com que as identidades das mulheres sejam modificadas, rompendo com a naturalização das desigualdades de gênero, pois “[...] a las mujeres, por género, tradicionalmente, no sólo se nos limita la independencia sino la potencialidad de autonomia” (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2005, p. 32).

O Estado Liberal de Direito que prega, por sua vez, liberdades, deve ser o garantidor dessa também para as mulheres. Os movimentos feministas foram os grandes precursores dos direitos de cidadania das mulheres e, automaticamente, de liberdade e autonomias dessas no espaço privado e no espaço social. Assim, a próxima seção irá trabalhar acerca de alguns aspectos socio jurídicos que envolvem essas conquistas, em especial, as que garantem o direito de *estar só* das mulheres.

O direito das mulheres de estar só: aspectos sociais e jurídicos

Culturalmente as mulheres foram relegadas a estarem sob o domínio masculino e por isso, suas identidades foram sendo forjadas através de bases comportamentais esperadas pelo patriarcado. Os movimentos feministas trouxeram novas perspectivas e, ao mesmo

tempo, serviram para denunciar tal condição de submissão das mulheres e, mudar a cultura, garantindo espaços para as mulheres na sociedade. Foram os movimentos feministas que propiciaram espaços de debates, reflexão e análise do status quo, a fim de se projetar uma sociedade mais igualitária (ANGELIN, 2015, p. 195). Diante do exposto, os movimentos sociais forçaram a criação de espaços jurídicos que possibilitem e/ou impeçam o direito da mulher *estar só*, aqui compreendido como o direito dessas poderem escolher uma vida fora dos padrões esperados para seu gênero e, diante disso, optarem por viverem sós, sem sofrer os preconceitos sociais por essa escolha. Por isso, a seguir irão ser abordados aspectos jurídicos e sociais no Brasil que tratam desse tema.

No Brasil, o Código Civil de 1916, que vigorou até 2003, derivava de ideias com cunho extremamente patriarcal onde a visão predominante era a da submissão da mulher em razão de seu cônjuge, tendo a maioria de seus direitos da vida civil extintos pelo casamento. Assim, ela necessitava da autorização do marido para todas as funções que fosse realizar. Além disso, como afirma de Moraes (2008), a mulher era punida severamente caso após o casamento o marido constatasse que a mesma era “desonesta”, ou seja se a mesma não casasse virgem. Em 1962, o Brasil instituiu o Estatuto da Mulher Casada, assim facilitando a vida de muitas mulheres. O estatuto afirmava que homem e mulher eram colaboradores um do outro, não mais tendo a figura feminina como total submissa ao homem: “As mulheres brasileiras tiveram de esperar o Estatuto Civil da Mulher Casada em 1962, para serem consideradas ‘colaboradoras’ do marido na sociedade conjugal, visando o ‘interesse comum do casal e dos filhos’.” (DE MORAES, 2008, p. 503). O termo *colaboradora* não significava uma igualdade entre eles, mas que ela deveria colaborar, sendo o homem a “cabeça do casal”, sendo ele o chefe da sociedade conjugal e administrador dos bens familiares, além de ser o provedor (DIAS, 2005, sp.).

Atualmente, muitas mulheres estão optando por uma vida onde o casamento convencional não faz parte. Debates sobre igualdade de gênero ganham força através dos movimentos feministas, como já mencionado, e também tem sido fortemente

amparados pelas mudanças constitucionais decorrentes dos mesmos. Ao tratar da Constituição Federal de 1988, pode-se citar o artigo 1º, inciso III, o qual se refere à dignidade da pessoa humana. Aqui se compreende que a dignidade engloba as decisões das pessoas que lhe proporcionam bem estar. Por isso, *estar só* é uma dessas características e, as pessoas devem ter esse direito de escolha. Relacionada a esse direito está também o inciso X do artigo 5º, que versa: “X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (BRASIL, 1988).

Ainda, no que se refere a escolha das mulheres de *estarem sós*, estão elas amparadas pelo artigo 3º, inciso IV, que veda o preconceito em qualquer forma, entre elas por sexo, denotando que não pode haver preconceito contra as mulheres nesse aspecto. Nesse sentido, considera-se outra conquista feminina importante relacionada ao direito de *estar só* e decidir sobre a vida sem outras interferência, a adoção sem parceria, que garante as mulheres o direito a maternidade sem a constituição do casamento, o que é reconhecida como adoção monoparental, a qual é representada por qualquer um dos pais (artigo 226, § 4º). (BRASIL, 1988). Nesse mesmo sentido, o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), prevê a adoção monoparental: “Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil” (BRASIL, 1990), o que concede uma visão mais aberta para o fato das mulheres não casadas poderem fazer escolhas de maternidade, mesmo fora do casamento.

As questões acima referidas, bem como as tratadas ao longo deste trabalho remetem a análise do contexto feminino dentro da sociedade, e quão árdua sempre foram suas lutas para efetivarem a conquista de alguns direitos, pois ainda vive-se em uma sociedade onde o pátrio poder predomina, mesmo tendo sido abolido juridicamente. A escolha feminina de constituir família ou simplesmente de não casar-se, remete somente aos próprios anseios. A temática da escolha de uma parcela de mulheres de viverem sozinhas, morarem sozinhas ou constituírem família sem o casamento, não significa que as mesmas sejam solitárias,

associáveis, amargas e/ou egoístas. Estar solteira seria “um estatuto transitório, preparatório para a “vida a dois”, o par emerge como um valor em contextos que reforçam a matriz de conjugalidade e da heterossexualidade” (GONÇALVES, 2009, p. 190). Essas observações tendem a envolver um ideário preconceituoso, advindo ainda de um entendimento patriarcal do que é ser mulher e de como ela deve se comportar, não considerando-se que tal fato possa vir a ser uma opção de vida e, portanto, que deve ser respeitada.

É necessário ponderar sobre o fato de que a mulher, cada vez mais, busca sua profissionalização, faz com que a mesma opte por não constituir família ou por não casar-se. Destaca-se, nesse sentido que, muitas vezes essa opção nem vem a ser algo íntimo dela, mas até uma forma de imposição da sociedade que não está preparada para ter no mercado de trabalho mulheres que são mães, vindo nessa condição uma justificativa de impedimento de carreira para as mulheres. Compreende-se também que a busca pela autonomia das mulheres, tem ganhado força nas últimas décadas, abrindo espaço para conquistas femininas, vindo ao encontro do que se entende como exigência da democracia e do desenvolvimento social. Para Gonçalves, a autonomia das mulheres faz parte de uma das exigências apregoadas pela própria democracia, a qual deve garantir “equivalência no trânsito pelo espaço público.[...] Em um mundo marcado pela desigualdade de gênero, a interpelação indesejada recoloca a instabilidade da noção de autonomia absoluta como governo de si mesma” (GONÇALVES, 2009, p. 193).

O direito de *estar só* diz respeito à liberdade e a intimidade de cada pessoa. Essa temática envolve os direitos personalíssimos, entre eles, o direito à liberdade, à dignidade humana, à privacidade, que no caso da pesquisa, envolvem o direito de *estar só*. Nesse mesmo rol de direitos, podem-se elencar os direitos personalíssimos que são abordados no Código Civil de 2002 (CC/2002), a partir do artigo 11, que os define esses direitos como intransmissíveis e irrenunciáveis. Frente ao fato dos direitos de personalidade serem fundamentais para a constituição de outros direitos e para a vida humana, é importante, novamente trazer à tona que, todas as pessoas são portadoras da autonomia de sua vontade, devendo

o outro respeitá-la.¹⁰ Fato é que a sociedade está moldada para a organização familiar, onde ainda não se consegue vislumbrar a completa autonomia feminina de escolher não constituir família e, muitas vezes é vista como um modo de extravagância, fugindo-se do padrão ideal de sociedade. Compreende-se aqui que a o direito de estar só, de construir uma vida baseada em outros moldes, que não os da família tradicional pode também ser visto como uma forma de aprendizagem sobre a vida (GONÇALVES, 2009), não podendo isso ser visto como um demérito ou como uma forma de preconceito contra as mulheres.¹¹

A existência feminina tem sido tema de discussões, visto que, culturalmente, para a mulher ser completa e feliz, se fazia necessária uma figura masculina, para assim poder evidenciar sua existência. Do caso contrário, as mesmas não teriam reconhecimento social. Atualmente, o preconceito perdura apesar dos avanços frente à liberdade e autonomia conquistada pelas mulheres. Gonçalves traz a baila o ditado “mulher sem homem é mulher sem nome”, que segue ecoando no imaginário de muitas pessoas. Prova disso é que esse ditado é atualizado quando se impõe a maternidade como condição feminina naturalizada biologicamente (GONÇALVES, 2009, p. 211). Viver só numa sociedade em que as relações de poder social são díspares e, a cultura patriarcal impera, gera para

10 Para elucidar essas questões referentes à vida privada de cada pessoa, o CC/2002, em seu artigo 21 anuncia: “A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma” (BRASIL, 2002). Destaca-se, ainda, que para muitos a ideia de independência das mulheres, bem como, sua opção de não constituir família causa certa curiosidade, assim muitas vezes sendo vista como uma forma de forma de ameaça permanente, no que se refere a honra, a intimidade e ou, até mesmo à segurança física e sexual (GONÇALVES, 2009).

11 Levando-se em consideração a percepção aqui trabalhada, nota-se que a sociedade está hegemonicamente preparada para o ideário familiar tradicional, sem considerar um novo modelo de sociedade ou de indivíduos autônomos, apregoando parâmetros “familistas” tradicionais. A escolha de algumas mulheres de *estar só* pode também implicar numa fase de reconhecimento a si mesma, partindo do pressuposto que o ser humano necessita de momentos de solidão para que haja um auto reconhecimento da essência do ser, elemento esse, que o feminismo forjou como uma estética da existência, de estar só e “compreender o “si mesmo” em conexão com outras mulheres para encontrar uma via própria e autônoma rumo a si mesma” (GONÇALVES, 2009, p. 209).

essas mulheres muitas experiências atípicas frente a suas escolhas.¹²

Então, numa sociedade ainda preconceituosa em relação ao lugar das mulheres que escolhem viver sozinhas, existem algumas questões que precisam ser ponderadas, ou seja, que não se pode afirmar que o fato de viver só tornem essas mulheres melhores ou piores que as outras, mas que elas fizeram escolhas diferentes, e que por isso, elas têm vivências diferentes a partir de suas escolhas. Para tanto, como visto, o ordenamento jurídico brasileiro possui aporte para garantir o direito das mulheres *estarem sós*, o que não é uma obrigação, mas uma possibilidade de escolha. Mesmo com aportes jurídicos que versam sobre o direito de *estarem sós*, as mulheres seguem enfrentando o julgamento cultural hegemônico que não tem visto com tanta clareza essa perspectiva.

Considerações finais

*Só mesmo rejeita, Nem conhecida receita, quem não sem dores
aceita que tudo deve mudar. Que um homem não te define,
Tua casa não te define, tua carne não te define, Você é seu próprio
lar. [...]*

Ela desatinou, desatou nós, vai ver só.
(Strassacapa)

Extrato da música de Strassacapa (s.a.) anuncia o sofrimento pelo qual as mulheres passam quando saem dos padrões sociais de comportamento, nesse caso, escolhidos para as mulheres e, por conseguinte, muitas delas resolvem *viver sós*. Ao analisar se as mulheres possuem, juridicamente, o direito de *estar só*, faz-se uma ligação entre os conceitos de liberdade, bem como de dignidade da pessoa humana, sob o aspecto da autonomia das mulheres, nesse caso, a falta dela. Verificou-se, então, que numa sociedade ainda preconceituosa frente as mulheres que escolhem viver sozinhas, existem algumas questões que precisam ser ponderadas, ou seja, que não se pode afirmar que o fato de viver só tornem essas mulheres melhores ou piores que as

12 Vale destacar que, recentemente a literatura envolta nesse tema, “vem tentando mostrar que as “solteiras” que moram sozinhas desfrutam de alegrias e dissabores como todo ser humano. Entretanto, o realce das positivities do morar só parece apenas possível pela oposição ao casamento e/ou à maternidade” (GONÇALVES, 2009, p. 212).

outras, mas que elas fizeram escolhas diferentes, e que por isso, elas têm vivências diferentes a partir de suas escolhas.

Para tanto, como visto, o ordenamento jurídico brasileiro possui aporte para garantir o direito das mulheres de *estar só*, o que não é uma obrigação, mas uma possibilidade de escolha. Mesmo com aportes jurídicos que versam sobre o direito de estarem sós, as mulheres seguem enfrentando o julgamento cultural hegemônico que não tem visto com tanta clareza essa perspectiva.

Referências

ALMEIDA, Rute Salviano. **Uma Voz Feminina Calada pela Inquisição**. São Paulo: Hagnos, 2011.

ANGELIN, Rosângela. Direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres: avanços e desafios na construção da democracia. **Coisas do Gênero**. São Leopoldo, v. 1, n. 2, jul./dez., 2015.

ANGELIN, Rosângela. Mulheres e ecofeminismo: Uma abordagem voltada ao desenvolvimento sustentável. **Revista Universidad en Diálogo**, v. 7, n. 1, p. 51-68, Enero-Junio. 2017, Disponível em: <http://www.revistas.una.ac.cr/index.-php/dialogo/article/view/9512/11278>. Acesso em: 22 ago. 2018.

ANGELIN, Rosângela. HENDGES, Nadja Carolina. Referências feministas frente ao patriarcado, à desigualdade e aos Direitos Humanos das mulheres. In: BEDIN, Gilmar Antonio; RODRIGUEZ, Graciela Beatriz; MARTINÉZ, Rosilla [Orgs.]. **Direitos Humanos, justiça e multiculturalismo**. 2016.

ANGELIN, Rosângela. UNSER, Rosemara. Ideologias religiosas cristãs frente à violência contra as mulheres: um desafio para a democracia In: ANGELIN, Rosângela, SCHAPER, Valério Guilherme, GROSS, Eduardo [Orgs.]. **Religião, política e democracia na América Latina**. São Leopoldo: EST; Santo Ângelo: FuRI, 2016, p. 97-120.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Senado Federal.

DE MORAES, Maria Lygia Quartim de. Cidadania ativa. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. **História da Cidadania**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

DIAS, Maria Berenice. **Conversando sobre a mulher e seus direitos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

EISLER, Riane. **O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro**. São Paulo: Athena, 2007.

FEDERICI, Silvia. **Calibá e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

GIMENEZ, Charlise Paula Colet; ANGELIN, Rosângela. O conflito entre direitos humanos, cultura e religião sob a perspectiva do estupro contra mulheres no Brasil. **Direito em debate**: Revista do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí, Ano XXVI, n. 47, jan.-jun. 2017.

GONÇALVES, Eliane. Nem só nem mal acompanhada: reinterpretando a “solidão” das “solteiras” na contemporaneidade. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 15, n. 32, p. 189-216, jul./dez. 2009.

LAGARDE, Marcela; RÍOS, De Los. Para mis socias de la vida. **Cuadernos inacabados**, n. 48. Madrid: JC, 2005.

LOURO, Guacira Lopez. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

PATEMAN, Carolle. **O contrato sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2005.

STRASSACAPA, Juliana. **Triste, louca ou má**. Música Francisco El Hombre. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/francisco-el-hombre/triste-louca-ou-ma/>. Acesso em: 09 Mai. 2019.

TOURAINÉ, Alain. **O Mundo das Mulheres**. Petrópolis: Vozes, 2007.

A POLARIDADE “NORMAL VERSUS ANORMAL” NA ABORDAGEM DO SOFRIMENTO MENTAL

Gabriela Dickel das Chagas¹

Tiago Anderson Brutti²

Vânia Maria Abreu de Oliveira³

Vaneza Cauduro Peranzoni⁴

Considerações iniciais

A Política Nacional de Saúde Mental - PNSM - tem sido objeto de alterações, especialmente a partir de 2017. As mudanças, evidenciadas sobretudo através da Portaria nº 3.588/2017, compreendem o refinanciamento de serviços de caráter asilar em detrimento das estratégias comunitárias. O documento foi discutido e aprovado no âmbito da Comissão Inter gestores Tripartite com pouca ou nenhuma participação popular efetiva (CHAGAS; BRUTTI, 2019).

O redirecionamento dado à PNSM é identificado em um contexto mais amplo de mudanças na esfera social e reflete um posicionamento ético e político da sociedade e suas instituições frente aos grupos minorizados. Nesse sentido são observadas manifestações de hostilidade contra negros, mulheres, membros da comunidade LGBTQ+ e pessoas com sofrimento mental, sendo essas últimas alvo de um processo que, pela “nova” Política de

1 Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ), Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Brasil. E-mail: gabrieladdchagas@gmail.com

2 Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ), Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Brasil. E-mail: tbrutti@unicruz.edu.br

3 Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ), Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Brasil. E-mail: vfreitas@unicruz.edu.br

4 Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ), Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Brasil. E-mail: vperanzoni@unicruz.edu.br

Saúde Mental, culmina em segregação intra-hospitalar na medida do subfinanciamento dos serviços de meio aberto e o aporte de recursos em serviços que reproduzem a lógica manicomial.

Compreende-se que o modelo de cuidado em saúde mental fortalecido pelas alterações na PNSM fundamenta-se, dentre outras razões cuja análise ultrapassa as pretensões dessa pesquisa, na dualidade “normal *versus* anormal”, pela qual ao sujeito interpretado como “normal” é permitida a fruição do convívio social, ao passo que, o indivíduo que carrega a marca da anormalidade deve suportar o recolhimento ao ambiente hospitalar/manicomial.

Nesse sentido, o texto que segue tem o objetivo de abordar a natureza do processo sociocultural que incide sob a pessoa em sofrimento mental e associa a ela o rótulo de “anormal”, bem como a forma pela qual esse processo acaba por legitimar a segregação social desses sujeitos. Para tanto, utilizou-se a metodologia de revisão bibliográfica e posterior análise qualitativa das leituras.

Normalidade e a anormalidade como construções socioculturais

A discussão acadêmica acerca da identidade e das diferenças é profícua. Nesse sentido, Silva (2000) problematiza a ideia segundo a qual a diversidade é um dado da vida, algo que sempre existiu e diante do qual a sociedade apenas deve se posicionar. Para o autor, distintamente de serem elementos transcendentais, dispostos de forma natural no mundo e frente aos quais o sujeito apenas teria as opções de reagir de maneira tolerante e benevolente ou de forma agressiva, as diferenciações são produto das práticas socioculturais, sobretudo da linguagem enquanto sistema de significação. Para o autor identidade e diferença são “[...] o resultado de um processo de produção simbólica e discursiva” (SILVA, 2000, n. p).

Dessa forma, por ser resultado de interações sociais, a criação da identidade e das diferenças é perpassada por jogos de força e relações de poder. “A identidade e a diferença não são, nunca, inocentes” (SILVA, 2000, n. p). Identificar-se, no sentido de se adequar a identidade dominante, significa pertencer a sociedade. Esse pertencimento corresponde ao acesso privilegiado a recursos

materiais e simbólicos. Assim, a diferença ocasiona a segregação.

No processo de construção social das diferenças o expediente da classificação é fundamental. Por meio da classificação os sujeitos são divididos e ordenados em grupos através de um processo que toma como critério e referência a identidade. Uma das mais eficientes formas de classificação é a que gira em torno de polaridades, onde um polo carrega uma valoração positiva e o outro uma carga negativa.

Nesse sentido, adquire relevância na análise que aqui se pretende a estruturação em torno das categorias “normal” e “anormal”. Silva explica: “Normalizar significa eleger - arbitrariamente - uma identidade específica como parâmetro em relação ao qual as outras identidades são avaliadas e hierarquizadas” (SILVA, 2000, n. p). Desse modo, o sujeito identificado como “normal” detém todas as características positivas ao passo que o indivíduo “anormal” porta a marca da negatividade, uma vez que não se adequa à norma.

De igual forma, Souto (2013), à luz das teorias de Canguilhem e de Foucault, pontua que a eleição de um estado normal, frete ao qual outros estados são considerados anormais, é resultado não de um ato neutro como acreditavam os defensores do positivismo científico, mas de um ato carregado de valor. Esse valor capaz de definir o normal e o anormal é fruto das necessidades dominantes no meio social de cada período histórico e não de algo inerente ao indivíduo estigmatizado.

A exclusão social da identidade anormal

Em sintonia com a produção discursiva das diferenças, a exclusão social também tem origem nos processos simbólicos de significação que ocasionam a quebra ou a impossibilidade do estabelecimento de vínculos entre os indivíduos e deles com o grupo. Acerca da natureza desses vínculos, Durkheim (apud CARVALHO, 2008) aponta para duas categorias: a solidariedade mecânica e a solidariedade orgânica.

A solidariedade mecânica é a que surge de forma espontânea

em grupos com número reduzido de membros e como decorrência da proximidade entre os indivíduos. A solidariedade orgânica, por seu turno, compreende uma vinculação mais profunda dos indivíduos entre si e deles com a cultura. Ela se configura quando o grupo compartilha crenças, valores e visão de mundo, conjunto de atributos que forma uma espécie de consciência coletiva ou imaginário social.

É precisamente nos padrões arraigados na consciência coletiva - muito mais do que em qualquer característica individual que poderia ser buscada na pessoa excluída - que reside o fundamento da exclusão. Carvalho (2008), defende que o imaginário social se forma sobretudo através da linguagem. Nesse sentido, os discursos, mais do que representar os objetos de que falam, os constituem, outorgando significado ao mundo que rodeia os sujeitos.

À vista disso é oportuno refletir acerca das narrativas que se formam sobre as pessoas excluídas e a maneira como elas contribuem para fortalecer o processo de exclusão. No que respeita ao campo da saúde mental e das pessoas em sofrimento, a análise dos discursos que as tomam por objeto imediato revela que o núcleo das narrativas se centra muito mais na ideia de normalidade. Assim, se constrói uma ideia do que seja normal e aqueles indivíduos que não correspondem a essa ideia são tomados como “anormais”.

Dessa forma, o único critério para se distinguir o normal do patológico é dado por aquilo que a cultura exige, a cada momento, de seus membros e pelas respostas destes a essas exigências (CROCHÍK, 1997, p. 33).

Na busca pelas causas dessa suposta anormalidade, voltam-se as investigações para elementos orgânicos e, a não correspondência à norma tende a ser associada à doença. Sendo doente, o indivíduo é estigmatizado como incapaz e merecedor de cuidado - ainda que a custa da sua autonomia - despertando interesses filantrópicos. Nesse sentido, mesmo que sob o fundamento de intenções genuinamente benevolentes, vão sendo organizados espaços destinados exclusivamente a receber e tratar os “diferentes”, corrigindo-os e adaptando-os à “normalidade”.

Se, na antiguidade, realizava-se o extermínio dos deficientes,

mais modernamente são considerados como merecedores de proteção, com a chancela da filantropia e da caridade, praticadas em espaços institucionais que tem se organizado e funcionado como exclusivos e excludentes (CARVALHO, 2008, p. 56).

São, portanto, espaços que, sob o véu da caridade, ocultam o processo de exclusão a que estão submetidas as pessoas com sofrimento e confirmam que a anormalidade do sujeito, entendida como a não correspondência à norma, não permite sua convivência plena em sociedade. Nesse sentido, o próprio ambiente institucional legitima a ordem que estabelece.

Ações dessa natureza não são capazes de promover a real inclusão, mas, quando muito, a inclusão marginal, caracterizada pela ocupação do mesmo espaço físico por “normais” e “anormais”, sem que haja o apagamento, no imaginário social da polarização entre essas duas categorias de indivíduos, permanecendo o grupo no nível da solidariedade mecânica.

Desse modo, o enfrentamento efetivo da discriminação passa pela transformação da consciência coletiva, de modo a ser alterada a forma como os indivíduos em sofrimento são vistos, superando a dicotomia “normal/saudável – anormal/doente”.

Considerações finais

Pensar a reestruturação da Política Nacional de Saúde Mental em associação com outras dinâmicas sociais pode ser útil para clarear as relações de poder que incidem no campo da saúde mental e demonstrar a fragilidade dos conceitos de “normalidade” e “anormalidade”, os quais costumam ser tomados como critério para a integração ou exclusão social, embora possuam conteúdo indeterminado e aberto aos valores culturais próprios de cada momento histórico.

As categorias “normal” e “anormal” são mutáveis e sofrem constantemente variações de modo a adequar-se às exigências socioculturais de cada período histórico. O “louco”, entendido como o sujeito que extrapola os limites socialmente construídos da

normalidade, portanto o anormal, de hoje, não corresponde ao “louco” de outrora, assim como não corresponderá ao “louco” do futuro.

Nesse sentido, as experiências de sofrimento são inarredáveis da condição humana, sejam designadas “loucura”, ou “doença mental”, no entanto, a forma como sociedade e Estado se portam diante dessas experiências e dos indivíduos que as vivenciam, associando-os à anormalidade, assim como o tratamento dispensado a essas pessoas em razão dessa perspectiva polar – normal versus anormal - não parece ser a mais adequada uma vez que priva-os do convívio social mediante a segregação hospitalar.

Dessa forma, a presente pesquisa não tem o condão de negar a existência do sofrimento mental e atenção que esse fenômeno demanda das instituições e serviços de saúde. No entanto questiona-se o modo como esse sofrimento é encarado na contemporaneidade na medida em que se percebe a retomada do modelo manicomial de assistência.

Referências

BRASIL. **Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html. Acesso em: 20 out. 2020.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva: com os pingos nos “is”**. 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2008.

CHAGAS, Gabriela Dickel das; BRUTTI, Tiago Anderson. As recentes mudanças na Política Nacional de Saúde Mental frente à Constituição Federal de 1988. **Revista Caribeña de ciências sociales**, v. 1, 2019. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/caribe/2019/10/recentes-mudancas-politica.html>. Acesso em: 20 out. 2020.

CROCHIK, José Leon. **Preconceito: indivíduo e cultura**. São Paulo: Robe, 1997.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. *In*: SILVA, Tomaz Tadeu da. **Identidade e diferença**.

Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

SOUTO, Caio. Norma, normal e anormal em Canguilhem e Foucault. **Anais do Seminário dos estudantes da Pós-Graduação em Filosofia da UFSCar, 2013**. Disponível em: <http://www.ufscar.br/~semppgfil/wp-content/uploads/2012/05/4-Caio-Souto-NORMA-NORMAL-E-ANORMAL-EM-CANGUILHEM-E-FOUCAULT.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020.

INTERSECCIONALIDADE, FEMINISMO E DIREITOS HUMANOS: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO PARA O ACESSO DAS MULHERES AOS SEUS DIREITOS

Bibiana de Paiva Terra¹

Gabriela Maria Barbosa Faria²

Thamiris Cristina Rebelato³

Introdução

Esse artigo tem como objetivo geral analisar a necessidade de que haja um diálogo entre a interseccionalidade, o feminismo e os direitos humanos para o acesso das mulheres aos seus direitos. A partir desse problema de pesquisa, apresenta que é necessário uma aproximação entre racismo e gênero nos discursos acerca dos direitos humanos, para que assim se possa trazer à luz as experiências de mulheres que experimentam múltiplas opressões e para que essas possam ter acesso aos seus direitos.

Desse modo, apresenta a interseccionalidade como

-
- 1 Mestranda em Direito, com ênfase em Constitucionalismo e Democracia, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM). Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Puc Minas). Integrante dos grupos de pesquisa do CNPq “Direito Internacional Crítico” e “Razão Crítica e Justiça Penal”. Advogada. E-mail: bibianaterra@yahoo.com
 - 2 Mestranda em Direito, com ênfase em Constitucionalismo e Democracia, na Linha de Pesquisa Efetividade dos Direitos Fundamentais Sociais, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM). Graduada em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM). E pesquisadora integrante do grupo de pesquisa vinculado ao CNPq “Direito Internacional Crítico” do Programa de Pós-graduação em Direito da FDSM. E-mail: gabbibarbosaf@gmail.com
 - 3 Mestranda em Direito Constitucional e Democracia pela Faculdade de Direito do Sul de Minas. Pos graduada strictu sensu em Direito Material e Processual do Trabalho e direito Tributario pela Estacio de Sá. Integrante dos grupos de pesquisa “Direito Internacional Crítico” e “Direito do Trabalho na Atualidade”. Advogada. E-mail: thamirisrebelato.adv@gmail.com

uma ferramenta analítica capaz de contribuir para a solução de problemas que muitas vezes não são considerados e para o acesso e concretização dos direitos humanos das mulheres. Conforme Sueli Carneiro e Lélia González, é possível identificar a importância de se considerar as relações entre raça e gênero quando se aborda desigualdades sociais e o acesso das mulheres aos seus direitos.

Assim, compreende ser fundamental considerar a interseccionalidade no movimento feminista e nas relações jurídicas. Esse foi um termo cunhado primeiramente pela autora e jurista afro-americana Kimberlé Crenshaw e ele auxilia na compreensão de que diversos grupos sociais estão em posições vulneráveis, na medida em que sofrem múltiplas e simultâneas opressões. Sendo assim, gênero, raça, sexualidade, classe, etc. precisam ser analisados em suas sobreposições (CRENSHAW, 2004, p. 9-10). Essa ferramenta, conforme foi originalmente formulada, permite dar visibilidade às múltiplas formas de “ser mulher”, sem que se caia na ideia de que há um único modelo de mulher ou uma “mulher universal”.

Nesse sentido, é preciso compreender que embora a pauta principal do movimento feminista seja colocar fim no machismo e assim libertar todas as mulheres, a opressão de gênero, ou seja, a misoginia, não é a única opressão a qual elas estão sujeitas em suas vidas. Sendo assim, o feminismo não pode não considerar recortes de classe e raça, sendo necessário considerar outras possíveis opressões e sendo as intersecções entre essas, pois somente assim esse será um movimento para todas as mulheres (RIBEIRO, 2018, p. 47).

Do mesmo modo, essa pesquisa propõe que cabe também aos direitos humanos pensar nessas intersecções. No campo jurídico, o discurso dos direitos humanos é um discurso bastante universalizante. Ao contrário do que ocorre, de se generalizar para incluir, essa generalização acabou por se revelar excludente (AKOTIRENE, 2019, p. 62-63). Diante dessa compreensão, objetiva-se analisar a interseccionalidade como uma resposta possível e necessária para os direitos das mulheres.

Sendo assim, esse trabalho compreende que a

interseccionalidade instrumentaliza os movimentos antirracistas, feministas e instâncias protetivas dos direitos humanos a lidarem com as pautas das mulheres que muitas vezes são invisibilizadas. A partir disso tem os seguintes objetivos específicos: abordar a intersecção dos sistemas opressores, tratando da interseccionalidade de gênero e raça para demonstrar que as opressões atravessam umas às outras; a seguir, analisar a importância e necessidade de um diálogo entre as teorias interseccionais feministas e os direitos humanos para o acesso das mulheres aos seus direitos.

Essa análise parte do pensamento de teóricas feministas como Angela Davis, bell hooks⁴, Djamila Ribeiro, Kimberlé Crenshaw, entre outras. Tendo evidenciado a relação de diferentes opressões e os seus impactos para as mulheres, esse artigo buscou apresentar a necessidade de que haja um diálogo entre a interseccionalidade, o feminismo e os direitos humanos. Para a sua construção foi adotada a metodologia da pesquisa bibliográfica, a partir dos textos e obras desenvolvidos pelas autoras acima mencionadas. Essa pesquisa se justifica pela importância da realização de estudos que discutam as questões de igualdade de gênero no direito, bem como pelo crescimento dos movimentos feministas, os quais demonstram a sua relevância e atualidade nas discussões acerca dos direitos das mulheres.

O Movimento Feminista e a interseccionalidade de gênero, raça e classe

Subjetivamente pode-se afirmar que as mulheres não possuem poder para oprimir, já que o patriarcado e o machismo atinge a todas elas. No entanto, as mulheres brancas ainda possuem vantagens sobre as outras: elas não sofrem com o racismo. Sendo assim, enquanto essas mulheres brancas continuarem sendo contempladas por uma sociedade que é estruturalmente racista, elas irão sim poder oprimir. Para essa compreensão basta observar

⁴ O nome de bell hooks será escrito em letras minúsculas neste artigo pois é assim que a autora norte-americana Gloria Jean Watkins, que adota o nome de sua bisavó materna, se apresenta.

as relações de trabalho doméstico existentes hoje em dia e os resquícios escravagistas que lá se encontram.

Diante disso, todos os dias as mulheres negras são oprimidas por sua cor e por seu gênero. Enquanto isso, o movimento feminista que é só branco e marcadamente burguês continua se valendo das parcelas racistas do patriarcado para a manutenção dos seus privilégios. Se esse feminismo abrange o discurso da esquerda, que insiste em dizer que o problema é de classe (excluindo a noção racista pertencente ao conceito) ou acata o discurso liberal de que todos são humanos (ignorando que há um problema que atinge especificamente o gênero feminino), ele despreza que as opressões atravessam umas às outras.

As feministas que acusam as mulheres negras de quererem dividir o movimento se baseiam em um conceito de mulher universal, em uma ideia universalizante e que não considera que nem todas as mulheres estão expostas à mesma forma de opressão. Essas acusações de segregação partem de setores alienados do feminismo e podem ser compreendidas como tentativas de desqualificar as mulheres negras das esferas sociais e da política (RIBEIRO, 2018).

Nesse sentido, se um dos objetivos do movimento feminista é a busca por uma sociedade com igualdade de gênero, o feminismo precisa ser compreendido também a partir das noções de raça e classe. Ao longo da história mulheres brancas, negras e de diferentes classes sociais foram oprimidas de maneiras diversas e, assim, é necessário que o movimento feminista seja analisado de maneira interseccional, considerando as diferentes opressões vivenciadas pelas mulheres (DAVIS, 2016).

Conforme apontam os estudos, a primeira vez que o termo “interseccionalidade” foi usado foi para indicar a interdependência das relações de poder de raça, gênero e classe, em um texto da autora e jurista afro-americana Kimberlé Crenshaw (CRENSHAW, 1989). O seu surgimento vem então no final dos anos 1970, durante os movimentos do *Black Feminism* (Feminismo Negro) e tem uma crítica coletiva voltada de maneira bastante radical contra o feminismo branco, de classe média e heteronormativo.

Diante disso, o conceito de interseccionalidade surge a partir da crítica feminista para externar que o cruzamento de diferentes opressões produzem diferentes formas de desigualdades. Sendo assim, essa pode ser entendida tanto como uma ferramenta teórica quanto metodológica, podendo ser usada para pensar sobre a inseparabilidade estrutural entre racismo, patriarcalismo e capitalismo, e as suas articulações decorrentes disso. É um instrumento importante para entender as diferentes formas de opressão sofridas pelas mulheres (AKOTIRENE, 2019).

Nesse sentido, é possível entender que foi a partir do movimento feminista negro norte-americano que a autora Crenshaw procurou, a princípio propondo a interseccionalidade como uma metáfora e em seguida como um conceito provisório, discutir questões que diziam respeito ao acesso das mulheres negras norte-americanas ao mercado de trabalho. A partir disso ela conseguiu desenvolver um marco analítico capaz de compreender as particularidades relativas à violência específica que afetava esse grupo de pessoas nos Estados Unidos (CRENSHAW, 1989).

Kimberlé Crenshaw define a interseccionalidade como formas de capturar as consequências da interação entre duas ou mais formas de subordinação, como por exemplo o sexismo, o racismo e também o patriarcalismo. Desse modo, a interseccionalidade tenta estudar não apenas as questões de gênero, mas estuda também a raça, a região, classe, entre outros. Assim, para essa autora, os conceitos de gênero e raça interagem com outras categorias diversas e, desse modo, determinam as experiências vividas por diferentes mulheres (CRENSHAW, 1989).

Além disso, a interseccionalidade também pode ser entendida como um conceito sociológico que estuda as interações nas vidas das minorias, entre as diversas estruturas de poder (AKOTIRENE, 2019). Assim, destaca-se a interseccionalidade como uma ferramenta teórico-metodológica fundamental para as ativistas e teóricas feministas comprometidas com análises que desvelem os processos de interação entre relações de poder e categorias como classe, gênero e raça em diferentes contextos.

Entretanto, importa destacar que dada sua abrangência,

a interseccionalidade ainda pode ser considerada, a depender de quem e de como é usada, um conceito teórico ou uma ferramenta heurística. Um ponto comum, no entanto, a todas as pessoas que adoram as teorias interseccionais feministas, diz respeito à tentativa de focar em que medida raça, gênero e classe social interagem com a realidade sócio-material da vida de mulheres negras ou de outras minorias (AKOTIRENE, 2019).

A interseccionalidade ajuda a dar ênfase na natureza simultânea de diferentes opressões e assim destaca a necessidade de ir além dos modelos aditivos, sendo mais do que simplesmente a soma de diferentes desvantagens. Sendo assim, ela compreende que diferentes indivíduos podem experimentar diversas desvantagens e privilégios ao mesmo tempo, através da combinação simultânea de raça, classe e gênero, entre outros (AKOTIRENE, 2019).

Em determinado momento do feminismo, mais ou menos na década de 1990, as feministas abordaram sobre a exclusão de mulheres que não pertenciam à classe média, afirmando que:

As experiências das mulheres em posição de elite – brancas, educadas, burguesas ou pequeno burguesas, heterossexuais – tende a ser apresentada como a experiência de todas as mulheres. Essa crítica, que era feita [...], foi estendida ao pensamento feminista em geral por autoras vinculadas às posições mais desprivilegiadas. (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 85).

Diante disso, importa destacar que as mulheres de minoria étnica enfrentam a opressão sexista de um modo diferente, sendo que esta reflete a realidade e a complexidade das interconexões propositais entre opressão econômica, racial e sexual. Sendo assim, enquanto a experiência das mulheres brancas de classe média com as opressões sexistas incorporam uma forma relativamente isolada dessa opressão, as mulheres da classe trabalhadora vivenciam um sexismo no contexto da exploração de classe e as mulheres negras o vivenciam em um cenário estruturalmente racista (DAVIS, 2017).

Sendo assim, entende-se que as mulheres negras são socializadas de modo diferente das brancas, pois não só o machismo as condicionam a serem oprimidas, mas o racismo também e, na

maioria das vezes, também o sistema de classes, pois quem ocupa as posições mais desprivilegiadas na sociedade são as pessoas negras e, sobretudo, as mulheres negras. Nesse sentido, como Angela Davis destaca, os conceitos de gênero, raça e classe precisam ser analisados de maneira interseccional – a autora já defendia quanto a essa necessidade da intersecção antes mesmo de usar essa denominação (DAVIS, 2016).

Diante disso, na compreensão de bell hooks, uma revolução feminista não acabará com a opressão sexista se não acabar também com o racismo, o elitismo e o imperialismo, pois não adianta um grupo de mulheres se libertar da dominação masculina se existirem outros grupos de mulheres que continuem sendo exploradas (HOOKS, 2019). Sendo assim, gênero estabelece intersecções com modalidades raciais, classicistas, étnicas, sexuais, regionais, entre outras, sendo que essas intersecções não podem ser hierarquizadas, pois uma opressão não pode ser superior a outra.

Além disso, a partir da compreensão da interseccionalidade como uma importante ferramenta teórica, é possível construir uma crítica à própria perspectiva universalizante dos direitos humanos, que tendem a negar o racismo e o sexismo experimentados por mulheres negras. O universalismo fundamenta-se nas experiências dos homens e, desse modo, “a proteção dos direitos humanos das mulheres foi comprometida à medida que suas experiências poderiam ser definidas como diferentes das dos homens” (CRENSHAW, 2002, p. 172).

Direitos Humanos para quem? A interseccionalidade como instrumento para o acesso das mulheres aos seus direitos

No campo jurídico, a exclusão racial por questão de gênero continua a ser promovida. A questão racial aparece ainda de forma muito tímida no campo dos direitos humanos das mulheres. No entanto, para que se possa efetivamente enfrentar a violência vivenciada pelas mulheres negras no Brasil e no mundo, é necessário um comprometimento com respostas às discriminações presentes nas vidas dessas mulheres (ARAÚJO; PIMENTEL, 2018).

No campo jurídico, o discurso dos direitos humanos é um discurso universalizante. Ao contrário da tentativa de generalizar para incluir, essa acabou por se revelar excludente. Isso porque nem sempre se conta com a tendência viciada de pensar de forma específica quando se tenta generalizar (AKOTIRENE, 2019). Desse modo, não se pode esquecer: existe um sujeito universal, e ele é homem e branco.

Diante dessa compreensão, a interseccionalidade se apresenta como uma metodologia possível para tentar demonstrar a necessidade de ampliar as reflexões sobre as diferentes formas de opressão às quais as mulheres negras estão sujeitas. Isso porque ela considera gênero, raça e classe, entre outras, como indissociáveis da análise social sobre a violência contra as mulheres (ARAÚJO; PIMENTEL, 2018).

Desse modo, compreende-se que a interseccionalidade seria uma ferramenta analítica capaz de contribuir para a solução de problemas que muitas vezes são invisibilizados e para o acesso e concretização dos direitos humanos das mulheres. Em escritos de autoras brasileiras consagradas, dentre elas Sueli Carneiro e Lélia González, é possível identificar a importância de se considerar as relações entre raça e gênero quando se aborda desigualdades sociais e o acesso das mulheres aos seus direitos.

Dessa forma, pode-se compreender que a interseccionalidade instrumentaliza os movimentos antirracistas, feministas e instâncias protetivas dos direitos humanos a lidarem com as pautas das mulheres negras. Nesse sentido é a compreensão de Carla Akotirene, que dialoga com a definição formulada por Crenshaw e destaca que a interseccionalidade pode ser considerada, antes de tudo, como uma lente analítica sobre interação estrutural em seus efeitos políticos e legais (AKOTIRENE, 2019).

Sendo assim, a interseccionalidade teria muito a contribuir para o acesso das mulheres aos direitos humanos, pois ela impede que haja reducionismos das políticas de identidade. Nas palavras de Akotirene:

No campo jurídico, podemos identificar a exclusão racial por

critério de gênero promovida pelo universalismo das políticas públicas relacionadas, o fato de mulheres e meninas negras estarem situadas em pelo menos dois grupos subordinados que, frequentemente, perseguem agendas contraditórias, dando impressão de que todas as violências policiais dilatadas para o sistema penal são contra homens negros. Todas as violências domésticas dilatadas para o encarceramento feminino ou feminicídios são impostas às mulheres brancas. (AKOTIRENE, 2019, p. 59-60).

Diante disso, a interseccionalidade demonstra que as mulheres negras são as mais discriminadas e que elas estão, cada vez mais, posicionadas em situações que as deixam vulneráveis a múltiplas opressões. Desse modo, estruturas como racismo, sexismo e violências correlatas se sobrepõem, discriminam e criam exigências singulares às mulheres negras (AKOTIRENE, 2019, p. 63).

A DUDH, Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, pode ser considerada como um marco no âmbito da defesa da dignidade da pessoa humana em todo o mundo. Tendo surgido no momento Pós-Segunda Guerra Mundial, ela traz princípios e direitos fundamentais na construção do panorama dos direitos humanos. Depois de tantos conflitos causados pela guerra, que deixou marcas de sérias violações à dignidade humana das pessoas, homens e mulheres, esse documento era ainda mais fundamental para consagração de direitos (ARAÚJO; PIMENTEL, 2018, p. 63-64).

O seu artigo 7º teve uma função fundamental, ao estabelecer de maneira formal a igualdade de direitos entre todas as pessoas, sem quaisquer distinções, demonstrou a necessidade de proteção contra todas as formas de discriminação. Diante disso, pode-se compreender que esse princípio serve de norte e de base fundamental para a igualdade de gênero em várias legislações Pós-Segunda-Guerra (ARAÚJO; PIMENTEL, 2018, p. 63-64).

Os direitos humanos das mulheres foram positivados pela ordem jurídica internacional através de um processo transformador. Ele foi resultado do ativismo político e social dos movimentos feministas em todo o mundo. As integrantes desses movimentos chamaram a atenção para as desigualdades de gênero e, a partir

disso, reivindicaram seus direitos (ARAÚJO; PIMENTEL, 2018).

Além da DUDH, é também importante a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW (Organização das Nações Unidas, 1979). Essa apresentou como o seu principal objetivo sistematizar os direitos humanos para as mulheres e, dessa forma, romper com a visão universalista dos direitos. Desse modo, compreende que o direito não pode ser neutro em relação a questões de gênero e raça (STELZER; KYRILLOS, 2020).

No discurso dos direitos humanos pode-se compreender que há uma falsa promessa de neutralidade que exclui a possibilidade de que os direitos das mulheres sejam discutidos a partir desses recortes importantes, tais como raça e classe. A Convenção citada foi promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979 e foi ratificada pelo Estado brasileiro em 1984 (STELZER; KYRILLOS, 2020).

Diante disso, pode-se compreender que há um compromisso por parte do Brasil de respeitar essa Convenção no país e assim garantir que os direitos humanos das mulheres sejam observados. Essa perspectiva de gênero incorporada ao discurso dos direitos humanos foi muito importante, tendo se fortalecido a partir do surgimento da CEDAW e pode ser relacionada com um momento bastante recente na história desses direitos (STELZER; KYRILLOS, 2020). Nesse sentido:

Ao longo da última década, em consequência do ativismo das mulheres, tanto em várias conferências mundiais como no campo das organizações de direitos humanos, desenvolveu-se um consenso de que os direitos humanos das mulheres não deveriam ser limitados apenas às situações nas quais seus problemas, suas dificuldades e vulnerabilidades se assemelhassem aos sofridos pelos homens. A ampliação dos direitos humanos das mulheres nunca esteve tão evidente como nas determinações referentes à incorporação da perspectiva de gênero (gender mainstreaming) das conferências mundiais de Viena e de Beijing. [...] Assim, enquanto no passado a diferença entre mulheres e homens serviu como justificativa para marginalizar os direitos das mulheres e, de forma mais

geral, para justificar a desigualdade de gênero, atualmente a diferença das mulheres indica a responsabilidade que qualquer instituição de direitos humanos tem de incorporar uma análise de gênero em suas práticas. (CRENSHAW, 2002, p. 172).

A partir disso é possível compreender como o recorte de gênero é fundamental para as discussões acerca dos direitos humanos e para o acesso das mulheres a esses. Nesse sentido, pode-se compreender que o caminho para o reconhecimento dos direitos das mulheres é longo e complexo. Durante toda a história da humanidade a condição feminina varia conforme o tempo e o lugar, de maneira que construir um conjunto de direitos aptos a abranger as diversas divergências multiculturais que envolvem as suas vidas é um desafio que ainda não foi vencido (ARAÚJO; PIMENTEL, 2018).

Considerações finais

Ao procurar atender o seu objetivo geral esse artigo buscou contribuir para os estudos das relações entre feminismo, interseccionalidade e direitos humanos. Para tanto, alertou acerca da necessidade de que haja um diálogo entre esses três, para que assim as mulheres possam alcançar todos os seus direitos. Se um dos objetivos do feminismo é a luta por uma sociedade sem hierarquia de gênero, existindo mulheres que para além dessa opressão sofrem também outras opressões relacionadas a sua raça e classe, é necessário incluir e pensar as intersecções como uma necessidade tanto do movimento feminista quanto do campo jurídico.

Questionar o ideal da mulher universal é necessário para que o feminismo possa alcançar igualdade para todas. Assim, como questionar a ideia universal dos direitos humanos é também necessária para que esse possa alcançar todas as mulheres. Desse modo, foi possível concluir a importância de sempre levar em conta as intersecções. Tirar as pautas de gênero e raça da invisibilidade e analisá-las sob uma perspectiva interseccional mostra-se fundamental para que se possa abandonar análises simplistas e para que se rompa com o discurso da universalidade que serve apenas para excluir.

Ao relacionar os conceitos de gênero, raça e classe, a interseccionalidade demonstra não ser possível lutar contra uma opressão e ignorar as outras, pois nesse sentido a mesma estrutura opressiva seria reforçada. Sendo assim, esse não é um debate apenas de gênero, pois envolve também a necessidade de analisar como algumas identidades são rebaixadas, pois, em geral, as mulheres negras não são tratadas como as mulheres brancas e assim as suas pautas específicas acabam por não serem consideradas pelo direito.

Sendo assim, diante de todo o exposto, a pesquisa concluiu que os direitos humanos precisam considerar a interseccionalidade, pois compreende que as mulheres negras são socializadas de modo diferente das brancas, pois não só o machismo as condicionam a serem oprimidas, mas o racismo também e, na maioria das vezes, também o sistema de classes, pois quem ocupa as posições mais desprivilegiadas na sociedade são as pessoas negras e, principalmente, as mulheres negras. Nesse sentido, os conceitos de gênero, raça e classe precisam ser analisados de maneira interseccional, para que possa dar voz e representação às especificidades existentes no contexto de cada mulher.

Referências

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Polén Livros, 2019.

ARAÚJO, Elita Isabella Morais Dorvillé de. PIMENTEL, Elaine. Direitos humanos das mulheres e interseccionalidade: a importância de uma abordagem antirracista e feminista para compreender a violência feminicida contra mulheres negras. **Gênero & Direito**, v. 7, n. 3, 18 nov. 2018.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. *Feminismo e política: uma introdução*. São Paulo: Boitempo, 2014.

CRENSHAW, Kimberlé. A interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero. In: VV.AA. **Cruzamento: raça e gênero**. Brasília: Unifem, p. 7-16, 2004.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. **University of Chicago Legal Forum**: Vol. 1989: Iss. 1, p. 139-167, Article 8.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

DAVIS, Angela. **Mulheres, cultura e política**. Trad. Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2017.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Trad. Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Trad. Ana Luiza Libânio. 3 Ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

STELZER, Joana; KYRILLOS, Gabriela de Moraes. Inclusão da Interseccionalidade no âmbito dos Direitos Humanos/ Inclusion of intersectionality in the scope of human rights. **Revista Direito e Práxis**, [S.l.], maio 2020. ISSN 2179-8966. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/44747>

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ARTE E LOUCURA NA OBRA DE JÚPITER MAÇÃ

Gabriela Dickel das Chagas¹

Maurício Francisco da Costa Coimbra²

Tiago Anderson Brutti³

Considerações iniciais

As experiências de sofrimento são inarredáveis da condição humana, sejam designadas de “loucura”, de “doença” ou de outras formas quando causam situações dolorosas e traumáticas. Foucault (1972) defende que a experiência trágica da loucura foi silenciada mediante sua captura pela racionalidade médica, que dela subtrai significados e a transforma em doença mental.

O processo de construção histórica do conceito de doença mental teve como uma de suas consequências o silenciamento do doente na medida em que suas expressões passaram a ser interpretadas, majoritariamente, como sintoma da doença. A loucura, identificada com a doença mental, passa, sobretudo após a Renascença, a ser associada com a ausência da capacidade da racionalidade.

Nesse sentido, a repressão à loucura e ao louco é exercida não apenas na esfera física, através da sua separação em instituições como os manicômios, mas, também, em uma dimensão moral, por meio da invalidação do seu discurso. A hegemonia da racionalidade

1 Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Bolsista TAXA CAPES. E-mail: gabrieladdchagas@gmail.com

2 Pós-graduando em direito constitucional aplicado pela Faculdade Legale de São Paulo. Bacharel em direito pelo Instituto cenequista de ensino superior de Santo Ângelo. E-mail: mauriciocoimb@gmail.com

3 Pós-doutor (UNIOESTE). Professor no Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Brasil. E-mail: tbrutti@unicruz.edu.br

positivista, a partir do século XIX, fortalece o processo de silenciamento da loucura. Por essa perspectiva, toda forma de expressão que não corresponda às suas normas é interpretada como “inadequada” e “irracional”.

No entanto, afortunadamente, no domínio das artes a influência da lógica positivista não se faz sentir com tanta intensidade como em outras áreas. A dimensão da arte constantemente está vinculada a uma condição de liberdade para a expressão humana. A esfera artística pode constituir-se em um campo privilegiado para a manifestação da loucura enquanto experiência humana, desvinculada dos saberes que a capturam e a reduzem a um conjunto de sintomas correspondentes a uma patologia.

Desse modo, destacam-se vários exemplos de artistas que se utilizaram desse expediente para dar vazão, em suas obras, a sentimentos e emoções que em outra área talvez não alcançassem a mesma aceitabilidade, no campo musical podem ser citados Raul Seixas, Ney Matogrosso e Flávio Basso.

Nesse sentido, essa pesquisa focaliza parte da produção de Flávio Basso, no período em que se apresentava com o pseudônimo “Júpiter Maçã” com o objetivo de explorar a forma como o sofrimento e a loucura são representados na obra desse artista. Para tanto, toma como ponto de partida, as contribuições de Granger (2002) quando da análise acerca da influência dos domínios da irracionalidade nas produções humanas.

O irracional na obra

Granger (2002), sob as luzes de do que ele denomina como um “racionalismo aberto e dinâmico” (GRANGER, 2002, p. 18), investiga o sentido e a função do irracional em obras humanas, objetivando reconhecer e delimitar sua influência. O filósofo inicia delimitando quais tipo de criações podem ser compreendidas como obras. Para ele, obra é o objeto, corpóreo ou não, que se projeta para além de seu criador, podendo ser apreciado por outras pessoas. Somada a essa característica de objetificação presente na obra, ela também se constitui em um trabalho de criação que transforma

matéria em forma. Desse modo, “[...] podemos até dizer que nem a matéria nem a forma da obra existiriam como tais antes da criação, e é nesse sentido que sempre associamos a obra a um trabalho humano” (GRANGER, 2002, p. 12). Igualmente, a obra é um veículo de expressão, de tal forma que possui um caráter significante na medida em que porta uma mensagem.

Acerca do conteúdo que o conceito de irracional abarca, o autor pontua que “É exatamente um conceito, entretanto, e não apenas uma imagem, mas um conceito filosófico” (GRANGER, 2002, p. 19). O filósofo explica que os conceitos filosóficos são, por natureza, metaconceitos, nesse sentido não comportam diretamente objetos e experiências, mas cumprem uma função em relação a outros conceitos que, esses sim, se referem diretamente a objetos e experiências. Por essa razão não é possível estabelecer uma definição unívoca para a ideia de irracional.

No que respeita a relação entre sujeito criador, irracional e obra, o filósofo dispõe que “[...] o irracional é diretamente apreendido como tal pelo criador, que o aceita, utiliza ou recusa” (GRANGER, 2002, p. 13). Nesse sentido, na criação artística, o recurso ao irracional pode representar uma forma de renovar e prolongar o ato criador em busca de resultados autênticos. Assim, a irracionalidade, para o artista, significa a libertação das normas usuais em direção a produções inesperadas (GRANGER, 2002).

À vista desses conceitos é possível pensar a obra de Júpiter Maçã e o artista Flávio Basso, como se propõe na sequência. Vislumbra-se a produção de Basso como um conjunto de bens culturais cuja apreciação transcende ao próprio artista, entendido esse como alguém que conseguiu transformar matéria em forma de modo particularmente autêntico.

De Flávio Basso a Júpiter Maçã: a sensibilidade em “Walter Victor”

O início da carreira artística de Basso pode ser apontado como tendo sido a sua passagem pela banda “TNT”, a partir de então, o músico passou por diversas fases criativas ao longo de

sua produção, inclusive a idealização do conjunto “Cascavelletes”. No ano de 1997, sob a alcunha de “Júpiter Maçã” inaugurou sua carreira com o lançamento do premiado disco “A sétima efervescência”, eleito pela revista Rolling Stone Brasil como um dos “100 Maiores Discos da Música Brasileira” (CAVALCANTI, 2016), e alçado à categoria de “o melhor álbum do rock gaúcho” em votação promovida pela revista Aplauso com a participação de músicos, críticos, jornalistas e produtores (LERINA, 2018).

Acerca desse álbum, Marcelo Costa, jornalista e editor do *Scream & Yell*, em matéria alusiva aos 50 anos de Júpiter, assinada por Vinhas (2019, n. p), opina: “[...] é um disco para ser colocado num pedestal ao lado dos cinco primeiros discos dos Mutantes. Esse é o nível”.

O álbum apresentava referências psicodélicas, do folk e do rock progressivo, multiplicidade de elementos que dificultam o enquadramento do disco em uma única categoria. Júpiter foi um sujeito complexo e transmitiu essa característica para sua obra. Nesse sentido, Brandt, autor de uma das biografias escritas sobre Basso⁴, comenta em entrevista concedida a Vinhas (2019, n. p):

ao longo dos capítulos, temos um biografado que pode ser resignado ou cheio de ímpeto, inconsequente ou determinado, autoconsciente e confiante ou ingênuo e equivocado. Um cara mutante e cheio de contradições.

Em relação ao artista que foi Júpiter Maçã, o biógrafo o classifica como um indivíduo *sui generis*, capaz de incorporar de forma original em suas canções elementos inusitados e clássicos, qualidade que favorece a perpetuação da obra através do tempo (VINHAS, 2019).

Mini (2012, n. p), após minuciosa análise da letra da música que ocupa a faixa 01 do disco “A sétima efervescência”, conclui pela importância dada a pessoa humana na canção jupiteriana, mais do que “chapação” ou mera “doideira” a pedra de toque da obra de Basso se constitui, pelas lentes da interpretação de Mini (2019, n.

4 Pedro Brandt e Cristiano Bastos lançaram, em 2018, pela editora Plus, a biografia intitulada “Júpiter Maçã: A Efervescente Vida & Obra”.

p) e que nesse texto se pretende fazer, na subjetividade humana.

Nesse sentido, e considerando o objetivo central desse escrito, tem-se como oportuno expor alguns trechos da letra da canção “Walter Victor”, faixa 06 do “A sétima efervescência”. A música parece comentar acerca da situação de alguém, de nome Walter Victor, que é amigo próximo do eu lírico. A primeira parte da segunda estrofe pode ser interpretada como um apontamento aos efeitos colaterais dos medicamentos psicotrópicos, como se vê: “Walter toma suas bolas farmacêuticas; Sua boca fica mole, palavras gozadas [...]” (BASSO, 1997). Sabe-se que o uso de fármacos no tratamento do sofrimento mental é uma constante em crescimento desde a década de 1950, fato que vem levantando questionamentos sobre a possível medicalização da existência, entendida como o fenômeno do recurso à medicamentos diante de acontecimentos indesejáveis ou perturbadores, porém inafastáveis à vida humana (FREITAS; AMARANTE, 2017).

A estrofe termina conduzindo a reflexão acerca da incompreensão que costuma atingir as pessoas com sofrimento mental, uma vez que se observa a redução de suas identidades sociais ao estigma de “doentes mentais”, sendo, por essa ótica, desconsideradas quaisquer outras características (FREITAS; AMARANTE, 2017), como as de inteligente e bonito. Assim, Júpiter dispõe “Walter V. inteligente e bonito; Mas ninguém entende; Não, nem as garotas, não; Ninguém entende o seu jeitão” (BASSO, 1997). Encaminhando-se para o final da música, encontra-se uma passagem que pode ser lida como uma crítica ao modelo manicomial de atenção à saúde mental.

Victor fôra internado numa clínica; Os seus pais o colocaram num hospício; Walter V.; inteligente e bonito; Mas ninguém entende,; nem a medicina, não; Ninguém entende o seu jeitão (BASSO, 1997).

Desse modo, a voz de Basso (1997) faz eco às manifestações de artistas de outrora que também se utilizaram da arte como recurso para denunciar as incoerências promovidas sob a égide da racionalidade psiquiátrica, quando aplicada de forma acrítica. Nesse sentido menciona-se o conto machadiano “O alienista”, onde

Machado de Assis questiona as certezas da ciência positivista no que respeita à subjetividade humana (ASSIS, 2020) e a experiência de Lima Barreto, quando de sua passagem, em 1919, pelo Hospital Nacional de Alienados, registrada no livro “Diário do Hospício”, obra na qual o autor registra suas impressões sobre a loucura (BARRETO, 1997).

Considerações finais

As conexões entre arte e loucura são diversas e profundas e, nesse aspecto, é preciso compreender a arte com fenômeno social, fruto da liberdade humana e historicamente usada para registrar os costumes, denunciar determinadas situações ou mesmo experimentar, imprimindo verdadeira fuga ao senso comum, o que efetivamente se relaciona com a loucura, eis que a visão de mundo aparentemente fantasiosa adquire novo significado por intermédio da expressão artística.

Assim, a obra de artistas como Flávio Basso, sobretudo na fase em que adotou o pseudônimo “Júpiter Maçã”, mostra-se essencial para a compreensão da relação entre a arte a loucura, posto que tal relação é absolutamente nítida. Nesse sentido, nota-se inclusive uma relação de dependência entre a obra artística e a loucura, eis que simplesmente tal obra não existiria ou ao menos não seria a mesma, não fosse a loucura, o que a torna autêntica e valiosa.

O resultado dessa relação, aos ouvidos do ouvinte é um conjunto de sensações e experiências que remetem a um universo que jamais poderia ser atingido pela completa lucidez proporcionada pelo senso crítico da racionalidade científica, sem olvidar a denúncia ao modelo manicomial, como é o caso da canção “Walter Victor”, desenvolvendo assim outra função característica da arte.

Em suma, a arte é uma necessidade histórica do ser humano e a loucura faz parte deste processo, relação esta que deve ser compreendida e aprofundada na medida em que é capaz de assumir ao artista significação às suas visões e anseios, fugindo aos estereótipos típicos relacionados à loucura. Ademais, a arte pode ser

compreendida, nesse contexto, como o estado de máxima liberdade humana, ou o produto direto ou indireto das vivências humanas, posicionando, assim, o ser humano no mundo.

Referências

ASSIS, Machado. **O alienista**. Ministério da Cultura, Biblioteca Virtual Books. Disponível em: <http://www.virtualbooks.com.br/v2/ebooks/pdf/00142.pdf>. Acesso em: 29 out. 2020.

BARRETO, Lima. **Diário do hospício; O cemitério dos vivos**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura. Divisão editorial, 1993.

BASSO, Flávio. **A sétima efervescência**. Antidoto, 1997.

CAVALCANTI, Paulo. Maluquice genial: há exatamente um ano morria Júpiter Maçã. **Rolling Stone**. 2016. Disponível em: <https://rollingstone.uol.com.br/edicao/edicao-113/maluquice-genial/>. Acesso em: 25 out. 2020.

FOUCAULT, Michel. **História da loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

FREITAS; Fernando; AMARANTE, Paulo. **Medicalização em psiquiatria**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017.

GRANGER, Gilles Gaston. **O irracional**. São Paulo: UNESP, 2002.

LERINA, Roger. **“A sétima efervescência” ganha relançamento**. Disponível em: <https://www.matinaljornalismo.com.br/rogerlerina/musica/a-setima-efervescencia-ganha-relancamento/>. Acesso em: 25 out. 2020.

MINI, Gustavo. **Lugar do Caralho – a estética do brio**. 2012. Disponível em: <https://conector.wordpress.com/2012/10/18/lugar-do-caralho-a-estetica-do-brio/>. Acesso em: 25 out. 2020.

VINHAS, Leonardo. O cinquentenário de Flavio Basso. **Scream & Yell**. 2019. Disponível em: <http://screamyell.com.br/>

site/2019/03/12/o-cinquentenario-de-flavio-basso/. Acesso em:
25 out. 2020.

AGRICULTURA FAMILIAR: UMA ALTERNATIVA PARA A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL FRENTE AO AGRONEGOCIO

Valéria Gomes Carvalho Jantsch¹

Adriano José Jantsch²

Introdução

O agronegócio brasileiro é considerado o setor mais importante para a economia do país, representando em torno 21,4% do PIB brasileiro, segundo a Confederação Agropecuária e Pecuária do Brasil (CNA 2019). Isto se deve as características diversificadas, tanto de clima quanto de solo, bem como da modernização agrícola, a partir da chamada Revolução Verde, que surgiu na década de 60 e introduziu diversos avanços científicos e tecnológicos à agricultura.

Considerando que o Brasil apresenta um desenvolvimento econômico fortemente alimentado por atividades agrícolas, é crescente a preocupação com a sustentabilidade dessa atividade. As questões relacionadas a esses debates vão além dos aspectos econômicos e englobam a dimensão socioambiental deste ramo, destacando a necessidade de minimizar os impactos causados, como contaminação de recursos ambientais, poluição do solo, erosão, entre outros. No mesmo sentido, Giordano (2005, p. 256), afirma que “as atividades agrícolas são reconhecidamente causadoras de problemas ao meio ambiente”.

Com o aumento da população mundial nos últimos anos, um grande desafio que se apresenta é a necessidade de aumentar

1 Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ, Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: valeriarv@gmail.com

2 Universidade de Cruz Alta- UNICRUZ, Agronomia, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: adrianojantsch@gmail.com

a produção dos alimentos para atender a todos, e com a devida precaução na utilização de níveis aceitáveis de agroquímicos. Já que com o cultivo cada vez em maior escala, seria necessário aumentar a utilização destes produtos, o que traz efeitos nocivos às pessoas e ao meio ambiente.

Assim, é imprescindível buscar iniciativas para melhorar a produção de forma sustentável, entre as opções existentes pode-se citar a agricultura familiar, que vem ganhando maior visibilidade através de um modelo de uso racional e sustentável dos recursos naturais, os quais devemos lembrar que não são infinitos. O desenvolvimento da economia verde, que prioriza o desenvolvimento sustentável vem proporcionando um maior direcionamento para a agricultura familiar, que tem como característica o menor uso de produtos químicos, maior utilização de opções mais naturais e que não agridam o meio ambiente.

Desenvolvimento

O Direito Ambiental é um ramo do direito que visa a proteção das questões relacionadas ao meio ambiente, constituindo normas jurídicas que garantam a proteção dos recursos naturais, diante das atividades econômicas, visto que é preciso ter equilíbrio e não colocar o fator econômico em primeiro lugar, pois conforme bem aduz Fiorillo (2014, p. 50):

Consta-se que os recursos ambientais não são inesgotáveis, tornando-se inadmissíveis que as atividades econômicas desenvolvam-se alheias a esse fato. Busca-se com isso a coexistência harmônica entre economia e meio ambiente. Permite-se o desenvolvimento, mas de forma sustentável, planejada, para que os recursos hoje existentes não se esgotem ou tornem-se inócuos.

A preservação do meio ambiente se apresenta como fundamental, já que na hipótese da ocorrência de um dano ambiental, os resultados podem ser irreparáveis e as consequências poderão ser sentidas a longo prazo e muitas vezes de forma irreversível. Assim, a legislação ambiental brasileira busca garantir a prevenção e não, tão somente, buscar culpados após a ocorrência

dos danos, o que se mostra mais eficaz para a devida proteção do meio ambiente. No mesmo sentido Silva (2003, p. 81) afirma que:

O objetivo da tutela jurídica não é tanto o meio ambiente considerado nos seus elementos constitutivos. O que o Direito visa a proteger é a qualidade do meio ambiente em função da qualidade de vida. Pode-se dizer que há dois objetos na tutela: um imediato, que é a qualidade do meio ambiente; e outro mediato, que é a saúde, o bem-estar e a segurança da população, que se vem sintetizando em “qualidade de vida.

A garantia de preservação está contida na Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu artigo 225:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A constitucionalização ambiental tem por objetivo nortear as atitudes das pessoas físicas e jurídicas quanto ao manuseio e preservação dos recursos naturais. Das normas jurídicas apresentam-se os princípios a serem cumpridos para que a humanidade possa viver de forma harmônica com o meio ambiente, os quais podemos citar:

- Princípio do direito à um meio ambiente equilibrado: Norteia todo o ordenamento jurídico brasileiro e encontra embasamento no artigo 225 da CF 1988. Segundo este princípio quanto maior o controle das atividades que utilizam os recursos naturais e a preservação destes, maior será a qualidade de vida dos seres vivos em geral.

- Princípio da precaução: É aplicável nas hipóteses em que exista suspeitas de danos, sendo a Administração Pública responsável por fiscalizar e fornecer licenciamento para atividades potencialmente poluidoras. A Declaração do Rio Sobre o Meio Ambiente de 1992 declara que “Quando houver ameaça de danos graves ou irreversíveis, a ausência da certeza científica absoluta não será utilizada como razão para o adiamento de medidas economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental”.

- Princípio do equilíbrio: É importante considerar todas as implicações e efeitos ao meio ambiente e buscar uma conciliação entre o resultado e as medidas adotadas, segundo Antunes (2006, p.40) “de forma que possa ser útil à comunidade e não importar em gravames excessivos aos ecossistemas e à vida humana”.

- Princípio do limite: Conforme o artigo 225, inciso V, §1º da CF/1988 caberá ao Poder Público controlar e limitar a quantidade de resíduos eliminados no meio ambiente, empregando métodos que não tragam risco a qualidade de vida. É necessário considerar o perfil, as necessidades e a melhor tecnologia disponível para fixar os limites de poluição admissíveis.

- Princípio da responsabilidade: Em caso de não cumprimentos das normas ambientais, que levem a condutas e atividades que sejam lesivas ao meio ambiente poderão gerar sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados (Art. 255, § 3º da CF/1988).

- Princípio do poluidor-pagador: Este princípio exige que o agente poluidor seja responsabilizado e que venha a suportar os custos das medidas para eliminação ou neutralização dos danos ambientais causados. Mas cabe ressaltar, que este princípio não permite a poluição, degradação ou danos em troca de pagamento pecuniário, mas sim busca a reparação econômica quando não for possível evitar o fato gerador por meio de medidas de precaução. No mesmo sentido Antunes (2006, p. 43) traz que este princípio “não pretende recuperar um bem ambiental que tenha sido lesado, mas estabelecer um mecanismo econômico que empeça o desperdício de recursos ambientais, impondo-lhes preços compatíveis com a realidade”.

Portanto estes instrumentos, são medidas que buscam garantir a proteção dos recursos naturais, minimizando o impacto ambiental por meio de medidas protetivas, de precaução e sanções administrativas. Sendo necessária a reflexão quanto as condutas em relação aos recursos naturais, já que estes são limitados e é preciso repensar formas de proveito econômico sem agredir o ecossistema.

Desta forma é preciso refletir além das leis de controle e

aplicação de sanções, é fundamental garantir formas de manter um meio ambiente sustentável, principalmente em um país onde a economia gira em torno do agronegócio. Refletir práticas menos degradantes e poluidoras se faz necessário para garantir a manutenção de recursos naturais que atenda a demanda cada vez maior da população. Investir em meios de produção agrícola mais sustentáveis, abandonando os modelos convencionais, que com a utilização de agroquímicos e da produção em longa escala trazem desgaste e danos ambientais.

Diante destas considerações é importante pensar e trabalhar a consciência ecológica, políticas de educação ambiental, incentivos fiscais para atividades que preservem o meio ambiente ou que apresentem menores danos. Como alternativa para a produção de alimentos, podemos citar a agricultura familiar, que apresenta um desenvolvimento sustentável, tendo como característica as boas práticas de agricultura e de preservação ambiental.

A agricultura familiar pode ser definida como um conjunto de atividades agropecuárias realizadas em pequenas e médias propriedades rurais, com utilização de mão de obra familiar, e que combina diversos tipos de cultura, transformação primária e criação de animais, onde a produção pode ser utilizada tanto para consumo familiar, quanto para comercialização.

Na visão de Bauinaim e Romero (2000, p.) a agricultura familiar tem características diversas, tais como: combinação de Sistema Intensivo e Extensivo, estratégia de investimento progressivo, diversificação e grande capacidade de adaptação. Para Abramovay (1997, p.3) a agricultura familiar é aquela em que:

A gestão, a propriedade e a maior parte do trabalho, vêm de indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou de casamento. Que esta definição não seja unânime e muitas vezes tampouco operacional. É perfeitamente compreensível, já que os diferentes setores sociais e suas representações constroem categorias científicas que servirão a certas finalidades práticas: a definição de agricultura familiar, para fins de atribuição de crédito, pode não ser exatamente a mesma daquela estabelecida com finalidades de quantificação estatística num estudo acadêmico. O importante é que estes três

atributos básicos (gestão, propriedade e trabalho familiar) estão presentes em todas elas.

Deve-se abandonar a associação da agricultura familiar com uma atividade de baixa renda, baixa produção e agricultura de subsistência. Segundo Mello (2007) esta modalidade deve ser assimilada como um segmento que tem forte influência social e econômica, e que busca sempre a sustentabilidade, buscando foco em reduzir perdas de nutrientes do solo, racionalizar recursos energéticos, buscar resultados que afetam o mínimo possível a degradação do solo.

Desta forma esta modalidade de agricultura mostra-se como uma alternativa para a produção sustentável de alimentos. Os trabalhos desenvolvidos por Guanziroli e Gardim (2000) com o Novo Retrato da Agricultura Familiar Redescoberto, mostram a importância desse modelo para o crescimento do país. Devendo, portanto, ampliar e focar na produção de energias, fibras e alimentos, já que é este seguimento é detentor de biodiversidade além de abundantes atos sociais.

Mello (2007) define a agricultura familiar como sustentável sendo ela: produtiva, ambientalmente sadia, recuperando e protegendo os recursos naturais, mantem a qualidade da água e do ar, é economicamente viável, participativa, e preserva a cultura local. Como formas de fortalecimento da Agricultura Familiar foram criados vários Programas de Políticas Públicas, como: Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (PEREIRA; NASCIMENTO, 2014). Sabe-se que as políticas públicas de custeio agrícola são fundamentais e necessárias para o fortalecimento econômico e social no sentido do crescimento dos agricultores familiares.

Conforme o Censo Agropecuário de 2017, apresentado pelo IBGE, que contou com dados coletados em mais de 5 milhões de agremiações agropecuárias de todo o Brasil, 77% das propriedades rurais se enquadram como Agricultura Familiar, e ocupa 80,9 milhões de hectares, o que representa 23% da área total das propriedades agropecuárias brasileiras, empregando 10 milhões

ou mais de pessoas, o que representa 67% do total de funcionários deste setor.

O que evidencia a importância deste modelo de agricultura, demonstrando sua força e relevância para o agronegócio, assim como para o meio ambiente, ao garantir uma produção mais limpa e que preserve os recursos naturais.

Considerações finais

O tema abordado neste artigo representa o iminente debate entre o agronegócio e a busca por meios sustentáveis para a preservação dos recursos naturais, colocando a agricultura familiar como um importante meio de produção sustentável.

As buscas pela preservação dos recursos naturais têm se evidenciado e buscar alternativas de produção que garantam a sustentabilidade tornou-se uma preocupação, inclusive no que tange a legislação ambiental. Neste sentido, as legislações apontam princípios e formas de proteção do meio ambiente, buscando a não degradação, o uso consciente, a diminuição de agroquímicos, a garantia de áreas de preservação, entre outras alternativas.

Ocorre que o Agronegócio Brasileiro representa o principal setor econômico, de modo que a manutenção de suas atividades, assim como a ampliação destas, traz significativas contribuições para a economia do país. Assim, pensar em formas sustentáveis de produção agrícola busca o equilíbrio entre a produção e a preservação.

Diante deste cenário, a agricultura familiar apresenta-se como um meio de produção agrícola diferente do modo convencional por utilizar áreas menores, com redução de agroquímicos e diversificação de culturas. Esta ferramenta mostra-se como imprescindível para uma produção limpa e sustentável, ao contribuir com a recuperação e proteção dos recursos naturais, mantendo a qualidade do solo, água e ar, além de preservar as culturas locais.

Referências

ABRAMOVAY, Ricardo. Paradigmas do Capitalismo Agrário em questão. São Paulo. Anpocs, Unicamp, Hucitec, 1992. **Uma nova extensão para a agricultura familiar**. In: Seminário Nacional De Assistência Técnica e Extensão Rural. Brasília, DF, Anais, 1997.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. 9.ed.rev.ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: D.O. 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BUAINAIN, A.M.; ROMEIRO, A.R. **A agricultura familiar no Brasil**: agricultura familiar e sistemas de produção. Campinas: FAO/INCRA, 2000.

CNA-Brasil. Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. **O agronegócio cresceu**. Disponível em: <https://www.cnabrazil.org.br/noticias/pib-do-agronegocio-cresce-3-81-em-2019>. Acesso em: 26 out. 2019.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

GIORDANO, S. R. **Gestão Ambiental no Sistema Agroindustrial**. In: ZYLBERSZTAJN, D.; NEVES, M. F. Economia e Gestão dos Negócios Agroalimentares: indústria de alimentos, indústria de insumos, produção agropecuária, distribuição. 1. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

GUANZIROLI, Carlos Enrique; CARDIM, Silvia Elizabeth C. **S. Novo retrato da agricultura familiar**: o Brasil redescoberto. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2000.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, <http://www.agricultura.gov.br/noticias/agricultura-familiar-emprega-mais-de-10-milhoes-de-pessoas-mostra-censo-agropecuario>. Acesso em: 28

de mar. de 2020.

MELLO, R. L. **Agricultura familiar sustentabilidade social e ambiental**, 2007. Disponível em: <http://agro.unitau.br:8080/dspace/handle/2315/137>. Acesso em: 23 de fev. de 2020.

ONU. **Conferência Rio-92 sobre o meio ambiente do planeta**;1992; em www.senado.gov.br. Acesso em 20 nov. 2019

PEREIRA, Eder Lucinda; NASCIMENTO, Jean Santos. Efeitos do Pronaf sobre a produção agrícola familiar dos municípios tocantinenses. **Revista de Economia e Sociologia Rural, Piracicaba**, v. 52, n. 01. 2014.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

O MUNDO DA VIDA E A LEI SIMBÓLICA

Ciro Portella Cardoso¹

Marcelo Cacinotti Costa²

Solange Beatriz Billing Garces³

Introdução

Este artigo traz reflexões teórico-filosóficas bastante significativas em relação à lei simbólica e sua aplicação, bem como esta compreensão no mundo da vida, estando voltada, mais especificamente para a legislação aplicada ao envelhecimento humano. Neste sentido, há uma busca teórico-filosófica para explicar a partir de Heidegger e Gadamer sobre o sentido das coisas dado pelas pessoas no mundo da vida. Essa ideia de encobrimento do sentido das coisas é um processo inerente à vida humana e por isso no complexo ato interpretativo do cotidiano, está em jogo um sistema semântico que se sedimentou ao longo da tradição histórica, cuja formação não pode ser atribuída a uma pessoa determinada, já que o sentido das coisas é construído historicamente na sociedade. É por essa razão que a legislação voltada para a pessoa idosa que hoje está aí não significa que efetivamente esteja solucionando os problemas que visa regular, pois vale lembrar que a lei é muitas vezes meramente simbólica.

-
- 1 Bacharel em Direito pela Universidade de Cruz Alta/RS, Mestrando do Programa de Pós Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: ciro.cardoso@hotmail.com
 - 2 Doutor em Direito Público pela UNISINOS. Mestre em Direito – Universidade Regional Integrada – URI. Professor do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social e do Curso de Direito da UNICRUZ, Universidade de Cruz Alta/RS. Advogado/RS. Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brasil. Email: mccacinotti@hotmail.com
 - 3 Especialista em Educação; Mestre em Ciências do Movimento Humano; Doutora em Ciências Sociais-UNISINOS. Profª da UNICRUZ, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brasil. Email: sbgarces@hotmail.com

O mundo vivido: a experiência da vida fática

A hermenêutica da facticidade⁴ possui um claro *locus* interpretativo calcado no acesso à vida fática, que também pode ser descrito como uma aproximação direta aos fenômenos da vida, ou seja, desvinculados de outros fenômenos ou de doutrinas tradicionais. Nesse aspecto, integram-se a valorização da singularidade, que é inerente e se manifesta em cada situação concreta, e, também, os componentes históricos que integram a formação do sentido das coisas, as quais devem ser consideradas.

Acredita-se que a busca por uma nova formação metodológica pensada por Heidegger nos anos 20 visse uma Filosofia que permita o acesso à vida fática e concreta, a partir dos componentes históricos inseridos no que denominou de hermenêutica da *facticidade*⁵. Na verdade, o contexto histórico-filosófico do início do século passado, na visão heideggeriana, precisava retomar o pensamento no sujeito presente, pois o modo com que a Filosofia até então tratava as questões não privilegiava a realidade dada, além de concentrar todo o conhecimento no objeto e no teórico. Aliás, ponto de vista que se ajusta em grande medida, ainda hoje, como herança da modernidade.

De acordo com inúmeros fatores históricos, a Filosofia tradicional desde sempre enfrentou seus problemas de modo artificializado, enaltecendo o teórico em detrimento da realidade e das contingencialidades do cotidiano. Volpi (2013, p. 82) comenta, dizendo que:

Em Aristóteles, de fato, é o caráter do ente, ao qual são dirigidas respectivamente a atitude teórica, a prática e a

4 “Heidegger forja *Jeweiligkeit*: ‘Facticidade é o termo para o caráter do ser ‘nosso’ próprio *Dasein*. A expressão significa mais exatamente: *em cada caso*, sempre, [*jeweilig*] este *Dasein* (fenômeno de ‘*Jeweiligkeit*’; c.f. permanecer [Verweilen], não ir embora [Nichtweglaufen], *ser-ai-junto-a* [Da-bei], Da-sein), no que concerne ao seu ser, possui o caráter de ser ‘ai’” (LXIII, 7). (INWOOD, 2002, p. 2).

5 A experiência concreta, histórica e viva tem que ser o ponto de partida e o ponto de chegada das *Geisteswissenschaften*. É a partir da própria vida que temos que desenvolver o nosso pensamento e é para ela que orientamos as nossas questões. Não temos que encontrar ideias por detrás da vida. “O nosso pensamento não pode ir para além da própria vida”. (PALMER, 2011, p. 105-106).

poética, que funciona como critério para ordenar cada uma delas segundo uma escala de valores; e é precisamente pelo caráter do próprio objeto que a teoria é considerada a atividade excelsa do homem.

Daí o traço heideggeriano contrário à postura que denominou de *metafísica*⁶ ou ontológica, que, também, poderia ser denominada de *ontoteologia*⁷, exatamente pela associação interpretativa dependente de Deus, persistente na Filosofia desde Aristóteles até Hegel.

No início, as coisas se apresentaram ao homem de várias formas. Coube a ele interpretá-las conforme o momento vivido, de acordo com o que estava à disposição, também denominado de contexto de mundo. Esse processo de “adestramento” das coisas, ou seja, exercício de apropriação do que se apresenta à retina leva, inexoravelmente, ao afastamento da origem do que se mostrou e foi colocado à disposição. Talvez seja por isso que as grandes descobertas da humanidade se materializaram no simples ato de reflexão do que desde sempre se encontrava à mão.

Por vezes, uma obviedade tão grande que os próprios envolvidos no processo investigativo, como cientistas e pensadores se indagavam: por qual motivo não teriam pensado aquilo antes? Isso foi dito, por exemplo, em relação à obra “Seleção Natural” de Charles Darwin⁸. No pensamento de Heidegger não é diferente.

6 “O ‘meta’ em metafísica significava originalmente ‘depois’, argumenta Heidegger, mas logo passou a significar ‘através de’, ‘além’, ‘ultra’. Por isso ‘metafísica’ passou a significar ‘através de’, ‘além’, ‘ultra’. Por isso ‘metafísica’ passou a significar ‘ir além das coisas físicas, i.e., naturais, i.e., dos entes’ (XXIX, 59ss.). É similar à *transcendência*, exceto pelo fato de a metafísica ser *primordialmente* uma especialidade do filósofo, não algo que todo o *Dasein* realize. [...] A metafísica não é simplesmente diversão para uma elite desocupada. Ela é ‘o solo da história ocidental’. O aspecto central da história moderna, a *tecnologia* que engole a terra e ameaça o mundo e *Dasein*, tem origem, em última instância, na metafísica, na interpretação da natureza como *res extensa* de Descartes e à posição central atribuída ao sujeito e às suas representações”. (INWOOD, 2002, p. 111-112).

7 Termo referente a uma tradição de teologia filosófica proeminente entre escolásticos medievais, como Duns Scotus. O termo também utilizado em referência à metafísica ocidental.

8 “La experiencia moral y espiritual del viaje fue la contribución más importante a la obra de Darwin. Le dio la libertad necesaria para ordenar sus pensamientos y ver todo en su debida perspectiva. Al igual que Alicia, cuyas aventuras a través del espejo

Suas conclusões sobre o esquecimento do ser ou a superação da metafísica a partir da retomada da experiência da vida fática, por exemplo, carregam uma óbvia singeleza que, por ser tão evidente, deixou de ser pensado, embora esta retomada seja considerada por alguns como algo complexo ou de difícil compreensão.

Certamente uma das contribuições mais importantes da obra heideggeriana está exatamente em desmontar as artificialidades criadas pelo próprio contexto social em que vivemos, alertando para armadilhas que o encobrimento traz no exercício da compreensão e do perceber – essa característica é facilmente percebida no estudo crítico que se faz de algumas ciências, como o Direito – em que não raro as artificialidades teóricas acabam sobrepondo o bem da vida ao objeto da proteção jurídica. Safranski (2005, p. 129) comenta dizendo que:

Aqui pode se observar como se encontra a expressão para designar um acontecimento que a princípio parece evidente, mas observando melhor revela uma complexidade para a qual ainda não há nome. Então ele o inventa para designar aquilo que comumente não reconhecemos porque está perto demais.

É preciso estar atento ao processo interpretativo que aposta exclusivamente na postura teórica comum. Heidegger quer dizer que as coisas na realidade não se apresentam assim, a nós, como um ato natural, elas só se deixam entrever por contraste, pois desde sempre, já nos são apresentadas com um contexto de mundo.

Mas em que sentido Heidegger se pergunta pela vivência e se refere ao que denominou de mundar? Inicialmente devemos ter presente como as coisas acontecem quando nos encontramos no mundo (em-torno). Esse encontrar-se, que é sempre vivência, deve se mostrar transparente e claro. Entretanto, esse exercício por si só não basta. É imprescindível avançar ainda mais em direção às posturas teórico-científicas colocadas frente ao mundo.

le permitieron ver las cosas como eran sólo después de haberlas visto cabeza abajo, Darwin necesitó hacer un viaje alrededor del mundo para descubrir lo que siempre había estado frente a sus ojos. Ciertos datos cruciales le llamaron la atención; y a pesar de que esos datos (u otros muy similares) ya estaban a su alcance antes de zarpar, el contacto directo con ellos tuvo un papel esencial en la cristalización de la gran teoría". (MILLER, 2013, p. 72).

Naquilo que ficou denominado de “postura científica objetivante⁹” há um processo de abandono das significações primárias: o algo enquanto algo; o mundo-em-torno (Umweltliche); a vivencialidade. Em nome de um novo artificial (assujeitamento), se extrai o eu que vivencia que se defronta em correspondente neutralidade com o oponente (objeto). Assim, a Filosofia dos tempos novos aposta no começo sem pressupostos da reflexão e na última certeza científica, esquecendo-se que tudo começa muito antes: quando vivenciamos da maneira mundante.

O verdadeiro filosofar exige que se possa transferir para uma verdadeira postura, que é paradoxal, ou seja, desconsiderando que já existam “objetos” (teórico), mas, ao mesmo tempo, ciente de que inexistente um “eu” isolado. No ponto, arremata Safranski (2005, p. 144) dizendo que numa situação não digo a mim mesmo: esta situação me é ‘dada’, mas estou na situação e quando estou bem dentro dela nem existe mais um ‘eu’ que defronte essa situação. A consciência-do-eu já é uma refração. Percepção e vivência não começam com o ‘eu’; o ‘eu’ só começa quando na vivência se abre uma brecha. Perco o contato imediato com a situação; algo se escancara.

O acima descrito revela um paradoxo entre a abstração do que é dado previamente como juízo de valor e aquilo que nos carrega como tradição e sentido de estar inserido no mundo. Tal pode ser comparado ao ato de olhar através de uma vidraça, cuja mirada faz com que se identifiquem objetos do outro lado da janela. Entretanto, a visão ficará cada vez mais prejudicada e, ao mesmo tempo, o observador começará a se enxergar com maior nitidez na medida em que a vidraça se torna cada vez mais opaca e menos translúcida. Dito de outro modo, quanto maior for o acúmulo de falsas percepções no ato de compreender (acúmulo de sujeira na vidraça), maior será o grau de subjetividade que se terá nesse

9 Por isso, a questão-do-ser tem por meta não só uma condição *a priori* da possibilidade não só das ciências que pesquisam o ente como tal ou tal e nisso já se movem cada vez em um entendimento-do-ser, mas também a condição de possibilidade das ontologias, as quais elas mesmas precedem as ciências ônticas e as fundamentam. (HEIDEGGER, Martin. **Ser e Tempo**. Tradução e organização Fausto Castilho. Petrópolis: Vozes, 2012a, p. 57).

mesmo ato (maior a nitidez do próprio observador na vidraça).

Nesse contexto, Heidegger já se encontra carregado pelo movimento da “descoberta da realidade real”, sendo convocado para levar a sério o *mundar* (*Welten*) do mundo. Safranski (2005, p. 144) se refere ao movimento da:

Descoberta da realidade real”, nascido no século 19, dizendo que ali descobriu-se a economia por trás do espírito (Marx), a existência mortal por trás da especulação (Kierkegaard), a vontade por trás da razão (Schopenhauer), o impulso por trás da cultura (Nitzsche, Freud) e a Biologia por trás da História (Darwin).

Assim, as ideias do ser humano e de verdades infinitas com capacidades de ultrapassar os tempos e as fronteiras já não se sustentam e se tornam ilusórias diante da *vida fática*. Ilusório, também se torna o Deus que é administrado pela igreja tradicional, caracterizado como um manancial de verdades sempre à disposição.

Portanto, a experiência da vida fática¹⁰ é utilizada por Heidegger (2010, p. 14) como ponto de partida para trabalhar com a teoria do método fenomenológico enquanto indicação formal, dizendo que ela é mais do que a:

Mera experiência de tomada de conhecimento. Ela significa a plena colocação ativa e passiva do homem no mundo: vemos a experiência fática da vida apenas segundo a direção de comportamento que experimenta. Assim, “o conceito ‘fático’ não alcança seu significado a partir de determinados pressupostos da teoria do conhecimento, uma vez que deve ser compreendido apenas através e pelo conceito do histórico.

Se fosse possível realizar um comparativo da filosofia com a

10 “Se atentarmos para a indiferença própria do experimentar fático em todas as facticidades da vida, então se torna claro um determinado sentido dominante do mundo circundante, do mundo compartilhado e do mundo próprio, a saber: tudo o que é experimentado na experiência fática da vida carrega o caráter de *significância* [*Bedeutsamkeit*]. Todo e qualquer conteúdo carrega em si esta caracterização. Com isso, porém, não está definido nada de gnosiológico, nem no sentido de realismo nem no sentido de idealismo. No modo de ser da significância, que determina o caráter de experimentar mesmo, eu experimento todas as minhas situações fáticas da vida. Isto se torna claro quando eu pergunto como eu *mesmo me* experimento na experiência fática da vida: - sem teorias!” (HEIDEGGER, 2010a, p. 17).-

religião, tanto Martinho Lutero como Kierkegaard põem em cheque a religiosidade cristã primitiva, causando a ruptura das bases das catedrais da metafísica e da teologia com pretensões de tornar a fé resistente ao tempo; situação similar é encontrada no pensamento heideggeriano em relação à revisão dos conceitos filosóficos e de propor uma reformulação do processo interpretativo a partir da valorização da *vida fática*.¹¹

O pensamento que ocupa a filosofia heideggeriana neste momento, portanto, surge ao perceber que o encobrimento do sentido das coisas é um processo inerente à vida humana, constituindo-se em um existencial que precisa ser tematizado e colocado em jogo. Isso aparece em *Ser e Tempo*¹² ao dizer que “O *Dasein* se determina cada vez como ente a partir de uma possibilidade que ele é e que, ao mesmo tempo e de alguma maneira, ele entende em seu ser. Esse é o sentido formal da constituição-da-existência do *Dasein*”. (HEIDEGGER, 2012a, p. 143).

Para Heidegger, o *Dasein* é a possibilidade de ser, embora no cotidiano o encobrimento decorrente do impessoal (*das Man*) seja inevitável e inerente ao viver humano. Portanto, o que necessariamente não se deve perder de vista é a capacidade

11 “Não encontraremos nessa *vida fática*, assim chamada por Heidegger, nada que justificasse uma fé religiosa nem a construção metafísica de qualquer valor de verdade. O princípio medieval da transição fluida entre o ser humano infinito e a verdade do infinito, essa relação que ultrapassa fronteiras, tornou-se ilusória para a *vida fática*”. (SAFRANSKI, 2005, p. 145).

12 As principais reflexões filosóficas contidas em *Ser e Tempo* (1927) são o resultado dos complexos cursos ministrados por Heidegger ao longo dos anos 20. Dentre algumas temáticas centrais, está o método das indicações formais (*formale Anzeige*), traço fenomenológico que determina e caracteriza o estilo da investigação filosófica predominante do filósofo da floresta negra. (*Ser e Tempo*, quarto capítulo, O *ser-no-mundo* como *ser-com* e como *ser-si-mesmo*. ‘*A-gente*’).

antimetafísica encontrada no método das *indicações formais*,¹³ capaz de restaurar o universo infinito de possibilidades, já devidamente representado pelo conceito heideggeriano de *Nada*.¹⁴ Nesse contexto, é importante deixar bem entendido que o conceito de “método”, para Heidegger, tem a conotação de dar continuidade, caminhar/andar para frente.

O encobrimento da realidade pela objetivação do mundo, também denominada de *queda* ou *decaída* (impessoal¹⁵ – *das man*), decorre propriamente de uma característica dominante entre as pessoas que, ao fim, se tornam responsáveis pelos desvios de suas próprias compreensões. Como afirma Safranski (2005, p. 149) “Vamos vivendo, mas não nos conhecemos. Somos um ponto cego para nós mesmos. Se quisermos nos tornar transparentes para nós mesmos, esse esforço, segundo Heidegger, *rebate (schlägt zurück) sobre a vida*”.

A vida, portanto, pode ser vivida de inúmeras formas. É possível encará-la de frente e questionar o porquê de se fazer isso ou

13 “O eixo das descrições fenomenológicas, assumidas pela *decaída*, encontra-se na consideração de que o *Dasein* possui diferentes possibilidade de ser. O estudo da existência assinala uma diferença entre a fenomenologia com o fundo hermenêutico, empregado por Heidegger, e a fenomenologia de Husserl, com a preocupação de fundamentar uma teoria do conhecimento. A diferença mostra-se em uma nova forma de investigação realizada por Heidegger: os indícios-formais. A pergunta sobre as descrições fenomenológicas é sobre quais são os indícios-formais abarcados pelo *Dasein* na sua existência e, no caso da *decaída*, isso diz respeito ao cotidiano. Esses indícios da *decaída* mostram o *Dasein* quando este dá as costas a si mesmo, em fuga, dentro do cotidiano.” (VEIGA, 2012, p. 15).

14 O conceito heideggeriano de *Nada* pode ser explicitado como um critério referencial-negativo para dizer que ele é a condição de possibilidade para que qualquer coisa possa Ser. Quando se diz que nada é, se está, ao mesmo tempo, dizendo que tudo ou qualquer coisa poderia ser. Portanto, o *Nada* age como antídoto para evitar o pensamento que se limita a conceitos de verdade e ou se reduz a dogmas e axiomas, imaginando que alguns conceitos poderiam abarcar o contexto de mundo.

15 O tema da (ir)responsabilidade, desdobramento do *Impessoal*, abordado por Heidegger, como um existencial da *decaída*, no quarto capítulo, parte I, de sua obra maior *Ser e Tempo*, causador do pensamento acomodado e não questionador, problema este bastante presente na cultura do homem moderno, principalmente quando aquele que detém a responsabilidade de dizer, fazer ou julgar, não enfrenta a responsabilidade que deve (ria) ser somente sua, livrando-se, portanto, da tarefa de atuar propriamente, pois assim estará seguro e protegido (sensação psicológica confortante que caracteriza o homem moderno).

não se fazer aquilo. Talvez, ir um pouco mais longe a ponto de se perguntar e pôr em jogo a sua própria situação. A vida, totalmente alheia à vontade das pessoas, é complexa e repleta de contradições, e Heidegger se dá conta disso, sustentando a impossibilidade de contemplar de fora essa vida na qual já estamos.¹⁶

A correta compreensão do pensamento heideggeriano quando se refere à Filosofia está na árdua tarefa de fazer “princípios a vida”, ou seja, fazer a vida virar-se, compreender-se pelas raízes, como refere Safranski (2005, p. 150) “tomar consciência do fundo do qual emerge e do qual quer sair, *instalando-se (festlebt)* em seu mundo”.

O princípio de tudo está no verbo e no caráter temporal das atividades-da-vida (*Lebenstätigkeiten*), agir em direção à *preocupação (sorge)* ou em direção ao *providenciar (Besorgen)* são características da vida¹⁷. Entretanto, Heidegger alerta para o perigo dos efeitos da “eficiência da vida”, onde o que se mostra vela o que não se mostra, a partir do que está dado, pois tanto no *preocupar*

16 “Onde estamos só existe esse ‘isso’ e ‘isso’ e ‘isso’. Heidegger descreve esta vida com seus muitos ‘isso aí’ (*dies da*) e de repente surge a expressão certa: A característica da vida é – *ser-isso-aí (Diesigkeit)* (GA 61,88). Temos dificuldade em suportar o *ser-isso-aí*. Via de regra a filosofia responde construindo valores, tradições, sistemas, elaborações de pensamento em que encontramos abrigo para não ficarmos parados tão nus e desprotegidos em nosso próprio tempo. Nós nos entrincheiramos atrás de bens culturais e nos apoiamos na filosofia como um seguro de vida ou um financiamento da casa própria. Investimos trabalho e esforço e nos perguntamos que lucro isso nos dará, que de que isso me aproveita, o que posso fazer com isso. Mas com a filosofia, diz Heidegger, não se pode fazer nada, quando muito, filosofando podemos perceber o que ‘fazemos.’” (SAFRANSKI, 2005, p. 149-150).

17 Na cura, *Dasein* readquire o domínio de si mesmo: “Enquanto cura, *Dasein* é o ‘Entre’ [nascimento e morte]” (ST, 374). Onticamente, contribuiu para uma aposentadoria porque o homem velho que vai retirá-la será a mesma pessoa que eu sou agora (‘eu’); ontologicamente, ele será a mesma pessoa que eu sou agora porque estou contribuindo para a sua aposentadoria. Mas *Sorge* também inclui *Besorgen* e *Fürsorge*. Eu poderia, portanto, contribuir para a aposentadoria de outra pessoa, desde que eu não faça tanto por ela a ponto de ela perder a sua própria cura e tornar-se um apêndice de mim. Assim sendo, a cura unifica três aspectos centrais de *Dasein*: existencialidade ou ‘ser-à-frente-de-si-mesmo’, facticidade ou ‘ser-já-em-um-mundo’, e decair ou ‘ser-junto-a’ antes dentro do mundo (ST, 193, 249). Portanto, ‘A temporalidade revela-se como o sentido da cura autêntica’: existencialidade, facticidade e decadência correspondem respectivamente ao futuro, passado e presente (ST, 326). (INWOOD, 2002, p. 28).

como no *providenciar*, estaremos diante da *queda* (*Sturz*). Pode-se dizer, portanto, que tudo que há à disposição passa por um constante processo de velamento e desvelamento (*aletheia*). No ponto, Inwood (2005, p. 5):

Nós perdemos a ideia do encobrimento e assim a força privativa de *aletheia*: a luz constante – nunca está ligada ou desligada – e revela tudo que há a qualquer um que olhe. Nós perdemos a ideia do aberto, que deve persistir através do nosso desvelamento dos entes: uma luz única não pode ser responsável tanto pela abertura do aberto quanto pelo desvelamento de entes particulares.

Assim, o que jamais pode ser desprezado é o *conceito de mundo* como algo articulado com a ideia de vida através da significância ou da estruturação. Pode-se até não tematizar, mas em todas as tematizações esse conceito estará sempre presente, simplesmente porque é a qualidade fundamental do conceito de mundo da vida. Como afirma Stein (2004b), o conceito de mundo da vida está em afirmar “que em todas as tematizações ele é o não tematizado, mas que é condição de possibilidade de tematizar qualquer coisa”. (STEIN, 2004, p. 77).

Em suma, não há como pretender descolar o mundo da vida do conhecimento, simplesmente porque só é possível conhecer algo a partir das experiências, como uma fotografia que permanecerá estática, enquanto o mundo permanece continuamente em rotação.

A pré-compreensão como característica fundamental da faticidade

O texto da Constituição só pode ser compreendido a partir de sua aplicação, sendo que a Constituição será “o resultado da sua interpretação, que tem o seu acontecimento (*Ereignis*) no ato aplicativo, concreto, produto da intersubjetividade dos juristas, que emerge da complexidade das relações sociais” (STRECK, 2011, p. 341).

Nesse sentido, “aquele que compreende não escolhe arbitrariamente um ponto de vista, mas encontra seu lugar

fixado de antemão”, sendo que, para a “possibilidade de uma hermenêutica jurídica é essencial que a lei vincule por igual todos os membros da comunidade jurídica”. Daí que a “ideia de uma ordem judicial implica que a sentença do juiz não surja de arbitrariedades imprevisíveis, mas de uma ponderação justa do conjunto” (GADAMER, 1997, p. 432/433).

Falar em compreensão adequada significa dizer que, no complexo ato interpretativo do cotidiano, está em jogo um sistema semântico que se sedimentou ao longo da tradição histórica, cuja formação não pode ser atribuída a uma pessoa determinada, já que o sentido das coisas é construído historicamente na sociedade. Por isso que Manuel Atienza (2004, p. 20), ao tratar do fenômeno da argumentação jurídica (surgida na atividade prática do Direito pela necessidade de se justificar racionalmente o sentido das coisas), o faz como uma característica da cultura jurídica.

Ao dispor do caso espanhol, Atienza dirá que a mudança de paradigma se deu com o advento da Constituição 1978, isto é, as diretrizes constitucionais passaram a ter um caráter vinculativo e o “caso prático” é jogado para dentro do Direito com a exigência de que todas as decisões judiciais estejam adequadamente motivadas. Sobre o Estado Constitucional alinhava, “pressupõe assim um desenvolvimento no que tange à tarefa justificativa dos órgãos públicos e, portanto, uma maior exigência de argumentação jurídica (do que a exigida pelo Estado Legislativo de Direito) (ATIENZA, 2004, p. 22)”.

A justificativa de que trata Atienza e que se constitui no cerne da Teoria da Argumentação Jurídica pressupõe “a subordinação completa do poder ao Direito e à razão: a força da razão, frente à razão da força”. Explicando-se, portanto, que “a evolução do Estado constitucional tenha sido acompanhada de um incremento quantitativo e qualitativo da exigência de fundamentação das decisões dos órgãos públicos” (ATIENZA, 2004, p. 23).

A questão levantada por Atienza sobre a exigência constitucional de que as decisões dos órgãos públicos sejam racionalmente fundamentadas ganhas relevo, principalmente porque, conforme a presente pesquisa procura comprovar, não

há discricionariedade do poder público em “escolher” tratar de problemas sociais crônicos como a saúde e o atendimento adequado aos idosos, bem como a própria modificação do cenário social que o envelhecimento populacional traz a reboque, cuja inércia do Estado certamente irá impactar negativamente em todos os setores da sociedade.

A simples existência de lei, como o Estatuto do Idoso, a Lei Maria da Penha, a Política Nacional do Idoso etc. não exatamente significa solução de todos os problemas que elas buscam regular. No Brasil, por inúmeras razões, há consenso que permeia o imaginário das pessoas, pode-se denominar de senso comum, que acredita na solução dos problemas sociais após mera regulação legislativa. Mas a lei é meramente simbólica!

Lei simbólica e a necessidade de Políticas Públicas efetivas para o envelhecimento com qualidade de vida

Pensar nas questões sociais a partir da normatização jurídica realizada pela atuação do Poder Legislativo se constitui em um grande equívoco. O Estado pela lei estabelece um mundo de como as coisas devem ser, embora, na prática, no mundo da vida, as coisas se desdobrem de um modo bem diferente. Por isso que, para mudar a realidade social, independe da existência de regra jurídica, já que são coisas diferentes e, para se obter êxito, se faz necessário uma atuação constante de cuidado e implementação de políticas públicas por parte do Estado em conjunto com a comunidade e demais partícipes sociais.

Pinto (2019, p. 2) traz uma citação interessante que complementa a ideia que trazemos aqui, dessa perspectiva sociofilosófica entre a política e o direito, conforme ele próprio coloca:

Em uma perspectiva sociofilosófica podemos dizer que a política e o direito são ferramentas culturais que foram sendo construídas no decorrer da história com a finalidade de

resolver as demandas que a convivência humana produz. Parte dessa perspectiva, podemos depreender que vivemos em uma sociedade dentro da qual os seres humanos intercambiam, para o bem ou para o mal, aspirações, desejos, posições, fraquezas, poder e afetos, que vão nos constituído como sujeitos e objetos dela mesma.

Para Braga et al. (2016, p.94) “O envelhecimento da população é uma realidade atual que provoca mudanças e desafios”[...] os quais “são múltiplos e se encontram em diversos setores da estrutura social brasileira como: seguridade social e previdência, saúde, educação, habitação, trabalho, renda e desenvolvimento urbano”.

Assim, percebe-se que na temática do envelhecimento há uma necessidade multidimensional de atendimentos para que o Estado dê conta de toda a tessitura legal que o envelhecimento requer.

Para que a integralidade no envelhecimento e o alcance da qualidade de vida por estas populações sejam viáveis é preciso então, que todas essas dimensões estejam previstas e garantidas legalmente. Por haver um aumento acelerado da população idosa brasileira este grupo, até então minoritário em sua visibilidade se organiza como movimento social para reivindicar políticas públicas em seu favor. “A política pública de atenção ao idoso se relaciona com o desenvolvimento socioeconômico e cultural, bem como a ação reivindicatória dos movimentos sociais.” (BRAGA et al., 2016, p.95).

O envelhecimento populacional está presente na vida pública e privada, em espaços multigeracionais. Na vida privada, a solidariedade intergeracional colabora no processo de cuidar um dos outros a partir de suas diferentes possibilidades. Já, na esfera pública, o Estado, por meio da “justiça impõe a necessidade de considerar a velhice parte constitutiva da condição humana em seu conjunto e na solidariedade social, contando com instrumentos jurídicos humanistas e eficazes” (PINTO, 2019, p. 6), ou seja, as políticas públicas que busquem dar condições a um envelhecimento com dignidade. “Essa política tem como objetivo, criar condições

para promover a longevidade com qualidade de vida, colocando em prática ações voltada não apenas para os que estão idosos, mas também para aqueles que vão envelhecer.” (BRAGA et al, 2016, p. 96).

Entendemos então, que há políticas públicas planejadas e implementadas para a população idosa, todavia o que questionamos é se a legislação de fato se efetiva e, neste sentido Pinto (2019, p. 6) evidencia que:

O envelhecimento global e multigeracional instala crise no Direito Previdenciário, afeta a capacidade, a tutela, a curatela e a adoção. Tem impactos sobre o matrimônio, a união estável, a separação e o divórcio e, também, altera o exercício do direito à vida, a saúde e a integridade física e moral de cada sujeito, de cada geração, desencadeando situações claras de violência familiar. Os idosos estão fragilmente posicionados no estamento social. São eles que suportam o maior peso das consequências jurídicas e de políticas públicas retóricas.

Tratar de questões jurídicas tais como o cumprimento e interpretação das leis a partir da Constituição, da prestação jurisdicional, bem como da própria efetivação dos direitos e garantias estabelecidos como característica do Estado Democrático de Direito exige o compromisso de levar as coisas a sério, daí que alguns expoentes jusfilósofos defendem a necessidade de uma Teoria da Legislação.

Como ensinam Hommerding e Lyra (2014, p.17), a Teoria da Legislação deve ser capaz de fornecer as condições de possibilidade para uma boa praticada legislação. Ela não precisa tão somente descrever o que é, mas prescrever o que “deve ser”. Segundo eles, a atividade do legislador deve ser revestida de uma razão prática abarcadora de mundo e de um saber social, pois, sem isso, a Ciência do Direito corre o risco de continuar “capenga” no que diz respeito à adequada aplicação do Direito.

Na verdade, a criação de uma lei sem eficácia social se reveste de fins populistas, geralmente para atender fins econômicos e da mídia, com o fito, também, de acomodar a opinião pública, que, no Brasil, se caracteriza pela passividade e pelo baixo nível crítico.

A tipologia da legislação simbólica é bem definida por Marcelo Neves (2007, p. 33), segundo o qual o conteúdo da legislação simbólica pode ser: a) confirmar valores sociais; b) demonstrar capacidade de ação do Estado; c) adiar soluções de conflitos sociais por meio de compromissos dilatatórios.

O mais interessante desta prática, comum nos estados de modernidade tardia, que na maioria das vezes não tiveram o amadurecimento e a aclimatação dos direitos de acordo com o tempo das conquistas sociais, como ocorreu na Europa e no EUA, ao elaborar o que Hommerding e Lyra (2014, 21) denominam de legislação-álibi, consegue se desonerar das pressões sociais e políticas, pois, simplesmente, repassa a responsabilidade ao Poder Judiciário. Como se verifica no caso brasileiro, o legislador, evitando entrar em conflito com alguns setores de grande representatividade da sociedade, simplesmente ‘lava as mãos’, transferindo para o Poder Judiciário fazer o que ele, Legislativo, não o fez¹⁵.

A cultura da legislação simbólica, portanto, posterga a efetivação de direitos sociais, adia a obrigação e a responsabilidade do Estado, lançando sobre o imaginário das pessoas a sensação de que tudo foi resolvido e que o Estado cumpriu com o seu papel, enquanto que, na verdade, trata-se de uma prática falaciosa e que traz a reboque série de efeitos colaterais graves e que acabam recaindo sobre a população mais pobre e necessitada.

Considerações finais

Sabemos que é a pergunta acerca do sentido da vida é um tanto complicada de se responder, abarcando vários nuances tanto filosóficos, transcendentais e até mesmo morais. Neste sentido Viktor Frankl (2009) conceitua que, “O homem pode conservar um vestígio de liberdade espiritual, de independência mental, até mesmo nas mais terríveis circunstâncias de tensão psíquica e física”. A partir deste pensamento, o ser humano não tem a obrigação de definir o sentido da vida, cada um de nós de forma independente, partindo de nossas vontades, potenciais e de nossas experiências adquiridas, terá um conceito acerca do sentido da vida, sendo ele

descoberto em nosso dia a dia. O sentido da vida não apenas o que nos difere de outras pessoas, mas algo que nós teremos que buscar, a fim de ter um propósito vital a cada fase ou momento de nossa existência.

O Direito como instrumento presente na regulamentação da vida social humana, busca cada vez mais através de um ordenamento jurídico, formas que preencham as lacunas deixadas pela falta de políticas públicas sociais, tendo a expectativa de estabilização dos riscos e escudo protetor para qualquer ameaça aos direitos fundamentais e como isso não ocorre, gera a sensação de impunidade. Agamben (2007) vê que, "o estado de exceção é um espaço anômico onde que está em jogo é à força de lei sem lei". Fica evidenciado que a legislação simbólica está presente em nosso ordenamento jurídico, existindo uma nítida aproximação desta legislação simbólica com o estado de exceção permanente.

Ao colocar em prática as ações necessárias para um envelhecimento saudável e com qualidade de vida, é preciso repensar o cuidado ao idoso, com foco nesse indivíduo e em suas particularidades. Isso trará benefícios não somente aos idosos, mas também qualidade e sustentabilidade ao sistema de saúde, afinal o cuidado é um princípio constitucional implícito. Neves (1988) refere que quanto mais uma legislação simbólica for empregada, mais ela não terá êxito, mais a população se sentirá lesada, mais os atores políticos se tornarão cínicos. Nessa perspectiva, cabe à legislação simbólica inverter a situação desfavorável, tomando consciência do sentido de ação política e discurso, contribuindo para que se garantam os direitos fundamentais inerentes à dignidade da pessoa humana.

Referências

ATIENZA, Manuel. **O direito como argumentação**. Tradução Manuel Poirier Braz. Lisboa: Escolar, 2004, p. 20.

BRAGA, S.F.M. et al. As políticas públicas para os idosos no Brasil: a cidadania no envelhecimento. **Revista Diálogos Interdisciplinares**, Mato Grosso do Sul, v.5, n.3, 2016.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método I**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução de Flávio Paulo Meures. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 406-7, 432-3.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Tradução e organização Fausto Castilho. Petrópolis: Vozes, 2012a, p. 143.

HEIDEGGER, Martin. **Fenomenologia da vida religiosa**. Tradução de Enio Paulo Giachini, Jairo Ferrandin e Renato Kirchner. Petrópolis: Vozes, 2010, p. 14.

INWOOD, Michael. **Dicionário Heidegger**. Tradução Luísa Buarque de Holanda; revisão técnica Maria Sá Cavalcante Schuback. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002, p. 5.

HOMMERDING, Adalberto Narciso. LYRA, José Francisco Dias da Costa. **Racionalidade das leis penais e legislação penal simbólica**. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2014.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

PINTO, M.M.M. O envelhecimento populacional: breve abordagem sociojurídica. **Revista Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, Jul-Dez, 2019

SAFRANSKI, Rüdiger. **Heidegger, um mestre na Alemanha entre o bem e o mal**. Tradução Lya Luft. São Paulo: Geração, 2005.

STEIN, Ernildo. **Compreensão e finitude**: estrutura e movimento da interrogação heideggeriana. Ijuí: Unijuí, 2001.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

VOLPI, Franco. **Heidegger e Aristóteles**. Tradução Jorge Trindade dos Santos. São Paulo: Loyola, 2013.

FRANKL, Viktor. **Em busca do sentido da vida**: um psicólogo no campo de concentração. 25. ed. Belo Horizonte. 2009.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Trad. Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2007.

CORAL DA TERCEIRA IDADE: AMBIENTE PARA VALORIZAR O IDOSO¹

Diego Batista da Silva²

Vânia Maria Abreu de Oliveira³

Carla Rosane da Silva Tavares Alves⁴

Considerações iniciais

A construção de ideais voltadas para o processo de envelhecimento é necessário. Vivemos em uma sociedade contemporânea, na qual cada dia cresce mais a população de idosos, no Brasil. O que fazer para motivá-los, após sua aposentadoria, para continuarem ativos como atores sociais? Muitos deles não querem parar de trabalhar, não só pelo ganho mensal, mas como motivação de vida.

No presente texto, é proposta uma reflexão sobre a música como uma possível motivadora, dentro das dinâmicas da coletividade. Com isso, verifica-se a possibilidade de que um coral de vozes, formado por participantes da terceira idade, possa gerar um novo projeto de vida e um incentivo às práticas de amizade, motivando a inserção do idoso novamente em um grupo social. Um novo conhecimento surge dentro das práticas artísticas e a passa a valorizar os seus potenciais individuais.

-
- 1 Pesquisa vinculada ao GEPELC – Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Linguagens e Comunicação -Unicruz.
 - 2 Mestrando em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Unicruz. Membro discente do GEPELC e do NUPELS. Cruz Alta - RS, Brasil. E-mail: paulistapernambucano@gmail.com
 - 3 Doutora em História Ibérica e Americana - PUCRS. Docente do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado e Doutorado – Unicruz. Pesquisadora do GEPELC. Cruz Alta, RS, Brasil. E-mail: vfreitas@unicruz.edu.br
 - 4 Doutora em Letras – Literatura Comparada - UFRGS. Docente e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado e Doutorado - Unicruz. 1ª Líder do GEPELC. Cruz Alta, RS, Brasil. E-mail: ctavares@unicruz.edu.br

Inicialmente, a prática do canto na terceira idade apresenta algumas características peculiares, que poderíamos propor como uma terapia ocupacional, a qual mantém uma rotina do idoso com os ensaios, sua interação com outros coristas, bem como nas possíveis apresentações que derivam dos estudos musicais. Nas aulas de música há, por vezes, a necessidade do aprender a letra musical de forma memorizada para maior interação com o grupo e o público. Fazemos importantes referências ao exercício do aprender o repertório e a sugestão de letras musicais como uma prática saudável da memória, enfatizada constantemente nos momentos de ensaios e apresentações.

Resgatamos em Reily (2014, p. 02): “A memória, então, é um espaço em que as esferas biológicas e socioculturais do ser humano se encontram”. Como destaca a autora, a harmonia entre os aspectos biológicos, sociais e culturais pode ser alcançada pela instância da memória, e, nesse sentido, o exercício das práticas musicais contribui com o desenvolvimento da memória, tão importante, especialmente ao idoso.

As práticas e representações que refletimos que são contempladas com a música nos levam a crer que, direcionadas à população idosa, têm caráter terapêutico e estimulante, no que diz respeito à memória. Com uma escuta sensível, observamos que através das práticas musicais ocorre o resgate de lembranças que foram importantes para o idoso, assim como os sentimentos e emoções se ligam a uma canção ou música que marcou sua vida.

A partir dessa afirmação, descrevemos, de forma sucinta, uma das doenças que mais afetam a memória no ser humano, doença de Alzheimer que atinge, de forma agressiva, a memória e, por consequência, uma das piores demências causadas no indivíduo idoso. Segundo Burlá (2013, p. 03): “Estima-se em 35,6 milhões o número de pessoas com demência em 2010, projetando uma duplicação neste número a cada 20 anos; ou seja, 65,7 milhões em 2030 e 115,4 milhões em 2050”.

Dentro de nossa pesquisa, a música e suas práticas em corais de vozes, no convite aos coristas da terceira idade, tem o caráter preventivo e de manutenção de parte das perdas da memória

ocasionada pela doença de Alzheimer. Para nossa argumentação, resgatamos em Albuquerque e Nascimento (2012, p. 407):

[...] A inserção da música como atividade neuropsicológica e motora, permite que a mesma acesse e movimente diversas funções cerebrais, podendo ser considerada também como um caminho capaz de estabelecer contato com a memória, evocar lembranças, resgatar e reconstruir histórias individuais e ou grupais.

Com a citação acima, argumentamos que as práticas musicais atuam na manutenção e prevenção de parte das perdas da memória. Essa doença que, infelizmente, está presente em algumas pessoas enquanto processo de envelhecimento.

Outra abordagem é a música como uma linguagem, cuja comunicação e expressão é fundamental às práticas sociais que são geradas em grupos, no desenvolvimento artístico, nos ritmos empregados em movimentos que reavivam a motricidade e gesticulação dos seus participantes.

Os benefícios que a música vem refletindo em seus participantes, como um ganho na qualidade de vida e no resgate das interações, pode motivá-los a participações ativas nas práticas sociais. No ambiente onde ocorrem as aulas de música, além de um entretenimento, também se constrói o conhecimento interdisciplinar, nas relações entre áreas e correlações de sentimentos que flui em um ensaio musical.

Desenvolvimento

A ideia que trazemos para discussão diz respeito às experiências musicais, favorecendo a aprendizagem do cantar, bem como refletimos sobre a expectativa do favorecimento das práticas sociais musicais, no decorrer do tempo, para a mente, como uma espécie de tratamento para a melhoria da capacidade da memória e do resgate cognitivo. Dessa maneira, o corpo irá trabalhar como um tipo de exercício diferenciado. Por um lado, temos a música como uma forma de entretenimento e lazer que nos remete às práticas como um *hobby*. Por outro, entendemos as práticas musicais

ligadas à aprendizagem em coletividade, como instrumentação de absorção dos conhecimentos interdisciplinares. Segundo Degani e Mercadante (2011, p. 4):

Os benefícios que uma experiência responsável de voz cantada pode trazer à saúde ainda são, no entanto, bastante desconhecidos, e há pouco tempo a ciência passou a considerar que a prática musical e vocal pode ser também um tratamento para a mente, para o corpo e para as emoções [...].

Trazemos, pois, uma proposta de criação de um coral, fomentando a participação dos seus coristas formados por participantes da terceira idade, tendo como hipóteses de que sua participação no grupo poderá gerar, entre outros aspectos, sua interação e integração com outras pessoas da mesma idade. Podemos destacar também o conceito de valorização da presença do idoso na criação de trabalhos artísticos, o que pode favorecer o aumento de sua autoestima. O coral de vozes também contribui com o desenvolvimento de atividades que exercitam aspectos mentais, corporais, motores e cognitivos, reavivando funções que, no processo de envelhecimento, vão se perdendo naturalmente. Ainda sobre a ótica das autoras que tem a música não somente como estética ou *hobby* e, sim, em sua funcionalidade terapêutica, segundo Degani e Mercadante (2011, p. 04):

É importante que os idosos, em especial, reconheçam que o canto proporciona não somente um prazer estético, mas saibam que também pode assumir funções terapêuticas e preventivas, não se esquecendo de levar em consideração o preparo e a formação do profissional que o utilizar como via de tratamento.

O que torna a música um remédio em suas múltiplas funções são as práticas coletivas intencionadas ao participante a ser colaborativo na construção efetiva da participação no grupo. O sentimento que nasce é “ser necessário”, “ser importante” e mesmo “insubstituível no grupo”.

Referenciamos algumas das práticas rotineiras de um ensaio musical e suas necessidades metodológicas, como algumas das atividades o participante necessita aprender, por exemplo, o

uso correto das técnicas de respiração, postura, alongamento, bem como a cooperação no ensino coletivo para favorecer o cantar.

Constantemente enfatizamos a técnica da respiração, decorrente de uma necessidade preliminar para as práticas do coral, sendo um dos principais ingredientes da música, uma boa técnica de respiração para suportar e melhor expressar os sentimentos da música. Na aprendizagem do coral, os participantes desenvolvem a consciência corporal, sabendo-se dos seus limites com a possibilidade de aumentar o nível dessa consciência para o bem-estar do participante. É por meio dos variados exercícios que se desenvolve maior capacidade respiratória. Sabemos que o processo do envelhecimento gera uma perda gradativa de algumas das funcionalidades corporais, musculares, ósseas, etc. A aprendizagem da técnica de respiração correta, proporcionada no ensino coletivo dentro do coral, passa a ser um exercício benéfico para algumas das perdas decorrentes do envelhecimento, podendo esta ser saudável para o aparelho respiratório.

A técnica conhecida como respiração diafragmática que estimula o corista a uma verdadeira prática do músculo do diafragma, em seu movimento de expandir e retrair massageia alguns dos órgãos próximos a ela como uma terapia, assim aumentando a capacidade da ação metabólica. Em nossa argumentação, resgatamos em Degani e Mercadante (2011, p. 07): “[...] Podemos concluir que melhorar o padrão respiratório sempre trará resultados positivos, especialmente no caso de pessoas mais maduras que possam apresentar restrições a alguns tipos de atividades físicas”.

Ainda segundo as autoras (2011, p. 07): “[...] O ar é o combustível do canto. O primeiro passo no trabalho de técnica vocal é colocar o indivíduo em contato com o seu potencial respiratório”. Claro que o início da aprendizagem não trará resultados imediatos, pois é um trabalho constante e contínuo para essa prática.

Uma dinâmica comum a um coral são alongamentos corporais que favorecem o aquecimento dos músculos, tornando-os ativos, auxilia o canto e todas as necessidades que abrangem a expressão de sentimentos pelos movimentos de mãos, cabeça e músculos ligados à fala. Um exemplo de alongamento é a realização

de algumas caretas e gargalhadas, objetivando a utilização de todos os músculos ligados a esta ação, na face. Com a gargalhada é possível a utilização de 24 músculos da face. O cantar realiza a combinação dos músculos responsáveis pela fala, pelo sorriso, pela careta em um número aproximado de 84 músculos que são aquecidos e alongados ao mesmo tempo. Esses simples atos de fazer careta, gargalhar e sorrir proporcionam a ativação e musculação plena. Qual seria o exercício em outra área, que não a música, para tal realização?

A emissão da voz mobiliza todo o organismo, o corpo inteiro ressoa e é sensibilizado por essa energia. Cantar envolve muitos elementos, os quais serão trabalhados e aperfeiçoados, tais como postura, movimentação do corpo, gestos, expressão facial, articulação, agilidade, projeção, entonação, fraseado musical e timbre vocal (DEGANI; MERCADANTE, 2011, p. 10-11).

A atividade do canto coral constitui-se em uma proposta pensada como reabilitação das práticas sociais que se conectam às interações sociais que influenciam a aprendizagem. O cantar move o corpo, de forma que sua expressividade torna-o vivo e capaz de produzir sentimentos para si e para o ouvinte.

A energia produzida pelo corista e na idealização do participante, sendo da terceira idade, poderá criar motivações de resgate da autoestima e sua própria valorização, enquanto indivíduo inserido na sociedade. A proposição a ser construída é dar ao participante idoso um projeto de vida para motivá-lo e torná-lo novamente ativo e produtivo, idealizar a prática musical como uma *performance* do corpo e mente para desenvolver como estratégia de saúde e bem-estar.

A proposta de um coral e suas características pedagógicas nos remete ao ideal de que possa favorecer, a indivíduos da terceira idade, a prática da musicalidade e desenvolver atividades físicas e mentais. Segundo Degani e Mercadante (2011, p. 12): “Cantar é tornar o próprio corpo um instrumento musical. Vivenciar a música através do canto é uma experiência que mobiliza o indivíduo como um todo. A prática musical, por si só, tem sido explorada como uma verdadeira ginástica para o cérebro”.

O ditado popular “Quem canta os males espanta” que em uma provável origem vinda do personagem de Miguel de Cervantes, Dom Quixote, traz o significado que cantar pode, de alguma maneira, espantar ideias e pensamentos negativos. A voz, em nossa percepção, como um instrumento musical de fato pode proporcionar incríveis façanhas como a própria comunicação, expressões de ideias e pensamentos e, no que diz respeito ao coral, cantar expressões de sentimentos. A esses feitos incríveis, nem podemos imaginar que, com melodias cantadas, levamos muitos dos sentimentos aos ouvintes como a nós mesmos:

Enquanto nos expressamos vocalmente, usamos o corpo inteiro para nos comunicar. Não raro, confere-se às cordas vocais um excesso de responsabilidade pela comunicação vocal. As cordas vocais representam apenas a fonte produtora de energia sonora e funcionam como um “transformador” que converte a energia do ar expirado em onda sonora (DEGANI; MERCADANTE, 2011, p. 10 e 11).

Frente a uma sociedade contemporânea, buscamos o incentivo, através do coral, como uma forma de incluir os idosos na dinâmica de grupos pelo ensino musical coletivo. A inserção da música vem para reabilitar a autoestima do corista idoso e sua valorização na coletividade, credibilizando suas capacidades, por vezes, desfavorecidas pelo processo do envelhecimento e pelo senso comum. Nas muitas atividades geridas pelos coristas e pelo responsável pelo coral, como um maestro, regente ou professor, observamos as experiências dos idosos válidas para desenvolver uma proposta saudável e produtiva.

Considerações finais

O presente estudo buscou refletir sobre o envelhecimento como um processo que ocorrerá com todos os indivíduos, mas enfatizando a pesquisa de como incluir a terceira idade novamente em grupos sociais. Assim, a proposta central versa sobre a participação de idosos em coral de vozes, tendo em vista os benefícios que esses participantes podem adquirir com as práticas musicais.

A pesquisa nos remeteu a uma reflexão sobre a inserção da

música, por meio do coral de vozes, como uma possível alternativa para os grupos de pessoas idosas, uma vez que proporciona relações interpessoais positivas para o convívio social. Essa atividade pode ser proposta como uma terapia ocupacional nas rotinas dos ensaios e da aprendizagem em ambientes diferentes de uma sala, o que também proporciona ao corista uma atividade prazerosa. Dessa forma, trazemos o entendimento da música como uma linguagem que possibilita uma grande comunicação e expressão que, na proposta do coral, fundamenta as práticas sociais que são geradas nesses grupos.

Enfatizamos a existência de trocas de experiências musicais, favorecendo a aprendizagem do cantar como motivações da coletividade. Foi possível perceber que as práticas musicais oportunizam um exercício para a mente, melhorando a capacidade da memória e do resgate cognitivo. Isso acontece com a criação de um coral com a participação de coristas da terceira idade.

Por fim, em nosso estudo, destacamos, em meio aos aspectos trabalhados no coral, a técnica da respiração como uma atividade necessária e importante para a utilização da voz. Pela prática do ensino coletivo no coral são trabalhados e praticados exercícios que desenvolvem maior capacidade respiratória, e acreditamos ser de suma importância para os coristas, principalmente os participantes da terceira idade.

Referências

ALBUQUERQUE, Maria Cícera dos Santos, Nascimento *et al.* Os efeitos da música em idosos com doença de Alzheimer de uma instituição de longa permanência. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, Maceió, 14(2), 2012, 404-13.

BURLÁ, Claudia et alii. Panorama prospectivo das demências no Brasil: um enfoque demográfico. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 18(10), p. 2949-2956, 2013.

DEGANI, Marcia; MERCADANTE. Elizabeth Frohlich. Os benefícios da música e do canto na maturidade. **Revista Kairós**

Gerontologia, São Paulo, 13(2), p. 149-6, nov. 20116.

REILY, Suzel Ana. A música e a prática da memória: uma abordagem etnomusicológica. **Música e Cultura**. 9, 2014.

COMPREENDENDO A XENOFOBIA A PARTIR DA ESTRUTURA VITIMÁRIA DE RENÉ GIRARD

Alana Taíse Castro Sartori¹

Stéfani Reimann Patz²

Noli Bernardo Hahn³

Thami Covatti Piaia⁴

Introdução

Esta pesquisa possui como temática a relação entre a Estrutura vitimária, teorizada por René Girard, e o fenômenos da xenofobia, que se trata da aversão, do preconceito aos imigrantes. Entende-se que a história humana é uma história de

-
- 1 Mestranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, Campus Santo Ângelo/RS. Bolsista CAPES/TAXA. Graduada em Direito pela URI, Campus Santo Ângelo/RS. Membro do grupo de pesquisa vinculado ao CNPq “Novos Direitos em Sociedades Complexas”, e do projeto de pesquisa “Direito, Cultura e Religião: conexões e interfaces”.
 - 2 Mestranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, Campus Santo Ângelo/RS. Bolsista CAPES/TAXA. Graduada em Direito pela URI, Campus Santo Ângelo/RS. Pesquisadora voluntária dos projetos de pesquisa: Crisálida: Direito e Arte e Internet, Liberdade de Informação, Manipulação de Comportamentos e a Desestabilização do Processo Democrático. E-mail: stefani.patz@hotmail.com
 - 3 Professor orientador. Pós-doutor da Faculdades EST. Doutor em Ciências da Religião, Ciências Sociais e Religião, pela UMESP. Professor Tempo Integral da URI, Campus de Santo Ângelo. Graduado em Filosofia e Teologia. Possui formação em Direito. Integra o Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Direito. Pesquisa temas relacionando Gênero, Direito, Cultura e Religião. E-mail: nolihahn@san.uri.br
 - 4 Professora Orientadora. Doutora em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (2013). Mestre em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI - campus de Santo Ângelo/RS. Graduada em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI - campus de Frederico Westphalen/RS. Professora na Graduação e no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado e Doutorado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI - campus de Santo Ângelo/RS

migrações. Seja por mudanças climáticas, catástrofes ambientais ou iminência de guerra, tanto no ocidente quanto no oriente, podem ser vislumbrados incontáveis períodos de movimentação massiva de pessoas abandonando seu lugar de origem à procura de novos locais para viver.

Uma das problemáticas envolvidas, neste contexto, diz respeito à resistência das comunidades e dos Estados soberanos em receber tais pessoas, os *estrangeiros*, repercutindo em uma série de discriminações e vedações aos seus direitos. Esta resistência pode ser categorizada como manifestações de xenofobia, de aversão ao diferente. Assim, a pergunta central desta pesquisa pode ser definida como: *qual a interpretação do fenômeno da xenofobia à luz da estrutura vitimária de René Girard?* O objetivo central consiste em promover uma análise do fenômeno das migrações e uma interpretação da xenofobia de acordo com a tese da estrutura vitimária do filósofo René Girard, a fim de que desmistificar o preconceito contra os estrangeiros e criar possibilidades para uma acolhida solidária para com o diferente.

Para tanto, em primeiro momento abordar-se questões pertinentes à receptividade dos migrantes no Brasil, analisando alguns aspectos envolvendo o conceito de migrações, de xenofobia e as legislações que permitam a inserção no novo país. Em seguida, se faz uma interpretação acerca da situação de marginalização a que são submetidos os migrantes, com base na estrutura vitimária de Girard, que tem por objetivo pressupor que para todo acontecimento histórico será estipulada uma vítima para garantir a ideia de ordem social e seguridade.

Desenvolvimento

Diversos foram os fluxos migratórios no decorrer da história humana, impulsionados cada qual por algum fator político, social ou ambiental latente em determinado período temporal. Podemos tomar como exemplo, neste sentido, a dispersão dos judeus pelo mundo em época da Segunda Guerra Mundial, de europeus para países da América em tempo das Grandes Navegações e, mais

atualmente, os fluxos migratórios em busca de melhores condições de vida em outro país, caracterizando um aspecto bastante preciso da era da globalização e da divisão do mundo do século XXI, entre países subdesenvolvidos e desenvolvidos. Assim,

[...] Tomando por base o referencial demográfico, tem-se que os deslocamentos migratórios fazem parte da natureza humana, mas são estimulados, quando não forçados, nos dias de hoje, pelo advento da tecnologia e pelo impacto da problemática econômica, nesta lógica inversa de sua preponderância em relação ao ser humano. (MARINUCCI; MILESI, 2011, s.p.).

Neste contexto, cabe lembrar que migrar é um direito humano, previsto em diversos tratados internacionais, como na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), sendo inerente a todo ser humano, onde quer que esteja. Assim, desponta a redação do artigo décimo terceiro da DUDH: “Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país” (ONU, 1948, s.p.).

Para Daniela Florêncio da Silva (2017, p. 163), os grandes movimentos migratórios e crises de refugiados não são, pois, novos na história da humanidade, todavia a questão dos refugiados tem tido grande importância nos últimos anos no contexto internacional pela significativa dimensão de seus fluxos, pela crescente violência na sua contenção, a despeito da sua condição de extrema vulnerabilidade, além do desrespeito ao princípio da dignidade humana. No decorrer dos séculos, fatores como conflitos armados e perseguições políticas provocaram migrações forçadas, contudo na atualidade a variedade de fatores envolvidos na formação dos deslocamentos forçados torna mais complexa a realidade dos refugiados.

Pode-se visualizar na prática tal realidade das migrações, enfatizando que não se tratam de simples escolhas na maioria das vezes. Estes são os casos da Venezuela, na América Latina, e do Sudão no continente Africano. Este último é considerado o país com mais fluxo migratório da África, com um total de mais de

1,6 milhões de pessoas que deixaram seu território até o ano de 2017 (ONUBR, 2017). Dentre os motivos que levaram à situação de intenso êxodo, podem-se citar a instabilidade política derivada da forma de delimitação de seu território, que engloba duas tribos diferentes que lutam pelo comando do governo local, a situação de extrema pobreza da população e a violência constante (FREITAS, 2013).

Nesta senda, é importante lembrar que a migração afeta de modo desigual e combinado, crianças, jovens, adultos e idosos; homens e mulheres; pessoas documentadas e não documentadas, países desenvolvidos e em desenvolvimento. No entendimento de Débora Mazza (2015, p. 239), o impacto das remessas, a redefinição de identidades nacionais, a importância das redes migratórias, as dificuldades de integração nas sociedades receptoras, a migração não documentada e a precariedade das condições de trabalho são alguns eixos em torno dos quais tem se desenvolvido o debate sobre as migrações.

Nas palavras de Hannah Arendt, em *Origens do Totalitarismo*: “Tornamo-nos iguais como membros de um grupo por força de nossa decisão de nos garantirmos direitos reciprocamente iguais” (2000, p. 335). Assim sendo, as pessoas têm o direito de fazer parte de uma comunidade e de sair dela. A migração como direito humano possibilita ao indivíduo o direito de ser inserido em uma outra comunidade que não a de origem, de maneira voluntária ou não.

Entretanto, há barreiras impostas pelos Estados que limitam o exercício desse direito. Os migrantes, em regra, enfrentam diversos desafios ao ingressar em um novo território. Consoante Deisy Ventura (2015, s.p.), vive-se em um mundo onde há uma enorme circulação de bens, mercadorias e pessoas, e por isso, a mobilidade humana é uma das situações mais comuns da contemporaneidade. Porém, nunca houve no planeta tantas restrições quanto à esta mobilidade, uma vez que as próprias políticas estatais conduzem a uma série de limitações.

O ACNUR (2020, s.p.). desenvolve anualmente o relatório *Tendências Globais*, que é divulgado antes do Dia Mundial dos

Refugiados, comemorado no dia 20 de junho. A publicação acompanha o deslocamento forçado com base em dados coletados pelo ACNUR, por governos e outros parceiros. Conforme o último relatório, divulgado em 18/06/2020, o deslocamento forçado afeta mais de 1% da humanidade (uma em cada 97 pessoas), sendo que um número cada vez menor de pessoas forçadas a fugir consegue voltar para suas casas.

O relatório revela que 79,5 milhões de pessoas estavam deslocadas até o final de 2019 por guerras, conflitos e perseguições – um número sem precedentes, jamais verificado pelo ACNUR. Conforme o documento do Alto Comissariado, pelo menos 100 milhões de pessoas foram forçadas a fugir de suas casas na última década, buscando refúgio dentro ou fora de seus países. São mais pessoas forçadas a se deslocar do que toda a população do Egito, o 14º país mais populoso do mundo. (ACNUR 2020, s.p.).

Cabe lembrar que o deslocamento forçado praticamente dobrou na última década: eram 41 milhões de pessoas em 2010, contra 79,5 milhões em 2019. Cerca de 80% das pessoas deslocadas no mundo estão em países ou territórios afetados por grave insegurança alimentar e desnutrição – e muitas enfrentam riscos relacionados ao clima e desastres naturais. (2020, s.p.).

Mais de três quartos dos refugiados do mundo (77%) estão em situações de deslocamento de longo prazo – por exemplo, a situação no Afeganistão, agora em sua quinta década. Mais de oito em cada dez refugiados (85%) estão em países em desenvolvimento, geralmente um país vizinho ao de onde fugiram. O relatório também informa que cinco países contabilizam dois terços das pessoas deslocadas além das fronteiras nacionais: Síria, Venezuela, Afeganistão, Sudão do Sul e Mianmar (ACNUR 2020, s.p.).

Por fim, o documento menciona que o compromisso do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de 2030 (ODS) de “não deixar ninguém para trás” agora inclui explicitamente as pessoas refugiadas, graças a um novo indicador aprovado pela Comissão de Estatística da ONU em março deste ano. (ACNUR 2020, s.p.).

No tocante aos acontecimentos relativos à América Latina

e, mais precisamente ao Estado Brasileiro, a questão venezuelana se encontra em pauta na atualidade. Entre os anos de 1830 e 1992 a Venezuela exerceu grande atração de imigrantes de toda a América Latina, primeiramente para fins de povoamento e, em sequência, devido às oportunidades econômicas estáveis. Entretanto, em meados da década de 90, a Venezuela foi acometida por uma das piores crises de sua história, culminando no gradual êxodo de sua população para nações vizinhas. Em 2015, com o ápice da crise econômica, a saída de venezuelanos de seu país de origem tornou-se numerosa,

[...] na grande maioria em virtude dos crônicos problemas de abastecimento de produtos básicos que assolam o país, que não estão disponíveis nas prateleiras dos estabelecimentos comerciais ou são afetados por um processo inflacionário que minimiza o poder de compra das pessoas. [...] Além disso, a escalada da violência no país também tem motivado muitas pessoas a buscarem nas migrações a alternativa para fugirem de um contexto no qual o sentimento de insegurança torna-se muito efetivo. (SILVA, 2017, s.p.).

Consoante o ACNUR (2019, s.p.), “mais de 3 milhões de venezuelanos deixaram seu país desde 2014, sendo que 2,4 milhões estão vivendo em países da América Latina e Caribe”. Este é o maior êxodo na história recente da América Latina, causado pela “violência, insegurança e falta de comida, remédios e serviços essenciais”. (ACNUR, 2019, s.p.). O órgão nas Nações Unidas informa que atualmente, o Peru é “o maior país de acolhimento de refugiados na América Latina, com 156,7 mil pedidos de asilo desde 2014”.

Quanto ao Brasil (2019, s.p.), o ACNUR afirma que “desde 2015, mais de 85 mil venezuelanos procuraram a Polícia Federal brasileira para solicitar refúgio ou residência no Brasil”. Em relação aos abrigos, estima-se que: “Mais de 6 mil venezuelanos moram nos abrigos apoiados pelo ACNUR e parceiros em Boa Vista e Pacaraima, cidades do estado de Roraima”.

Em resposta à grande entrada de imigrantes para o território brasileiro, em 2017 é publicado o Estatuto da Migração, na tentativa de substituir o já defasado Estatuto do Estrangeiro.

Em aspecto formal, uma das grandes alterações se refere ao termo *migrante* empregado em substituição ao *estrangeiro*, a fim de que o diploma legal não possuísse conotação discriminatória. Atualmente, a definição de quem é migrante está regulada pela Lei nº 13.445/2017 (Estatuto da Migração), que, em seu artigo 1º, inciso I, dispõe das categorias imigrante, emigrante, residente fronteiriço, visitante e apátrida.

Para fins do presente estudo, tome-se com enfoque o termo imigrante, que busca se referir àqueles que buscam moradia em um país diferente do seu de origem. Mais precisamente, tratemos da questão migratória brasileira, no que diz respeito ao aspecto principiológico gravado no artigo 3º, II da Lei nº 13.445/2017:

Art. 3º A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

[...]

II - Repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação; (BRASIL, 2017, s.p.).

A movimentação de uma parcela relativamente grande de pessoas para locais até então habitados, além de implicar uma série de problemas estruturais relacionados às condições de vida e de economia, gera também resistência na aceitação do estrangeiro no convívio social. Tal resistência - vestígio de uma concepção etnocêntrica - é exteriorizada por meio da notória discriminação dos imigrantes em solo brasileiro seja no ambiente social, do trabalho ou das legislações.

A exemplo podem ser citados alguns casos emblemáticos, como o do então refugiado sírio Mohamed Ali, que foi hostilizado publicamente com ameaças durante seu expediente de trabalho em Copacabana, Rio de Janeiro (CARTA CAPITAL, 2017, s.p.). Ou ainda, pelos constantes escândalos no setor têxtil brasileiro, ao utilizar mão-de-obra boliviana em condições de semiescravidão.

O fato é que os estrangeiros são colocados em situações de vulnerabilidade ao serem vistos como *invasores* e com uma boa parcela de culpa nas questões relativas à crise financeira brasileira. Na concepção de André Leonardo Copetti Santos (2016, p. 54) “a

mobilidade contemporânea traz, além do dinamismo das migrações internacionais, a ilegalidade, o tráfico de pessoas, a xenofobia e a usurpação dos direitos do migrante”. Já nas palavras de Eduardo Galeano (2005, s.p.) “O Demônio é estrangeiro. O imigrante está disponível para ser acusado como responsável pelo desemprego, a queda do salário, a insegurança pública e outras temíveis desgraças”. Com base nestas passagens, é possível identificar que há uma reação de uma comunidade nacional *contra* o estrangeiro. Esta reação é xenofóbica, ou seja, de repúdio ao diferente, e que, a partir deste repúdio, afeta a vida e os direitos das pessoas que se encontram na situação de imigrantes.

A xenofobia não demonstra apenas a característica etnocêntrica da sociedade atual, mas também uma estrutura mimética que pressupõe a violência como válvula de escape para o descontentamento social. Em sua obra *A violência e o Sagrado*, o estudioso René Girard desvenda a estrutura da vítima que é encontrada nos grandes acontecimentos históricos. Para o filósofo, tal estrutura está presente em todos os tempos, na medida em que permite que a sociedade não se autodestrua. E essa autodestruição tem relação com o sentimento de rivalidade, de insegurança no modo de vida e, conseqüentemente o surgimento de um bode expiatório para devolver a ordem social (GIRARD, 1990, p. 11-20).

A definição de violência, muitas vezes é relacionada com a agressão, de modo a atingir o outro perturbando seu bem-estar. Mas, para antropólogos e sociólogos a violência humana não é agressiva, e sim competitiva. Para Girard, o que origina o conflito social é o desejo de mais de um indivíduo pela mesma coisa. Por desejarem o mesmo para si, os seres humanos sentem inveja e entram em uma disputa de rivalidade, sendo assim uma questão de competitividade. O grande problema reside no fato de que, em algum momento, o crescimento demasiado da competição trará a violência à tona, por meio de uma rivalidade destrutiva, pois o desejo de um, para ser alcançado, precisa destruir o desejo do outro (GIRARD; VATTIMO, 2010, p. 23-30). Para Girard,

[...] os mitos de origem sempre começam narrando uma crise,

uma crise nos relacionamentos humanos, que muitas vezes é interpretada como uma “ferida”, uma “peste”. Habitualmente, essa crise se conclui com uma alteração repentina da unanimidade mimética, pela qual a violência da comunidade, a violência coletiva, polariza-se sobre uma única vítima, eleita por razões arbitrárias: por meio de seu assassinato, volta a ser restabelecida a ordem social. (GIRARD, VATTIMO, 2010, p. 24).

A rivalidade excessiva leva à autodestruição. O profundo individualismo fomentado pelo sistema de produção vigente e pelas novas realidades trazidas pelo processo de globalização torna os seres humanos cada vez mais competitivos, a fim de conseguirem atingir suas metas. As grandes crises nacionais e internacionais, por sua vez, causam instabilidade, desconfiança e descontentamento social, tornando deveras propício um ambiente de revoltas que culminem em episódios de formação de guerrilhas e círculos de violência em massa. Neste contexto, a partir da perspectiva de Girard, para impedir a instauração de uma situação de calamidade, cria-se um sistema vitimário. Em suma, esse sistema presume que um indivíduo é culpado em um momento de grande tensão. A rivalidade de todos contra todos então, transforma-se em rivalidade de todos contra um, cujo final sempre se torna o mesmo: o culpado é destruído pelo grupo e torna-se heroico, pois, por meio de seu sacrifício retorna o controle social. (GIRARD; VATTIMO, 2010, p. 25).

A vítima pode estar personificada em um indivíduo ou, mais provavelmente, em um grupo social marginalizado. Trata-se, portanto, de uma estrutura mitológica que perpassa as gerações, e direciona o descontentamento populacional na direção de um único agrupamento, julgando-os culpados de forma arbitrária e sem um pré-questionamento de suas ações (um mimetismo quase irracional). Cria-se, assim, um inimigo imaginário, e que, a partir de sua destruição poderá ser restaurada a ordem social. Neste sentido,

[...] O “culpômetro” indica que o imigrante vem roubar-nos o emprego e o “perigosímetro” acende a luz vermelha. Se for pobre, jovem e não for branco, o intruso, que veio de fora, está condenado, a primeira vista, por indigência, inclinação ao

tumulto ou por ter aquela pele. De qualquer maneira, se não é pobre, nem jovem, nem escuro, deve ser mal recebido, porque chega disposto a trabalhar o dobro em troca da metade.

O pânico diante da perda do emprego é um dos medos mais poderosos entre todos os medos que nos governam nestes tempos de medo. E o imigrante está sempre disponível para ser acusado como responsável pelo desemprego, a queda do salário, a insegurança pública e outras temíveis desgraças. (GALEANO, 2005, s.p.).

Várias são as minorias que forem com a estrutura vitimária: homossexuais, mulheres, pobres, indígenas, afrodescendentes, entre outros. É pressuposto que exista um padrão universal, uma regra, um ideal de conduta e de características que são concebidos corretos, logo, tudo que não se encaixa é tido como diferente e, conseqüentemente, errado. Aqueles que estão no lugar do *outro* são os mais vulneráveis e suscetíveis a seres taxados como *inimigos*: devem ser combatidos, em prol de uma conduta mitológica que aliena a sociedade a acreditar que com o extermínio de uns garantirá o futuro de outros. Além de representar uma afronta ao princípio da universalidade dos próprios Direitos Humanos – por intentar a agressão de uns contra os outros, admitindo que o direito de um se sobressaia sobre os demais -, a estrutura esconde as reais fontes de problemas sociais, fazendo com que a população continue repetindo inevitavelmente o ciclo de insatisfação e violência.

Considerações finais

A partir desta pesquisa, percebe-se que as migrações são fenômenos que ocorrem em todos os períodos da história humana e representam um esforço contínuo de sobrevivência humana. Atualmente, no mundo globalmente constituído, o choque cultural promovido pelo fenômeno causa diversas repercussões jurídicas e sociais, no sentido de ondas de violência e de reinvenção dos ordenamentos jurídicos. A partir da teoria de Girard é possível vislumbrar a estrutura por detrás da resistência no convívio com os estrangeiros, evidenciando que, além de um problema econômico e social, a questão migratória evidencia uma forma de pensar que há muito deve ser combatida

Uma das possíveis fontes do preconceito contra os migrantes, ou seja, de xenofobia, pode ser explicada a partir da teoria de Girard, no sentido de que, em um momento de instabilidade social, para que o agrupamento não se desfaça em violência, o negativismo é direcionado a uma determinada vítima e no combate a ela para trazer apenas a sensação de estabilidade e segurança. Respondendo o questionamento inicial da pesquisa *qual a interpretação do fenômeno da xenofobia à luz da estrutura vitimária de René Girard?* Compreende-se que a xenofobia é um movimento reacionário da própria estrutura vitimária, ou seja, é uma das formas com que as sociedades podem definir suas vítimas e culpabilizá-las pelos problemas sociais, culturais, políticos e econômicos existentes.

Importante ainda, ressaltar que tal estrutura apenas é possível em contato com o ideal metafísico que permeia a ideologia humana. A partir da metafísica é possível conceber uma essência imutável, algo real e verdadeiro que é por si só, a regra e o correto. Com o advento da era pós-moderna, marcada pela globalização e pelo pessimismo científico, tal preceito deve ser superado, uma vez que se deve pensar no mundo globalmente constituído por múltiplas culturas e múltiplos contextos de realidade. Por meio da ruptura desse *pensamento forte*, iniciada por um processo contínuo de (re) educação, haverá a possibilidade de se pensar em mecanismos de diálogo intercultural, a fim de que se possam garantir e materializar direitos a todos os seres humanos, independentemente de suas diferenças ou convicções.

Referências

ACNUR. **Relatório global do ACNUR revela deslocamento forçado de 1% da humanidade.** Publicado em: 18 jun. 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2020/06/18/relatorio-global-do-acnur-revela-deslocamento-forcado-de-1-da-humanidade>. Acesso em: 06 nov. 2020.

ACNUR. **6 fatos sobre os refugiados e migrantes venezuelanos.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acnur-6-fatos-sobre-os-refugiados-e-migrantes-venezuelanos/>. Acesso em: 12. abr. 2019.

ARENDDT, Hannah, **Origens do Totalitarismo**, São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm. Acesso em: 16 ago. 2018.

CARTA CAPITAL. **“Sai do meu país!”: agressão a refugiado expõe a xenofobia no Brasil**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/saia-do-meu-pais-agressao-a-refugiado-no-rio-expoe-a-xenofobia-no-brasil>. Acesso em: 15 ago. 2018.

FREITAS, Jeane Silva de. **Cruzando as Fronteiras: causas e consequências dos refugiados no Sudão do Sul**. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/politicohoje/article/viewFile/3768/3072>. Acesso em: 15 ago. 2018.

GALEANO, Eduardo. **Os demônios do Demônio**. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/os-demonios-do-demonio/>. Acesso out 2020.

GIRARD, René. **A violência e o sagrado**. São Paulo: Paz e Terra, 1990.

GIRARD, René; VATTIMO, Gianni. **Cristianismo e relativismo: verdade ou fé frágil?** São Paulo: Santuário, 2010.

MARINUCCI, Roberto; MILESI, Rosita. **Migrações Internacionais Contemporâneas**. Disponível em: <http://www.ufjf.br/pur/files/2011/04/MIGRA%C3%87%C3%83O-NO-MUNDO.pdf> Acesso em: 15 ago. 2018.

MAZZA, Débora. O Direito Humano à Mobilidade: Dois textos e dois contextos. In: **REMHU - Rev. Interdiscip. Mobil. Hum. Brasília**, Ano XXIII, n. 44, p. 237-257, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/remhu/v23n44/1980-8585-REMHU23-44-237.pdf>. Acesso em: 28. mar. 2019.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**.

Disponível em: https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 20. nov. 2018.

ONUBR. **Crise de refugiados fugindo do Sudão do Sul é a que cresce mais rapidamente no mundo, diz ONU**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/crise-de-refugiados-fugindo-do-sudao-do-sul-e-a-que-cresce-mais-rapidamente-no-mundo-diz-onu/>. Acesso em: 16 ago. 2018.

SANTOS, André Leonardo Copetti. Reterritorializando saberes sobre as mobilidades humanas contemporâneas. In: JULIOS-CAMPUZANO, Alfonso de; SANTOS, André Leonardo Copetti; LUCAS, Doglas Cesar, (orgs.). **Direitos Humanos, Imigração e Diversidade** – Dilemas da vida em movimento na sociedade contemporânea. Ijuí:Unijuí, 2016.

SILVA, Daniela Florêncio da. O fenômeno dos refugiados no mundo e o atual cenário complexo das migrações forçadas. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v.34, n.1, jan./abril. 2017, Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010230982017000100163>. Acesso em: 20. set. 2018.

SILVA, João Carlos Jarochinski. **Migração forçada de venezuelanos pela fronteira norte do Brasil**. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-2/gt-30/gt16-26/10744-migracao-forcada-de-venezuelanos-pela-fronteira-norte-do-brasil/file>. Acesso em: 15 ago. 2018.

VENTURA, Deisy. **Migrar é um direito humano**. Disponível em: <http://operamundi.uol.com.br/conteudo/opiniao/33594/migrar+e+um+direito+humano.shtml>. Acesso em: 21. set. 2018.

TRAJETÓRIAS DE ESCRITAS SOBRE A PERSPECTIVA DA INCLUSÃO SOCIAL

Marlene Przylynski¹
Vaneza Cauduro Peranzoni²

1 Introdução

O presente capítulo tem como objetivo compartilhar a essência e a relevância de alguns trabalhos acadêmicos produzidos por mestrandos orientados pela professora Vaneza Cauduro Peranzoni, referentes ao Programa de Pós-graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta – Unicruz. A dissertação é um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre, sendo necessária uma orientação específica em relação ao tema escolhido e no desenvolvimento do projeto traçado, com fundamentos teóricos e práticos, buscando sempre o rigor científico.

Destas dissertações podemos perceber algumas características semelhantes com vistas à inclusão, porém, com um enfoque diferenciado nas questões, como é o caso dos estudos relacionados à cinoterapia, propostos por duas mestrandas. Outro tema abordado e, inclusive, sendo um dos pioneiros apresentados na banca após a aprovação do programa de mestrado na Universidade de Cruz Alta, em 2014, foi o tema equoterapia como recurso pedagógico. Cabe ressaltar aqui que o lúdico contribui na construção da maioria destes trabalhos, como é o caso da pesquisa que mostrou o ensino de matemática através dos jogos tecnológicos como recursos pedagógicos, além de provocar os nativos digitais, conforme foi

1 Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Bolsista TAXA CAPES/UNICRUZ, Universidade de Cruz Alta, RS, Brasil. E-mail: marleneprzylynski@gmail.com

2 Docente do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, UNICRUZ. Doutora em Educação. Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UNICRUZ-NAIU. Cruz Alta, RS, Brasil. Pesquisadora do GPEHP. E-mail: vperanzoni@unicruz.edu.br

constatado no decorrer desta pesquisa.

Entretanto, temos mais quatro trabalhos de fundamental relevância no Programa de Pós-graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (PPGPSDS), que abordam questões de inclusão das pessoas com deficiência, tanto no mercado de trabalho como no acesso ao ensino superior, além das questões de acessibilidade. Uma dessas dissertações é a de um mestrando que abordou as questões da acessibilidade das pessoas com deficiências, principalmente nas questões urbanísticas, e a falta de planejamento e estruturas para as pessoas com deficiências físicas. Por fim, a dissertação defendida por uma mestranda relacionada à surdez, que teve como objetivo verificar a inclusão dos discentes surdos no Ensino Superior (ES).

A metodologia utilizada na construção deste artigo é de cunho qualitativo e reflexivo, onde a pesquisa bibliográfica se fez presente. Foram analisadas algumas dissertações, onde buscamos compreender o processo metodológico que os autores utilizaram na construção e no desenvolvimento dos projetos, na coleta de dados e na posterior análise na escrita das dissertações. Alguns pontos foram observados e contextualizados de forma sistematizada, como: título, questão norteadora, objetivos, metodologia, resultados e palavras-chave. Buscamos contemplar todas as dissertações através de pequenos recortes, visto que todas têm grande importância para o Programa de Pós-graduação da Universidade de Cruz Alta.

Este capítulo está vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta – Unicruz, na Linha de Pesquisa “Práticas Socioculturais e Sociedade Contemporânea” e ao “Laboratório de Desenvolvimento Humano” desta instituição.

2 Interdisciplinaridade nos temas abordados através das dissertações

O primeiro dos dois trabalhos defendidos no PPGPSDS, no ano de 2016, foi da mestranda Jaqueline Fiuza, tendo como título final “Equoterapia como recurso pedagógico: dificuldades de

aprendizagem”. A pesquisa foi elaborada através de um estudo de caso, sob a perspectiva humanista com abordagem quali quanti em pesquisa exploratória. Os observáveis foram seis alunos praticantes de Equoterapia, com idade de oito a quinze anos e que apresentavam dificuldades de aprendizagem.

De acordo com Fiuza (2016), os dados produzidos e analisados de cada praticante indicaram o crescimento nos aspectos afetivos, cognitivos e psicomotores. Os pais e os professores relataram melhoras na aprendizagem escolar, no comportamento social, na concentração e na afetuosidade, além da ampliação das principais competências adquiridas durante as sessões, especialmente a confiança, a autoestima e o relacionamento interpessoal.

De acordo com a autora, desses seis praticantes, quatro evoluíram por meio da realização das atividades propostas, enquanto dois não conseguiram realizar todas as atividades. Diante do contexto, a autora observou que a Equoterapia pode ser considerada um recurso pedagógico, promovendo melhorias nas dificuldades de aprendizagem e no Déficit de Atenção/TDH apresentados pelos educandos. As palavras-chave utilizadas no estudo foram: Equoterapia; Psicomotricidade; Dificuldade de Aprendizagem; Déficit de atenção.

Outro trabalho relevante, defendido no ano de 2016 no PPGPSDS, foi elaborado pela mestrande Denise Maria Bossoni do Amaral, tendo como título final “A cinoterapia como uma prática social: benefícios do vínculo afetivo estabelecido entre o ser humano e o cão no contexto inclusivo”. O objetivo da pesquisa foi demonstrar os benefícios que o vínculo afetivo entre o homem e o cão promove na interação, nos processos de socialização e aprendizagens com pessoas que possuem necessidades especiais, justificando, assim, a cinoterapia como estratégia inovadora e terapêutica realizada com o auxílio do cão como coterapeuta.

O objeto de estudo dessa dissertação, delineado pela autora, foi pensar em um ambiente educativo e social, inserindo animais como diferencial no tratamento holístico do ser humano. Através da metodologia ativa e participativa foram realizadas ações lúdicas diferenciadas, auxiliando no processo inclusivo, produzindo

benefícios ao aluno participante deste processo, mediado pela relação afetiva estabelecida com o cão. Neste estudo a pesquisa foi utilizada com um observável autista e uma criança com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Ambos foram observados e os dados coletados e analisados através da matriz de análise e análise de conteúdo.

Conforme Amaral (2016), através das análises dos resultados tornou-se visível que a presença de cães no convívio humano desperta sentimentos, emoções e estímulos importantes para o desenvolvimento integral do sujeito, além da atenção, concentração, imaginação e criatividade nas brincadeiras, o uso da linguagem verbal mediante a interação com o cão, afastamento da solidão e, conseqüentemente, promovendo o bem-estar da pessoa. No entanto, para que a cinoterapia seja considerada um método terapêutico é necessário que exista uma metodologia e um terapeuta devidamente capacitado mediando o processo cinoterápico, afirma Amaral (2016). O trabalho teve como palavras Chave: Coterapia; Emoção; Inclusão; Interação; Sinergia.

É importante ressaltar que as dissertações que tratam da equoterapia e da cinoterapia tiveram seus projetos desenvolvidos de modo interdisciplinar junto à EASA e ao projeto de Equoterapia, em parceria com a Unicruz.

No ano de 2017 tivemos a defesa da dissertação elaborada pelo mestrando Rubens Moraes Borges, no PPGPSDS, cujo título final foi “Barreiras Urbanísticas - acessibilidade das pessoas com deficiência na cidade de Cruz Alta: o despertar de um novo tempo”. O estudo teve como objetivo analisar a acessibilidade das pessoas com deficiência quanto às barreiras urbanísticas diante das leis vigentes, com relevância voltada para a aplicabilidade e eficácia dos direitos assegurados em estabelecimentos privados abertos ao público na cidade de Cruz Alta – RS.

A pesquisa foi realizada em estabelecimentos privados abertos ao público, onde se deu a verificação quanto à existência de acessibilidade para pessoas com deficiência, bem como os tipos de barreiras urbanísticas existentes, além de observar se nesses espaços os direitos destes cidadãos estavam sendo aplicados com eficácia em

relação ao acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes no cumprimento das normas técnicas e da legislação vigente. A metodologia utilizada foi de abordagem quali quanti, com base na aplicação e análise de questionário e análise de fotografias.

De acordo com Borges (2017), através das análises de dados foi constatada a existência de vários obstáculos nestes espaços, desde a falta de rampas de acesso, corrimões de apoio, portas estreitas, banheiros e balcões inadequados, mesas, cadeiras, falta de saída de emergências adequadas. Ao analisarmos o processo histórico envolvendo a arquitetura dos prédios e casas, percebemos que pouco se avançou neste sentido. É notório as reformas em escolas, prédios, casas, na pretensão de sanar estes problemas de acessibilidade. No entanto, muitos destes espaços ocupados acabam se esbarrando nos processos burocráticos.

Em relação aos direitos das pessoas com deficiência foi constatado que estes espaços não possuem uma fiscalização dos órgãos competentes e, com isso, os estabelecimentos acabam não cumprindo as normas técnicas de acessibilidade exigidas pelo governo. Durante a pesquisa o autor observou que apenas um estabelecimento estava de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, proporcionando o acesso às pessoas com deficiência.

Em relação aos tipos de barreiras urbanísticas, o autor identificou que as portas não possuem largura adequada, nos banheiros as portas, os vasos e as paredes não possuem barras, as mesas não têm a altura recomendada e há pouco espaço entre elas e os balcões são inadequados conforme as normas técnicas. As rampas de acesso e o piso são totalmente fora do padrão das normas, há pouca ou inexistência total de vagas nos estacionamentos destinadas às pessoas com deficiência e as escadas e saídas de emergências são inadequadas sem uma adaptação correta para este público.

Neste contexto, Borges (2017) concluiu que os direitos das pessoas com deficiências não estavam sendo garantidos pelos estabelecimentos observados na pesquisa, além de não serem fiscalizados de acordo com as normas de barreiras urbanísticas. As palavras-chave utilizadas na dissertação foram: Ergonomia; Inclusão; Leis.

No ano de 2017, o PPGPSDS, foi contemplado com mais um trabalho, sendo este de autoria da mestranda Gabriela Severo Fagundes Pereira, agregando novos conhecimentos para estudos futuros no campo da cinoterapia. O estudo teve como título final “Cinoterapia e Terapia Assistida por Cães: sinônimos de inclusão social”. O objetivo deste estudo foi avaliar os benefícios e avanços que a cinoterapia promove para a inclusão social e para o desenvolvimento dos alunos com necessidades especiais.

Convém aqui fazermos um contraponto em relação ao trabalho citado acima que também abordou a cinoterapia, mas que apresentam objetivos diferenciados. No primeiro trabalho entende-se que a autora buscou comprovar os benefícios que o vínculo afetivo entre homem e o cão promovem na interação e socialização com as pessoas que possuem necessidades especiais. Em relação ao segundo trabalho a autora buscou evidenciar os avanços e benefícios que o programa da cinoterapia promove para a inclusão social e o desenvolvimento dos educandos com necessidades especiais.

A coleta de dados se deu com a aplicação de questionários com os pais, estagiários e professores no início da pesquisa e ao seu término. Pereira (2017) diz que após uma análise detalhada conseguiu observar a evolução do praticante durante o processo do estudo. A metodologia utilizada foi o estudo de caso com abordagem qualitativa. De acordo com Pereira (2017, p.01) a “Terapia Assistida por Cães é um campo recente que traz diversos benefícios físicos e psicológicos para quem dela faz uso, além de desenvolver diversas competências humanas [...]”. As palavras-chave utilizadas no trabalho foram: Desenvolvimento; Inclusão social; Necessidades especiais; Cáoterapia.

Em 2018, a mestranda Márcia Elisa Lamaison elaborou sua dissertação trabalhando com questões que envolvem as pessoas com surdez, em especial no Ensino Superior (ES). A dissertação teve como título final “A Surdez e o Ensino Superior: um estudo sobre a inclusão em duas Universidades Comunitárias da Região Noroeste do RS”. A pesquisa teve como objetivo analisar se o processo de inclusão dos acadêmicos surdos no Ensino Superior de duas Universidades Comunitárias da Região Noroeste do Rio

Grande do Sul está de fato sendo concretizado.

O estudo investigou várias temáticas, conforme Lamaison (2018, p. 1):

As questões históricas da surdez, conceituação do sujeito surdo, a língua como constitutiva do sujeito surdo: contexto educacional em questão, a educação bilíngue para surdos, as normativas que norteiam o acesso e a permanência de pessoas com deficiência à Educação Superior, a sociedade como invenção de padrões e a polarização da exclusão e inclusão.

De acordo com a autora, esses sujeitos, que ela apresenta na dissertação, são cidadãos com direitos iguais e vida digna em sua diversidade e pluralidade de ser e estar no mundo. A pesquisa realizada foi de cunho bibliográfico com a utilização de questionários, envolvendo a coordenação, professores e alunos de duas Universidades Comunitárias da região noroeste do RS, sendo que a abordagem utilizada foi qualitativa. O número de participantes totalizou vinte e nove pessoas.

Lamaison (2018) diz que os resultados obtidos encontram-se dentro da realidade atual, sendo que as instituições buscam cumprir com os encaminhamentos institucionais vigentes, empenhando-se na viabilização da implementação dos recursos, além de promover o acolhimento dos sujeitos surdos no meio acadêmico universitário. As palavras-chave utilizadas foram: Bilinguismo; Libras; Diversidade; Inclusão; Exclusão; Acolhimento.

Ainda no ano de 2018, desfrutamos de outro trabalho, cujo tema nos levou ao universo do Ensino de Matemática. A mestrande Giovane Inês Saggin Gatti desenvolveu sua dissertação através do título “O Ensino de Matemática por Meio de Jogos para Crianças do Ensino Fundamental no Município de Saldanha Marinho – RS”. De acordo com Gatti (2018, p. 01): “A verdadeira educação é aquela que instiga o desejo do indivíduo a explorar, observar, trabalhar, jogar e acreditar”. Para a autora, no ensino e na aprendizagem é indispensável que o interesse para com o conhecimento advenha dos educandos, conseqüentemente, estas ações irão movimentá-los para outros patamares do conhecimento. A autora destaca, ainda, a importância dos jogos neste processo.

O objetivo do estudo proposto por Gatti (2018) foi identificar se os professores utilizavam os jogos matemáticos tecnológicos como recurso pedagógico nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Nesse processo, a autora também buscou diagnosticar como os jogos matemáticos contribuem na aprendizagem dos alunos. Através da coleta de dados concluiu-se que os jogos eletrônicos e a tecnologia são soluções favoráveis para o ensino e a aprendizagem, pois quanto mais possibilidades de ambas serem propostas no espaço escolar, mais atenção e participação dos “nativos digitais” serão alcançadas. As palavras-chave utilizadas pela mestranda foram: Aprendizagem; Educação; Ludicidade; Tecnologias.

No ano de 2020 tivemos a defesa de duas dissertações. A primeira, defendida pela mestranda Marcia Cristina Gouvea Gomes, com o título “O Acesso de Pessoas com Deficiência ao Ensino Superior: uma análise de como acontece a inclusão em uma universidade comunitária”. Esta, traz contribuições relevantes para com o processo de inclusão deste público nas Universidades, visto que há a necessidade da remoção de barreiras para que de fato aconteça uma educação mais inclusiva, com uma participação plena dos acadêmicos com deficiência nos processos de ensino e aprendizagem.

A questão norteadora proposta por Gomes (2020) foi de pesquisar como se dá as interfaces do processo de inclusão de pessoas com deficiência no ES. A metodologia utilizada foi qualitativa, de cunho descritivo e exploratório, sendo que a coleta de dados se deu através dos questionários com questões abertas e fechadas, aplicadas presencialmente a discentes e docentes ou encaminhados por e-mails para o referido público-alvo, sendo estes, acadêmicos com deficiência matriculados, seus colegas (uma amostra dos acadêmicos), os professores que ministram disciplinas e, também, uma educadora especial do Núcleo de Acessibilidade da Instituição - NAIU.

Os dados foram analisados e interpretados e os resultados foram relevantes, no sentido de que as IES pesquisadas estão dando conta das metas de inclusão, bem como os discentes com deficiência afirmaram que se sentem incluídos. Nesse sentido, entende-se que a pesquisa apontou que a inclusão avança em direção a uma educação inclusiva no ES, que visa contemplar as diferenças e a

diversidade humana. As palavras-chave utilizadas pela autora foram: Acolhimento; Cidadania; Políticas Públicas; Práticas Sociais.

Por fim, chegamos à última orientação desenvolvida no ano de 2020. A mestranda Monique dos Reis Hendges fez a defesa de sua dissertação com o título final “A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho: análise em uma universidade do Comung”. Para Hendges (2020), na contemporaneidade, as leis que regem a inclusão da pessoa com deficiência são diversas, porém, é através das políticas de inclusão no mercado de trabalho que as pessoas terão condições de terem uma vida digna dentro dos preceitos da nossa Constituição Federal, afirma Hendges (2020).

O objetivo da pesquisa foi analisar os impactos sociais do processo de inclusão de colaboradores com deficiência em uma Universidade do Comung. A problematização de pesquisa de Hendges procurou abordar as contribuições sociais que o mercado de trabalho proporciona às pessoas com deficiência. A metodologia utilizada foi do tipo qualitativa, descritiva e exploratória, através de um estudo de caso.

Observamos que, para a autora, o resultado foi satisfatório, uma vez que se verificou que a Universidade vem atendendo às legislações pertinentes à inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, primando pelo atendimento do mínimo de colaboradores com deficiência, exigido pela Lei 8.213 – Lei de Cotas, inclusive tendo feito esforços para capacitar pessoas com deficiência para o ingresso no mercado de trabalho.

Hendges (2020) identificou também que as questões de acessibilidade, na sua grande maioria, estão sendo atendidas. As universidades estão encontrando novas alternativas para se adequar, além de ter observado que o colaborador com deficiência está sendo incluído em seu setor e na Instituição, não vindo a vivenciar qualquer diferenciação de salário ou cargo em razão de sua deficiência, tendo um relacionamento bom com seu grupo de trabalho. Palavras-Chave: Dignidade; Políticas Públicas; Práticas Socioculturais.

Outros dois trabalhos tiveram coorientação da professora

Vaneza, sendo eles: “Práticas Sociais Promovendo o Brincar no Atendimento Educacional Especializado de Alunos com Deficiência Visual”, de autoria da mestranda Maihara Pereira Franco de Andrade, sendo defendido no ano de 2017. De acordo com Andrade (2017, p. 1): “A pesquisa evidenciou a importância de se ver a criança com Deficiência Visual como as outras crianças, nas suas singularidades”. Para a mesma, o educador deve possuir uma formação adequada para que possa auxiliar o aluno no uso adequado dos recursos pedagógicos e na oferta e exploração do brinquedo.

O segundo trabalho coorientado foi da mestranda Valéria Gomes Carvalho Jantsch, no ano de 2020. O título da dissertação foi “Programa Jovem Aprendiz: uma análise da inserção social no mercado de trabalho, a partir da atuação em uma instituição de ensino superior”. Conforme Jantsch (2020), de uma forma geral, o programa jovem aprendiz pode ser considerado um instrumento válido, pois promove o acesso às oportunidades sociais aos jovens em vulnerabilidade social, ampliando, assim, as perspectivas destes quanto ao seu papel na sociedade, possibilitando o crescimento acadêmico e profissional.

O processo de orientação não se finda por aqui, o trabalho continua no programa de pós-graduação e, neste processo, mais dois projetos estão sendo elaborados sob a orientação da professora Vaneza. O primeiro projeto, da mestranda Carine Nascimento, que vem aprofundando sua pesquisa em “A cinoterapia como recurso fisioterapêutico comparado à fisioterapia convencional na melhoria biopsicossocial dos idosos institucionalizados de uma cidade da região noroeste do Rio Grande do Sul”. O projeto tem como objetivo geral analisar os benefícios nas condições biopsicossocial de idosos em uma instituição de longa permanência em uma cidade da região noroeste do Rio Grande do Sul – RS, por meio do atendimento da fisioterapia com a intervenção da Cinoterapia, comparando-a com a prática da fisioterapia convencional, sem a utilização de recurso Cinoterápico.

Outro projeto que está em desenvolvimento é o da mestranda Marlene Przylinski, que tem como título provisório “O brincar Livre na Natureza: um caminho para o desemparedar na

educação infantil” tendo como questão norteadora de que forma o brincar livre na natureza, enquanto desemparedamento na educação infantil, pode contribuir com o desenvolvimento integral da criança. Ambas as pesquisas têm potencial para contribuir de forma significativa com a comunidade acadêmica e a comunidade em geral na construção de novos saberes.

3 Considerações finais

Ao concluirmos este capítulo constatamos o quão importante têm sido as contribuições dos mestrandos do Programa de Pós-graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta – Unicruz, desde o seu início no ano de 2014.

Cada professor carrega consigo suas experiências e aprendizagens adquiridas ao longo de sua trajetória e juntamente com os seus orientandos. Neste sentido, acreditamos que na troca de experiências com os acadêmicos promove-se a construção de novos saberes, tanto como pessoa, docente e como seres pertencentes a este mundo, sendo que estamos sempre buscando novos conhecimentos para a construção de uma sociedade mais justa e humana, capaz de acolher a todos.

Neste contexto, as dissertações apresentadas no capítulo reforçam este argumento. Ao ler e interpretar as dissertações, o leitor terá a compreensão da importância dos estudos apresentados por sujeitos que se mostram preocupados com o outro e com a sociedade em si, fazendo com que investiguem e busquem soluções para estas questões através de pesquisas.

Referências

AMARAL, Denise Maria Bossoni do. **A cinoterapia como uma prática social**: benefícios do vínculo afetivo estabelecido entre o ser humano e o cão no contexto inclusivo. 2016. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2017/03/denise-maria-bossoni-do-amaral-a-cinoterapia-como-uma-pratica-social-beneficios-do-vinculo-afetivo-estabelecido-entre-o-ser->

humano-e-o-cao-no-contexto-inclusivo.pdf.

ANDRADE, Maihara Pereira Franco de. **Práticas sociais promovendo o brincar no atendimento educacional especializado de alunos com deficiência visual**. 2017. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2018/02/DISSERTA%C3%87%C3%83O-MAIHARA.pdf>.

BORGES, Rubens Moraes. **Barreiras urbanísticas - acessibilidade das pessoas com deficiência na cidade de cruz alta: o despertar de um novo tempo**. 2016. Disponível em: 2017. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2017/06/RUBENS-MORAES.pdf>

FIUZA, Jaqueline. **Equoterapia como recurso pedagógico: dificuldades de aprendizagem**. 2016. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2017/03/Jaquelini-Fiuza-EQUOTERAPIA-COMO-RECURSO-PEDAGOGICO-DIFICULDADES-DE-APRENDIZAGEM.pdf>

GATTI, Giovani Inês Saggin. **O Ensino de matemática por meio de jogos para crianças do ensino fundamental no município de saldanha marinho – RS**. 2018. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2019/06/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Giovane-In%C3%AAs.pdf>.

GOMES Márcia Cristina Gouvea. **O acesso de pessoas com deficiência ao Ensino Superior: uma análise de como acontece a inclusão em uma Universidade Comunitária**. 2020. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/Disserta%C3%A7%C3%A3o-final-Marcia.pdf>.

HENDGES, Monique dos Reis. **A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho: análise em uma Universidade do Comung**. 2020.

JANTSCH Valéria Gomes Carvalho. **Programa jovem aprendiz: uma análise da inserção social no mercado de trabalho, a partir da atuação em uma instituição de Ensino Superior**. 2020. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/Disserta%C3%A7%C3%A3o-final-Val%C3%A9ria-Gomes-Carvalho-Jantsch.pdf>.

LAMAISON Marcia Elisa. **A surdez e o ensino superior:** um estudo sobre a inclusão em duas universidades comunitárias da região noroeste do RS. 2018. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2020/09/Dissertacao-Marcia-pdf-finalizada.pdf>.

PEREIRA, Gabriela Severo Fagundes. **Cinoterapia e terapia assistida por cães:** sinônimos de inclusão social. 2017. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2017/06/GABRIELA-SEVERO-FAGUNDES.pdf>.

A GÊNESE DO CARNAVAL COMO FESTEJO POPULAR PARA O MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA – RS

Mara Rubia dos Santos Corrêa¹

Claudia Maria Prudêncio de Mera²

Vânia Maria Abreu de Oliveira³

1 Considerações iniciais

Quem nunca ouviu o ditado popular de que o ano aqui no Brasil começa somente após o término do Carnaval? Pois esse festejo popular que tanto anima multidões, anualmente, que atrai turistas estrangeiros e movimentava a economia do país teve sua origem na Europa, mais precisamente na Itália e na França e alguns personagens que fazem parte dessa festa, como o Pierrô, a Colombina e o Rei Momo, pertencem ao Carnaval europeu.

Nas folias momescas é que a dinâmica social assume o papel de valorização das interdependências entre os saberes através da diversidade cultural propiciada pelos atores sociais. Para Santos (2010, p. 142), “o reconhecimento da diversidade epistemológica do mundo sugere que a diversidade é também cultural e [...] ontológica, traduzindo-se em múltiplas concepções de ser e estar no mundo”.

1 Doutora em Desenvolvimento Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Professora do PPG - Mestrado em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, Cruz Alta/RS. E-mail: cmera@unicruz.edu.br

2 Mestranda do PPG - Mestrado em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, Cruz Alta/RS. Assistente Social no Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Santa Rosa do Sul. E-mail: mara.correa@ifc.edu.br

3 Doutora em História com área de concentração em História das Sociedades Ibéricas e Americanas. (PUCRS). Docente do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado e Doutorado - Unicruz. Coorientadora da dissertação o papel do carnaval no município de Cruz Alta – Rio Grande do Sul. Pesquisadora do GEPELC. Cruz Alta, RS, Brasil. E-mail: vfreitas@unicruz.edu.br

Essa dinâmica sociocultural e econômica é fortemente visualizada no município de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, foco empírico desta pesquisa, onde há uma tradição do carnaval de rua, em que as escolas de samba realizam desfiles anualmente, atraindo público de toda região, do Estado e do exterior. A terra de Érico Veríssimo, como é conhecida, tem em suas raízes, presente o carnaval de clubes sociais com blocos e bandas musicais que animam a folia, mas principalmente, encanta com a beleza de suas escolas de samba que atraem o público desde a criação da primeira escola de samba do município.

Este estudo teve como objeto o carnaval do município de Cruz Alta e foi desenvolvido a partir das temáticas propostas pelo Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social - PPGPSDS da Universidade de Cruz Alta, contemplando a linha de pesquisa Práticas Socioculturais e Sociedade Contemporânea, a qual se centra na discussão teórica das práticas de intervenção que envolve diferentes faces da formação e desenvolvimento humano, numa abordagem ética e cidadã que perpassa os ciclos da vida.

Sendo assim, o objetivo geral desta pesquisa foi caracterizar a gênese do carnaval do município de Cruz Alta – Rio Grande do Sul. O estudo foi realizado junto às escolas de samba de Cruz Alta, bem como à Secretaria de Cultura e Turismo do município e com pessoas da comunidade relacionadas com carnaval de rua de Cruz Alta, no contexto das escolas de samba, totalizando 25 entrevistados. A pesquisa realizada contemplou uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva.

2 A gênese do carnaval de Cruz Alta

Do mesmo modo que em outras regiões do país, o carnaval do município de Cruz Alta, teve início com a chegada dos imigrantes portugueses, e data de mais de cem anos de existência. Desde meados do século XIX já se tinha notícias das festas momescas, não sendo possível, através da pesquisa realizada, precisar a data exata de seu surgimento no município, porém no país, segundo Araújo (2012, p. 21):

O Entrudo, costume carnavalesco de Portugal foi implantado no Brasil a partir de 1723. A clássica divisão – rua e casa – encontrou no tempo da colônia e império, uma forte forma de reprimir as culturas dos negros. Os escravos não podiam expressar seus costumes e culturas a não ser em ambientes bem restritos. Nos dias de carnaval, no entanto, a rua era liberada e todos podiam fazer o que quisessem dentro dos limites que não significassem revoltas armadas. Então os escravos vinham em bandos, em loucas correrias, ruas a fora, numa algazarra infernal jogando água, detritos e pó nas pessoas que se protegiam apavoradas. Era o jogo do entrudo que os sociólogos classificam como ocupação selvagem das ruas.

Em Cruz Alta, as folias carnavalescas tiveram suas origens nas brincadeiras da “Chegada de Momo”, também entre as classes menos favorecidas, dentre as quais, os escravos dos senhores portugueses, que percorreriam as ruas da cidade, vestindo todo tipo de fantasia, cantando e tocando instrumentos musicais, conforme afirmam os entrevistados:

[...] originou-se nos primórdios da fundação da então Vila do Divino Espírito Santo da Cruz Alta. As tradições dos povos ibéricos, mais precisamente o Entrudo, foram trazidas pelos portugueses que se instalaram por aqui. Desde o século XIX (dezenove) já se tem notícias da “Chegada de Momo”, quando as lojas se preparavam para comercializar seus produtos relativos ao tema, como as “Bisnagas”, os “Limões de Cheiro”, serpentinas e afins. Com a chegada dos escravos, trazidos pelas famílias de poder econômico forte, teremos o incremento da cultura de matriz africana. A sociedade, no entanto, nunca tolerou a livre manifestação da cultura de matriz africana na cidade. (Entrevistado 15 – Segmento: Comunidade, 2019).

O carnaval de Cruz Alta, conforme os entrevistados, é uma festa popular com raízes fincadas no processo de formação do município, com a chegada dos portugueses e dos escravos, com seus traços culturais.

Acredito que o Carnaval de Cruz Alta começou através da folia das brincadeiras e da união entre as famílias e amigos. Era divertimento, por as pessoas gostarem do samba, da batucada da própria descendência, da origem negra, que foi compartilhando sua cultura com as demais raças. Acho que o

carnaval iniciou há mais de cem anos em Cruz Alta e se tornou popular na sociedade por ser uma festa popular, pois na folia do carnaval não tem raça, cor, por ser uma festa contagiante que todos gostam, principalmente quem gosta de samba. É uma adrenalina quando a escola entra na avenida! É uma emoção que só vivendo para entender! (Entrevistado 16 – Segmento: Comunidade, 2019).

Do mesmo modo, o carnaval de Cruz Alta vem se constituindo ao longo do tempo exatamente em um mosaico rico e miscigenado de fazeres artísticos e conforme o entrevistado 20 – segmento: integrantes Secretaria de Cultura e Turismo (2019), o festejo popular tem história secular, porém existem poucos registros que contem sua história. Afirma que, pelo que se sabe, a Sociedade Filantrópica Unidos de São José é a mais antiga agremiação completando em 2019 seus 60 anos de existência, ostentando por tanto a condição de escola de samba mais antiga da cidade em atividade.

Nesse sentido, o entrevistado 15 – segmento: Comunidade (2019) traz uma importante contribuição ao acrescentar que devemos ter bem claro, que o carnaval não significa especificamente desfile de escolas de samba, pois esse modelo foi uma adaptação que chegou mais recentemente. Os desfiles de curso (carros enfeitados e transportando Rainhas das Agremiações Sociais) vieram com muita força e como representatividade da sociedade e os Clubes Sociais que realizavam festas alusivas ao evento. Depois, pelos anos de 1950, acredita que se intensificou o desfile de blocos nas ruas, sendo pioneiros, em Cruz Alta, os “Filhos da Lua”, “Os Bandoleiros”, “Paralelo 38”, dentre tantos outros.

De acordo com o entrevistado 23 – segmento: integrantes Secretaria de Cultura e Turismo (2019), não existem registros oficiais na Secretaria de Cultura, no entanto, depoimentos de integrantes e ex-integrantes de agremiações do município contribuíram com a criação de documentário feito pela TV Câmara, por volta de 2014, que é um documentário sobre o carnaval de Cruz Alta. Acrescenta ainda que o carnaval como festa é muito antigo e que Cruz Alta já tinha atividades no carnaval, como os desfiles das escolas, com desfiles de blocos como “Os Filhos da Lua” (Figura 1), importante embrião dos desfiles das escolas de samba que se tem atualmente no município.

Figura 1 - Bloco de Carnaval – “Os Filhos da Lua” – Década de 50



Fonte: Arquivo cedido pela Escola Sociedade Recreativa e Filantrópica Unidos de São José, 2019.

3 A influência da cultura negra e portuguesa nas festas carnavalescas de Cruz Alta - RS

Para falar sobre o carnaval de Cruz Alta, sobre a influência da cultura negra e portuguesa na festa é fundamental abordar a história da construção do município, a qual remonta ao final do século XVII, quando em 1698, a mando do padre jesuíta Anton Sepp Von Rehegg, uma grande cruz de madeira foi erigida, logo após a fundação de São João Batista nos Sete Povos Missioneiros.

A “cruz alta” (Figura 2) tornou-se ponto de invernada e um grande pouso para milhares de tropeiros vindos das fronteiras com a Argentina e Uruguai, que se dirigiam até a Feira de Sorocaba para comercialização dos animais.

Figura 2 - O marco do surgimento de Cruz Alta na localidade de Benjamin Nott



Fonte: Arquivo da Pesquisadora, 2020.

Conforme Cavalari (2004), Parte superior do formulário os negros escravos deixaram um importante legado da sua cultura para o Brasil, e especialmente para o município de Cruz Alta. Imprimiram traços da sua herança cultural, dos batuques, da culinária africana, das expressões corporais, da religiosidade, da alegria, contribuindo fundamentalmente para as festas carnavalescas que tem no samba o embalo para os enredos das escolas de samba, como se vê no espetáculo apresentado pelas agremiações de Cruz Alta e nas contribuições dos participantes desta pesquisa.

O carnaval de Cruz Alta nasceu exatamente da mistura cultural desses povos que construíram sua história, como uma grande brincadeira entre amigos que foi crescendo com os entrudos inicialmente, depois com o surgimento de blocos fantasiados e mascarados, os quais foram ganhando cada vez mais integrantes e por fim, com a formação das escolas de samba. Na época dos blocos, assim como no entrudo, tudo era festa, pois não havia regras, como se tem hoje nos desfiles das agremiações.

Para o entrevistado 12 – segmento: integrantes Escolas de Samba (2019), o carnaval faz parte da história de Cruz Alta e relata que o samba enredo da Imperatriz da Zona Norte trará, no carnaval de 2020, os duzentos anos de Cruz Alta, fazendo uma crítica social, ao indagar onde estão o negro e o índio no processo de inclusão social.

Afirma ainda que a cidade de Cruz Alta surgiu na localidade de Benjamin Nott e na sua expansão, nasceu a Igreja da Matriz como primeira capela construída por mão de obra escrava, mas o local onde está a igreja era território de predomínio indígena, surgindo os confrontos entre índios e escravos, dizimando os indígenas e nascendo assim os redutos negros. Os dois cinturões negros da cidade, um localizado próximo à escola Unidos de São José e o outro, no chamado Bairro Preto, onde é o Bairro São Miguel e o Bairro São Genaro. Locais esses, berços das escolas mais antigas da cidade e essa história a escola vai contar. Já o entrevistado 13 afirma que quando o carnaval nasceu em Cruz Alta:

Naquele tempo, não havia um tema criado como hoje nas escolas, as fantasias eram diversas, o Pierrô, a Colombina,

integrantes usando biquínis, entre tantas outras fantasias. Com o passar do tempo, o carnaval de Cruz Alta passou a ser um concurso com samba-enredo, tema e fantasias padronizadas por alas e fantasias de destaques e complementos que vem nos carros alegóricos, todos iguais. (Entrevistado 13 – Segmento: Integrantes Escolas de Samba, 2020).

4 O carnaval d'água

Outra forma de brincar o carnaval em Cruz Alta, entre as décadas de 1970 e 1980, famoso no Estado e amplamente divulgada na mídia, foi o Carnaval D'água de Cruz Alta (Figura 6), que também percorria as ruas do centro da cidade com foliões de todas as idades. Veículos forrados com lonas, abastecidos com água, carregavam os foliões que, numa brincadeira saudável, molhavam quem estivesse nos logradouros públicos durante a folia que acontecia em meados de janeiro e fevereiro.

Figura 4 - Registro do carnaval d'água de Cruz Alta, 1976



Fonte: (CAVALARI, 2012).

Conforme Masutti e Teixeira (2019, p. 11), a Secretaria de Turismo da época calculou cerca de dez mil pessoas e era considerada a maior festa de todos os tempos, repercussão esta transmitida diretamente da TV Cruz Alta para toda a região e para mais de um milhão de pessoas. Ainda de acordo com os autores, em 1982, uma chuva de água colorida foi jogada por aviões da aviação agrícola que largaram também confetes sobre a população. Porém, conforme Jesus (2013, p. 71) “o movimento de educação ambiental contemporâneo em defesa da preservação da água fez

com que as autoridades locais de Cruz Alta cancelassem a realização do Carnaval D'Água desde o início dos anos 2000”.

Ainda nesse período, nas décadas de 1970 a 1990, o carnaval também se fazia grandioso nos clubes sociais da cidade, onde a elite cruz-altense divertia-se ao som de marchinhas e confetes. E por que não dizer da separação entre brancos e negros nas festas carnavalescas da época? Pois, dentre os clubes da elite branca da cidade estavam o tradicional Clube do Comércio, o Grêmio dos Subtenentes e Sargentos de Cruz Alta (Figuras 10 e 11), o Clube Internacional Cultural e Recreativo Cruz Alta e o Clube Cruz-altense, já os negros brincavam o carnaval junto à Sociedade Recreativa Cruz-Altense e ao Clube 13 de Maio.

O carnaval se popularizou em Cruz Alta porque é uma festa do povo e sempre teve muito peso até por ter muita gente da raça negra na cidade. Foi ganhando dimensão e hoje é uma das melhores festas do Estado. É um festejo com tendência a cada vez mais melhorar! Os carnavais de clube já eram famosos. A Recreativa era muito prestigiada. Era um dos melhores carnavais do Estado, os clubes CICRS (Clube Internacional Cultural e Recreativo Cruz Alta), o GSSCA (Grêmio dos Subtenentes e Sargentos de Cruz Alta), o Clube do Comércio, a própria Recreativa, o Missioneiro, os Ferrinhos, o Vila Gobbo e o Antero Brás). O carnaval d'água também era famoso. Os Carnavais da AABB (Associação Atlética Banco do Brasil) eram tradicionais, representavam o esquentado para o carnaval. Havia um bloco chamado Soltando a Franga onde homens se vestiam de mulher. (Entrevistado 17 – Segmento: Comunidade, 2019).

O entrevistado 18 – Segmento: Comunidade (2020) afirma que, na sua concepção, o carnaval de Cruz Alta deve ter uns cem anos, pois começou com os Clubes Treze de Maio e a Sociedade Recreativa Cruz-altense. O Clube Internacional (Figuras 5 e 6), o Clube do Comércio e o Cruz-altense eram mais elitizados e negros não entravam, motivo pelo qual os negros começaram se juntar para fazer rodas de samba e batucadas. Era o samba raiz e não o pagode que se ouve atualmente. De acordo com Pinto:

Nos anos Dourados, quando as vacas eram gordas e passavam nos campos de barba de bode, a raça negra movimentava

vários clubes sociais que mantinham intensa programação. O mais importante deles era o Clube Treze de Maio, considerado da elite dos de “raça”. Seus bailes eram categorizados e no dia treze de maio, seu salão de festa se engalanava para a comemoração da data de abolição da escravatura. O baile era de gala e todos compareciam de acordo com o traje exigido. Precedendo o baile, havia uma sessão solene comemorativa a data, ato que contava com a presença de autoridades e pessoas gradas da sociedade cruz-altense. No ato comemorativo, falavam representantes do clube e ao final, o Intendente cumprimentava os afrodescendentes pela data. Depois seguia o baile com orquestra especialmente contratada e foi assim por muitos anos. (PINTO, sd, p. 6).

Figura 5 - Clube Social Grêmio dos Subtenentes e Sargentos de Cruz Alta – Década de 50



Fonte: Imagem retirada do endereço eletrônico do Clube (GSSCA, 2018).

Com o passar dos anos, o carnaval de clubes no município foi perdendo espaço e, atualmente, o carnaval de rua de Cruz Alta tem uma forte expressão social e cultural que o torna o terceiro maior do Estado do Rio Grande do Sul, devido ao trabalho de um ano inteiro das suas escolas de samba e, conseqüentemente, da riqueza do espetáculo dos seus desfiles apresentados ao público. “Em 1957 a festa deixou os clubes e ganhou as ruas, por meio da iniciativa de Ermelinda Quadros, fundadora da primeira escola de samba na cidade.” (MASUTTI; TEIXEIRA, 2019, p. 7).

Conforme o entrevistado 15 – Comunidade (2019), o carnaval tem significado muito importante para uma parcela da população de Cruz Alta. No entanto, desde que o carnaval de clubes deixou de ser realizado, muitas pessoas são relutantes em

aceitar o carnaval de rua, principalmente porque o Poder Público ainda investe financeiramente no evento. Mas o carnaval de Cruz Alta está em sua essência, sendo uma das tradições culturais mais antigas e de forte tradição, salienta talvez a mais importante historicamente.

Pelas respostas dos participantes da pesquisa, pode-se perceber que essa resistência vai além do investimento do recurso de fomento, há uma questão ideológica religiosa que faz com que parte da população entenda o festejo apenas como um ato de transgressão social, baderna, barulho ou bagunça. Também por ser um Carnaval fora de época que avança o período da quaresma que compreende purificação e preparo espiritual para as celebrações da páscoa, conforme retratam os teóricos citados neste trabalho, ao longo da existência do Carnaval.

O carnaval de Cruz Alta conta com quatro agremiações carnavalescas atualmente, considerando que uma escola, a Acadêmicos do Sol, sofreu desligamento da Liga do Carnaval de Cruz Alta, em 19 de novembro de 2019 por descumprimento do Estatuto da LESCA - Liga das Escolas de Samba de Cruz Alta que em seu artigo décimo apresenta a seguinte redação: “Poderão ser excluídos da condição de sócio: Os que não cumprirem os estatutos, regulamentos e deliberações das Assembleias Gerais e que deixarem de comparecer as convocações da Diretoria, de modo que sua omissão comprometa a existência da entidade.”

A primeira escola de Samba de Cruz Alta foi a Escola Unidos de São José e posteriormente, a Unidos do Beco. A competição entre ambas surge entre as décadas de 70 (setenta) e 80 (oitenta). Depois, surge a escola Acadêmicos do Sol no fim da década de 80 (oitenta). Os desfiles competitivos surgiram por volta de 1992, quando a Acadêmicos do Sol foi a escola campeã. Em 1993, nasceram as Escolas Acadêmicos da Ferrô e a Imperatriz da Zona Norte. A competição começou mesmo em 1994 entre essas 5 cinco escolas, com desfiles na Avenida Plácidos de Castro, em frente à rodoviária de Cruz Alta. (Entrevistado 23 – Segmento: Integrantes Secretaria de Cultura e Turismo, 2019)

Contudo, existiram outras escolas de samba no Carnaval de

Cruz Alta, porém por não conseguirem manter-se financeiramente, findaram suas participações. Em 1995 surgiu a Escola Mocidade Independente da Montanha de Ouro, a AMIMO, e desfilou neste mesmo ano. Em 1996, surgiu mais uma escola que representava a Vila Lizabel, a qual participou do Carnaval de 1996. Em 2002 nasceu a Escola Mocidade Independente de São Miguel que existiu apenas até 2007, pois também não conseguiu se manter financeiramente, conforme o entrevistado 23, da Secretaria de Cultura e Turismo (2019).

Ainda de acordo com o entrevistado 23, o carnaval de Cruz Alta teve períodos de interrupção, pois nem todas as gestões municipais entendiam o festejo popular como atividade cultural de suma importância para o município, tanto para o desenvolvimento econômico, quanto para o sociocultural que possibilitam a geração de trabalho e renda para a população envolvida na produção dos elementos e dos desfiles, bem como enquanto entretenimento para as camadas mais vulneráveis, além da integração das comunidades locais e das cidades da região.

Em 2003, não houve desfiles, mas em 2004 retornam os desfiles competitivos. Em 2005, assumiu a primeira gestão do prefeito Wilson Roberto, onde não houve desfile competitivo, somente uma mostra na frente da Prefeitura Municipal, onde se fez uma retomada do carnaval, pois esse Prefeito vê o carnaval como uma política pública, enquanto cultura popular, e sempre investiu no carnaval. Em 2006 começou a grande revolução dos desfiles, ou seja, é o início dessa evolução que o nosso carnaval vem apresentando hoje, onde se busca referências no carnaval de Uruguaiana, enquanto organização, estrutura, espetáculo e desfile e implanta, aqui em Cruz Alta, um novo formato de desfiles que inclui a construção do Sambódromo Mestre Vidal. (Entrevistado 23 – Segmento: Integrantes Secretaria de Cultura e Turismo, 2019).

O ano de 2006 constituiu um importante avanço para o carnaval de Cruz Alta, pois conferiu-lhe um novo formato, com características de carnaval das grandes cidades brasileiras pela sua organização e pelo espetáculo que suas escolas de samba apresentam ao público. Todas essas características foram fazendo com que mais pessoas passassem a participar como integrantes das agremiações,

inclusive blocos carnavalescos de cidades da região, dos Estados brasileiros e de países como o Uruguai e a Argentina.

A renovação do festejo popular precisou assim ser pensada, a partir do carnaval que a cidade tinha, buscando-se agregar novos conhecimentos e tecnologias que pudessem modernizá-lo.

As arquibancadas, som, os banheiros químicos, toda essa dinâmica de organização surgem neste período. Além disso, as escolas buscam a qualificação dos seus prestadores de serviços, das suas gestões administrativas e dos quesitos, com qualificação de samba enredo, intérpretes, fantasias e alegorias, Mestres-salas e porta-bandeiras, começam trazer pessoas de fora para que se torne um carnaval de luxo. (Entrevistado 23 – Segmento: Integrantes Secretaria de Cultura e Turismo, 2019).

O entrevistado 23, da Secretaria de Cultura e Turismo (2019) relatou ainda que em 2006, a Imperatriz da Zona Norte resolveu fazer um carnaval revolucionário, após conhecer o carnaval de Uruguiana, buscou um figurinista de Porto Alegre para desenhar os figurinos das suas alas. Foi quando veio de fora a primeira roupa de Mestre-Sala e Porta-Bandeiras e ressalta que a agremiação foi qualificando todos os quesitos, obrigando as demais escolas a também se qualificarem, criando o espetáculo que se tem hoje.

O carnaval de Cruz Alta é um carnaval fora de época e ocorre no mês de março, pois como as escolas de samba compram e/ou alugam fantasias e alegorias de outras escolas, como as de Uruguiana e do Rio de Janeiro, é necessário aguardar o término desses desfiles. A partir de então, cada agremiação freta um transporte particular para buscar esses elementos, os quais devem passar por higienização, reparos e ajustes para serem usados nos desfiles locais.

O sambódromo mestre Vidal também representou um avanço para o Carnaval de Cruz Alta, segundo os entrevistados, pois possibilitou a organização das fantasias e alegorias e os desfiles junto ao espaço do Parque Integrado de Exposições de Cruz Alta, apesar de ser somente cedido pelo Poder Público Municipal, evitando os transtornos de transporte até o centro da cidade que podia danificar

os carros, bem como ocasionava problemas no trânsito da cidade. Há apenas o inconveniente de ter que desocupar o espaço após os desfiles, para outros eventos que o município realiza durante o ano.

Finalizando, pode-se afirmar que o município de Cruz Alta se tornou uma referência carnavalesca no Estado, ganhando espaço nas atividades culturais do município, crescendo em luxo e criatividade, além da importante participação e integração das comunidades que representam as Escolas de Samba e da Liga das Escolas de Samba.

5 Considerações finais

O carnaval de Cruz Alta teve suas origens por volta do Século XIX, através da colonização portuguesa no Brasil, onde senhores e escravos brincavam nos jogos dos entrudos, os quais eram considerados brincadeiras violentas e sujas, vindo a sofrer proibições. Foi dessas brincadeiras, que se originou o carnaval d'água de Cruz Alta, no qual o ato de jogar água nas pessoas que estivessem nos logradouros públicos era permitido durante a folia. Mais tarde surgem os carnavais de clubes e os blocos de carnaval de rua, dos quais nasceram as escolas de samba.

Percebe-se ainda que existe resistência por uma parte da população do município em relação ao carnaval e vai além do investimento do recurso de fomento, que representa um investimento cultural, pois há uma questão ideológica religiosa muito forte, que faz com que o festejo seja visto apenas como um ato de transgressão social, que não contribui econômica, social e culturalmente para a sociedade cruz-altense.

Atualmente, a união dos sujeitos que compõe as comunidades carnavalescas, o apego e o respeito pelas próprias comunidades onde vivem, bem como o amor declarado pelas agremiações faz com que vençam todas as dificuldades que permeiam a organização do evento, conferindo uma identidade ao carnaval de Cruz Alta.

O trabalho dessas comunidades, a luta diária e a determinação para colocar sua agremiação na Avenida do Samba vêm desde o tempo em que fazer carnaval era sinônimo de fazer folia, inverter

papéis ou simplesmente integrar-se, onde cada um vestia a fantasia que quisesse e o carnaval não passava de uma grande festa, sem regras ou competições. A festa carnavalesca atual ganhou um novo formato, onde o luxo e a criatividade, como nos carnavais dos grandes centros, transformam os desfiles em verdadeiros espetáculos de encanto e magia, mérito do trabalho de seus integrantes.

Referências

ARAÚJO, Hiram. **A cartilha das escolas de samba**. Rio de Janeiro: Clube dos Autores, 2012.

CAVALARI, R. **A Gênese da Cruz Alta**. Cruz Alta: Gráfica da UNICRUZ, 2004.

JESUS, Thiago Silva de Amorim. **A linguagem do corpo no ritual carnavalesco do sul do brasil**. 2013. Disponível em: <https://www.academia.edu/2007682/A_linguagem_do_corpo_no_ritual_carnavalesco_do_sul_do_Brasil_-_Language_of_the_body_on_the_carnavalesque_ritual_in_south_of_Brazil>. Acesso em: 23 fev. 2020

MASUTTI, Mariela Camargo; TEIXEIRA, Leonardo Vinícius. Um relato sobre a evolução histórica do carnaval. **Anais**. XXIV Seminário Interinstitucional de Pesquisa e Extensão. Universidade de Cruz Alta, 2019.

PINTO, Paulo. **Os porões do Comercial**. sd, 70 p.

SANTOS, B. S. **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política. 3. ed. São Paulo: Cortes, 2010.

A NECESSIDADE DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL NO ÂMBITO DA MIGRAÇÃO

João Francisco Cocaro Ribeiro¹

Introdução

O presente artigo tem como objetivo analisar os refugiados bem como seu contexto histórico. Desde que o mundo é da forma como conhecemos hoje as pessoas migram. Seja por necessidade, seja para buscar novas condições de vida. Até meados século XIX, a maioria dos países não adotavam diferenças ou criavam barreiras migratórias que dificultassem a entrada e saída das suas fronteiras em relação aos direitos dos nacionais e dos estrangeiros, dessa forma a livre circulação entre os países era permitida. Num primeiro momento, analisar-se-á o contexto histórico dos refugiados. Posterior, será abordado o Direito de migração e a diferenciação dos fluxos migratórios.

Os refugiados e seu contexto histórico

Inicialmente, a Primeira Guerra Mundial, por sua vez, trouxe mudanças em relação às migrações, com restrições à liberdade de residência e diferenças entre os direitos de nacionais e de estrangeiros. Com o primeiro pós Guerra, grosso modo, teve início a formação do direito internacional dos refugiados, com os desenvolvimentos da Liga das Nações. Por outro lado, a Segunda Guerra Mundial fez com que muitas pessoas fossem deslocadas de sua região de origem, e neste mesmo compasso a grande maioria ficou sem condições de retornar a seu local de origem, sendo consideradas como refugiados.

Como era necessário que fossem criados métodos de

¹ Graduando em Direito, Teologia e Ciências da Religião, Bolsista PIBIC/CNPq, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Faculdades EST, RS, Brasil. E-mail: joao-cocaro@hotmail.com.

proteção para as pessoas deslocadas houve a internacionalização e universalização do Direito Internacional dos Direitos Humanos, uma vez que para o Direito Internacional a proteção humana é o bem jurídico de maior relevância. A doutrina classifica que para a proteção humana alcançar o seu máximo ocorreram três precedentes indispensáveis: o Direito Humanitário, A Liga das Nações e a Organização Internacional do Trabalho. (MAZZUOLI, 2016)

Pois bem. O Direito Humanitário pode ser aplicável no caso de conflitos armados. Ele estabelece limites a atuação do Estado e assegura o cumprimento dos direitos humanos, devendo sempre ser observada a sua correta aplicação em âmbito Internacional. Além disso, pode ser definido da seguinte forma:

Conjunto de normas internacionais, de origem convencional ou consuetudinária, especificamente destinado a ser aplicado nos conflitos armados, internacionais ou não internacionais, e que limita, por razões humanitárias, o direito das partes em conflito de escolher livremente os métodos e meios utilizados na guerra, ou que protege as pessoas e bens afetados ou que possam ser afetados pelo conflito. (SWINARSKI, 1984. p.18)

Essa proteção visa proteger a população civil em geral, sendo a aplicação de seus princípios indispensáveis nos casos de guerras internacionais ou quaisquer outros conflitos.

A Liga das Nações foi criada com o fim da Primeira Guerra Mundial. Com a “finalidade de promover a cooperação, a paz e a segurança internacional. Desprezando qualquer tipo de agressões externas contra a integridade territorial e a independência política dos seus membros” (MAZZUOLI, 2016. p. 61). A Liga das Nações foi a primeira criação da Organização Internacional dos Direitos Humanos. Tendo em vista que foi o primeiro passo para um enorme precedente que pode ser compreendido até hoje no que se refere a valorização dos Direitos Humanos (MAZZUOLI, 2016).

Sua regulamentação previa sanções aos Estados que violassem qualquer direito referente à dignidade humana. Ressalta-se que as suas três funções essenciais eram: assegurar a segurança; cooperação econômica, social e humanitária; execução de certos

dispositivos do Tratado de Paz de Versalhes, qual mostra que pela primeira vez surge uma Organização com o objetivo específico de manter a paz (SEITENFUS, 1997, p. 85).

Inicialmente a Liga das Nações contava com trinta e dois Estados membros, sendo estes considerados membros originários. Em sequência foram convidados mais trezes Estados para associarem-se a ela. Os Estados Unidos da América, desde o princípio, já eram reconhecidos como grande potência mundial, por sua vez, este não demonstrava interesse no assunto Direitos Humanos, razão pela qual não fazia parte dos Estados pertencentes da Liga das Nações. Entretanto, no ano de 1923 a mesma já contava com cinquenta e quatro Estados membros quais eram classificados em três categorias: “membros originários, membros convidados, membros admitidos posteriormente em razão de voto positivo de dois terços da Assembleia” (SEITENFUS, 1997, p. 88).

Por último, mas um precedente super importante no contexto em questão, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) contribuiu de forma significativa para a formação dos Direitos Humanos e Direitos inerentes as relações de trabalho, desde a referida época o trabalhador sempre foi o elo mais fraco em um relação trabalhista, havendo assim a necessidade de criação de um Órgão específico que abraçasse toda esta parte, fundada após a Primeira Guerra Mundial, estabelecia critérios para a proteção do trabalhador, assegurando sua dignidade e bem-estar social. Considerada como o precedente que mais contribuiu para o Direito Internacional dos Direitos Humanos, pois desde os primórdios da sua criação já possuía duas centenas de convenções internacionais promulgadas, sendo os Estados que fazem parte obrigados a cumpri-las e a respeitá-las (MAZZUOLI, 2016).

Estes três precedentes acima referidos, contribuíram para a concepção de que a proteção dos Direitos Humanos, indo mais além abrangendo a Proteção Internacional de tais direitos não é algo fronteiriço e, sim deve ultrapassar os limites das soberanias territoriais dos Estados para que desta forma possam alcançar a categoria de ordem pública internacional. Valério Mazzuoli (2016) trabalha a questão do período histórico como “a concepção de que

o indivíduo não é apenas um objeto, mas também sujeito de direito internacional público, podendo vindicar direitos nas instâncias internacionais de proteção, não podendo haver dúvidas de que os indivíduos têm personalidade jurídica” (MAZZUOLI, 2016, p. 63-64).

Ressalta-se que estes precedentes foram criados com o findar da Primeira Guerra Mundial, razão pela qual resta claro que a ocorrência da Segunda Guerra Mundial veio reafirmar que os direitos do homem deveriam ser protegidos pelo Direito Internacional e ainda estavam suscetíveis a sofrerem danos e perseguições. Nesse sentido, observa-se que seria necessário criar algo mais relevante e que demonstrasse a necessidade de conseguir uma cooperação internacional para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos sem distinção de raça, sexo ou religião. Esta cooperação já era transcrita na Carta das Nações, entretanto, alguns Estados continuavam a agir perante os seus interesses e não os interesses da comunidade internacional.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial houve um número ainda mais excessivo de pessoas desenraizadas devido às evacuações e fugas que na época eram comuns, pois o medo era predominante entre as mais variadas classes, já que havia perseguições de todos os tipos, por mais que a Segunda Guerra nos remeta a perseguição dos judeus, houve perseguição de todos aqueles que eram contra os ideais de Adolf Hitler.

Em razão disso, era necessário ter mais um órgão que protegesse estas pessoas que eram forçadas a migrar, por isso no ano de 1946 foi fundada a Organização Internacional dos Refugiados, IRO, logo após a fundação da Administração para a Assistência e Reabilitação das Nações Unidas, UNFRA, com sede na Alemanha e na Áustria, locais com os maiores fluxos migratórios. A criação destes órgãos tinha como perspectiva proteger a pessoa do refugiado, assim os governos acreditavam que haviam solucionado a crise causada pelo pós-guerra. No entanto, no ano de 1951 a Convenção Europeia dos Direitos Humanos foi fundada com a premissa de proteção aos direitos das pessoas deslocadas. Todavia, julgou como

digno de receber tal proteção aquele que foi perseguido dentro de seu país de origem, trazendo uma total distorção do que havia sido proposto, fazendo com que milhares de migrantes fossem obrigados a abrir mão da sua origem (MAZZUOLI, 2016).

Como todo período pós-guerra, houve o surgimento de novos conflitos, ocasionando maior número de deslocamentos dos refugiados aos países desenvolvidos e subdesenvolvidos, já que o caos era tanto a população local temia perder serviços públicos básicos para a população nativa, já que aos seus olhos, os migrantes são pessoas estranhas em seu país. Para amenizar este pensamento a Convenção de 1951 criou e promulgou como competência do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, ACNUR, a responsabilidade de promover os instrumentos internacionais para a proteção dos refugiados e supervisionar a sua aplicação. Dessa forma, os Estados que tenham ratificado a Convenção de 1951, agora estavam obrigados a prestar auxílio as pessoas refugiadas, não podendo pormenorizar questões religiosas, étnicas ou raciais que as obriguem a migrar ao seu Estado.

Até os dias de hoje o ACNUR é a mais importante Órgão protetor dos Direitos Humanos e também aos direitos dos refugiados. Representando um significativo avanço no que tange a aplicação destes direitos desde a sua criação no ano de 1950. Ressalta-se que primeiramente havia sido criado para reassentar milhões de europeus que fugiram ou perderam as suas casas após a Segunda Guerra Mundial, entretanto, desde 1967 até os dias de hoje quando a Convenção de 1951 expandiu o mandato para além das fronteiras europeias o ACNUR é mais conhecido e respeitado Órgão que trabalha para proteger os refugiados em todo o mundo.

Apesar disso, a problemática do refúgio vem sendo questões acerca da implementação de normas que respeitem os Direitos Humanos no âmbito internacional e as façam valer em todo o território de um Estado. Toda via, o reconhecimento desses direitos vai além do conceito de liberdade de expressão, pensamento e igualdade perante a Lei. A Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas traz o conceito de como esperava que a liberdade de migrar fosse vista desde o primeiro

Órgão criado para buscar a proteção do refugiado e, afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, dotados de razão e de consciência, e devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade. A Declaração foi criada para promover a paz mundial entre os povos, fortalecer os direitos humanos em âmbito nacional e internacional e tornar as relações humanas solidárias.

Com o passar dos anos e percebendo que praticamente as relações humanas cumpriam com falhas o seu propósito, foi criada a Convenção Interamericana de Proteção aos Direitos Humanos, OEA, assinada em novembro de 1969 na cidade de San José da Costa Rica com o propósito de consolidar um regime de liberdade pessoal e de justiça social, provendo respeito aos direitos fundamentais do homem, reconhecendo que não deve ser dever de um Estado promover esta proteção, mas sim ter como fundamento os atributos da pessoa humana que justifiquem a proteção internacional, buscando a cooperação internacional de todos os Estados, estando eles obrigados a prestá-lo.

Em decorrência dos horrores cometidos à dignidade da humana nos períodos de Guerra, observa-se que os mais variados dispositivos foram criados para garantir direitos que nos parecem óbvios, mas da mesma forma distantes, já que eles recebem maior importância ampliada, mas não são praticados pelos Estados, por isso acredita-se que enquanto estiverem expostos em Tratados ou Constituições pelo mundo serão respeitados (MAZZUOLI, 2016).

Quando uma pessoa solicita refúgio, significa que ela já não tem mais condições de garantir sua segurança ou está sem condições mínimas para viver. O tratamento da pessoa refugiada varia de acordo com as leis de cada país, mas deve-se levar em conta a importância dos tratados e protocolos internacionais, para que assegurem a efetivação da proteção dos direitos na seara internacional.

Direito de migração e diferenciação dos fluxos migratórios

A proteção da pessoa refugiada sempre foi considerada assunto de interesse e preocupação para as Nações Unidas ela tem se esforçado para assegurar a estes o exercício mais amplo possível dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Assim é necessário a diferenciar as formas de migração, entre migrantes voluntários e migrantes forçados para de forma efetiva estender a aplicação desses instrumentos e a proteção que eles oferecem.

Em um todo a migração é tida de maneira simplificada, todo refugiado é um migrante forçado, mas nem todo migrante forçado é um refugiado. A migração forçada não é conceito similar ao de migração, por sua vez não existe uma definição universalmente aceita, mas de forma ampliada ela pode ser definida como todos os deslocamentos involuntários dentro ou fora das fronteiras do país de origem do migrante.

É a forma obrigatória em que o cidadão é pressionado a migrar e isto está relacionado a diversos fatores, a grande maioria políticos e culturais, então nesse contexto observa-se a violação de preceitos e garantias fundamentais, que são assegurados em nosso texto constitucional inerentes e nos tratados internacionais, em que muitas vezes por vontade alheia a sua acabam precisando migrar para proteger a sua integridade física ou sua liberdade, já que não encontram condições de possuir o mínimo existencial nos limites de sua região. Ocasionalmente total violação de seus direitos, por vezes em que o maior opressor é o próprio Estado.

Por sua vez a migração voluntária é conceituada como a pessoa que escolhe ultrapassar a fronteira de seu país em busca de melhores condições de vida ou oportunidades de emprego. Não há rompimento de vínculo com o seu país de origem, nem se materializa de forma negativa, apesar de que a migração voluntária sofre os mesmos impactos de preconceito quando os migrantes ingressam em um país diferente.

Em seus mais diversos aspectos, a migração voluntária vislumbra alcançar melhores condições de vida, muitas vezes para melhorar a condição econômica do migrante, que de forma

espontânea dá adeus ao seu país nativo em busca de reinserção social e com a utópica ideia que poderá buscar seus familiares. Nesse sentido, indaga-se que a migração pode ocorrer no mesmo país ou transcendendo fronteiras internacionais, mas de forma voluntária, nunca de forma forçada.

Mesmo havendo esta diferenciação uma das premissas enfrentadas pelos migrantes é a inclusão no país que escolhem ou que lhe são escolhidos, no caso de refúgio, pois a desigualdade, descriminalização e a ausência de políticas públicas que os insiram na sociedade praticamente inexistem. As políticas migratórias devem possuir visão indicativa do tema de Direitos Humanos, pois é a partir dela que se percebe uma nova perspectiva no que se refere a inclusão da pessoa refugiada recebida no Brasil. Além disso, sabe-se que a igualdade é tema por vezes inacessível a determinadas classes com baixo estímulo social, porém também sabe-se que estas desigualdades podem ser registradas nas mais variadas realidades, já que viemos de uma cultura onde alguns possuem muito e outros tão pouco, dessa forma fica claro que ser migrante refugiado não significa ser vulnerável e sim ser passível de vulnerabilidade, nesta esfera que desigualdade não se combate com igualdade; se previne com equidade.

O Brasil, enquanto Estado busca qualidade de vida e formas de inclusão as pessoas refugiadas e grupos mais vulneráveis, entretanto a sociedade não facilita a inclusão pelo preconceito e repúdio ao diferente, conceitos distintos, mas que caminham lado a lado, fazendo com que seja necessário a criação de dispositivos que trabalhem a inclusão das minorias, assim as Nações Unidas e o Direito Internacional busca através de Tratados e outros mecanismos efetivarem os direitos humanos aqui no Brasil.

A separação dos conceitos de migração e refúgio é necessária para que o Estado e a sociedade proporcionem o acolhimento e documentação de acordo com cada caso. No caso do imigrante ele adentra em outro país por diversos motivos, não por ocorrência de uma ameaça direta de perseguição ou morte que lhe ferem diretamente o direito à vida ou o princípio da dignidade humana, mas principalmente para melhorar sua vida em busca de trabalho,

educação ou saúde, além disso, o imigrante possui data certa para retornar ao seu país de origem. Os refugiados continuam recebendo a proteção do seu governo, mas é necessário que estabeleçam domicílio em outro país por motivos que ferem a sua dignidade como pessoa humana ou que atentem contra a sua vida, também podem ser elencados como motivos para o refúgio aqueles resultantes de ordens políticas, econômicas e sociais, caso retornem ao seu país de origem. Além de assistência social necessitam de assistência política, pois chegam em outro país fugidos de guerras e perseguições, correndo riscos a sua integridade física e psíquica, portanto, eles buscam assistência social e proteção de um Estado que lhe garanta direitos fundamentais de sobrevivência, ou seja, os refugiados são pessoas que escaparam de conflitos armados ou perseguições (MAZZUOLI, 2016).

Estas distinções são de suma importância importantes para o Estado acolhedor, já que os países tratam os migrantes de acordo com sua própria legislação e procedimentos em matéria de migração, enquanto tratam os refugiados aplicando normas sobre refúgio e a proteção necessária para os mesmos, definidas tanto em leis nacionais como no âmbito internacional, através de Tratados e Convenções propostas pelas Nações Unidas.

Os Estados possuem responsabilidades específicas frente a qualquer pessoa que solicite refúgio em seu território ou em suas fronteiras, pois o ACNUR supervisiona os países e os oferecem assistência para enfrentarem suas responsabilidades de asilo e proteção.

A resolução nº 429 da Assembleia Geral das Nações Unidas em seu artigo 1º compreende que o termo refugiado se aplicará a qualquer pessoa que foi considerada refugiada nos termos dos Ajustes de 12 de maio de 1926 e de 30 de junho de 1928, ou das Convenções de 28 de outubro de 1933 e de 10 de fevereiro de 1938 e do Protocolo de 14 de setembro de 1939, ou ainda da Constituição da Organização Internacional dos Refugiados.

Casella, em seu artigo traz o conceito afirmando que os refugiados se dividem em duas categorias:

Quais sejam políticos e econômicos, aqueles são os que se refugiam por fundado medo de perseguição, esses por se verem impossibilitados de satisfazer suas necessidades vitais no país do qual é nacional, enquanto o migrante poderia subsistir em seu país natal, mas, pelo fato de encontrar-se insatisfeito com as condições locais, desloca-se para outra região em vista de melhores perspectivas de vida. (CASELLA, 2001, p. 17-21).

A Assembleia geral da ONU, afirma que requerer o refúgio ou asilo não deve ser considerado crime, pois requerer refúgio é uma forma de manter a proteção à figura do migrante lesado, ou seja, defender os direitos inerentes a pessoa humana. Flávia Piovesan diferencia asilo e refúgio da seguinte forma:

O refúgio é um instituto jurídico internacional, tendo alcance universal e o asilo é um instituto jurídico regional, tendo alcance na região da América Latina. O refúgio, como já examinado, é medida essencialmente humanitária, enquanto o asilo é medida essencialmente política. O refúgio abarca motivos religiosos, raciais, de nacionalidade, de grupo social e de opiniões políticas, enquanto o asilo abarca apenas crimes de natureza política. Para o refúgio basta o fundado temor de perseguição, enquanto para o asilo há a necessidade da efetiva perseguição. (PIOVESAN, 2001. p. 57-58).

Todavia o refúgio e o asilo buscam a mesma finalidade, mas há uma diferença que merece ser destacada, enquanto o primeiro se aplica em situações de perseguição por crime de natureza política ou ideológica, o segundo tem por motivos determinantes outras questões, como perseguições baseadas em motivos de raça, grupo social, religião e situações econômicas, ou seja, situações que acabam por atingir uma coletividade.

O maior desafio a ser enfrentado pelos refugiados quando chegam ao Estado acolhedor é a inserção nos grupos sociais. Jennifer Alvarez, assessora de coordenação de Políticas para Migrantes da Secretária de Direitos Humanos e Cidadania do Município de São Paulo persiste em criar uma política pública migratória oficial, com orçamento específico e competências determinadas à União, Estados e Municípios.

Considerações finais

O refúgio merece ser visto como questão de direitos humanos e de políticas públicas, mesmo com a Lei de Migrações de 2017 prevendo maior acolhimento aos migrantes e refugiados, a legislação ainda é falha, pois a política de implementação ainda está em fase de teste.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos sempre buscou ser ramo autônomo do Direito Internacional Público, visando sempre à proteção dos direitos humanos, mas a falta de um sistema específico de normas que protegesse a pessoa humana em sua integralidade. Nesse sentido afirmar-se que o princípio da dignidade da pessoa humana, presente na Constituição Federal e sendo um dos princípios basilares da Lei de Migrações, organiza uma compreensão mais exata sobre Direitos Humanos, sendo como um verdadeiro núcleo de todos os demais direitos fundamentais, pois é através dele que todas as pessoas devem ser tratadas e julgadas de acordo com os seus atos e não em relação a outras propriedades.

Referências

CASELLA, Paulo Borba. Refugiados: conceito e extensão. In. ARAÚJO, Nadia de; ALMEIDA, Guilherme Assis. (coords.) **O Direito Internacional dos Refugiados: uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: Renovar, 2017.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de direito internacional público**. 3. ed. São Paulo: Método, 2016.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. *Curso de direitos Humanos*. 4. ed. São Paulo: Método, 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SWINARSKI, Christophe. **Introducción al Derecho Internacional Humanitario**. Ginebra: IIDH/CICR, 1984.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações**

Internacionais. São Paulo: Livraria do Advogado, 1997.

A INCLUSÃO SOCIAL DOS REFUGIADOS NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

João Francisco Cocaro Ribeiro¹

Introdução

O principal ideal da Declaração Universal de Direitos Humanos a ser atingido pelas nações é o objetivo de promover a proteção e o respeito aos direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana e a sua dignidade por completo. É considerado ato repulsivo perante as Nações todo e qualquer tipo de violação dos direitos fundamentais do homem nos Estados, sendo de suma importância que os mesmos nutram relações amistosas, efetivando a proteção do ser humano de toda e qualquer perseguição ou hostilidade.

Um dos primeiros marcos normativos fundamentais de proteção aos Direitos Humanos é a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948. Ela indaga que todas as pessoas nascem livres e iguais em direitos e devem agir uma com a outra em espírito de fraternidade, garantindo que todos os seres humanos possam gozar de direitos e de liberdades fundamentais asseguradas nas Constituições de cada Estado. Direitos estes que não distinguem raça, religião ou opinião política. Mais ainda. Garantem a segurança pessoal dos indivíduos e os assegura o direito de migrar quando se sentirem ameaçados ou perseguidos. A mesma declaração diz que ninguém será perseguido, torturado ou posto sob tratamento cruel e degradante.

Resta claro que todas as pessoas possuem os mesmos direitos, conforme assegura a Declaração de 1948, todavia, ela falha quando dita que todos somos iguais perante a lei. É importante ressaltar que todos nós somos seres humanos, entretanto, algumas vezes

1 Graduando em Direito, Teologia e Ciências da Religião, Bolsista PIBIC/CNPq, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Faculdades EST, RS, Brasil. E-mail: joao-cocaro@hotmail.com

isso é esquecido, pois os que carecerem de proteção internacional são hostilizados e tem a sua dignidade tão citada e embelezada nas constituições federais diretamente ofendidas.

Os Direitos Humanos e os Direitos dos Refugiados

Os Direitos Humanos podem ser conceituados como os direitos inerentes ao ser humano, criados exatamente para proteger todo e qualquer ser humano. Este direito é universal devido à universalização do direito internacional dos direitos humanos. Essa universalização estabelece as obrigações dos governos nas formas de agirem ou de se absterem de certos atos, a fim de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades de grupos ou indivíduos. Outrossim, o conceito de *direitos humanos* estende-se para o que cada ser humano deseja desfrutar, posto que esses direitos são garantidos legalmente a todos os indivíduos.

Nada obstante, os direitos humanos estão previstos em tratados internacionais e não possuem um rol taxativo, mas, sim, algo que cada ser humano possa desfrutar, apenas por ser uma pessoa dotada de direito. Esse conceito irá acompanhar as necessidades de cada indivíduo. Por isso, se diz que a característica mais importante dos Direitos Humanos são os fundamentos criados sob a perspectiva de proteção pela dignidade e pelo valor humano. Isso pelo fato de a sua universalização não deixar que nenhum grupo por mais excluído que seja fique sem o alcance desta proteção e também pela sua indivisibilidade, pois quando se pratica ato que viole um direito, automaticamente estará violando todos.

Realizar um olhar a respeito do refúgio é de caráter *sine qua non* para entender porque este instituto merece proteção. Sabe-se que as relações inter-humanas excedem os limites territoriais. Sendo assim, passa a ser competência de cada Estado perceber e definir o tratamento aos estrangeiros, tornando importante ressaltar que a proteção sempre deverá ser a principal preocupação dos Estados. Essa proteção dar-se-á de diversas formas, além da proteção física, há a proteção à dignidade do estrangeiro.

No âmbito da Constituição Federal brasileira, mais

precisamente a de 1988, que é conhecida como constituição cidadã, uma vez que trouxe em seu texto um amplo rol taxativo de direitos e garantias, é verdade, de princípios elencados no em seu artigo 1º. Dentre eles o princípio da dignidade da pessoa humana, parte relevante desde trabalho. Este princípio é cláusula pétrea do texto constitucional vigente, por isso é indissociável a relação estabelecida entre a dignidade da pessoa e os direitos fundamentais sociais. Nesse sentido, afirma-se que violar a dignidade humana é violar direito fundamental e não apenas violar os direitos fundamentais dos indivíduos e tudo que diz respeito a proteção da integridade física e emocional destes, para que de modo efetivo haja a preservação da dignidade da pessoa humana (SARLET, 2014, p.104-5).

Além deste princípio, há diversos outros dispositivos que contribuem para a efetivação da proteção da pessoa refugiada no ordenamento jurídico brasileiro. Adentrando mais fundo na Constituição Federal analisa-se as principais normativas infraconstitucionais para quem deseja pleitear refúgio no Estado Brasileiro. A Carta Magna brasileira traz como seus objetivos principais a solidariedade, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, religião ou quaisquer outras formas de preconceito que podem ter como alvo o migrantes que deseja refugiar-se no Brasil. Entretanto, uma das maiores manifestações de preconceito tem sido pela força da religião, pertencentes de religião diferente da cristã (SARLET, 2014b).

Ainda, em seu artigo 4º, a Constituição Federal prevê quais princípios regem o Brasil nas relações internacionais, referindo o respeito à prevalência dos direitos humanos e na colaboração dos povos para promover o progresso da humanidade e a concessão de asilo ou de refúgio aqueles que necessitarem deixar o seu país por medo ou qualquer outra situação que faça a solicitação de refúgio ser necessária. O artigo 5º, inciso LII CF/88, demonstra isso quando diz que não será concedida a extradição de nenhum estrangeiro por crime político ou de opinião, já o parágrafo 2º aponta:

Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República

Federativa do Brasil seja parte (BRASIL, 1988).

É impossível não ressaltar a importância das normas da Convenção De Genebra relativa ao Estatuto do Refugiado de 1951. Ela foi recepcionada de forma internacional pelo Decreto-legislativo 11, de 7 de junho de 1960 e promulgada pelo Decreto 50.215/1961. Entretanto, no Brasil a normatização específica dos refugiados deu-se através da Lei nº 9.474/1997. Essa lei definia os mecanismos para a implementação do Estatuto do Refugiado de 1951 (LAZARINI; SPAREMBERGER, 2015, p. 369-370).

A Convenção de Genebra entrou em vigor apenas em 1954, mas teve a edição do protocolo 1967 que trouxe as competências para elaborar instrumentos internacionais para a proteção dos refugiados, e também supervisionar a aplicação desses instrumentos de proteção, assim nasceu o ACNUR. A lei 9.474/1997 adotou uma interpretação mais ampla sobre refúgio, além de criar o Órgão interno que cuida da concessão de refúgio no Brasil, cabe dizer, o CONARE- Comitê Nacional para Refugiados, de forma muito bem estruturada e com hipóteses de concessão de refúgio no Brasil em seu artigo 1º, facultando também a extensão deste refúgio aos familiares do refugiado. No seu artigo 3º, traz as hipóteses de não cabimento à concessão do refúgio. Mesmo a lei revogada ampliando o reconhecimento do status de refugiado no Brasil quando houvesse grave e generalizada violação de Direitos Humanos se fazia necessária a criação de um dispositivo normativo mais atual que trouxesse mais do que texto repressivo, mas, sim, novidades como a proteção integral da pessoa humana repudiando todo e qualquer tipo de descriminalização dos direitos dos refugiados em território brasileiro (LAZARINI; SPAREMBERGER, 2015, p. 370-2)

Assim, surge a lei de Migrações nº 13. 445/2017, vista como avanço por se pautar de Direitos Humanos e não considerar o migrante uma ameaça à segurança nacional. A única preocupação em questão era a receptividade da nova lei, foram muitas manifestações de desagrado pela população nativa e vetos dos governantes, além disso foi alvo de críticas por especialistas, entidades sociais e instituições que compõem o país. As manifestações de repúdio ocorreram, pois havia marginalização do migrante refugiado,

também há o desrespeito e o repúdio pelas questões culturais e pelo receio de que eles venham ao país para “roubar” as oportunidades de emprego que deveriam ser ocupadas por brasileiros e não por migrantes.

Ademais, como novidade a Lei trouxe o visto humanitário, previsto no artigo 14, que visa evitar que os migrantes se arrisquem ou que gastem todas as suas economias para entrar no país, o mesmo irá facilitar a sua entrada. Destaca-se também que além do seu artigo 3º ser dotado de princípios e expressões que condenam as práticas de hostilidades contra os migrantes refugiados, mas ressalta-se que a lei por si só não exonera ou muda o pensamento das pessoas é necessário a conscientização delas mesmas para que respeitem os refugiados e tenham consciência que todos somos seres humanos, possuímos o mesmo direito de estarmos à salvo dos horrores de uma guerra ou da pobreza, pois temos dignidade, não apenas porque a Constituição nos assegura isso, mas porque somos seres humanos.

Entretanto, o maior problema ainda continua sendo a discriminação que os refugiados são tratados no Brasil, por vezes de forma esquecida, passando fome ou trabalhando em subempregos que antes não eram objeto de desejo para a população local, mas agora se tornaram alvo da discussão acerca dos migrantes que são excluídos por questões discriminatórias em nosso país.

Direito dos Refugiados no âmbito Internacional e Direitos Humanitários

A busca por efetivação da proteção desses direitos criou diversos dispositivos após a Carta das Nações Unidas e da Declaração Universal de Direitos Humanos. Esta proteção estende-se a todas as pessoas, mas ela cria a necessidade de proteger até mesmo quem está protegendo os demais em uma guerra. Apesar de ser muitas as formas de agressão aos direitos do homem, existem indivíduos que necessitam de direito de guerra, pois estão no meio a uma e este direito é conhecido como direito humanitário.

A Declaração de 1948 introduz a concepção contemporânea

dos Direitos Humanos, ao mesmo tempo em que os reconhece como direitos universais, deixando clara a ideia de que os direitos inerentes a pessoa humana não são apenas os direitos civis e políticos, mas, também, os culturais, sociais e culturais. A Declaração de 1948 constitui um parâmetro a ser seguido pelos Estados membros da comunidade internacional para efetivar a universalidade dos direitos humanos. Logo, ela define o parâmetro internacional que define em caráter universal a condição da pessoa refugiada. Neste parâmetro é possível distinguir o que é o refúgio, seus direitos e deveres enquanto refugiado (PIOVESAN, 2014, p. 245).

Por meio da consagração dos Direitos Humanos como universais, tem-se de forma mais abrangente a proteção a eles, podendo os Estados membros serem deslegitimados como mercedores de aprovação por parte da comunidade internacional ao violarem a Declaração de 1948 ou qualquer outro dispositivo que assegure os Direitos Humanos. Nesses moldes, afirma-se a importância da não violação dos direitos fundamentais do homem, pois com a consolidação da Declaração de 1948 passou a desenvolver-se o Direito Internacional dos Direitos Humanos, sendo ramo autônomo do Direito Internacional mediante adoção de inúmeros tratados que visam à proteção destes direitos (PIOVESAN, 2014, p. 246).

Ressalta-se que a Declaração de 1948 não é tecnicamente um tratado internacional, mesmo possuindo característica de um, já que não passou pelos procedimentos internacionais e mecanismos internos que um tratado internacional é submetido desde a sua celebração até a sua entrada em vigor, tampouco possui as características que um tratado internacional deve possuir, conforme que foram impostas pela Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969. Dessa forma, a Declaração de 1948 é apenas uma recomendação sob forma de resolução pela Assembleia Geral da ONU, que cria um parâmetro universal em relação à conduta dos Estados sobre a proteção dos Direitos Humanos. (MAZZUOLI, 2017, p. 88). A declaração de 1948 é qualificada como norma *jus cogens* internacional. Conforme afirma Mazzuoli (2017, p. 89),

Apesar de não ser um tratado *stricto sensu*, pois nascera de uma resolução da Assembleia da Geral da ONU, não tendo também havido sequência à sua assinatura, o certo é que a Declaração Universal deve ser entendida, primeiramente, como a interpretação mais autêntica da expressão “direitos humanos e liberdades fundamentais”, constante daqueles dispositivos já citados da Carta das Nações Unidas. Em segundo lugar, é possível (mais do que necessário) qualificar a Declaração Universal como norma *jus cogens* internacional.

Nesse sentido, mesmo sem assumir forma de tratado internacional a Declaração de 1948 apresenta força jurídica obrigatória e vinculante aos Direitos Humanos. A partir daí, os Estados devem contribuir para a efetividade de tais direitos e para a sua universalização. Não apenas porque ela apresenta força repressiva, mas, sim, pelo direito que é inerente a coletividade, sem distinção de grupos.

Mesmo com todos os dispositivos assegurando o refúgio e as formas como devem ser tratadas as pessoas refugiadas ainda existem problemas concernentes a esse direito. Após três anos da adoção da Declaração de 1948, foi aprovada a Convenção do Estatuto do Refugiado de 1951. Esse estatuto define em caráter universal a condição de refugiado e dispõe sobre os seus direitos e deveres, juntamente com esta Convenção o Congresso Nacional decretou e foi sancionada a Lei 9.474 de 22 de julho de 1997. No seu artigo 1º consagra que:

Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (BRASIL, 1997).

O artigo 1º da Lei 9.474/1997 possui a finalidade de ampliar o alcance da definição de refugiado. Pela Convenção de 1951 a

pessoa refugiada é conceituada como aquele que sofre fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, participação em determinado grupo social ou opiniões políticas, não podendo por isso valer-se da proteção de seu país de origem. Logo, a pessoa refugiada é perseguida pelo Estado de origem, Estado qual deveria protegê-la (PIOVESAN, 2014. p. 249).

Os Direitos Humanos se encontram com o refúgio da seguinte forma: há uma observância das normas sobre Direitos Humanos e os movimentos de proteção as pessoas refugiadas; isso demonstra que são necessários mais que tão somente leis que regulem o refúgio, mas que também assegurem as pessoas refugiadas que serão recebidas em outros países quando assim se fizer necessário. Por isso, o refúgio precisa ser visto como proteção. Por vezes, os refugiados são pessoas que já tiveram contato com o lado mais obscuro do ser humano, por isso que essa visão sob ângulo da proteção, mas também deve-se levar em conta a prevenção e a solução de forma duradoura e permanente dos seus direitos fundamentais sociais.

Flávia Piovesan (2014) afirma que a solicitação de refúgio é dividida em quatro momentos: o primeiro momento é anterior ao refúgio, em que a ameaça de violação ou a efetiva violação a direitos fundamentais resultam na busca de asilo; o segundo momento ocorre quando a pessoa vê-se obrigada a abandonar seu país de origem, devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade ou por pertencer a determinado grupo social; o terceiro momento é o período de refúgio, em que os direitos dos refugiados devem ser protegidos pelo país que os acolheu; e o quarto momento é aquele no qual há a solução ao problema dos refugiados, destaca-se que estas soluções acontecem de duas formas (a repartição voluntária, a integração local e o reassentamento em outros países).

A proteção internacional das pessoas refugiadas é operada por intermédio de uma estrutura de direitos individuais e de responsabilidade estatal devido a sua universalização. Além da Declaração Universal de 1948 e da Convenção de 1951, mecanismos foram criados pelas Nações Unidas para efetivar a proteção dos

Direitos Humanos, em harmonia com os tratados internacionais e as leis dos Estados.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha, afirma que o direito humanitário também conhecido como Direito de Guerra, criado no século XIX, é um conjunto de normas que possui o propósito de evitar confrontos armados. A sua finalidade é proteger os indivíduos que participaram ou deixaram de participar das hostilidades ocasionadas pela Guerra. O direito humanitário rege a relação dos Estados através de Tratados Internacionais e/ou Convenções, bem como princípios e costumes que são acordados pelos Estados na forma de obrigações legais.

O Direito Humanitário se subdivide em dois ramos, a saber, o Direito de Guerra e os Direitos do Homem. Em sentido estrito, define-se o direito humanitário como Direito de Genebra, pois foi consagrado nas Convenções de Genebra. Já em sentido amplo, o direito humanitário refere-se a instituir a expressão dos Direitos Internacionais dos Direitos Humanos por Direito Humanitário, a qual surgiu para designar o Direito de Genebra, pois foi a partir destas definições que o Comitê Internacional da Cruz Vermelha e os Protocolos de 1977 começaram a atuar sobre os métodos utilizados nos conflitos armados e assim começa-se a usar a definição Direito de Haia.

É possível afirmar que o Direito Humanitário é um subramo do Direito Internacional Público Positivo, posto que a sua finalidade é proteger a pessoa humana em conflitos armados e também define que os conflitos armados fazem parte da natureza humana, como se guerrear fosse a solução. Em síntese, se diz que o Direito Humanitário e a democracia possuem a mesma fonte filosófica e dessa forma formam um par indissociável, pois a ideia de proteger os feridos em campos de batalha é anterior a própria criação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, fato que ocorreu em 1864, e o Direito Humanitário já era reconhecido desde 1860.

Desde o início da década de 60, quando o Direito começou a ter desenvolvimento mais moderno, os Estados concordaram em uma série de práticas baseadas nas experiências de guerra.

Isso porque era necessário equilíbrio entre as preocupações humanitárias e o interesse militar dos Estados. Todavia, conforme o Direito Internacional foi recebendo tratamento internacional devido a universalização dos Direitos Humanos, o Direito Humanitário também passou a ser considerado como forma de direito verdadeiramente universal.

O conjunto de normas internacionais de origem convencional ou consuetudinária é destinado especificamente a ser aplicado em conflitos armados internacionais ou não internacionais, limitando a atuação dos Estados, por razões humanitárias, facultando as partes a escolherem os métodos utilizados na guerra. Também atua na proteção das pessoas ou bens que possam ser afetados pelo conflito. O Direito Humanitário nasceu conjuntamente com a criação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, sua principal finalidade era proporcionar a proteção e assistência às vítimas de guerra. Destaca-se que além da criação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, ocorreram outros quatro momentos de importância ímpar para o Direito Humanitário (MAZZUOLI, 2016, p. 61).

Ademais, a Convenção de Haia de outubro de 1907 é um Tratado Internacional que busca simplificar o processo de autenticação dos documentos a serem utilizados no exterior. Foi promulgado pelo Brasil pelo Decreto 8.666/2016 e entrou em vigor em agosto de 2016. As Convenções de Genebra e seus protocolos compõem o núcleo do Direito Humanitário, por isso se diz que os encontros entre as Convenções e seus protocolos estipulam as medidas a serem tomadas para evitar ou colocar fim e todas as violações aos direitos inerentes a pessoa humana na seara internacional. As normas da Convenção de Genebra e dos seus protocolos são severamente estritas para lidar com as “infrações graves” de forma efetiva. Todavia, os indivíduos responsáveis por cometerem tais infrações devem ser encontrados, julgados ou extraditados, independentemente da sua nacionalidade. Também se destaca a Resolução 2444 (XIII) da Assembleia Geral da ONU em 1968, que diz que a Assembleia busca o respeito aos direitos humanos em períodos de conflitos armados.

Assim sendo, pode-se dizer que a proteção humanitária

visa proteger, em casos de guerra, os militares que se encontram fora de combate, ou seja, soldados feridos, doentes, náufragos ou prisioneiros, mas em grande parte a população civil. Devendo os seus princípios serem aplicados nas guerras internacionais, mas também nas guerras civis ou em quaisquer outros conflitos armados que coloquem a proteção dos indivíduos em risco. Ressalta-se que o direito humanitário somente poderá ser aplicado após o início do conflito e também é aplicável a todas as partes; a sua proteção independe de quem começou as violações (MAZZUOLI, 2016, p.61).

Considerações finais

Embora muitas das normas sejam idênticas no Direito Internacional dos Direitos humanos e no Direito Internacional Humanitário é necessário que seja feita diferenciação entre elas, desenvolveram-se separadamente em Tratados Internacionais distintos. Entretanto, a sua principal diferença encontra-se na forma de aplicação. O Direito Internacional dos Direitos Humanos, por sua vez, poderá ser aplicado até em tempos de paz e poderá ser suspenso durante os períodos de conflito. Já o Direito Internacional Humanitário não, ele tão-somente será aplicado após a guerra. A sua finalidade é a proteção dos indivíduos; ele continua sendo o direito de guerra. Dessa forma, a sua aplicação ocorrerá após o conflito ter se iniciado. São direitos muito parecidos, porém dizer que um substitui o outro em cada território e de formas distintas, uma vez que a proteção ao ser humano ocorre em diferentes dispositivos normativos.

De tudo isso se extrai que: o direito por si só não é capaz de exonerar a discriminação por meio de leis que criminalizem esta prática. É necessário que a conscientização atravessasse os textos de lei e, até mesmo as utópicas promessas da Declaração Universal de Direitos Humanos, para diretamente as palavras paz, liberdade e justiça ao ser humano. Somente assim teremos o necessário, salvar as gerações futuras e, além disso, respeitar a identidade de cada indivíduo em sua totalidade, pois o respeito pelo ser humano

é a principal finalidade do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Referências

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: Agosto 2020.

BRASIL. **Estatuto do Refugiado**. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm. Acesso em: Agosto 2020.

BRASIL. **Lei de Migrações**. Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm>. Acesso em: Agosto 2020.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de direito internacional público**. 3. ed. São Paulo: Método, 2016.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de direitos Humanos**. 4. ed. São Paulo: Método, 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

LAZARINI, Paola Aquino; SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. **Direitos Humanos e Diversidade: um olhar sobre o refúgio: Desafios para a diversidade e para o diálogo intercultural**. Francisco Beltrão, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014b.

A IGUALDADE HUMANA: DA CASA GRANDE & SENZALA PARA A INCLUSÃO SOCIAL MEDIANTE A POLÍTICA DE COTAS RACIAIS

Carine Nascimento da Silva¹

Camila Kuhn Vieira²

Adriana Da Silva Silveira³

Solange Beatriz Billig Garcês⁴

Sirlei de Lourdes Lauxen⁵

Introdução

A obra *Casa Grande & Senzala*, publicado em 1933 por Gilberto Freyre, descreve e analisa a forma como a América foi colonizada, a origem do povo brasileiro, sua cultura, sua formação social, étnica e econômica. Esta obra trouxe a identidade do povo brasileiro e sua construção social, que se aplica atualmente, além de diferenciar a caracterização étnica e cultural, detalhando geneticamente as influências sociais, em que o homem

-
- 1 Universidade de Cruz Alta- Unicruz. Mestranda (Bolsista CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Graduada em Fisioterapia pela UNICRUZ. Cruz Alta- RS, Brasil. E-mail: kaca_nascimento@hotmail.com
 - 2 Universidade de Cruz Alta- Unicruz. Mestranda (Bolsista CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Graduada em Enfermagem pela UNICRUZ. Cruz Alta- RS, Brasil. E-mail: camilakuhn1994@hotmail.com
 - 3 Universidade de Cruz Alta- Unicruz. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Cruz Alta- RS, Brasil. E-mail: adri01rp@gmail.com
 - 4 Universidade de Cruz Alta- Unicruz. Docente do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Doutora em Ciências Sociais (UNISINOS). Cruz Alta- RS, Brasil. E-mail: sgarces@unicruz.edu.br
 - 5 Universidade de Cruz Alta- Unicruz. Docente do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Doutora em Educação (UFRGS) (Pós-Doutorado pela UFRGS). Cruz Alta- RS, Brasil. E-mail: slauxen@unicruz.edu.br

branco tinha muito mais poder sobre outras etnias, principalmente sobre os negros no período Brasil Colônia.

A escravidão, caracteriza o início da história do negro no Brasil, e isso levou e leva atualmente a vários conflitos de ideias, onde a obra relata a época da escravidão sobre os negros e o preconceito sobre a cor de pele, principalmente quando fala da miscigenação, que determina no continente a questão da raça. Isso caracteriza o debate de ideias sobre preconceito nos dias atuais, a supremacia da raça branca desde aquela época, impõem, através de um jogo de identidades, o preconceito da atualidade. Porém, o brasileiro vem das modificações das etnias, da junção de suas culturas, formando uma comunidade simbólica (COUTO *et al.*,2017).

Portanto, com este histórico relatado no livro e nos relatos da construção de nosso país, surgiu a Política de Cotas Raciais no ensino superior, objetivando facilitar o acesso dos negros a educação, é uma ação afirmativa, com a finalidade de criar reservas de vagas na universidade, tanto públicas, quanto privadas, buscando ampliar a inclusão social no âmbito acadêmico (BENTO *et al.*2016).

Em 20 de julho de 2010, foi criado o Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.228, que estabelece a garantia da população negra à efetivação da igualdade de oportunidades e a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, visando o combate à discriminação e outras formas de intolerância étnica. Percebe-se que estas políticas foram criadas, com o ideal de promover justiça e igualdade, além de que há uma fragilidade quanto ao ingresso e à permanência dos negros na educação superior, pela exclusão do negro ao longo de suas vidas.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é refletir sobre o contexto da inclusão social brasileiro no período colonial e na contemporaneidade relacionado com o eixo da educação mediante as cotas raciais empregado aos afrodescendentes.

A pesquisa caracteriza-se como revisão bibliográfica, especialmente a partir da obra de Freyre (2004), Jaccoud (2008), Osório (2008), dentre outros. Esses autores trazem como propósito as transformações sociais ocorridas na sociedade no decorrer dos

anos, principalmente a exclusão social no período colonial.

Para tal, utilizou-se também artigos publicados em periódicos científicos e material eletrônico (e-book) que igualmente tratam do tema abordado. O presente trabalho é oriundo das discussões e reflexões do Grupo de Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e Direitos Humanos – GPJur e da disciplina de Práticas Socioculturais e Participação Social, alocada ao Programa de Pós-Graduação (PPG) em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

Desenvolvimento

A sociedade brasileira é marcada pela exclusão e desigualdade social oriundo do período colonial e pós-abolição. Jaccoud (2008 a) destaca que, “o racismo nasce no Brasil associado à escravidão, mas é principalmente após a abolição que ele se estrutura como discurso, com base nas teses de inferioridade biológica dos negros, e se difunde no país como matriz para a interpretação do desenvolvimento nacional [...]” (JACCOUD, 2008 a, p.45).

No período colonial, a ideia de superioridade e inferioridade era realidade na época, visto que a composição do brasileiro perfazia a miscigenação étnica, das raças (branca e negra). Freyre (2004) salienta que: “O que houve no Brasil - cumpre mais uma vez acentuar com relação às negras e mulatas, ainda com maior ênfase do que com relação às índias - foi a degradação das raças atrasadas pelo domínio da adiantada” (FREYRE, 2004, p.546).

O autor ainda ressalta: “[...]Sob a pressão desses preconceitos desenvolvem-se em muitos mestiços evidente complexo de inferioridade que mesmo no Brasil, país tão favorável ao mulato, se observa em manifestações diversas” (FREYRE, 2004, p.568).

Freyre (2004) no livro *Casa Grande & Senzala* parte da premissa de compreender e conhecer o comportamento dos brasileiros no período colonial, trazendo como ênfase a formação da sociedade mediada essencialmente pela composição da família, tanto do colonizador (senhores de engenho), quanto do colonizado (negros, indígenas).

A obra *Casa Grande & Senzala* é dividida em cinco capítulos, sendo perspetivamente: Características da colonização portuguesa no Brasil; O indígena na formação da família brasileira; O colonizador português: antecedentes e predisposições; O escravo negro na vida sexual e de família do brasileiro; O escravo negro e a vida sexual e familiar do brasileiro (continuação) (FREYRE, 2004).

Henriques (2001, p.04) indica que “[...] os brasileiros afro-descendentes constituem a segunda maior nação negra do mundo, atrás somente da Nigéria”. Nessa perspetiva, o Brasil ainda se encontra com grandes desafios relacionados com a desigualdade social e integração racial. Assim, “a explicação sociológica hegemônica na contemporaneidade para a persistência da desigualdade racial é a teoria das desvantagens cumulativas [...]” (OSÓRIO, 2008, p.89).

Isso por que as evidências têm demonstrado: que existem barreiras de ordem racial à mobilidade social dos negros; e que a discriminação não dá mostras de estar enfraquecendo, ajudando a perpetuar a desigualdade racial, que por sua vez apresenta grande estabilidade. O desenvolvimento econômico produziu melhorias de bem-estar para a população negra, mas não contribuiu para a diminuição das distâncias entre negros e brancos. As ideias principais que caracterizavam a primeira e a segunda onda teórica não se sustentam ante tais fatos (OSÓRIO, 2008, p. 89).

Desta forma, Jaccoud expõe que:

[...] A organização hierárquica e autoritária da sociedade é colocada em cheque nos momentos de reconstrução da democracia, pressionando pela apresentação de uma resposta não apenas à questão da pobreza, mas à questão da desigualdade racial. De um lado, os pobres e os negros transformam-se em sujeitos políticos no cenário democrático. De outro, a forma de sua inserção social opera questionando a legitimidade da existência da Nação como espaço de interação de indivíduos em um território e em uma rede social vinculada à instituição de um poder político. A pobreza se transforma em um problema real nas sociedades modernas, inclusive na medida em que aporta uma tensão à cena política num contexto democrático (JACCOUD, 2008 a, p.61).

Para minimizar/diminuir a desigualdade social, educacional e econômica relacionados com as questões étnicas foi criado o Sistema de Cotas mediante a Lei nº 12.711/2012, especificamente no art. 5º que dispõe sobre o ingresso de alunos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência nas universidades federais (BRASIL, 2012). E, a Lei nº 12.990/2014, que estabelece 20% das vagas ofertadas nos concursos públicos para as pessoas autodeclaradas negras (BRASIL, 2014).

Essas políticas de cotas são fundamentais no que tange a garantia dos princípios da dignidade humana e igualdade dos que foram e ainda são excluídos. Se tratando de igualdade humana na forma jurídica:

A igualdade é uma norma que impõe tratar todos da mesma maneira. Mas a partir desse conceito inicial, temos muitos desdobramentos e incertezas. A regra básica é que os iguais devem ser tratados da mesma forma (por exemplo o peso do voto de todos os eleitores deve ser igual). Mas como devemos tratar os desiguais, por exemplo, os ricos e os pobres. Se fala em igualdade formal quando todos são tratados da mesma maneira e em igualdade material quando os mais fracos recebem um tratamento especial no intuito de se aproximar aos mais fortes (BRANDÃO, 2005, p. 86).

No entanto, mesmo com esse Sistema de Cotas para enfrentar as desigualdades raciais, ainda faltam no Brasil “[...] políticas mais eficientes de combate à desigualdade racial, baseadas em evidências, que aproveitem os conhecimentos existentes sobre a reprodução da desigualdade racial, dotadas de orçamento adequado e com ampla cobertura (OSÓRIO, 2008, p.91).

[...] Dado os fatores históricos e os constrangimentos raciais que ainda hoje operam no país, as políticas universais têm se revelado insuficientes face ao objetivo de enfrentar a discriminação e desigualdade racial. A presença do racismo, do preconceito e da discriminação racial como práticas sociais, aliadas à existência do racismo institucional, representam um obstáculo à redução daquelas desigualdades, obstáculo este que só poderá ser vencido com a mobilização de esforços de cunho específico. Assim, a implementação de políticas públicas específicas, capazes de dar respostas mais eficientes frente

ao grave quadro de desigualdades raciais existente em nossa sociedade, apresenta-se como uma exigência incontornável na construção de um país com maior justiça social (JACCOUD, 2008b, p. 137).

Diante da Constituição Federativa do Brasil de 1988, no Art. 5º ressalta que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988, p.01).

O direito a igualdade, educação digna, direito social, assistencial, dentre outros, são direitos fundamentais de todos os seres humanos, a liberdade e o respeito são atos de ordem humana e social, no qual constituem a democracia. Cabe ainda evidenciar que a matriz Constitucional brasileira traz como objetivos fundamentais (art. 3º), a construção de uma sociedade livre, solidária e justa, garantindo o desenvolvimento nacional e a erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e regionais (BRASIL, 1988).

A única forma de atingirmos a igualdade humana é por meio da educação, sendo um princípio básico garantido pelo Estado através da Matriz constitucional:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

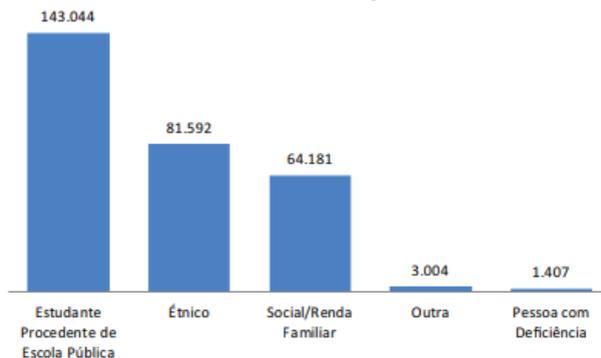
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais [...]. (BRASIL, 1988, p.01)

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ONU Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR lançaram a 4ª edição do livro *Retrato das desigualdades de gênero e raça*, no segmento da educação, no qual destaca-se:

Em 1995, a taxa de escolarização líquida no ensino superior – que mede a proporção de pessoas matriculadas no nível de ensino adequado para sua idade – era de 5,8%, chegando, em 2009, a 14,4%. Neste mesmo ano, esta taxa era de 21,3% entre a população branca, contra apenas 8,3% entre a população negra, chegando a apenas 6,9% entre os homens negros. Em 2009, a taxa de escolarização das mulheres no ensino superior era de 16,6%, enquanto a dos homens, de 12,2%. A taxa de escolarização de mulheres brancas no ensino superior é de 23,8%, enquanto, entre as mulheres negras, esta taxa é de apenas 9,9% (IPEA *et al.*, 2011, p. 21).

“A educação é precisamente condição necessária para desabrochar a cidadania, com vistas à formação do sujeito do desenvolvimento, num contexto de direitos e deveres” (DEMO, 2009, p.52). Pois, “O Estado deve garantir todos os meios para que todas as pessoas exerçam sua cidadania, bem como seja tratada com o devido respeito e consideração (LOBO, 2013, p.93)

Conforme a figura 1 abaixo, podemos observar a participação dos alunos matriculados em universidades públicas e privadas (Ensino Superior) através dos Programas de Reserva de Vagas, de acordo com o número de ingressantes.



Fonte: INEP, 2017.

Na figura acima, observa-se as classificações: Programa de vagas destinado a estudantes procedentes de escola pública (48,8% ingressantes); seguindo pelo programa de reserva de vagas étnico, sendo negros, indígenas e pardos (27,8% ingressantes); após, em terceiro lugar, aparece o programa social/renda familiar (21,9% ingressantes); em quarto lugar aparece o conjunto programas de reserva de vagas que não se enquadram nas outras categorias (1,0% ingressantes); e, em quinto lugar, registra-se o programa destinado a pessoas com algum tipo de deficiência (0,5% ingressantes).

Segundo o IPEA, relacionado com o ensino fundamental:

[...] A taxa de escolarização líquida em 2006 – que mede a proporção da população matriculada no nível de ensino adequado à sua idade – para a população branca era de 95,7; entre os negros, era de 94,2. Já no ensino médio, essas taxas eram respectivamente, 58,4 e 37,4. Isto é, o acesso ao ensino médio ainda é bastante restrito em nosso país, mas significativamente mais limitado para a população negra, que, por se encontrar nos estratos de menor renda, é mais cedo pressionada a abandonar os estudos e ingressar no mercado de trabalho (IPEA, 2009, p.15 *apud* IPEA/UNIFEM/SPM, 2007, p. 9/10)

Neste sentido, Freyre mostrou no livro *Casa Grande & Senzala* as relações cotidianas entre senhores, índios e negros trazendo os elementos socioculturais da época colonial, relevando as contribuições deixadas por esse período na sociedade. Contudo, o período colonial foi marcado pela exclusão e desumanização com a população afrodescendente. O fato é que ainda estamos enfrentando esse problema recorrente, visto na desigualdade social e racial da contemporaneidade, precisamos encarar esse desafio por meio de efetivação e implementação de políticas públicas destinadas ao combate e/ou diminuição dessa desigualdade.

Considerações finais

A sociedade brasileira é marcada pela exclusão e desigualdade social oriundo do período colonial e pós-abolição. Na obra *Casa Grande & Senzala* Gilberto Freyre descreve a população sob a ideia

de superioridade do senhor de engenho (branco) e inferioridade associado aos negros, perfazendo um Brasil da miscigenação das raças (étnicas). Nesse sentido, para minimizar a desigualdade social, educacional e econômica relacionado com as questões étnicas é estabelecido leis pertinentes que incluem os excluídos mediante ao Sistema de Cotas sob a lei nº 12.711/2012 e a Lei nº 12.990/2014 e essencialmente perante a Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Conclui-se que essas políticas públicas e a matriz constitucional garantem os direitos fundamentais de todos os seres humanos de forma igualitária e com dignidade nos contextos da educação, saúde, assistência, proteção e segurança, dentre outros. Contudo, ainda hoje o Brasil enfrenta grandes desafios relacionados com a desigualdade social e integração racial, precisamos encarar esse problema por meio de efetivação e implementação de políticas públicas destinadas ao combate e/ou diminuição dessa desigualdade, mas principalmente conscientizar a sociedade sobre o preconceito racial e as leis conferidas a estas questões (racismo, desigualdade social).

Referências

BENTO, Andrea Aparecida, *et al.* Políticas de cotas raciais: conceitos e perspectivas. **Revista Eletrônica do Curso de Pedagogia das Faculdades OPET**. Dezembro de 2016.

BRANDÃO, Carlos da Fonseca. **As cotas na universidade pública brasileira: será esse caminho?** São Paulo (Campinas): Autores Associados, 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Poder Executivo, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 09 dez 2019.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais**

de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Brasília [DF], 2012. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.711%2C%20DE%2029%20DE%20AGOSTO%20DE%202012.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20ingresso%20nas,Art.>. Acesso em: 01 julho 2020.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.** Brasília [DF], 2010. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em: 01 julho 2020.

BRASIL. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. **Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos[...].** Brasília, 2014. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm>. Acesso em: 01 julho 2020.

COUTO, Claudomira Oliveira do *et al.* Uma análise antropológica de “casa grande e senzala: A formação da identidade do homem brasileiro”. **EDUCERE.** 2017.

DEMO, Pedro. **Participação é Conquista:** Noções de política social. 6 ed. São Paulo: cortez, 2009.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala.** Editora Global, 49ª ed. São Paulo. 2004.

HENRIQUES, Ricardo. **Desigualdade racial no brasil: evolução das condições de vida na década de 90.** Texto para discussão nº 807. IPEA: Rio de Janeiro, 2001.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resumo técnico do Censo da Educação Superior 2017 [recurso eletrônico].** – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2019.

IPEA. SUBSÍDIOS À II CONAPIR Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. **Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial Conselho Nacional**

de Promoção da Igualdade Racial, Brasília [DF], 2009.
Disponível em:< http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Igualdade_Racial_II/texto_base_decreto_2_conferencia_promocao_igualdade_racial.pdf>. Acesso: 26 set 2019.

IPEA *et al.* **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 4ª ed. - Brasília: Ipea, 2011.

JACCOUD, Luciana. Racismo e república: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: Mário Theodoro (org.), Luciana Jaccoud, Rafael Osório, Sergei Soares. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: Ipea, 2008 a.

JACCOUD, Luciana. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. In: Mário Theodoro (org.), Luciana Jaccoud, Rafael Osório, Sergei Soares. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: Ipea, 2008 b.

LOBO, Bárbara Natália Lages. **O direito à igualdade na Constituição Brasileira**: Comentários ao Estatuto da Igualdade Racial e à Constitucionalidade das Ações Afirmativas na Educação. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. Desigualdade racial e mobilidade social no Brasil: um balanço das teorias. In: Mário Theodoro (org.), Luciana Jaccoud, Rafael Osório, Sergei Soares. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: Ipea, 2008.

O COVID-19 E SEUS IMPACTOS AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E SOCIAIS: A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL

João Luis Severo da Cunha Lopes¹

Francine Cansi²

Liton Lanes Pilau Sobrinho³

Introdução

Cotidianamente milhares de pessoas morrem ou padecem pela falta de atendimento, medicamentos e exames, mesmo o direito à saúde sendo um direito fundamental social positivado na CF/88 que, especialmente no momento que se vivencia da pandemia COVID-19 afetando a pluralidade das nações, proporciona um futuro temerário e incerto. Em decorrência da crise global que vive a saúde, assiste-se de modo geral, o descaso de questões que, somadas são diretamente impactantes à saúde, tanto quanto as mudanças climáticas, a escassez de água, desemprego, pobreza, (in)segurança alimentar, entre outros.

Nota-se que com o isolamento social, gerado pela pandemia COVID-19, milhares de pessoas já morreram e centenas de milhares ficaram doentes, e as mais diferentes restrições foram impostas nas diferentes nações. Mas toda essa mudança também levou a algumas

-
- 1 Doutorando em Direito Ambiental na Universidade de Caxias do Sul em Dupla Titulação com o Doctorado (IUACA), Alicante/ Espanha. Mestre em Direito pela Universidade de Passo Fundo. Advogado. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais Unisinos. (jlscl@hotmail.com)
 - 2 Doutoranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI em Dupla Titulação com o Doctorado (IUACA), Alicante/ Espanha. Mestre em Desenvolvimento Regional: Estado Instituições e Democracia-(Unisc/RS). Advogada. Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de Passo Fundo – UPF/RS. (francine@ctmadvocacia.com)
 - 3 Pós-doutor em Direito pela Universidade de Sevilha /Espanha. Doutor em Direito -UNISINOS (2008), Mestre em Direito- UNISC. Professor no PPGDR em Ciência Jurídica da UNIVALI e PPGDR-UPF. liton@univali.br

conseqüências inesperadas. Com o fechamento de indústrias, redes de transporte e empresas, houve uma queda repentina nas emissões de carbono. Somente uma ameaça imediata e existencial como a Covid-19 poderia ter levado a uma mudança tão profunda no comportamento humano (ONU, 2020a).

Como decorrência outros sistemas, como os de transporte contribuíram para a redução dessas emissões. Contudo, quando a pandemia finalmente desaparecer, as emissões de carbono e poluentes se recuperarão. Assim como, o retorno do desperdício inconseqüente dos recursos naturais, entre eles à água e a insuficiência dos serviços em saúde, que o conteúdo incidente e a égide da teoria dos direitos fundamentais sociais.

Frente a isso, discorrer sobre o direito à saúde em tempos de pandemia, bem como os impactos econômicos, ambientais e sociais frente ao desafio de um meio ambiente sustentável é o objetivo. Reflexões sobre os desafios e necessidade de planejamento para enfrentamento do futuro, observando a necessidade de novos cenários possivelmente sustentáveis. Trata-se de uma revisão bibliográfica de caráter descritivo, na qual entende-se que a pandemia Covid-19 está transformando asseveradamente o setor econômico, social e ambiental.

Direito Fundamental à saúde

A abordagem acerca dos direitos fundamentais adquire grande relevância quando, adotando-se a percepção de que os direitos sociais se compõem como direitos fundamentais, tais direitos fundamentam-se em possibilidades do sujeito ativamente da vida, da sociedade e tomada de decisões do Estado. Nessa esteira, existe o direito não apenas aos cuidados de saúde, mas ao conceito muito mais amplo de saúde. Como os direitos devem ser realizados inerentemente dentro da esfera social, essa formulação sugere imediatamente que os determinantes são direitos fundamentais (BAUMAN; BORDONI, 2016).

Toma-se de empréstimo o entendimento sobre direitos fundamentais nas quais considera como direitos históricos, produtos

da construção humana, provenientes de lutas por direitos em diferentes sociedades. E nesse tema, incluem-se a responsabilidade final de políticas públicas que foram alcançadas ao longo do tempo e da história encartadas na Carta Maior (RAMOS, 2010).

Adicionalmente, um dos objetivos do Estado brasileiro, como fundamento da República, valorizando o direito à vida como direito fundamental do cidadão. Tutelando, no art. 3º; a promoção do bem de todos, deixando claro que uma estrutura de direito à saúde vai além de questões médicas e éticas e de qualidade de atendimento à saúde. Visto que, ter o direito à saúde implica ter o direito de participar de decisões que afetam a saúde e, portanto, vincula questões de saúde à cidadania social ativa (FIGUEIREDO, 2018).

Destarte, a saúde é uma premissa inerente à dignidade da pessoa humana, por meio de políticas públicas e de seus órgãos, assegurá-la como direito de todos os cidadãos como direito fundamental, que se consubstancia em um direito público subjetivo, determinando que o Estado atue de maneira positiva para sua eficácia e garantia (PRADO, 2012). Por essa justificação, os serviços e ações de saúde prestados no Brasil, são analisados de relevância pública, como mecanismos de controle social do Estado de Direito, em prestar uma saúde digna, e eficaz a população, fundamentam os direitos fundamentais da pessoa humana consolidados nos textos constitucionais. Neste contexto, a efetividade do direito à saúde como direito fundamental, assegurado pela CF/88, o bem jurídico saúde prepondera no sistema jurídico brasileiro (CRUZ; BODNAR; 2011).

Com a criação da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 1946 e com a reorganização política internacional na metade do século XX, a saúde foi reconhecida como um dos direitos fundamentais de todo ser humano, sem distinção de raça, religião, credo, crença política, condição social ou econômica, e conceituada como completo bem-estar físico, mental e social e não apenas ausência de doença ou outros agravos.

Apesar de a noção da Organização Mundial de Saúde possuir concordância geral, o completo bem-estar do ser humano é um

processo, ou seja, a saúde é uma busca contínua pelo equilíbrio entre influências ambientais, modos de vida e os vários componentes. As representações da saúde e da doença nas sociedades modernas. O estudo das representações da saúde e da doença nas sociedades tradicionais possui um interesse mais abrangente do que aquele suscitado pelas discussões eminentemente realizadas no campo da medicina (LOBATO; GIOVANELLA, 2012).

Com efeito, prevalece a ideia de que a proteção contra a doença é responsabilidade individual e que os grupos de doentes ou de portadores do vírus ou de familiares ou amigos deles devem organizar a prestação dos cuidados de saúde, ficando o Estado subsidiariamente responsável pelo controle de qualidade do sangue, fator importante na cadeia da causalidade, mas, certamente, não o único (FREITAS, 2012). Reforça-se, assim, o papel dos comportamentos individuais e não se questionam as estruturas econômicas e sociais subjacentes.

De fato, o que se verifica, então, é que as estruturas estatais de prevenção sanitária passam a estabelecer suas prioridades, não mais em virtude dos dados epidemiológicos, mas, principalmente, em decorrência da análise econômica de custo/benefício. E isso, por vezes, acaba implicando a ausência de prevenção, elemento historicamente essencial ao conceito de saúde pública (BAUMAN; BORDONI, 2016).

A saúde no Brasil é um problema de Saúde Pública, não enquanto problema social, mas por ser a demonstração das contradições definidas pelo progresso do vínculo de formação da sociedade, onde tudo é associado enquanto mercadoria. A atividade em saúde substituiu o foco das relações entre homens pela abordagem das relações reificadas do capitalismo avançado. A atividade humana integrada foi substituída pela medicina baseada em evidências, analisada experimentalmente e associada às mercadorias enquanto resposta a sintomas de um corpo biológico retalhado, em um mundo mecânico, com leis próprias, naturais e independentes do sujeito. O estudo dos fenômenos humanos integrados foi substituído pelo estudo das respostas imediatas às causas biológicas das doenças, ao ambiente e ao mercado (MORIN,

2015).

A atuação em Saúde, de um modo geral para Rafael Díaz-Salazar (2011), carrega consigo contradições determinadas pelo desenvolvimento das forças produtivas da sociedade, que banuiu e vem gradativamente eliminando o componente humano do trabalho, desvitalizando a relação profissional- paciente/família. O avanço tecnológico não deixa alternativas para o profissional de saúde; a objetivação do tratamento é o reflexo da dicotomia entre o conhecimento técnico e a competência social, comum na formação e que coloca o profissional frente às questões características de sua especialidade. A formação profissional, direcionada por esta lógica objetiva, prioriza a competência técnica em detrimento da sensibilidade social e neste universo reificado a racionalidade clínica prevalece.

No trabalho em saúde, a construção de especialidades como qualidade total do fazer, naturalmente expressando significados conforme a posição social do seu proponente no processo produtivo, “estreita-se, enquanto movimento, ao fetiche da mercadoria, ganhando um sentido comprometido e articulado a interesses do sistema social produtor de mercadorias, processo esse reificado pelos valores da sociedade capitalista” (PUCCINI; CECÍLIO, 2003, p. 1342). Afirmam Puccini e Cecílio (2003) que:

O processo de coisificação da saúde passou a ser associado a coisas mais materiais, mercadorias aplicadas na saúde como mamógrafos, ressonância magnética, equipamentos de ultrassom, exames, ambulâncias, airbags, cintos de segurança, medicamentos, vitaminas, suplementos alimentares, alimentos saudáveis. Essas coisas, por vezes, vão produzir e reproduzir obviamente se adquiridas, pois são mercadorias, são condições existentes comprováveis de satisfação iguais como o transporte eficiente de um paciente grave para um centro de referência em saúde; atenuação de um dor muscular; aumento da potência sexual; ânimo para realização de tarefas escolares e esportistas. “Saúde mais quer real, que se manifesta nos corpos e mentes concretas dos indivíduos, motoristas, esportistas, professores, alunos, pacientes, vestibulandos, todos, em última e decisiva instância, consumidores de saúde” (PUCCINI; CECÍLIO, 2003, p. 1353).

A saúde é despojada da sua condição de antecedente verdadeiro do ser humano para ser apenas restaurada e corrigida em um mercado de bens de consumo, onde se torna uma necessidade que nunca será satisfeita. A doença e a saúde são, divididas, breves em seus aspectos meramente biológicos. Rejeita-se a subjetividade do paciente e se desprezam as questões sócio-históricas do processo saúde, doença. Através deste simplismo biológico, a sociedade de consumo, ao mesmo tempo em que promove, por todos os seus canais de comunicação, a ideia de que qualquer sofrimento, qualquer dor, qualquer estado, enfim, que fuja daquilo que ela institui como padrão, inclusive estético, constitui algo insuportável para o indivíduo; por outro lado, oferece a solução mágica, na ponta dos dedos: os comprimidos (FIGUEIREDO, 2012).

Com certeza, nas composições sociais capitalistas atuais, qualquer produto, mercadoria ou serviço mostra-se, socialmente, acometido da definição ou conceito que lhe atenta o senso comum, quer dizer, de coisa benéfica que inclui todas as inúmeras mercadorias propiciadoras de saúde, que aparecem como soluções imediatas de uma situação ou estado maléfico prévio ou como recurso preventivo ao risco do surgimento de estados ou situações como as que ocorrem em uma Pandemia viral, imprevisível.

A Pandemia COVID-19: impactos ambientais, econômicos e sociais

Nos primeiros dias de fevereiro de 2020, mais de 24.550 casos de doença de coronavírus (COVID-19) foram confirmados, incluindo mais de 190 casos fora da China e mais de 490 mortes relatadas globalmente. Medidas de controle foram implementadas na China para tentar conter o surto. À medida que as pessoas infectadas chegavam aos países ou áreas sem transmissão contínua, mesmo com certo desconhecimento, diferentes esforços foram realizados para interromper a transmissão e evitar possíveis surtos. O isolamento de casos confirmados e suspeitos e a identificação de contatos foram uma parte crucial de controle; no entanto, não está claro se esses esforços alcançarão o controle da transmissão

da COVID-19 (WHO, 2020). A mudança climática é o último problema de ação coletiva em termos globais, pois nesse ambiente de pandemia, cada tonelada de gás de efeito estufa contribuiu, igualmente para o problema, não importando em que lugar do mundo foi produzido.

Uma resposta ao surto de coronavírus que provocou reações contraditórias dos cientistas climáticos é a maneira como muitas comunidades deram grandes passos para se proteger da crise da saúde. A velocidade e a extensão da resposta deram alguma esperança de que ações rápidas também pudessem ser tomadas sobre as mudanças climáticas, se a ameaça que representasse fosse tratada com urgência. É seguro dizer que ninguém gostaria que as emissões fossem reduzidas dessa maneira. O vírus da Covid-19 cobrou um preço global sombrio em vidas, serviços de saúde, empregos e saúde mental. Mas, também mostrou a diferença que as comunidades podem fazer quando se cuidam - e essa é uma lição que pode ser inestimável para lidar com as mudanças climáticas (QUILTY et al., 2020).

Adicionado a isso, com relação à própria doença, parte do desafio à frente é entender de onde vêm essas doenças, porque a saúde de nosso planeta desempenha um papel importante na disseminação de doenças zoonóticas, isto é, doenças originadas por patógenos que transferem de animais para humanos. À medida que continuamos a invadir ecossistemas ecológicos frágeis, levamos os seres humanos a um contato cada vez maior com a vida selvagem. Além disso, o comércio ilegal de animais silvestres e os mercados úmidos ilegais não são causas pouco frequentes de tais doenças. Cerca de 75% das doenças novas e infecciosas são zoonóticas e, de fato, cerca de 1 bilhão de casos de doenças e milhões de mortes ocorrem todos os anos por essas doenças (UNITED NATIONS, 2020).

A expansão da humanidade na superfície terrestre significa que, hoje, a atividade humana alterou quase 75% da superfície terrestre, comprimindo a vida selvagem e a natureza em um canto cada vez menor do planeta. E, no entanto, a natureza é fundamental para a nossa própria sobrevivência: a natureza nos

fornece oxigênio, regula nossos padrões climáticos, poliniza nossas culturas, produz alimentos, rações e fibras, mas está sob crescente estresse. À medida que ocorre a incansável mudança do homem para habitats naturais, o contato entre humanos e hospedeiros de reservatórios aumenta, seja como resultado de urbanização, perda e fragmentação de habitats ou mercados de animais vivos - o que aumenta a probabilidade de interação entre esses vetores e humanos (QUILTY et al., 2020).

Como bem explica Gimenes (2020), o “selvagem” deve ser mantido “selvagem”. É hora de restaurar as florestas, parar o desmatamento, investir no manejo de áreas protegidas e impulsionar os mercados para produtos livres de desmatamento. Onde existe a cadeia legal de comércio de vida selvagem, é preciso fazer um trabalho para melhorar as condições de higiene, conservando rios e mananciais. E, é claro, existe a necessidade urgente de combater o comércio ilegal de animais silvestres, o quarto crime mais comum cometido em todo o mundo (UNITED NATIONS, 2020).

Trata-se primeiramente, e de forma efetiva em interromper a propagação desta doença altamente contagiosa. Salvar vidas e poupar o sistema médico de ficar sobrecarregado requer diminuir o ritmo de propagação da doença. Fazer isso, por sua vez, exige uma série de medidas de saúde pública, incluindo evitar o contato com outras pessoas, especialmente porque quem carrega o vírus pode nem saber que o possui (QUILTY et al., 2020).

Qualquer impacto ambiental positivo após essa pandemia deve, portanto, estar na mudança de nossos hábitos de produção e consumo para mais limpos e mais ecológicos. Porque apenas mudanças sistêmicas de longo prazo mudarão a trajetória dos níveis de CO₂ na atmosfera. Portanto, após a crise, quando são projetados pacotes de estímulo econômico compostos por infraestrutura, existe uma oportunidade real de atender a essa demanda com pacotes ecológicos de investimentos em energia renovável, edifícios inteligentes, transportes verdes e públicos, entre outros (UNITED NATIONS, 2020).

Para retardar a disseminação da COVID-19, os governos estão se restringindo para forçar uma ação coletiva quando os

indivíduos não seguem as diretrizes. Cidades em todo o mundo estão fechando negócios e eventos, a um grande custo. No entanto, a eficácia da ação de qualquer governo é limitada se houver erros fracos no esforço global para conter a pandemia - como em estados com conflito ou má governança - mesmo que o mundo esteja de acordo em que erradicar uma pandemia seja o melhor de todos os países. A mudança climática é ainda mais difícil de resolver, pois afeta a boa vontade, à mudança global de hábitos de consumo e produção (WHO, 2020).

Em que pese, o impacto econômico o surto de COVID-19, provocou uma paralisação e desestabilidade econômica quiçá maior à Grande Recessão de 2008–2009, na qual o PIB contraiu mais de dois por cento em todo o mundo e em países do Oriente Médio em mais de 11%. A comparação com a Grande Recessão é importante (que também teve o colapso dos preços globais do petróleo) porque as economias do Oriente Médio fizeram um trabalho diante dessa crise, apesar da dramática contração econômica (SICSÚ; CASTELAR, 2009). Dito isto, a combinação de uma recessão e o que provavelmente será uma crise de saúde sem precedentes nos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, dado a insuficiência dos sistemas de saúde, e os resultados decorrentes da pandemia (WHO, 2020).

Há uma gama de fatores relacionados e interconectados, em relação ao processo de saúde/bem-estar, colapso econômico, instabilidade política, importação/exportação, desenvolvimento, segurança, trabalho/desemprego, ordem social, finanças públicas, sistema carcerário, meio ambiente, entre outros, em um momento de grave ameaça para as frágeis economias. Os efeitos potenciais da COVID-19 talvez até mais do que a própria doença, provavelmente acelerarão rapidamente as diferenças sociais, e a relação mútua entre a vida das pessoas e a natureza. Dada à variedade e a intensidade com que a natureza e os seres humanos se impactam, isso é fundamental para informar decisões que podem produzir resultados positivos e negativos.

Saúde global: Direito Fundamental, Social, Econômico e Ambiental

As “normas constitucionais definidoras de direitos (direitos fundamentais) são o coração e a cabeça das atuais Constituições ocidentais” (GARCIA, 2007, p. 1). Significa que referidos direitos compõem não só a razão da Lei Maior da sociedade ocidental atual, mas também a sua alma. Na esfera jurídica existe uma série de nomenclaturas que proferem referência aos direitos fundamentais, desta forma “uma abordagem linguística pode ser pertinente, mas parte de sérias dificuldades, que exigem esclarecimentos diante da heterogeneidade terminológica que a saúde se encontra” (MARTINEZ, 2004, p. 20).

Impossível deixar de acolher o conceito de Pérez Luño sobre os direitos fundamentais. Segundo ele, na interpretação objetiva, os direitos fundamentais representam o “ resultado da determinação básica das diferentes forças sociais, alcançada por meio de relações de tensão e os consequentes esforços de cooperação direcionados à consecução de objetivos comuns” (LUÑO, 2004, p. 21).

Ao mesmo tempo em que na importância subjetiva, para Pérez Luño, os direitos fundamentais determinam que o estatuto jurídico dos cidadãos, tanto nas relações com o Estado como nas relações entre si. “Tais direitos, portanto, tendem a proteger a liberdade, autonomia e segurança da pessoa, não apenas contra o poder, mas também contra outros membros do corpo social” (LUÑO, 2004, p. 22).

Ademais, assevera o autor que a possibilidade de considerar os direitos fundamentais como resultado das demandas da filosofia dos direitos humanos com a expressão normativa no direito positivo. Em qualquer caso, certa tendência pode ser percebida, não absoluta, como evidenciada pela declaração da Convenção Europeia, para reservar o nome “direitos fundamentais” para designar direitos humanos positivos internamente, enquanto a fórmula “direitos humanos” é a mais comum no nível de declarações e convenções internacionais. (LUÑO 2004, p. 21)

Outra importante colaboração, são encontradas no conceito

dos direitos fundamentais, que por consequência torna esta seção ainda mais intensa, é a análise de Gregorio Peces-Barba Martínez (2004, p. 29) que, ao aludir direitos fundamentais, reporta a uma pretensão moral justificada e a sua respectiva recepção no direito positivo. O argumento da pretensão moral em que constituem os direitos é formado acerca de “características importantes derivadas da ideia de dignidade humana, necessárias ao desenvolvimento integral do ser humano. O recebimento em lei positiva é a condição para que você efetue efetivamente seu objetivo”.

No âmbito de interesse do presente estudo, a propagação de doenças infecciosas em um mundo em mudança e interdependente é esperada, dado o aumento da migração humana, congregação e comércio. Mas a globalização contemporânea apresentou outros riscos para a saúde que não eram tão previsíveis e estão ganhando a atenção dos líderes políticos. A simples afirmação da saúde como um dos direitos sociais constantes do art. 6º da Carta de 1988 poderia, entretanto, guardar constitucional brasileiro, como parece continua tendo a afirmação do direito ao lazer, contida no mesmo art. 6º.

Segundo José Afonso da Silva (2014), direitos sociais disciplinam situações subjetivas pessoais ou grupais de caráter concreto, mas como exigem implementação, os direitos econômicos constituirão pressupostos da existência dos direitos sociais, pois sem uma política econômica orientada para a intervenção e participação estatal na economia não se comporão as premissas necessárias ao surgimento de um regime democrático de conteúdo tutelar dos fracos e dos mais numerosos. Os direitos sociais pertencem aos denominados direitos de segunda geração/dimensão, ligados diretamente à igualdade material. Não apresentam a mesma eficácia que os demais direitos fundamentais de primeira geração, pois são direitos prestacionais, exigindo prestações concretas do Estado.

Diante da necessidade de prestação material, os direitos sociais envolvem custos mais altos que os direitos de primeira geração. A implementação desses ocorre por intermédio das políticas públicas, encargo típico do Poder Executivo e Legislativo. A judicialização, no entanto, pode ocorrer e, no caso de omissão, é

possível sua concretização pelo Poder Judiciário.

Ressalta-se que, alguns dos impactos mais significativos da globalização na saúde podem ser entendidos, em parte, como perpetrar e aprofundar a desigualdade global, obrigando os países pobres a, entre outros, privatizar, impor taxas de usuários e adotar políticas de liberalização comercial em áreas, incluindo serviços de saúde e distribuição farmacêutica. Notavelmente, o PNUD (2019) relatou ‘reversões sem precedentes’ no desenvolvimento humano: 18 dos países mais pobres do mundo registraram pontuações mais baixas no índice de desenvolvimento humano, uma medida padrão de bem-estar do que em 1990. Como a renda é o principal determinante da saúde nos países pobres, as enormes desigualdades atuais representam a ameaça à saúde global mais crítica do nosso tempo.

É amplamente reconhecido que o sistema atual de governança da saúde global é insuficiente para atender à ampla gama de desafios e oportunidades trazidos pela globalização. Também é cada vez mais entendido que um meio necessário de uma governança global eficaz da saúde é um sistema jurídico global da saúde e que o estabelecimento de tal sistema exigirá inovações no direito internacional de suas regras, mecanismos institucionais e formas de colaboração existentes (FIGUEIREDO, 2012).

Adicionado a essa argumentação, a lei global de saúde é um campo que abrange as normas, processos e instituições legais necessários para criar as condições para que as pessoas em todo o mundo atinjam o nível mais alto possível de saúde física e mental. O campo procura facilitar o comportamento de promoção da saúde entre os principais atores que influenciam significativamente a saúde pública, incluindo organizações internacionais, governos, empresas, fundações, mídia e sociedade civil. Os mecanismos da lei global de saúde devem estimular o investimento em pesquisa e desenvolvimento, mobilizar recursos, definir prioridades, coordenar atividades, monitorar o progresso, criar incentivos e aplicar padrões. O estudo e a prática do campo devem ser guiados pelo valor abrangente da justiça social, que requer distribuição equitativa dos serviços de saúde (ONU, 2020b).

Trata-se de direitos fundamentais, social, econômico e ambiental que incluam obrigações e compromissos fundamentais que devem ser distribuídas de maneira justa entre fronteiras sociais, raciais, de gênero, econômicas e geográficas em todos os países e regiões. Uma população saudável é essencial para o desenvolvimento econômico. As pessoas mais pobres do planeta tendem a sofrer mais com os efeitos na saúde de exposições a riscos ambientais, como poluição do ar e água impura. Por sua vez, doenças e incapacidades relacionadas a ambientes poluídos diminuem e bloqueiam o desenvolvimento econômico. Além de causar prejuízos ao sofrimento humano, a doença carrega uma carga financeira significativa na forma de gastos com saúde e perda de produtividade (ONU, 2020c).

Embora o desenvolvimento seja indispensável para a redução de desigualdades, o processo de industrialização contribuiu para a poluição do ar e da água, mudanças nos padrões alimentares e mudanças nos padrões de transporte e uso da terra. As exposições a poluentes do ar e da água aumentam diretamente as doenças. Da mesma forma, mudanças na dieta e diminuição dos níveis de atividade física, resultantes do transporte e de outras mudanças no trabalho e no estilo de vida, estão contribuindo para as epidemias globais de obesidade, diabetes e doenças associadas. Em decorrência da pandemia COVID-19, criou uma interrupção sem precedentes para a comunidade global de saúde e desenvolvimento.

Como muitas outras crises, a atual crise da saúde deixará um rastro de como interagimos com o meio ambiente e entre si. Mas, observando as reações iniciais em diferentes quadrantes, parece que é improvável que a COVID-19 e o descarrilamento econômico temporário subsequente tragam mudanças substanciais à concepção e gestão das políticas de cooperação para o desenvolvimento, mesmo no setor da saúde, da perspectiva dos parceiros de desenvolvimento (ONU, 2020d).

Indubitavelmente, isso aumentará os fatores que aproximam os países em desenvolvimento da autodeterminação de sua trajetória de desenvolvimento e da escolha das políticas e parceiros mais adequados para acompanhá-los. Não será uma mudança drástica,

mas sim uma evolução. Agora, cada país descobriu ainda mais sua fragilidade, refletida na dependência do resto do mundo para satisfazer a manutenção do modo de vida e, ao mesmo tempo, o isolamento e a solidão ao tentar responder a um grande choque exógeno.

A pandemia COVID-19 ilustra nossa vulnerabilidade comum, além das fronteiras, além do norte-sul, leste-oeste, divisões público-privadas e os limites de nossa abordagem segmentada ao desenvolvimento; uma abordagem mais holística, abrangente e coordenada. As intervenções estratégicas do Estado tornam-se centrais novamente, para abordar os impactos na saúde, sociais, econômicos e alimentares da doença; com uma grande contração econômica, os orçamentos públicos terão que se tornarem mais estratégicos, mais focados, mais anticíclicos e alavancar mais financiamento (privado) para o desenvolvimento; questões de política social, o setor privado é fundamental (ONU, 2020e).

Frente a tudo isso, são necessários pacotes de estímulo e recuperação COVID-19 e oferecem uma oportunidade de ouro para se envolver em iniciativas ambiciosas de transformação sustentável por todos, incluindo países em desenvolvimento, com base em mudanças sistêmicas em direção a mais sustentabilidade, inclusão e equidade; abordagens sustentáveis transformadoras ativas e uma agenda de “negócios realmente verdes” (PILAU SOBRINHO, 2018).

Para alcançar a meta mais ampla de saúde e bem-estar do ODS3 para todos, precisamos intensificar nosso apoio aos países na construção de sistemas resilientes e inclusivos. Devemos investir - e não deixar de lado - o sul global e os países africanos - com os quais compartilhamos um “destino em comum” - como prioridade. A pandemia COVID-19 exige respostas rápidas. Seremos forçados a aprender rapidamente sobre o que funciona. Algumas respostas à pandemia da COVID-19 serão mais eficazes que outras. Espera-se que aprendamos quais partes de nossa burocracia respondem de maneira mais eficaz para podermos apoiá-las no futuro (ONU, 2020e).

Também é possível aprender a usar melhor os dados,

evidências e tecnologia para melhorar nossa capacidade de reagir a crises. Ao avançar e aprender rápido, é preciso fortalecer as ações locais, regionais, nacionais e globais para responder aos ambientes incertos que são uma parte inevitável do trabalho em saúde, daqui para frente.

Considerações finais

À medida que os governos chegam a um acordo com suas respostas nacionais, as instituições globais de saúde, finanças e direitos humanos precisarão de recursos e espaço político para criar uma resposta verdadeiramente global. Enquanto se observa que até os sistemas de saúde com recursos insuficientes lutarem para lidar com isso, os governos se voltam cada vez mais para as comunidades para apoiar as necessidades sociais, econômicas e de saúde das pessoas mais afetadas.

Essa pandemia forçará um reexame da arquitetura de saúde global para promover uma abordagem à sustentabilidade que aumente significativamente o investimento em preparação para emergências, com vistas a como esse investimento apóia, mas não suplanta, a prestação de serviços de “ordem regular”. A COVID-19 valorizou mais os dados, a pesquisa e a vigilância epidemiológica - usadas regularmente na saúde pública - agora sobrecarregadas para informar uma resposta pandêmica.

Além disso, a COVID-19 revelou a necessidade de fabricar produtos de saúde e fortalecer as cadeias de suprimentos mais perto de onde os materiais são necessários no mercado interno e global. Por fim, a resposta da COVID-19 se beneficiaria de plataformas intergovernamentais mais fortes, em regiões onde a natureza de uma pandemia torna as ações bilaterais pesadas e perturbadoras para ações coordenadas e rápidas.

Essa pandemia forçará um reexame da arquitetura de saúde global para promover uma abordagem à sustentabilidade que aumente significativamente o investimento em preparação para emergências, com vistas a como esse investimento apóia, mas não suplanta, a prestação de serviços de “ordem regular”. A COVID-19

valorizou mais os dados, a pesquisa e a vigilância epidemiológica - coisas usadas regularmente na saúde pública - agora sobrecarregadas para informar uma resposta pandêmica.

No entanto, a crise poderia oferecer oportunidades para transformar abordagens tradicionais ao desenvolvimento, por exemplo, envolvendo o setor privado, a academia e os parceiros locais para promover investimentos sustentáveis na preparação em nível comunitário e na prestação de serviços do setor público, a fim de criar a resiliência necessária para responder e prevenir futuras crises. Até o momento, a adoção de uma agenda global universal e transformadora para o desenvolvimento sustentável não redirecionou fundamentalmente as políticas oficiais de desenvolvimento, que foram reposicionadas para responder às mudanças na mobilidade humana e ao surgimento de abordagens mais orientadas para o investimento. Esperamos que a atual crise global da COVID-19 gere muitas inovações em medicamentos ambientais e sociais em resposta a pandemia e recuperação econômica, com base na experiência da fragilidade humana frente às infecções globais.

Referências

BAUMAN, Z; BORDONI, C. Estado de crise. Tradução de Renato Aguiar. 1. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

CRUZ, P. M; BODNAR, Z. O novo paradigma de Direito na pós-modernidade - Porto Alegre - RECHTD/UNISINOS. RECHTD. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito, v. 3, p. 75-83, 2011

DÍAZ-SALAZAR, R. Desigualdades internacionales !justicia ya!: hacia un programa mundial de justicia global. Barcelona: Icaria editorial, 2011.

FIGUEIREDO, M. F. Direito à saúde. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2012.

FIGUEIREDO, M. F. Direito à saúde. Coleção Leis Especiais

para concursos. 5ª ed. Pituba -Salvador/BA: Jus Podivm, 2018.

FREITAS, J. Sustentabilidade, Direito ao Futuro. Belo Horizonte, Fórum, 2012.

GARCIA, M. L. Uma proposta de visão integral do conceito de direitos fundamentais. 2007. Disponível em: <<http://www.ambito-juridico.com.br>> Acesso em: 12 abr. 2020.

GIMENES, E. Ação humana contra o meio ambiente causou a pandemia do coronavírus. Brasil de Fato, Brasília, mar., 2020. Disponível em: < <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/18/acao-humana-contra-o-meio-ambiente-causou-a-pandemia-do-coronavirus-diz-pesquisador>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

LOBATO, L. de V. C; GIOVANELLA, L. Sistemas de saúde: origens, componentes e dinâmica. In: GIOVANELLA, L. et al. (Orgs.). Políticas e sistema de saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012.

LUÑO, A. E. P. Los derechos fundamentales. 8ª Edición. Madrid: Tecnos, 2004.

MARTÍNEZ, G. P-B. Lecciones de Derechos Fundamentales. Madrid: Editorial Dykinson, 2004.

MORIN, E. A via para o futuro da humanidade. Tradução de Edgard de Assis Carvalho, Mariza Perassi Bosco. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015.

ONU. NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL (ONUBR). OIT: COVID-19 causa perdas devastadoras de empregos e horas de trabalho no mundo. 2020a. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oit-covid-19-causa-perdas-devastadoras-de-empregos-e-horas-de-trabalho-no-mundo/> Acesso em: 11 de abril de 2020.

ONU. Artigo: vírus expõe desigualdades gritantes entre ricos e pobres. 2020b. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/artigo-virus-expoe-desigualdades-gritantes-entre-ricos-e-pobres/amp/> Acesso em: 12 de abril de 2020.

ONU. Conferência do clima da ONU é adiada para 2021 devido à pandemia de coronavírus. 2020c. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/conferencia-do-clima-da-onu-e-adiada-para-2021-devido-a-pandemia-de-coronavirus/> Acesso em: 13 de abril de 2020.

ONU. ONU-Habitat lembra importância dos governos locais e regionais no enfrentamento à COVID-19. 2020d. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-habitat-lembra-importancia-dos-governos-locais-e-regionais-no-enfrentamento-a-covid-19/> Acesso em 13 de abril de 2020.

ONU. Artigo: apelo a um cessar-fogo mundial. 2020e. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/artigo-apelo-a-um-cessar-fogo-mundial/> Acesso em: 13 de abril de 2020.

PILAU SOBRINHO, L. L. Desafios da sustentabilidade na era tecnológica: a proteção dos direitos humanos. UNIVALI: Itajaí, Santa Catarina, 2018.

PUCCINI, P. T; CECÍLIO, L. C. O. A humanização dos serviços e o direito à saúde. Cadernos de Saúde Pública, 20, Brasília, 2003.

PNUD. Objetivos do desenvolvimento sustentável. 2019. Disponível em: < <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2019/conflito-prolongado-tornaria-iyemen-o-pais-mais-pobre-do-mundo--a.html>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

PRADO, A. P. B. de S. P. Direito fundamental à saúde: direito social tratado como direito individual no Brasil. Dissertação, Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre/MG, FDSM. 2012. 126 f.

QUILTY, B; CLIFFORD, S; FLASCHE, S; EGGO, R. M. Grupo de trabalho CCMID nCoV Efetividade da triagem aeroportuária na detecção de viajantes infectados com 2019-nCoV. Disponível em: < https://cmmid.github.io/ncov/airport_screening_report/airport_screening_preprint_2020_01_30.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2020.

RAMOS, M. C. da S. O direito fundamental à saúde na perspectiva da constituição federal: uma análise comparada. Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, Curitiba, n. 1, p. 53-92, 2010.

SICSÚ, J; CASTELAR, A. Sociedade e Economia: estratégias de crescimento e desenvolvimento. Brasília: IPEA, 2009. 252 p.

SILVA, J. A. da. Comentário contextual à Constituição, 5. ed., p. 183. 9 ed, 2014.

UNITED NATIONS. Updates on COVID-19 and the environment. 2020. Disponível em: < <https://www.genevaenvironmentnetwork.org/covid19.html>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

WHO. Novo relatório de situação de coronavírus (2019-nCoV) 16. Organização Mundial da Saúde, 2020. Disponível: ,https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200205-sitrep-16-ncov.pdf?sfvrsn=23af287f_2>. Acesso em: 16 abr. 2020.

O RACISMO COMO UM DOS PILARES DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NO BRASIL: UM ENSAIO SOBRE AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E O ENCARCERAMENTO DA POPULAÇÃO NEGRA NO PAÍS

Thayane Santos Madruga¹

Antonio Escandiel de Souza²

Vânia Maria Abreu de Oliveira³

Introdução

O estudo a seguir, foi um desafio ao qual me propus no que diz respeito à desconstrução de pensamentos e ideias. Isso porque o tema abordado, o encarceramento da população negra, é algo ainda muito delicado de abordarmos. Os direitos humanos por si só já são um tema altamente inflável em meio a uma discussão, em uma sociedade que acredita e inclusive elegeram como representante da nação, um presidente que defende a máxima popular de que “bandido bom é bandido morto”.

Baseado na obra de BORGES (2019) e nos demais estudos que já elaborei, enquanto pesquisadora deste tema racial, é que foi elaborado tal ensaio. O livro apresenta forte base na discussão feminista negra no que tange o tema do encarceramento, mas nesse texto abordaremos algumas questões de maneira mais geral, ou seja, a pessoa negra e suas condições sociais e não somente questões de gênero.

1 Universidade de Cruz Alta, Mestre em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brasil. Thayane.madruga@hotmail.com

2 Universidade de Cruz Alta, Prof. Dr. Antonio Escandiel de Souza, Programa de Pós-Graduação Strict sensu em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social - Mestrado, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brasil. asouza@unicruz.edu.br

3 Universidade de Cruz Alta, Prof^ª. Dr^ª. Vânia Maria Abreu de Oliveira, Programa de Pós-Graduação Strict sensu em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social - Mestrado, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brasil. vfreitas@unicruz.edu.br

Desenvolvimento

A população prisional no Brasil não para de crescer. De acordo com um relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (InfoPen), atualizado em Junho de 2016, temos a terceira maior população carcerária do mundo, com 726.712 pessoas, cerca de 353,6 presos para cada grupo de 100 mil habitantes. Perdemos somente para os Estados Unidos e China. Em 4º lugar, logo após o Brasil, está a Rússia. Os debates e análises, deste estudo, começam no seguinte ponto abordado por Borges:

[...] 64% da população prisional é negra, enquanto que esse grupo compõe 53% da população brasileira. Em outras palavras, dois em cada três presos no Brasil são negros. [...] 55% da população prisional é composta por jovens, ao passo que esta categoria representa 21,5% da população brasileira. Caso mantenhemos esse ritmo, em 2075, uma em cada 10 pessoas estará em privação de liberdade no Brasil. (BORGES, 2019, p.19).

A obra de Borges destaca que as prisões no Brasil, nada mais são que mais uma das engrenagens que sustentam o racismo no Brasil. Um dos grandes questionamentos abordados pela autora é de “como definir crime e criminoso”? Isso porque, desde a época escravocrata no Brasil, os negros são majoritariamente enquadrados nas definições de criminosos. Segundo o site ‘Dicio’, dicionário online, criminoso define-se como: bandido; aquele que infringe as leis, o código penal, cometendo infrações ou crimes. Aquele que tem uma ação socialmente reprovável: era um criminoso nato.

Após a abolição da escravatura, os negros supostamente libertos, foram mandados embora das fazendas, não possuíam emprego, renda, ou moradia. Situação social que ainda se reflete nos dias de hoje. A partir daí começou a marginalização da pessoa negra e as pré-definições de crime e criminosos. Sem ter para onde ir, os negros vagavam pelas ruas, sendo assim, começaram a ser chamados de vagabundos e seus costumes e culturas taxadas de crime, como a capoeira e as danças e cantigas, com o único objetivo de extermínio da diferença cultural através da hierarquia racial.

Mais uma vez pode-se comprovar que a sociedade brasileira

traz desde os tempos de sua formação social, conceitos e práticas socioculturais cristalizados. Vemos uma nação que muda com o passar do tempo, mas “[..] é possível enxergarmos como as estruturas racistas se reordenam para que, estruturalmente, pouco se modifique” (BORGES,2019, p.111). Outra ideia fortemente defendida pela autora é o fim do sistema prisional.

A sociedade brasileira é um “efeito dominó”. Tudo influencia e reflete lá na frente, ou seja, em um país onde só uma pequena quantidade da população tem chances e oportunidades, os demais que não tem acesso a esses privilégios são vítimas de estruturas governamentais que não pensam nessas minorias tendo um lugar de pertencimento social e cultural, assim como oportunidades de construir de construir novos caminhos. A questão é que os presídios são repetições de castigos, chances de humilhação e privação de liberdade para o seu público majoritariamente negro, assim como a escravidão.

No caso das prisões femininas, a maioria das detentas estão lá por crimes como porte de pequenas quantidades de substâncias ilícitas e acusações de envolvimento com tráfico. Teoricamente estes atos não as tornariam perigosas para continuarem exercendo o convívio social em liberdade. É apresentada a teoria de que esta “Guerra às Drogas” é somente mais uma maneira de abuso de poder dos superiores, uma vez que estes já têm seus alvos, como a população negra, e qualquer situação acaba culminando em prisões ou mortes, muitas vezes regadas de violência nas abordagens policiais.

O que se questiona afinal, é que as prisões mantém muitos jovens negros presos por falta de julgamento correto dos casos e que as prisões não executam o papel de “reabilitação social” do apenado, além de dificultar o retorno do convívio e trabalho fora das grades. Em países com a Holanda, por exemplo, no ano de 2017, vinte e quatro presídios foram fechados por falta de presidiários, movimento que vemos contrário no Brasil.

[...] diante de uma pessoa em privação de liberdade, em sua maioria periféricas e negras, denota como está arraigada, ainda, o cerne punitivo escravocrata e de ideias medievais em

nossa sociedade, principalmente nas instituições de caráter repressivo e de controle social. (BORGES, 2019, p.38)

Logo no início destacamos a dificuldade de se falar sobre direitos humanos e direitos dos apenados, e saliento este ponto mais uma vez. O racismo ainda se mascara socialmente, muitas vezes, pois ainda há punições legais que tornam a prática racista um crime inafiançável. Isto é o que reprime diversas pessoas, caso contrário o cenário seria ainda pior. Mas quando o assunto são as condições de vida e direitos de apenados, socialmente na maioria das vezes é aprovado e compactuado por muitos as ideias de torturas, falta de condições e discursos de ódio. É como se a proibição de maus tratos a meros negros fosse autorizada e potencializada quando estes encontram-se em situação prisional.

Abordar direitos de apenados é um tema de muita dificuldade na sociedade brasileira. Como vimos, brevemente, ainda associa-se muito a figura do negro, principalmente quando este é periférico, a imagem do bandido. Portanto muitas pessoas creem ainda que negro é sinônimo de banditismo e coisas ruins, logo, seu lugar é na cadeia. Quando estas estão superlotadas de pessoas negras, mesmo quando elas são inocentes, o subconsciente social está em paz, pois acredita que tudo está em seu devido lugar, uma vez que a cor da pele escura, para boa parte da população brasileira, ainda simboliza inferioridade.

A Guerra às drogas, na verdade, abre uma era de criminalização, militarização e punitivismo sem precedentes. É fundamental desmistificar o mercado das drogas e discutir que esse mercado, na ilegalidade, vulnerabiliza vidas, estabelece uma dinâmica policial e de maior insegurança nas comunidades afetadas e, inclusive, ameaça instituições e a própria democracia, já que para funcionar demandam um amplo nível de corrupção. (BORGES, 2019, p. 108)

Repensar o modo social como atua o sistema prisional, é tentar reparar a hierarquia racial e não sentenciar a pessoa negra a mais castigos e condições de vida ainda mais degradantes. Uma das alternativas que se baseia o livro é de uma nova forma de atuação para o povo negro sem ofensas, humilhações, violência e vidas perdidas, onde o negro pudesse ter uma boa colocação e

reconhecimento social. Mas alcançar esses resultados perpassa por toda uma ruptura de conceitos e ideologias. Por falar nesta última, Borges também aborda de forma clara e objetiva a influencia no entendimento social que a mesma proporciona:

Em outras palavras, o racismo é uma ideologia que atravessa o tempo e acompanha o desenvolvimento e as transformações históricas da sociedade brasileira. Se no processo de construção de ideia de descobrimento o racismo se colocou explicitamente pela instituição da escravidão, ele surgiu pela hierarquização e pelas teorias raciais no transcorrer dos séculos XIX e XX, e foi se refazendo e se representando em outras configurações nesse percurso histórico, permanecendo sempre ali, latente nas relações sociais e por meio da estrutura e das instituições de Estado. (BORGES, 2019, p.56)

A autora ainda sabiamente complementa ao confirmar que “a fundação do nosso país acontece tendo a escravidão baseada na hierarquização racial como pilar” (BORGES,2019, p.57). O racismo é peça chave, é az ideologia fundadora da sociedade brasileira e atua forte e violento até os dias de hoje. Uma prática sociocultural tão forte e de raízes fincadas, como está, não desaparece em um estalar de dedos ou, nesse caso, na mera troca da monarquia ou com ideias de modernização social futurísticas.

Percebe-se também como comportamento prático da sociedade brasileira o que popularmente podemos denominar cinismo. Novamente citando o dicionário online, Dicio, trazemos a definição de cínico, aquele adepto ao cinismo: Em que há cinismo; repleto de fingimento; desfaçatez; Que se opõe às normas sociais e às conveniências morais. Que tende a se comportar de maneira imoral ou escandalosa; desavergonhado. Tudo isso para destacar (BORGES, 2019, p. 57) quando afirma que “há uma lacuna imensa entre discurso e prática em nosso país”.

O artista brasileiro, Jorge Ben Jor, regravou o sucesso de Wilson Sideral, a música “País Tropical”, onde as seguintes frases marcaram a história do país: “Moro num país tropical, abençoado por Deus e bonito por natureza”. Essa frase mascara bem o comportamento da sociedade brasileira racista que se esconde atrás da suposta simpatia e alegria do povo brasileiro, mas que vira as

costas, mata e desdenha os filhos dessa pátria, ou como costuma dizer, suas minorias. O papel e importância dos negros e indígenas na formação cultural, racial, histórica e social desses sujeitos é renegada e inferiorizada até os dias de hoje com uma definição bem aplicada pela historiadora Beatriz Nascimento de que o racismo é “um emaranhado de sutilezas”.

A estudiosa ainda reafirma que o racismo é uma “experiência que retira o sujeito de si mesmo”. Até o hoje o que compreendemos sobre “ser negro” são percepções de identidade atribuídas por quem nos dominou e assim negou teorias essencialistas e entendeu a experiência racista em suas diversas facetas. (BORGES, 2019, p.55 e 56) “[...] Também conseguimos afirmar de modo categórico a contradição de que somos um povo e um país sem qualquer preconceito, ao passo que, desses mais de 30 mil jovens, 23 mil são negros. Vivemos sobre o que denunciou Abdias do Nascimento em 1977, o “mito da democracia racial”.

No ano de 2014, por exemplo, o Instituto Data Popular realizou uma pesquisa onde apurou que 92% dos brasileiros acreditam que há racismo no Brasil. Entretanto, apenas 1,3% das pessoas se assumiu racista. Então quem pratica o racismo se não uma sociedade hipócrita e preconceituosa que tenta esconder o menosprezo e desgosto em conviver com pessoas negras? Dos adultos, 68,4% afirmaram já terem visto uma pessoa branca chamar um negro de macaco. Destes, apenas 12% disseram ter tomado alguma atitude. Encontra-se justamente nesses dados todos os problemas sociais de preconceito que citamos aqui, são muito poucos os números que representam aqueles que de fato se importam ou lutam para tentar melhorar essa realidade.

Ainda mais perguntas foram feitas e descobriu-se que um a cada seis homens brancos não gostaria de ver a própria filha casada com um homem negro. Mais pessoas do que se pode imaginar cultuam silenciosamente, ou não, dentro de si essa revolta e repugnância contra a pessoa negra, baseados sim em falta de conhecimento e crenças limitantes oriundas da época da escravidão a qual o negro não era reconhecido enquanto sujeito. As leis, os direitos, tudo se baseava e aplicava-se a pessoa branca,

a raça dominante. Enquanto o negro, tratado igual ou pior que os animais, não era sequer reconhecido enquanto ser humano, quicá um semelhante.

[..] a instituição da escravidão construiu para os negros a representação segundo a qual eram seres que, pela carência de humanização, porque portadores de um corpo negro que expressava uma diferença biológica, se inscreviam na escala biológica num ponto em que os aproximavam de animais e coisas. Seres esses que, legitimamente, constituem objetivos de posse dos indivíduos homens. Com isso, o negro é apartado e não excluído, como corpo social.(NOGUEIRA, Isildinha B, 1998, p.35)

Ponto este que ainda é discutido e constantemente é motivo de luta nos dias de hoje, pois ainda recai sobre o negro o peso que o “corpo negro” carrega.

Sobre o significado dos corpos, FOUCAULT (2004), através de sua obra “Corpo e o Poder”, corrobora na compreensão de que “[...] É uma estrutura, portanto, que pode ser moldada e é passível de técnicas disciplinares de controle. O corpo, ao contrário do sujeito que se constitui socialmente, é superfície.” (BORGES, 2019, p. 46). Ou seja, este é capaz de sofrer alterações pelos meios externos a que é exposto como escolas, hospitais, prisões, etc. Através de suas pesquisas também foi possível compreender o surgimento da justiça criminal e sistemas prisionais como conhecemos nos dias de hoje. (BORGES, 2019, p. 46) “disciplina e vigilância são pontas que objetivam docilizar corpos e comportamentos. Busca-se com isso moldar o corpo”.

Ainda cabe ressaltar que o Estado no Brasil é parte fundamental nesse processo discriminatório, uma vez que aplica um discurso e políticas de que negros são indivíduos os quais devemos temer, portanto, sujeitos a repressão. Imbuídos por discursos de ódio e medos infundados contra o povo negro, a sociedade corrobora e incentiva a violência, a tortura, as prisões e o genocídio. O que observa-se de semelhante entre os sistema carcerário e o período escravocrata no Brasil, é que não é mais o regime autoritário de impõe limites e inferioriza o negro, mas por outro lado, foram desenvolvidas diversas outras políticas e regras

que restringem e continuam constringendo e desvalorizando as vidas negras.

A sociedade é compelida a acreditar que o sistema de justiça criminal surge para garantir normas e leis que assegurarão segurança para seus indivíduos. Mas, na verdade, trata-se de um sistema que surge já com uma repressão que cria o alvo que intenta reprimir. (BORGES, 2019, p.86)

Se ainda trilharmos essa linha de discussão de pontos semelhantes entre a escravidão e o sistema penitenciário brasileiro, podemos apontar também que assim como a mão de obra escrava, o povo negro, atualmente, nunca foi economicamente livre ou politicamente autônomo. Todos esses pontos circundam as questões étnico raciais presentes no país, isso porque, desde a época dos escravizados a herança genética negra é um mau negócio. Os filhos dos senhores de engenho com as escravas eram meros bastardos renegados pelos pais, isso porque a hierarquização racial sempre foi um critério de peso fundamental na divisão e comportamento social. “Se antes herdava-se títulos de nobreza, agora herdavam-se superioridade genéticas que garantiam o bom cidadão ou degradação que corresponderiam à miséria e demais fragilidades, fossem mentais, fossem físicas”. (BORGES, 2019, p. 81)

Francis Galton foi o responsável pela aplicação do termo Eugenia, utilizado para dar nome ao estudo de agentes sob controle social que poderiam melhorar ou piorar as qualidades raciais das futuras gerações. Buscava-se com isso o já conhecido “branqueamento” da população na esperança de assim melhorar as condições sociais, intelectuais e econômicas do país uma vez que fossem exterminados os registros genéticos de negros e índios na população do Brasil.

Quando relacionamos o cárcere e o racismo, é preciso destacar que sim, a cor da pele altera e influencia diversos fatores como os resultados de juris, tempos de pena, tipos de pena, locais de cárcere, entre outros fatores. “Negros e indígenas eram estereotipados como incapazes, próximos ao grau primitivo, e portanto, sem consciência e civilidade”. (BORGES, 2019, p. 83). Uma vez encarcerado, o jovem negro sofre a ação das desigualdades

sociais sustentadas pela hierarquia racial. Outra questão que pesa de forma negativa para os negros é a falta de acesso à justiça, advogados com tempo e qualidade para trabalhar os casos, além de tratamentos desiguais devido ao fenótipo, são segundo (BORGES, 2019, p.87), “[...] todos os indícios de que há, na verdade, uma constante insegurança sobre garantias de direitos no contato com o sistema”.

Considerações finais

O problema da desigualdade social e hierarquia racial no Brasil é muito sério e real. Negros são 76% entre os mais pobres no país, três em cada quatro negros estão presentes entre os mais de 10% com a menor renda do país ou que, no ano de 2015, eles recebiam 59,2% do rendimento de pessoas negras, mesmo com a aplicação de políticas afirmativas e incentivos implementados nos últimos anos. (BORGES, 2019, p.87) questiona com a seguinte provocação: “Como que, mesmo com políticas de geração de emprego e renda que atingiam prioritariamente a população negra, a pirâmide racial do país pouco mudou?”

Isso é reflexo da invisibilidade que permeia a população negra no Brasil. Mais alguns dados comprovam o aumento desenfreado da população negra carcerária: do ano de 2006 a 2014, de acordo com o InfoPen, houve um aumento de mais de 200 mil pessoas em um período de 8 anos. De 1990 até 2005, um total de 15 anos foi alcançado a marca de 27 mil pessoas encarceradas. De todas as informações, opiniões e discussões feitas até aqui, é inevitável questionarmos-nos sobre como mudar essa situação.

A resposta foi dita pelo antropólogo Darcy Ribeiro em uma conferência em 1982: “Se os governantes não construírem escolas, em 20 anos faltará dinheiro para construir presídios”. Educação é a palavra. Políticas públicas de ações afirmativas, incentivos à cultura, saúde, lazer. É planejar e executar um novo Brasil. Gerações conscientes, mais oportunidades, mais dignidade para todos para quem sabe as próximas gerações viverem o momento da extinção das casas penitenciárias, caso contrário, o extermínio será o das

minorias sociais invisibilizadas, agredidas e negligenciadas.

Referência

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo, Pólen, 2019.

NOGUEIRA, Isildinha B. **Significações do corpo negro**. Tese de Doutorado, São Paulo: USP, 1998.

“QUE SEJA LEGAL, SEGURO E GRATUITO”: A LUTA DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS PELA LEGALIZAÇÃO DO ABORTO NA AMÉRICA LATINA – UM ESTUDO SOBRE BRASIL E ARGENTINA

Bibiana de Paiva Terra¹

Cícero Krupp da Luz²

Introdução

Essa pesquisa tem como objetivo central fazer uma análise teórica acerca da atuação dos movimentos feministas na luta pela legalização do aborto na América Latina. Para tanto, desenvolve um estudo sobre dois países, Argentina e Brasil, regiões onde os direitos reprodutivos e sexuais das mulheres têm sido colocados na agenda pública graças aos movimentos feministas. Assim, a articulação entre os movimentos sociais feministas e o Estado e como isso afeta a legislação brasileira e argentina em seus avanços e retrocessos sobre o aborto é um dos questionamentos que a pesquisa se propõe a trabalhar.

As lutas pela legalização do direito ao aborto, a acessibilidade gratuita e segura aos serviços de saúde para abortar e a prerrogativa de decidir sobre o próprio corpo constituem, cada vez mais, uma questão importante na pauta feminista. Em linhas gerais, a luta

1 Mestranda em Direito, com ênfase em Constitucionalismo e Democracia, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM). Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Puc Minas). Integrante dos grupos de pesquisa do CNPq “Direito Internacional Crítico” e “Razão Crítica e Justiça Penal”. Advogada. E-mail: bibianaterra@yahoo.com

2 Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de São Paulo –USP (Bolsa FAPESP). Mestre em Direito Público e Bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS (Bolsa CNPq). Professor de Direito Internacional e do Mestrado em Constitucionalismo e Democracia da Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM.

pela legalização do aborto trata-se de uma demanda que unifica todo esse movimento, sendo um “tema pendente no arco dos progressos inegáveis realizados nestes trinta anos de democracia” (BARRANCOS; ARCHENTI, 2019) e que tem tomado espaço nas ruas e nas reivindicações dos movimentos feministas.

O debate em relação ao aborto tem-se tornado cada vez mais polarizado e ganhado destaque na agenda política de diversos países nas últimas décadas. No início do século XXI, as posições “pró-vida”, normalmente vinculadas à Igreja Católica, e os grupos “pró-escolha”, ligados aos movimentos feministas, tem gerado influencias nas disputas eleitorais e político-partidárias. Enquanto os grupos “pró-escolha” baseiam seus argumentos nos direitos e liberdade das mulheres, os “pró-vida” defendem o valor da vida e do feto a partir de uma perspectiva religiosa (BIROLI; MIGUEL, 2018).

Analisando historicamente, o corpo da mulher nunca foi totalmente dela, sendo que ele pertencia à sua nação, à sua comunidade, ao seu pai, à sua família, ao seu marido – em 1973, nos Estados Unidos da América, quando houve a decisão do caso *Roe vs Wade*, o estupro marital ainda era considerado legal em todos os Estados (POLLIT, 2018). Embora a pesquisa esteja trabalhando com contextos diferentes, é importante ressaltar que a luta pela legalização do aborto é para todas.

Trazendo para o contexto que será trabalhado nessa pesquisa, as atuais manifestações pró-aborto no Brasil e na Argentina se tornaram históricas, tanto pela adesão da população quanto pela seu alcance nas esferas jurídicas e legislativas. A luta pela legalização do aborto na Argentina pode ser considerada como uma das lutas mais potentes dos tempos atuais e isso se deve não apenas por haver uma luta pelo reconhecimento legal da prática do aborto, mas mais do que isso, há uma reivindicação de uma dívida social da democracia as mulheres. No que diz respeito ao Brasil, as feministas brasileiras afirmam que o direito a interrupção voluntária da gravidez abrange o núcleo dos direitos das mulheres à liberdade, à dignidade, ao planejamento familiar, à cidadania, entre outros, sendo que suas reivindicações também estão focadas em

impedir os retrocessos legislativos no tocante a essas questões.

A sua realização justifica-se pela importância que é inerente aos estudos que versem quanto a temática da igualdade de gênero, bem como pela necessidade de trabalhos que discutam este direito frente as questões específicas que lhe são concernentes. Para tanto, é utilizada como metodologia a realização de pesquisa de natureza exploratória, por meio de adoção do método bibliográfico, vez que este diz respeito à parte dedicada à contextualização teórica do problema e a sua relação com o que já tem sido investigado a seu respeito. São utilizados como base materiais elaborados, constituídos principalmente por livros e artigos científicos que versam quanto à temática do movimento feminista e de direitos reprodutivos e sexuais no Brasil e na Argentina.

A luta nas ruas: uma mobilização popular das mulheres brasileiras e argentinas

Resgatando historicamente o debate sobre o aborto, é possível entender que no início dos movimentos feministas os problemas apresentados pelas mulheres como sendo os mais relevantes eram aqueles diretamente ligados às experiências das mulheres brancas com altos níveis de educação e, em sua maioria, com grandes privilégios materiais. Na perspectiva de que esse movimento aconteceu na esteira dos direitos civis e da libertação sexual, o momento parecia oportuno para que as questões relacionadas ao corpo da mulher também fossem priorizadas (HOOKS, 2019).

Ao contrário das imagens que as mídias de massa e os meios de comunicação tentaram apresentar ao mundo – a de um movimento feminista iniciado com mulheres queimando seus sutiãs durante um concurso do Miss América e, depois, de mulheres defendendo o aborto – uma das primeiras questões que formou o movimento feminista foi a sexualidade e as questões dos direitos das mulheres de poderem escolher quando e com quem elas teriam suas relações sexuais (HOOKS, 2019).

Sendo assim, esse foi um período que ficou conhecido na história como “Revolução Sexual” e, quando estava no seu auge,

colocou em pauta as questões relativas a sexualidade das mulheres, abordando também as temáticas que envolviam gravidez indesejada e o direito ao aborto (HOOKS, 2019). Nesse sentido, ficou estabelecido pelo movimento feminista que para que as mulheres pudessem alcançar a sua igualdade de gênero, seria necessário o acesso garantido a métodos contraceptivos seguros e eficientes e também o direito a interrupção da gravidez.

Ainda nesse período, nas décadas de 1960 e início de 1970, as mulheres que lutavam pela conquista do direito ao aborto tinham visto as tragédias decorrentes de suas práticas ilegais e a miséria dos casamentos forçados em consequência de uma gravidez indesejada. Diante disso, restava claro para as mulheres que elas não alcançariam sua libertação sexual sem a garantia de métodos contraceptivos seguros e sem o direito ao aborto legal (HOOKS, 2019).

As feministas dessa época trouxeram à tona, com o surgimento das pílulas anticoncepcionais e a luta pela liberdade sexual, a questão do aborto como uma parte central dos seus debates, tanto no Brasil quanto na Argentina. Assim, foi conferido o caráter político da questão e as feministas reivindicavam a autonomia reprodutiva das mulheres, com slogans que diziam “nós teremos os filhos que nós quisermos, se e quando quisermos” (BIROLI; MIGUEL, 2014).

Não fosse pelas demandas levadas por organizações, movimentos e redes de mulheres, somadas à sua atuação nas instituições participativas e com entrada nas agências de políticas para mulheres em âmbito governamental, seriam impossíveis suas conquistas obtidas na legislação e nas políticas públicas. (...) são os grupos sociais e suas agendas construídas coletivamente que chegam ao Estado por meio de um processo de representação que ocorre em múltiplos lugares. É o que se denomina de representação extraparlamentar. (AVELAR; RANGEL, 2019, p. 256-257.)

Assim, na década de 1960 pôde-se assistir ao redor do mundo um fenômeno de liberalização da legislação sobre o aborto. Em sintonia com novos valores sociais e com a segunda onda do

movimento feminista³, que revelou uma crescente sensibilidade diante dos direitos das mulheres, legisladores e tribunais constitucionais de diversos países como Estados Unidos, França, Inglaterra, Alemanha, entre outros, promoveram significativas modificações em suas ordens jurídicas, passando então a possibilitar a interrupção voluntária da gravidez, desde que observados determinados prazos ou sob determinadas indicações (SANTOS, 2015).

Sendo assim, a partir do final dos anos 1960 e começo dos 1970, diversos países começaram a rever suas legislações punitivas relacionadas ao aborto. Em 1967, a Inglaterra descriminalizou o aborto, e nos anos 1970, países como Estados Unidos, Canadá, França e Itália alteraram suas legislações, ampliando os casos em que o aborto poderia ser realizado. Espanha e Portugal também descriminalizaram nos anos mais recentes. Já na América Latina apenas quatro países permitem o direito ao aborto, sendo eles: Cuba, Porto Rico, Guiana e Uruguai (SANTOS, 2015).

Mais especificamente, no que diz respeito ao contexto brasileiro, o debate sobre o aborto teve início na década de 1980, período da redemocratização, tendo se originado na reflexão e prática dos movimentos feministas internacionais, que introduziram essas questões no âmbito brasileiro nas décadas de 1960 e 1970 (AMARAL, 2008). Este foi um período impulsionado pelas reivindicações de direito ao corpo e ao prazer, tendo colocado em pauta discussões em torno da defesa de liberdade sexual da mulher e sobre o direito de escolha de ser mãe a partir da sua própria vontade (JARDIM PINTO, 2010).

O direito ao aborto na América Latina

Os significados do aborto mudam ao longo dos anos e estão relacionados com outras dimensões da vida, como a sexualidade

3 A segunda onda feminista, que teve seu início no começo da década de 70, além de lutar pela valorização do trabalho da mulher, também reivindicava pelo direito ao corpo e ao prazer. É nesse período que o movimento feminista traz discussões em torno da defesa de liberdade sexual da mulher, sobre o direito de ser mãe a partir da vontade da mulher, entre outros.

e a maternidade, e com imposições que recaem sobre as mulheres segundo sua raça e classe. Assim, no contexto de uma sociedade racista e desigual, os efeitos da proibição da interrupção voluntária da gravidez refletem de forma muito mais acentuada nos corpos e nas vidas das mulheres mais pobres, das mulheres negras, aquelas que não chegam a ter informações sobre como fazer um aborto seguro ou sequer possuem dinheiro para pagar uma clínica (BIROLI; MIGUEL, 2014).

Nesse sentido, analisando historicamente, o controle populacional e o racismo estiveram vinculados com as políticas de esterilização que foram levadas a cabo em diversas partes do mundo durante meados do século XX. Estes são alguns dos casos representativos em que as mulheres das classes mais pobres foram, ao mesmo tempo, o alvo de esterilizações involuntárias e que também tiveram seu acesso negado a abortos seguros e aos métodos anticonceptivos, demonstrando assim a maneira desproporcional e injusta que as mulheres negras eram tratadas em relação às mulheres brancas (BIROLI; MIGUEL, 2014).

Diante disso, analisando as experiências de mulheres que estão em diversas condições de opressão, seja por sua raça ou classe social, as políticas públicas voltadas para o controle reprodutivo podem ter significados diferentes do que simplesmente a ideia de escolha ou controle do próprio corpo (BIROLI; MIGUEL, 2014). A questão do direito ao aborto pode ser entendida como uma questão social, pois é também um problema de desigualdades sociais e desigualdade de gênero, afetando diretamente os corpos e vidas das mulheres.

Apesar das limitações, diferentes pesquisas, desenvolvidas a partir de diversas metodologias, têm tentado estimar a extensão do aborto em âmbito nacional e internacional, e ainda delinear o perfil das mulheres que procuram e realizam esse procedimento, incluindo também os seus motivos para interromper a sua gravidez. Os motivos referidos para a prática do aborto nessas pesquisas diziam respeito ao desejo de postergar a maternidade devido à falta de condições econômicas e de estabilidade no relacionamento, sendo que a impossibilidade de garantir uma vida digna à sua prole é uma

das principais causas para o aborto. (FAÚNES; BERZELATTO, 2004).

Diversas pesquisas também demonstram que a proibição da interrupção voluntária da gravidez não impede a sua realização. A Pesquisa Nacional sobre Aborto, por exemplo, aponta que uma a cada cinco mulheres aos quarenta anos já realizou pelo menos um aborto no Brasil. Segundo a mesma pesquisa, os abortos ocorrem predominantemente entre as mulheres de 18 a 29 anos, ou seja, no auge das suas vidas reprodutivas. Ainda ficou demonstrado que o aborto é mais frequente entre mulheres com menor nível de escolaridade, independentemente da filiação religiosa da mulher (DINIZ; MEDEIROS; MADEIRO, 2017).

Na América Latina e no Caribe, cerca de 90% das mulheres vivem sob leis que proíbem ou que restringem a interrupção voluntária da gravidez. O aborto é proibido na maioria dos países latino-americanos, impondo um procedimento ilegal e inseguro. É importante entender que este é um problema que afeta muito mais as mulheres das camadas mais pobres da população, pois as mulheres de maior poder aquisitivo dispõem de serviços médicos e hospitalares pagos e mais seguros, ignorando as proibições legais (ALVES, 2019).

Conforme dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) a maioria dos abortos realizados anualmente ocorrem nessas regiões (e também em países em desenvolvimento na África e na Ásia). Globalmente, são realizados mais de 25 milhões de abortos inseguros (o que corresponde a 45% de todos os abortos realizados) anualmente entre 2010 e 2014, de acordo com os dados da OMS, sendo que em sua maioria ocorreram em países em desenvolvimento da África, Ásia e América Latina. Ainda de acordo com os dados da Organização das Nações Unidas (ONU), a América Latina é a região que apresenta o maior índice de gestações indesejadas do mundo – cerca de 56%.⁴

Como resultado desses dados, a América Latina enfrenta

⁴ Esses dados podem ser encontrados em: <https://nacoesunidas.org/oms-proibicao-nao-reduz-numero-de-abortos-e-aumenta-procedimentos-inseguros/>

sérios problemas de saúde pública, que colocam em xeque a vida e a saúde reprodutiva de milhares de mulheres. Diante disso, o aborto pode ser entendido como uma questão de saúde pública e também de direitos humanos fundamentais e que atravessa, quase em sua totalidade, os países da América Latina e o Caribe. Além disso, esses dados evidenciam o frágil panorama latino-americano em relação a este direito reprodutivo.

Apenas quatro países da América Latina permitem o direito ao aborto, sendo eles: Cuba, Porto Rico, Guiana e Uruguai. Na capital Mexicana, Cidade do México, e recentemente também em Oaxaca (o segundo Estado do México, além da capital), é permitida a interrupção voluntária da gravidez até a 12ª semana de gestação, sendo que o restante do país adota outras leis. Na Venezuela, o aborto é legalizado apenas em situações que apresentem risco de morte para a gestante ou nos casos de gravidez resultante de estupro. No caso da Bolívia e do Peru, a legislação prevê a descriminalização do aborto nos casos de incesto. O Chile prevê a sua possibilidade quando há inviabilidade do feto. A Colômbia prevê a possibilidade do procedimento em três casos: quando há risco para a saúde da mulher, seja física ou mental; nos casos de estupro ou quando há má-formação do feto que prejudique a sua vida extra-uterina.

Embora haja a previsão dessas possibilidades, na contramão, seis países da América Latina proíbem a interrupção da gravidez em qualquer circunstância, sendo eles: República Dominicana, El Salvador, Nicarágua, Honduras, Haiti e Suriname. O risco de morte da gestante é considerado e os médicos podem fazer avaliações sobre a realização do aborto conforme as circunstâncias, no entanto, a regra nesses países é que as mulheres que abortam em qualquer situação, inclusive nos casos de gravidez decorrente de estupro, podem ser punidas com pena de prisão.

No que diz respeito ao Brasil, a sua legislação se parece com a de boa parte da América Latina, sendo que há muito tempo a legislação brasileira permite a interrupção da gravidez apenas caso ela tenha sido fruto de estupro ou ponha em risco a vida da gestante – é algo que se encontra já no Código Penal de 1940. Em 2012, por meio de ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito

Fundamental) o STF ampliou a possibilidade de abortamento nos casos de anencefalia (ABREU, 2016). Já quanto a Argentina, esta também criminaliza o aborto, permitindo-o somente nos casos que apresentem risco à vida da gestante e nos decorrentes de estupro. Segundo dados de 2015 do Ministério da Saúde Argentino, cerca de 500 mil abortos clandestinos são realizados no país a cada ano, sendo que o procedimento inseguro é a principal causa da morte materna argentina.

No que diz respeito ao contexto das argentinas, a Campanha Nacional pelo Direito ao Aborto Legal, Seguro e Gratuito, através de iniciativa popular que ficou conhecida como “Maré Verde” (referência à cor verde dos lenços usados pelas defensoras da descriminalização do aborto na Argentina a partir de 2018), propôs o projeto de lei 4161-D-2016 (*Ley de Interrupción Voluntaria Del Embarazo*), sendo que esta chegou à câmara dos deputados da Argentina. Este é um projeto original de 2007 e já foi apresentado várias vezes ao parlamento, sendo que em 2016 conseguiu, pela primeira vez, apoio parlamentar para que fosse tratado pelas comissões. Esse texto prevê a descriminalização do aborto até a 14ª semana de gestação e também estende esse prazo para casos relativos a estupro, risco de vida da mãe ou má formação do feto.

Desse modo, sobre as argentinas, o país discutiu muito recentemente sobre a sua legalização, tendo o Senado decidido favoravelmente pela permanência da criminalização. É importante ressaltar que desde o fim da ditadura militar no país, em 1983, diversos projetos sobre a descriminalização e legalização do aborto foram apresentados no Congresso argentino (BARRANCOS; ARCHENTI, 2019), mas somente em 2019 foi votado pela primeira vez. Diante disso, tanto no Brasil quanto na Argentina, a possibilidade de interrupção voluntária da gravidez, por decisão da mulher, coloca em pauta discussões fundamentais sobre o Estado, os direitos das mulheres e a democracia.

Propostas de revisão da legislação, ampliando a possibilidade de realização legal do aborto, tramitam com dificuldade no Congresso desses dois países – e convivem com iniciativas de intenção contrária que visam ampliar a repressão às gestantes

(BIROLI; MIGUEL, 2014), ainda assim, o debate sobre a questão tem ganhado espaço nos últimos anos, tanto na Argentina quanto no Brasil. Diante disso, as diferentes intervenções no campo legislativo – pela Câmara dos Deputados e Senado – bem como as estratégias de políticas públicas implementadas nesses Estados, voltam a ser tema na agenda pública e na mídia, que desempenha relevante papel nessas discussões, tanto promovendo como deslegitimando o direito ao aborto.

Considerações finais

Diante do exposto, essa pesquisa se propôs a analisar de que forma se dá a articulação entre o movimento feminista e o Estado no tocante ao direito ao aborto das mulheres brasileiras e argentinas e de que maneira esse assunto se insere nas agendas políticas desses dois países. Assim, o trabalho objetivou demonstrar a influência dos movimentos feministas latino-americanos nas reivindicações pelo direito ao aborto legal, se dispondo a investigar sobre as suas possibilidades e proibições nesses contextos e também sobre os debates legislativos e os seus avanços e retrocessos no Brasil e na Argentina.

Uma das maiores reivindicações dos movimentos feministas na América Latina é sobre o direito de decidir sobre o próprio corpo, e embora desde a recuperação da democracia nesses países vários projetos de lei tenham sido apresentados, a sua descriminalização e legalização ainda não foram conquistadas. Assim, a interrupção voluntária da gravidez ainda é proibida na maioria dos países da América Latina, incluindo Brasil e Argentina. No entanto, as lutas pela sua legalização, a acessibilidade gratuita e segura aos serviços de saúde para o abortamento e a prerrogativa de decidir sobre o próprio corpo sem sofrer criminalizações por isso são demandas que unificam todo o movimento feminista.

As brasileiras e argentinas enfrentam uma contraofensiva conservadora que tem tentado tornar a vida das mulheres mais difícil, propondo reformas e acirrando o discurso reacionário, racista e patriarcal que estrutura essas sociedades. Esses ataques

conservadores são perceptíveis desde o fechamento de clínicas e criminalização de mulheres que realizam o aborto legal até projetos de lei que pretendem ampliar as restrições do acesso a esse direito ou mesmo extinguir qualquer possibilidade de sua realização.

No entanto, atualmente, apesar dos avanços das forças mais conservadoras e religiosas, as questões relativas ao direito ao aborto tem se tornado um dos tópicos mais defendidos dentro do movimento feminista e tema em meio a sociedade argentina e brasileira. Assim, esse constitui um campo político específico nas questões relacionadas à sexualidade e a reprodução, isso graças à continua mobilização dos movimentos feministas nesses dois países.

Sendo assim, é possível compreender que apesar das ameaças das forças políticas mais conservadoras, tanto pelo poder executivo como pelos grandes setores do poder legislativo, os movimentos feministas estão longe de desistirem da conquista desse direito. As organizações feministas, os coletivos de jovens, grupos acadêmicos, entre outros mais, por meio de suas mobilizações, passeatas e pelas redes sociais, continuam a lutar pelo direito à autonomia e defesa da vida das mulheres que necessitam recorrer ao aborto.

Além disso, nas últimas décadas, a participação dos movimentos feministas na configuração das sociedades latino-americanas tem se destacado. Assim, assuntos relacionados a desigualdade de gênero nas agendas políticas dessas regiões estão impulsionando a aprovação de novas leis e também o desenvolvimento de políticas públicas, havendo então uma transformação institucional do Estado e de seus sistemas legais. As pautas abordadas pelos movimentos feministas foram decisivas para a incorporação da perspectiva de gênero no campo das políticas públicas do Brasil e da Argentina.

Diante disso, os movimentos feministas latino-americanos possibilitaram uma mudança dos espaços institucionais de políticas públicas a partir de uma agenda que abordava as questões de gênero, mobilizada por grupos e coletivos feministas, permitindo a construção de diálogos fundamentais sobre a construção de políticas públicas de gênero. Se não fosse pelas demandas levadas por esses movimentos, somadas à sua atuação em instituições e agências de

políticas para mulheres, as conquistas obtidas na legislação e nas políticas públicas seriam muito diferentes. Desse modo, pode-se concluir que as propostas de revisão das legislações argentina e brasileira, visando a ampliação da possibilidade de realização legal do aborto, tramitam com dificuldade no Congresso desses dois países e convivem com tensões entre os movimentos políticos e os movimentos feministas.

Referências

ABREU, Maria Aparecida Azevedo. Do dever de ser mãe: sobre direito ao aborto e maternidade. *In*: BIROLI, Flávia. MIGUEL, Luis Felipe (orgs.). **Aborto e democracia**. São Paulo: Alameda, 2016.

ALVES, José Eustáquio Diniz. Et al. Meio século de feminismo e o empoderamento das mulheres no contexto das transformações sociodemográficas do Brasil. *In*: BLAY, Eva Alterman e AVELAR, Lúcia [orgs.]. **50 anos de feminismo: Argentina Brasil e Chile: A construção das mulheres como atores políticos e democráticos**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Fapesp, 2019.

AMARAL, Fernanda. A situação do aborto inseguro na América Latina com ênfase no Brasil: uma afirmação de direitos humanos. **Revista de Estudos de Gênero, Feminismo, sexualidades e Multiculturalismo**, Vol. 8, Jun 2008.

AVELAR, Lúcia. Patrícia, RANGEL. Como as mulheres se representam na política? Os casos de Argentina e Brasil. *In*: BLAY, Eva Alterman e AVELAR, Lúcia [orgs.]. **50 anos de feminismo: Argentina Brasil e Chile: A construção das mulheres como atores políticos e democráticos**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Fapesp, 2019.

BARRANCOS, Dora. ARCHENTI, Nélide. Feminismos e direitos das mulheres na Argentina: história e situação atual. *In*: BLAY, Eva Alterman e AVELAR, Lúcia [orgs.]. **50 anos de feminismo: Argentina Brasil e Chile: A construção das mulheres como atores políticos e democráticos**. São Paulo: Editora da

Universidade de São Paulo, Fapesp, 2019.

BARSTED, Leila Linhares. Legalização e descriminalização: dez anos de luta feminista. In: **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Org. Heloisa Buarque de Hollanda. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.

BIROLI, Flávia. MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.

DINIZ, Debora. MEDEIROS, Marcelo. MADEIRO, Alberto. **Pesquisa Nacional de Aborto 2016**. Rio de Janeiro: Ciência e saúde coletiva, v. 22, n. 2, p. 653-660. 2017.

FAÚNDES, Aníbal. BARZELATTO, José. **O drama do aborto**. Campinas: Komedi, 2004.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Trad. Ana Luiza Libânio. 3. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, V. 18, nº 36, P. 15-23, Jun. 2010.

SANTOS, Rayani Mariano dos. **O debate parlamentar sobre aborto no Brasil: atores, posições e argumentos**. 2015. 222 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

RESUMOS EXPANDIDOS

EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA E SUAS POTENCIALIDADES NA CONTEMPORANEIDADE

Dieison Prestes da Silveira¹
Leonir Lorenzetti²

Introdução

Para o processo formativo dos sujeitos é imprescindível a articulação de saberes históricos, sociais, políticos, culturais e ambientais, visto que há uma relação entre estas variáveis. Nos diversos grupos e espaços da sociedade deve-se promover o debate e a problematização de fatos/circunstâncias que apresentam relação com o meio ambiente e a sociedade, oportunizando as trocas de saberes, vivências e experiências na busca de uma sociedade igualitária e que atente para as diferenças.

A temática ambiental, sendo uma importante forma de intervenção social, oportuniza a formação de atores sociais, providos de autonomia e responsabilidade para atuarem no meio sociocultural. Da mesma forma, a educação ambiental intensifica o debate sobre a importância da natureza e da sociedade, explicitando a relação que há com a cultura, a política e a economia.

Pensando na importância da temática ambiental para o processo de emancipação social dos sujeitos, a educação ambiental crítica, que tem como principal fundamento uma educação libertadora e emancipatória, pautada na epistemologia freiriana, permite um entendimento do contexto social, histórico, cultural,

1 Universidade Federal do Paraná, Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática, Bolsista CAPES, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: dieisonprestes@gmail.com

2 Universidade Federal do Paraná, Doutor em Educação Científica e Tecnológica (UFSC), Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: leonirlorenzetti22@gmail.com

ambiental, econômico e político, visto que apresenta um viés interdisciplinar. Adicionalmente, esta tendência visa auxiliar na formação crítica dos sujeitos para as vivências em sociedade, problematizando as ideias hegemônicas, (des)construindo conceitos e (re)pensando a relação do homem com a natureza, bem como o modo de ser e agir na contemporaneidade.

Diante da necessidade de um debate envolvendo o campo da educação ambiental, o presente trabalho busca discutir a necessidade da abordagem de uma educação ambiental crítica no cotidiano dos sujeitos, sendo capaz de auxiliar no processo formativo para as (con)vivências sociais. Da mesma forma, oportunizando o desenvolvimento da criticidade quanto as questões históricas, sociais, culturais, ambientais, políticas e econômicas que constantemente necessitam de um debate.

Em se tratando de procedimentos metodológicos adotados para este estudo, pode-se dizer que a pesquisa apresenta uma abordagem do tipo qualitativa. As pesquisas qualitativas são fundamentais, pois permitem um entendimento de fatos/circunstâncias que estão presentes no contexto social e que necessitam de um diálogo epistêmico (MINAYO, 2012). A educação ambiental crítica consiste em uma temática que requer problematizações e discussões, visto que além de auxiliar no processo formativo e crítico dos sujeitos, ela ainda articula outros conhecimentos, perfazendo uma abordagem interdisciplinar (LOUREIRO, 2004).

Ainda, em se tratando de metodologia, pode-se dizer que este estudo apresenta uma pesquisa essencialmente bibliográfica. Severino (2007) comenta que toda a pesquisa necessita de uma pesquisa bibliográfica, tendo por finalidade construir um fichamento de dados que auxilia o pesquisador a entender a temática de estudo. Neste sentido, é cabível destacar que este estudo bibliográfico apresenta embasamentos em livros, artigos, teses, dissertações e anais de eventos como o Encontro Pesquisa em Educação Ambiental (EPEA) e Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências (ENPEC) que abordam a educação ambiental crítica.

Resultados e discussões

De acordo com Layrargues e Lima (2014), a educação ambiental brasileira apresentou em sua historicidade, macro-tendências político-pedagógicas. Os autores destacam três macro-tendências marcantes: a conservacionista, a pragmática e a crítica. Conceituando a macro-tendência conservacionista pode-se dizer que ela possui um viés conservador, pois é limitada, portanto, não supera o paradigma hegemônico, não questiona a estrutura social, nem as relações entre sociedade e natureza. A macro-tendência pragmática teve suas raízes no estilo de produção pós-guerra e agia como um método para corrigir as imperfeições oriundas do sistema de produção da época, baseado no consumismo. Já a macro-tendência crítica, também conhecida como emancipatória, transformadora ou popular que se nutriu do pensamento freirianista, tendo um olhar libertador, abarca questões voltadas a renovação multidimensional, capaz de mudar os conhecimentos, os valores culturais e éticos, tendo como mecanismo facilitador o diálogo e as trocas de conhecimentos. Layrargues e Lima (2014) afirmam ainda que a macro-tendência crítica articula sociedade, natureza, ambiente e problemas sociais, instigando o pensar crítico sobre as ações antrópicas e as possibilidades de transformação nas ações e atitudes antrópicas.

Loureiro (2004), destaca que a educação ambiental crítica permite problematizar e discutir as desigualdades socioculturais, ambientais, econômicas e políticas, pois se insere na lógica da racionalidade, portanto, se fundamenta nas questões emergentes da contemporaneidade. A educação ambiental crítica além de intensificar o diálogo entre os grupos sociais, ela ainda instiga um (re)pensar no atual modelo de desenvolvimento, pautado na monocultura e no capitalismo.

Atualmente deve-se pensar na importância de um sujeito ecológico, o qual apresenta crenças e valores que perpassam os segmentos da sociedade, pois são considerados atores sociais (CARVALHO, 2012). Em se tratando da educação ambiental, é importante pensar que deve haver um rompimento de paradigmas

para a implantação efetiva de uma cultura sustentável.

A EA surge em um terreno marcado por uma tradição naturalista. Superar esta marca, mediante a afirmação de uma visão socioambiental, exige um esforço de superação de dicotomia entre natureza e sociedade para poder ver as relações de interação permanente entre a vida humana social e a vida biológica da natureza (CARVALHO, 2012, p. 37).

Pensar em meio ambiente vai muito além de uma visão reducionista, marcada pelas florestas, rios e animais (GUIMARÃES, 2004). Na visão de Leff (2012, p. 30) “o ambiente emerge da ordem do não pensado pelas ciências, mas também do efeito do conhecimento que tem desconhecido e negado a natureza e que hoje se manifesta como uma *crise ambiental*”. A problemática ambiental precisa de uma abordagem crítica, desmistificando a ideia naturalista e conservadora presente nos mais variados espaços da sociedade. Deve-se pensar numa educação ambiental que liberte os sujeitos para um pensamento racional, emancipatório e que questione a cultura, a política, o meio ambiente e a sociedade.

Considerações finais

Pode-se observar que a educação ambiental crítica se apresenta como um importante meio de diálogo e discussão entre a sociedade e a natureza, buscando um (re)pensar nas práticas e ações antrópicas. Da mesma forma, ela auxilia no processo formativo dos sujeitos, permitindo o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade para a atuação no meio social.

A educação ambiental crítica se pauta na reflexão constante do atual modelo de desenvolvimento, buscando um diálogo permanente com a sociedade, desmistificando conceitos e auxiliando na construção identitária e de valores dos sujeitos. Adicionalmente, por meio da abordagem da educação ambiental crítica, cria-se condições para pensar as desigualdades sociais, bem como a marginalização de uma parte da sociedade. Ainda, permite discutir temas emergentes que relacionam, de forma interdisciplinar, a cultura, a sociedade, a economia, a política, o meio ambiente e a sociedade.

Palavras-chave

Educação ambiental crítica. Formação. Saberes.

Referências

- CARVALHO, I. C. de M. **Educação ambiental: a formação de um sujeito ecológico**. São Paulo: Cortez, 2012.
- GUIMARÃES, M. Educação ambiental crítica. In: Layrargues, P. P. (coord.) **Identidades da educação ambiental brasileira**. Brasília: MMA, p. 25–34, 2004.
- LEFF, E. **Aventuras da epistemologia ambiental: da articulação das ciências ao diálogo de saberes**. São Paulo: Cortez, 2012.
- LAYRARGUES, P. P. e LIMA, G. F. C. As macro-tendências político-pedagógicas da educação ambiental brasileira. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo v. 17, n. 1, p. 23-40, 2014.
- LOUREIRO, C. F. B. **Trajetórias e fundamentos da educação ambiental**. São Paulo: Editora Cortez, 2004.
- MINAYO, M. C. S. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & saúde coletiva**, Rio de Janeiro v. 17, n. 3, p. 621-626, 2012.
- SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

A ESCOLARIDADE DA MÃE PODE SER UM INDICADOR DE CAPITAL CULTURAL?

Ana Cristina Mendes¹

Marcio Jean Malheiros Mendes²

Valéria Mendes Pinheiro³

Introdução

A temática envolvendo o conceito de Capital Cultural, de Pierre Bourdieu, tem como um dos indicadores a escolaridade materna – de forma geral mencionada como “escolaridade da mãe” – assim como os seus reflexos para os filhos, esses aspectos encontram-se no cerne do desenvolvimento deste ensaio.

Conforme refere o autor, o Capital Cultural pode ser repassado tanto de forma objetiva como de forma subjetiva. Esta última, advindo a partir das famílias, através de seus hábitos e costumes, além de seus conhecimentos e acúmulos históricos de triunfos e insucessos. Os estudos e obras realizadas por Pierre Bourdieu, apesar de datados há mais de meio século, ainda são aplicáveis à realidade atual como se nela tivessem sido escritas.

Neste contexto, o objetivo central do estudo foi avaliar a presença da escolaridade da mãe como um indicador de Capital Cultural.

Nesta lógica, tendo como plano de fundo os estudos de Bourdieu, o presente trabalho compila uma revisão da literatura

1 Advogada. Mestranda em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – UNICRUZ, Universidade de Cruz Alta, RS, Brasil. E-mail: acmpin@bol.com.br

2 Advogado. Mestrando em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – UNICRUZ, Universidade de Cruz Alta, RS, Brasil. E-mail: marciojmmendesadv@gmail.com

3 Acadêmica do 6º Ano do Curso de Direito da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, Pelotas, RS, Brasil. Estagiária. Integrante do Projeto DEFENSA – Assessoria Criminal Popular. E-mail: valeriah.mendes@hormail.com

acerca das pesquisas sobre eficácia escolar e dos estudos sobre as variáveis determinantes do desempenho em exames de graduandos no Brasil.

Neste contexto, o objetivo central do estudo foi avaliar a presença da escolaridade da mãe como um indicador de Capital Cultural. O presente trabalho caracterizou-se como uma pesquisa de objetivos exploratórios, com procedimento bibliográfico como base para futuras pesquisas mais aprofundadas sobre a temática.

Resultados e discussões

Por mais clara que seja a relação entre a escolaridade da mãe como um indicador para as diversas abordagens estudadas, a correlação com o Capital Cultural e Bourdieu é pouco encontrada na bibliografia objeto de estudo. No entanto, após a sistematização dos resultados das pesquisas ficou evidenciada a influência do nível de escolaridade da mãe no desenvolvimento dos filhos, sendo possível traçar um paralelo com o Capital Cultural sob a ótica de Bourdieu.

Para Bourdieu, o Capital Cultural compreende os ativos sociais de uma pessoa, como educação, cultura, intelecto, estilo de discurso, estilo de vestuário, etc. Observa-se que a escolaridade da mãe influencia diretamente esses aspectos, pode-se, portanto, inferir que essa variável se correlacione com aquilo que Bourdieu denominou como “habitus”:

É a sua posição presente e passada na estrutura social que os indivíduos, entendidos como pessoas físicas, transportam com eles, em todo tempo e lugar, sob a forma de habitus. Os indivíduos “vestem” os habitus como hábitos, assim como o hábito faz o monge, isto é, faz a pessoa social, com todas as disposições que são, ao mesmo tempo, marcas da posição social e, portanto, da distância social entre as posições objetivas, entre as pessoas sociais conjunturalmente aproximadas e a reafirmação dessa distância e das condutas exigidas para “guardar suas distâncias” ou para manipulá-las estratégica, simbólica ou realmente reduzi-las, aumentá-las ou simplesmente mantê-las (BOURDIEU, 1983, p. 75)

Schmoeller (2019) pesquisou o desempenho de alunos no exame do ENEM e PROUNI isolando variáveis, entre elas a escolaridade materna. Concluiu que o melhor desempenho médio dos alunos está ligado, entre outras variáveis, à maior escolaridade da progenitora. O autor também observou grande influência na área da saúde, com muitos estudos que comprovam a tese inicial deste trabalho. Tella *et al.* (2015), analisou a escolaridade materna e o impacto sobre o desenvolvimento cognitivo da criança, sendo que essa pesquisa fez uso de fatores como organização do ambiente, experiências com materiais para estimulação cognitiva e variação da estimulação diária. Os resultados apontaram que quanto menor a escolaridade da mãe, mais frequentes os atrasos neuropsicomotores aos seis meses de vida.

Em suma, os estudos mostraram claras evidências de que, de forma implícita, o Capital Cultural defendido por Bourdieu já contemplava, dentre suas variáveis, a escolaridade materna e influencia o desenvolvimento dos filhos, pois os conhecimentos adquiridos pela mãe, ou a ausência destes, são repassados a eles interferindo positiva ou negativamente em seu desenvolvimento. Cabe destacar que a escolaridade da mãe deve ser vista como um indicador importante para o Capital Cultural, não como uma responsabilização exclusiva para o desenvolvimento da progênie.

Considerações finais

Frente à constatação dos dados obtidos, a relação entre a escolaridade da mãe como indicador para diversas abordagens, por mais clara que seja, apareceu em apenas um dos trabalhos com correlação com o Capital Cultural de Bourdieu. Entretanto, após a sistematização dos resultados das pesquisas ficou evidenciada a influência do nível de escolaridade da mãe no desenvolvimento dos filhos, sendo possível traçar esse paralelo.

Portanto, mesmo quando o uso desse indicador não faz explicitamente relação com o Capital Cultural, é possível depreender que existe uma direta relação dos fatores observados com o Capital Cultural, evidenciado pelo uso dos dados referentes à escolaridade

da mãe como um indicador/preditor. No entanto, esse fato deve ser visto apenas como um indicador importante para entender o Capital Cultural, não focalizando exclusivamente na responsabilização das mães pelo desenvolvimento de seus filhos, visto que, esse é apenas um dos vários fatores que contribuem substancialmente para a compreensão do processo desenvolvimental.

Palavras-chave

Capital cultural 1. Escolaridade 2. Genitora 3.

Referências

BOURDIEU, Pierre. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.

BOURDIEU, Pierre. **Capital Cultural, Escuela y Espacio Social**. México: Siglo Veinteuno, 1997.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Edusp, 2007a.

BOURDIEU, Pierre. **Escritos de Educação**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2007b.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 2007c.

BOURDIEU, Pierre. **A miséria do mundo**. Tradução Mateus S. Soares de Azevedo. 7. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.

BOURDIEU, Pierre. PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Petrópolis: Vozes, 2014a.

SCHMOELLER, Andréa Pavei. **Programas FIES e PROUNI: um estudo comparativo**. Dissertação apresentada no Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento. UNILA. 2019.

APRISIONAMENTO FEMININO: INVISIBILIDADE E BARBÁRIE

Roana Funke Goularte¹

Carla Rosane da Silva Tavares Alves²

Introdução

Mesmo com a ocorrência de diversas reformas criminais e prisões, somente após os anos de 1980³ e 1990⁴ é que ocorreu uma espécie de igualdade prisional. Ainda que soe de forma positiva, desde a sua instauração, a referida igualdade apenas significou que as barbáries passaram a ser também destinadas às mulheres e, sem considerar as necessidades diferenciadas inerentes ao sexo feminino, as mulheres que compõem o sistema prisional têm, diariamente, seus direitos negligenciados.

Em que pese as questões envolvendo debate de gênero estejam presentes nos mais diversos meios, no que diz respeito ao sistema de justiça criminal e a realidade das penitenciárias brasileiras, pouca atenção é destinada às mulheres. Isto posto, através de uma pesquisa qualitativa bibliográfica, realizada pelo método hipotético dedutivo, o presente trabalho visa iniciar uma discussão acerca

-
- 1 Discente do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Membro discente do GEPELC (UNICRUZ). Membro discente do GPJUR (UNICRUZ). Bolsista CAPES. Bacharel em Direito pela Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Cruz Alta-RS, Brasil. E-mail: roana.goularte@sou.unicruz.edu.br
 - 2 Doutora em Letras (UFRGS). Docente e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). 1ª Líder do GEPELC (UNICRUZ). Cruz Alta-RS, Brasil. E-mail: ctavares@unicruz.edu.br
 - 3 Segundo Borges (2019, p. 98) somente nessa época que “[...] passaram a ser asseguradas condições de salubridade e ambientes próprios para as mulheres em situação prisional”.
 - 4 Com o intuito de igualdade, nos anos de 1990, houve um movimento que visava a reforma prisional e a separação, porém os resultados foram a “[...] igualdade de repressão e agravamento de punição”. (BORGES, 2019, p. 98)

da realidade das mulheres presas e das condições que envolvem o encarceramento feminino.

Resultados e discussões

É sabido que as condições das prisões brasileiras estão em completo desacordo com qualquer legislação - nacional ou internacional - no que diz respeito a estrutura e tratamento dos reclusos. Kallas (2019, p. 74) destaca que “[...] todo dia uma notícia nova, uma indignidade nova, principalmente quando se mostra a quantidade de pessoas que se consegue colocar dentro de uma cela no nosso país”, o ambiente insalubre, com celas imundas e superlotadas, expõe os sentenciados a diversas enfermidades e violências. No mesmo sentido, Leal (2001, p. 69) relata:

Prisões onde estão enclausurados milhares de pessoas, desprovidas de assistência, sem nenhuma separação, em absurda ociosidade; prisões infectas, úmidas, por onde transmitem livremente ratos e baratas e a falta de água e luz é rotineira; prisões onde vivem em celas coletivas, imundas e fétidas, dezenas de presos, alguns seriamente enfermos, como tuberculosos, hansenianos e aidéticos [...].

Esse cenário extremamente precário não é uma realidade vivida apenas pelos homens, diariamente milhares de mulheres são obrigadas a viver em um ambiente estruturado para homens e que negligencia todas as suas necessidades essenciais, Borges (2019, p. 93) destaca que “[...] a situação das mulheres encarceradas sofre uma dupla invisibilidade, tanto pela invisibilidade da prisão quanto pelo fato de serem mulheres”.

Kallas (2011, p. 79) expõe que o sistema penitenciário foi criado para homens e que as mulheres possuem necessidades especiais/essenciais esquecidas pelo Poder Público e destaca que essa negligência implica em uma perda de dignidade inerente a sua condição de ser humano. Como dito, as mulheres possuem necessidades diferenciadas, e a falta de respeito a essas necessidades intensificam a violência sofrida. Sobre o tema, Borges (2019, p. 99) lembra que:

Um exemplo é a falta de absorventes, fazendo com que várias tenham que recorrer a expedientes alternativos e insalubres, como o uso de miolo de pão em seus ciclos menstruais. Outro exemplo é o do uso de papel higiênico, quando é sabido que mulheres utilizam mais o vaso sanitário para urinar do que homens, obrigando-as a situações aviltantes de utilização de pedaços de jornais velhos e sujos para sua higiene íntima.

Assim, nos equivocamos ao pensar que os citados são os únicos exemplos de violência que sofrem as aprisionadas, há uma constante negligência médica que vai desde a falta de acesso ao controle reprodutivo, ao tratamento adequado, quando portadoras de HIV/AIDS e à realização do pré-natal.

A título de exemplificação da invisibilidade da mulher encarcerada, faz-se pertinente elucidar o direito de a mulher não ser algemada durante o trabalho de parto. Em meados de agosto de 2012, foi proposto o projeto de lei que “[...] altera os arts. 14 e 199 da Lei nº 7.210 [...], para estabelecer a assistência à saúde integral, promovida pelo Poder Público, à presa gestante, bem como para vedar a utilização de algemas em mulheres em trabalho de parto”, o referido projeto foi aprovado somente em 2016 com o Decreto nº 8.858/2016.

Sobre o exposto, destaca-se não apenas o período de trâmite de um projeto que visava a humanização das mulheres, mas também a inobservância da referida legislação, uma vez que a mídia ainda expõe a ocorrência de casos em que mulheres permanecem algemadas durante o trabalho de parto.

Considerações finais

Ante o exposto, foi possível identificarmos que, por meio das reformas ocorridas ao longo do desenvolvimento do sistema prisional, houve a tentativa de criar uma igualdade entre o encarceramento feminino e o masculino, entretanto não podemos ver como benesse. Isso porque, em nenhum momento, as reformas objetivaram uma melhora, no que diz respeito ao tratamento dos reclusos, independentemente do sexo.

No que diz respeito às mulheres, a igualdade prisional

pode ter servido apenas para a sua desumanização, visto que as essencialidades que fazem parte das características do sexo feminino são desconsideradas pelo Poder Público, caracterizando, assim, a invisibilidade das barbáries presentes no cotidiano das apenadas.

Como dito inicialmente, o objetivo do presente trabalho é iniciar uma discussão acerca da temática abordada, assim, diante das questões discutidas de forma sintética, foi possível perceber que o encarceramento feminino é não somente degradante e insalubre, mas extremamente desumano. Por isso, em uma sociedade onde não se aceita mais as desigualdades de gênero e há uma forte luta pelo reconhecimento de direitos, é inadmissível negligenciarmos e não pautarmos a situação das mulheres que se encontram aprisionadas.

Palavras-chave

Encarceramento feminino. Sistema Penitenciário. Dignidade da Pessoa Humana.

Referências

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BRASIL. *Proposta de Projeto de Lei do Senado nº 75/2012*.

Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/104806>>. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 8.858, de 26 de setembro de 2016**.

Regulamenta o disposto no art. 199 da Lei nº 7.210/, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8858.htm>. Acesso em 10 out. 2020.

KALLAS, Matheus Rodrigues. A falência do sistema prisional brasileiro: um olhar sobre o encarceramento feminino. **Revista Direito em Movimento**. Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 62-89, 2019. Disponível em: <https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistadireitoemovimento_online/edicoes/volume17_numero1/>

volume17_numero1_62.pdf>. Acesso em: 05 out. 2020.

LEAL, César Barros. **Prisão**: Crepúsculo de uma era. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ELEMENTOS ARTICULADORES: RESENHA

Marco Antônio Ribeiro Merlin¹

A professora Doutora Beatriz Gomes Nadal em seu texto, buscou apresentar um estudo sistemático dos capítulos que, juntos, montaram o livro de Práticas Pedagógicas: elementos articuladores. Para tal análise a autora primeiramente buscou a leitura analítica dos trabalhos, objetivando encontrar objetos, problematizações, objetivos, linhas de estudos, apontamentos, trevelações, construções e conclusões.

Nota-se que no primeiro processo a análise contemplou todos os textos de forma igualitária, diferente do segundo momento, cujo Nadal, buscou a análise separada de cada texto, dessa forma a autora vislumbrou o conceito de prática pedagógica e educativa na construção de cada um dos autores da obra.

No terceiro momento Nadal configura o seu texto, em torno das discussões centrais de cada um dos escritos, assim ela considerou que através da construção coletiva pode avançar a produção na linha de pesquisa de Práticas Pedagógicas do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Tuiuti do Paraná.

A relação entre educação e pedagogia são tratados nos textos de Souza, Silva e Rosa que buscam calçar suas discussões em ideias de Freire, Vásques, Franco, Libâneo e Veiga. Nadal concorda com Souza quando, esta sai do pressuposto que toda “prática pedagógica é educativa, mas nem toda prática pedagógica é, necessariamente pedagógica” (Nadal, 2016. p.17).

A prática pedagógica acaba sendo aquela que movimentase reflexivamente frente as discussões que, acabam espelhando as discussões teórico- práticas no processo educacional, buscando dar

¹ Mestrando em Educação pela Universidade Tuiuti do Paraná, Especialista em Educação Inclusiva (Campos Uniandrade) e Ensino da Arte (Faculdade Anchieta), Licenciado em História e Pedagogia pela Universidade Tuiuti do Paraná.

um orientação a elas.

Franco(2015), com apontado por Nadal considera a intencionalidade da prática pedagógica coletivamente quando atua “pela historicidade, no movimento dialético entre resistências e desistências no confronto entre os que idealizam as intenções e as imposições da totalidade” (Nadal, 2016 p.18).

A prática educativa é prática social, dessa forma emerge o caráter intencional político. Para isso acontecer deve-se levar em conta que a educação busca a humanização do homem e, para isso recorre as produções culturais, ou seja, a produção social, para efetivar o processo educacional.²

A autora considera que o caráter dicotômico de modelos ou projetos sociais, acabam refletindo no processo educaivo na formação do aluno, configurando assim, o caráter intencional e plítico da prática, que no contexto apresentado se torna pedagógica.

Dessa forma, a conjuntura macrossocial a luz de lutas e movimentos históricos, constituem as tomadas de decisões que influenciaram as intencionalidades políticas das práticas pedagógicas.

Como a práticas pedagógicas acabam sendo mediadas e situadas em num “espaço- tempo- organização educativa, possui a característica de ser coletiva (Nadal, 2016, p.24). A autora ainda utiliza a afirmação de Franco (2012) que as expectativas pedagógicas são uma comunidade social, refletindo suas convicções e escolhas.

Para a autora a relação entre pressupostos teóricos e o trabalho educativo não é linear, mais dialético e transformador, sendo transformadora e reflexiva³. Isto acaba por afetar o grupo que está inserido no processo educacional, dessa forma ocorre o fator de apoioamento entre os pares.

O pressupostos teóricos acabam se, organizados acabam

2 Segundo Charlot (2013, p.308) “os fins educativos devem ser fins sociais, pois eles só podem ser fins sociais.” Para o autor, à medida que buscamos basear a educação nos interesses das crianças, fornecemos base sociais.

3 Para isso, Nadal, considera que a reflexividade é o processo analítico, compreensivo e transformador, que objetiva capturar as contradições entre as intenções do processo educacional.

facilitando a tomada de decisões, quando debruça-se sobre o processo educativo. A organização da prática pedagógica acaba ocorrendo através do planejamento participativo que objetiva a exposição de objetivos em comum para daí buscar a definição de objetivos comuns e traçar estratégias de trabalho que acabam sendo tomados como poucos reflexivos ou naturais.

Nadal aponta ainda, para o grande desafio da desvalorização docente que apresentam-se no caráter econômico, de formação inicial, além das características técnicas das políticas educacionais, a organização e cultural escolar, entre outros. Para a autora quando fala-se de práticas pedagógicas para além dos elementos conceituais, acaba sendo sendo m tema aberto a novas investigações.

Referência

NADAL, Beatriz Gomes. **Prática Pedagógica:** a Natureza do Conceito e formas de Aproximação. In. Maria Cristina Borges da Silva. (Org.). Práticas Pedagógicas e Elementos Articuladores. 1 ed. Curitiba: Universidade Tuiuti do Paraná, 2016, p. 15-37.